



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012/2012

DECRETO Nº. 012/2012

ESTABELECE O ATUAL FUNCIONAMENTO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

O Prefeito do Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, Sr. **Meraldo Figueiredo Sá**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º Fica estabelecido por este Decreto o horário de funcionamento da sede da Prefeitura Municipal de Acorizal, que terá expediente das 07:00 às 13:00 horas em virtude de conveniência administrativa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Acorizal/MT, 19 de outubro de 2012.

MERALDO FIGUEIREDO SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Soniel Ribeiro Taques

Código Identificador:86E0CFB1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2011, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA NOVA FRONTEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **WANDERLEY IDERLAN PERIN**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Brasil, 1476 Centro nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, portador da Cédula de Identidade nº 32140572633213 SSP-GO e CPF nº 758.850.341-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NOVA FRONTEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 05.291.589/0001-48, com sede na AV 03 DE OUTUBRO – 87 – CENTRO – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) **EDUARDO PIRES**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1.354.758 SSP/GO, CPF/MF nº 375.175.111-49, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço Nº 009/2011, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 02 meses, devido os produtos do contratado ser de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante para futura e eventual aquisição de materiais de consumo - Materiais de Construção para atender todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preço nº 009/2011.

2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:

2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os produtos oferecidos pelo CONTRATADO são de ótima qualidade, e atende a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 02 meses no prazo final da referida Ata de Registro de Preços, com vigência de 21 de Outubro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 19 de Outubro de 2012.

WANDERLEY IDERLAN PERIN

Prefeito Municipal

Contratante

**NOVA FRONTEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
R.G. nº _____
C.P.F. nº _____Nome: _____
R.G. nº _____
C.P.F. nº _____**Publicado por:**
Paulicelle Oliveira Santos
Código Identificador:B84F3BCC**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CARGO EFETIVO****ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****EXTRATO DE RESCISÃO DE CARGO EFETIVO**

SERVIDOR: NICOLINA DE MORAES CAJANGO BARBOSA
CARGO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
MOTIVO DA RESCISÃO: Pedido de dispensa sem justa causa
DATA DA RESCISÃO: Rescisão a partir de 01/08/2012
PORTARIA Nº 132, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012, O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, Considerando a edição da Lei nº 873, de 24 de outubro de 2011, que estabelece “A nova Estrutura Administrativa” e a Lei nº 874, de 08 de Novembro de 2011, que estabelece o “Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos”, RESOLVE, Exonerar a pedido, a partir de 01/08/2012, **Nicolina de Moraes Cajango Barbosa** do Cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica.
VALOR DA RESCISÃO: R\$ 247,94
Alto Garças – MT, 20 de setembro de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Vera Lucia Bessa de Carvalho
Código Identificador:CDACC256**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CARGO EFETIVO****ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****EXTRATO DE RESCISÃO DE CARGO EFETIVO**

SERVIDOR: ELHOMAR DE FATIMA COUTO SILVA
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MOTIVO DA RESCISÃO: Pedido de dispensa sem justa causa
DATA DA RESCISÃO: Rescisão a partir de 05/09/2012
PORTARIA Nº 134, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012, O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, Considerando a edição da Lei nº 873, de 24 de outubro de 2011, que estabelece “A nova Estrutura Administrativa” e a Lei nº 874, de 08 de Novembro de 2011, que estabelece o “Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos”, RESOLVE, Exonerar a pedido, a partir de 05/09/2012, **Elhomar de Fátima Couto Silva** do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.
VALOR DA RESCISÃO: R\$ 22,23
Alto Garças – MT, 21 de setembro de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Vera Lucia Bessa de Carvalho
Código Identificador:21327168**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO****ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT****EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

CONTRATO: Nº 109/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADA: Eliani Lopes de Menezes Machado
MOTIVO DA RESCISÃO: Dispensa sem justa causa
OBJETO: Rescisão a partir de 01/09/2012, cujo objeto do contrato é a prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora 25 hs**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei 813 de 17/03/2010 e, Lei 873 de 24/10/2011; e parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; conforme Mandado de Segurança com pedido de **Liminar Inaudita Altera Pars Processo nº 409/2011, Código 30132, de 22/12/2011, que tramita pela vara Única da Comarca de Alto Garças – MT, que determina**, sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 06/02/2012 a 01/09/2012 **ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/02/2012
VALOR DA RESCISÃO: R\$ 846,61
Alto Garças – MT, 01 de setembro de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Vera Lucia Bessa de Carvalho
Código Identificador:1A335567**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CARGO EFETIVO****ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****EXTRATO DE RESCISÃO DE CARGO EFETIVO**

SERVIDOR: ELIANI LOPES DE MENEZES MACHADO
CARGO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
MOTIVO DA RESCISÃO: Dispensa com justa causa
DATA DA RESCISÃO: Rescisão a partir de 01/10/2012
PORTARIA Nº 136, DE 30 DE SETEMBRO DE 2012, O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, Considerando a edição da Lei nº 873, de 24 de outubro de 2011, que estabelece “A nova Estrutura Administrativa” e a Lei nº 874, de 08 de Novembro de 2011, que estabelece o “Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos”, RESOLVE, Exonerar **Eliani Lopes de Menezes Machado**, mediante determinação Judicial do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, decisão proferida no agravo de Instrumento nº 113180/2012 – classe: CNJ – 202, do Cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais).
VALOR DA RESCISÃO: R\$ 1.136,89
Alto Garças – MT, 30 de setembro de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Vera Lucia Bessa de Carvalho
Código Identificador:9D7B777F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CARGO EFETIVO**

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CARGO EFETIVO

SERVIDOR: SYLVIA GOELLNER SIGNORETTI FRANÇA
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MOTIVO DA RESCISÃO: Pedido de dispensa sem justa causa
DATA DA RESCISÃO: Rescisão a partir de 01/09/2012
PORTARIA Nº 133, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012, O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, Considerando a edição da Lei nº 873, de 24 de outubro de 2011, que estabelece “A nova Estrutura Administrativa” e a Lei nº 874, de 08 de Novembro de 2011, que estabelece o “Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos”, RESOLVE, Exonerar a pedido, a partir de 01/09/2012, **Sylvia Goellner Signoretti França** do Cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo.
VALOR DA RESCISÃO: R\$ 505,95
 Alto Garças – MT, 21 de setembro de 2012.

ROLAND TRENTINI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vera Lucia Bessa de Carvalho
Código Identificador:830DBAED

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CARGO EFETIVO**

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CARGO EFETIVO

SERVIDOR: EVERALDO DE SOUZA
CARGO: VIGIA
MOTIVO DA RESCISÃO: Pedido de dispensa sem justa causa
DATA DA RESCISÃO: Rescisão a partir de 01/10/2012
PORTARIA Nº 138, DE 01 DE OUTUBRO DE 2012, O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, Considerando a edição da Lei nº 873, de 24 de outubro de 2011, que estabelece “A nova Estrutura Administrativa” e a Lei nº 874, de 08 de Novembro de 2011, que estabelece o “Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos”, RESOLVE, Exonerar a pedido, a partir de 01/10/2012, **Everaldo de Souza** do Cargo de provimento efetivo de Vigia.
VALOR DA RESCISÃO: R\$ 560,32
 Alto Garças – MT, 01 de outubro de 2012.

ROLAND TRENTINI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Vera Lucia Bessa de Carvalho
Código Identificador:ED250293

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**PREFEITURA MUNICIPAL
CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR**

OF. Nº. 140/GAB/2012.

Ao Excelentíssimo Senhor **JASON ALVES DE SOUSA DD.**
 Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai - MT

Senhor Presidente,

Aproveito o momento para cumprimentá-lo e, conforme solicitação de abertura de Crédito Suplementar, através do ofício nº063/STC/2012, para reforço das dotações orçamentárias para o Poder Legislativo, para o mês Julho de 2012. Sendo solicitado o valor de R\$ 79.493,76 (Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Setenta e Seis Centavos). E por sua vez, os referidos créditos abertos serão cobertos com recursos proveniente de anulação parcial das Dotações Orçamentárias em igual valor, da Prefeitura Municipal.

Tendo como escopo a Lei Municipal nº. 294/2011 – Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2012, e em consonância com a Lei Federal N.º 4.320/64.

Sendo assim, defiro a solicitação.

E Renovamos a Vossa Excelência nossos protestos de alta estima e consideração.

Alto Paraguai – MT, 13 de Julho de 2012.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
 Prefeito Municipal

Rua Marechal Rondon S/N
 CEP-78.410-000 – Alto Paraguai -MT
 CPF 604.418.441.20
 RG 09287868 SSP/MT
DECRETO SUPLEMENTAR N.º 20/2012

Data: 13 de Julho de 2012

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
 SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E
 DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Senhor Adair José Alves Moreira, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal N.º 294/2011, e em consonância com a Lei Federal N.º 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir credito adicional Suplementar no valor de R\$ 79.493,76 (Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Setenta e Seis Centavos). Destinado a atender as dotações do Orçamento Vigente da Câmara Municipal;

Orgão 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Unidade 001 – CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO 01 – LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO - 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA- 0002- PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO /ATIVIDADE 2001- MANUT. E ENCARGO COM LEGISLATIVO

31.90.04.00.00 - Contrato Por Tempo Determinado R\$ 6.400,00

31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 32.093,76

31.90.13-00.00 - Obrigações Patronais R\$ 8.000,00

33.90.14.00.00 - Diárias Civil R\$ 10.500,00

33.90.36.00.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física .R\$ 4.000,00

33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica . R\$ 15.000,00 **TOTAL . R\$ 75.993,76**

Orgão 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Unidade 001 – CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO 01 – LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO - 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA- 0002- PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO /ATIVIDADE 2003- DIVULGAÇÃO OFICIAL

33.90.39.00.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica**R\$ 3.500,00**

TOTAL GERAL R\$ 79.493,76

Art. 2.º Os créditos abertos no artigo anterior, serão cobertos com recursos proveniente de anulação total ou parcial, das Dotações Orçamentárias em igual valor, da Prefeitura Municipal de Alto

Paraguai/MT, abaixo discriminados conforme prevêem os incisos I, II e III, § 1.º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 500,00
33.90.30.00.00 Material de Consumo R\$ 2.000,00
33.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 4.500,00
33.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ... R\$ 4.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 11.000,00

02.002-CHEFIA DE GABINETE

31.90.13.00.00 Obrigacoes Patronais R\$ 1.500,00
33.90.30.00.00 Material de Consumo R\$ 3.500,00
33.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ... R\$ 5.000,00
33.90.30.00.00 Material de Consumo R\$ 3.500,00
31.90.04.00.00 Contratacao por Tempo Determinado ... R\$ 1.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 14.500,00

02.003-CONTROLADORIA GERAL

33.90.14.00.00 Diarias – Civil R\$ 1.500,00
33.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ... R\$ 2.000,00
44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente .. R\$ 1.500,00

SUB-TOTAL: R\$ 5.000,00

02.004-ASSESSORIA JURIDICA

33.90.30.00.00 Material de Consumo R\$ 4.000,00
33.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ... R\$ 2.500,00
33.90.91.00.00 Sentencas Judiciais R\$ 3.100,00

SUB-TOTAL: R\$ 9.600,00

03.004-DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E

31.90.04.00.00 Contratacao por Tempo Determinado ... R\$ 1.000,00
33.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física .. R\$ 4.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 5.000,00

03.005-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente .. R\$ 4.000,00
46.90.71.00.00 Principal da Divida Contratual Resgatado R\$ 10.400,00

SUB-TOTAL: R\$ 14.400,00

03.007-DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente .. R\$ 7.000,00
44.90.51.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 7.000,00
44.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 5.993,76

SUB-TOTAL: R\$ 19.993,76

TOTAL GERAL: .. R\$ 79.493,76

Art. 3.º- Esses créditos se fazem necessários para adequação do orçamento vigente com os valores que serão repassados a título de duodécimo a Câmara Municipal, no exercício de 2012.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, em 13 de Julho de 2012.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Rua Marechal Rondon S/N
CEP-78.410-000 – Alto Paraguai -MT
CPF 604.418.441.20
RG 09287868 SSP/MT

Publicado por:

Maria Adélia Daltro de Souza

Código Identificador:1E8BDAB2

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO CAMARA

OF. Nº. 88/GAB/2012.

*Ao Excelentíssimo Senhor **JASON ALVES DE SOUSA DD.**
Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai - MT*

Senhor Presidente,

Aproveito o momento para cumprimentá-lo e, conforme solicitação de abertura de Crédito Suplementar, para reforço das dotações orçamentárias para o Poder Legislativo, para o mês de Abril de 2012. Sendo solicitado o valor de 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais). E por sua vez, os referidos créditos abertos serão cobertos com recursos proveniente de anulação parcial das Dotações Orçamentárias em igual valor, da Câmara Municipal.

Tendo como escopo a Lei Municipal nº. 294/2011 – Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2012, e em consonância com a Lei Federal N.º 4.320/64.

Sendo assim, defiro a solicitação.

E Renovamos a Vossa Excelência nossos protestos de alta estima e consideração.

Alto Paraguai – MT, 18 de Abril de 2012.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Rua Marechal Rondon S/N

CEP-78.410-000 – Alto Paraguai -MT

CPF 604.418.441.20

RG 09287868 SSP/MT

DECRETO SUPLEMENTAR N.º 08/2012

Data: 18 de Abril de 2012

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Senhor Adair José Alves Moreira, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal N.º 294/2011, e em consonância com a Lei Federal N.º 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir credito adicional Suplementar no valor de R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais), destinado a atender as dotações do Orçamento Vigente da Câmara Municipal;

Orgão 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Unidade 001 – CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO 01 – LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO - 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA- 0002- PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO /ATIVIDADE 2001- MANUT. E ENCARGO COM LEGISLATIVO

31.90.04.00.00 - Contrato Por Tempo Determinado.....R\$ 1.600,00

33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$ 16.600,00

Orgão 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Unidade 001 – CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO 01 – LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO - 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA- 0002- PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO /ATIVIDADE 2003- DIVULGAÇÃO OFICIAL

33.90.39.00.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$
5.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 21.600,00

Art. 2.º Os créditos abertos no artigo anterior, serão cobertos com recursos proveniente de anulação parcial das Dotações Orçamentárias em igual valor, da Câmara Municipal, abaixo discriminados.

Orgão 01 – CÂMARA MUNICIPAL
Unidade 001 – CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO 01 – LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO - 031- AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA- 0001- MELHORIA DO SISTEMA DE
INSTALAÇÃO DO LEGISLATIVO
PROJ /ATIVID - 1002- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
44.90.52.00.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
PERMANENTES...R\$ 10.000,00

PROJ /ATIVID- 1003- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
44.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
PERMANENTES....R\$ 5.000,00

PROJ /ATIVID – 1004- AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE LIVROS
BIBLIOT. LEGISLATIV
44.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
PERMANENTES....R\$ 1.600,00

PROJ /ATIVID – 1005- INFORMATIZAÇÃO DA CÂMARA
44.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
PERMANENTES....R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$ 21.600,00

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, em 18 de Abril de 2012.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Rua Marechal Rondon S/N
CEP-78.410-000 – Alto Paraguai -MT
CPF 604.418.441.20
RG 09287868 SSP/MT

Publicado por:
Maria Adélia Daltro de Souza
Código Identificador:EA93E652

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR**

OF. Nº. 99/GAB/2012.

Ao Excelentíssimo Senhor **JASON ALVES DE SOUSA DD.**
Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai - MT

Senhor Presidente,

Aproveito o momento para cumprimentá-lo e, conforme solicitação de abertura de Crédito Suplementar, para reforço das dotações orçamentárias para o Poder Legislativo, para o mês Maio de 2012. Sendo solicitado o valor de R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais). E por sua vez, os referidos créditos abertos serão cobertos com recursos proveniente de anulação parcial das Dotações Orçamentárias em igual valor, da Câmara Municipal.
Tendo como escopo a Lei Municipal nº. 294/2011 – Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2012, e em consonância com a Lei Federal N.º 4.320/64.
Sendo assim, defiro a solicitação.
E Renovamos a Vossa Excelência nossos protestos de alta estima e consideração.

Alto Paraguai – MT, 15 de Maio de 2012.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Rua Marechal Rondon S/N
CEP-78.410-000 – Alto Paraguai -MT
CPF 604.418.441.20
RG 09287868 SSP/MT

DECRETO SUPLEMENTAR N.º 10/2012

Data: 15 de Maio de 2012

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

O Senhor Adair José Alves Moreira, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal N.º 294/2011, e em consonância com a Lei Federal N.º 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais) destinado a atender as dotações do Orçamento Vigente da Câmara Municipal;

Orgão 01 – CÂMARA MUNICIPAL
Unidade 001 – CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO 01 – LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO - 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA- 0002- PROCESSO LEGISLATIVO
PROJETO /ATIVIDADE 2001- MANUT. E ENCARGO COM
LEGISLATIVO
33.90.14.00.00 - Contrato Por Tempo Determinado..... R\$
5.500,00
33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R\$
5.000,00
TOTAL.....R\$ 10.500,00

TOTAL GERAL.....R\$ 10.500,00

Art. 2.º Os créditos abertos no artigo anterior, serão cobertos com recursos proveniente de anulação parcial das Dotações Orçamentárias em igual valor, da Câmara Municipal, abaixo discriminados.

Orgão 01 – CÂMARA MUNICIPAL
Unidade 001 – CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO 01 – LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO - 031- AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA- 0001- MELHORIA DO SISTEMA DE
INSTALAÇÃO DO LEGISLATIVO
PROJ /ATIVID - 1002- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
44.90.52.00.00- EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTES
..... R\$ 5.000,00

Unidade 001 – CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO 01 – LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO - 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA- 0001- MELHORIA DO SISTEMA DE
INSTALAÇÃO DO LEGISLATIVO
PROJ /ATIVID - 1001- AMPLIAÇÃO E REF. DO PREDIO DA
CÂMARA MUNICIPAL
44.90.52.00.00- EQUIP. E MATERIAIS
PERMANENTES..... R\$ 5.500,00

TOTAL.....R\$ 10.500,00

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, em 15 de Maio de 2012.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Rua Marechal Rondon S/N
CEP-78.410-000 – Alto Paraguai -MT
CPF 604.418.441.20
RG 09287868 SSP/MT

Publicado por:

Maria Adélia Daltro de Souza
Código Identificador:22108E5C

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE COMUNICAÇÃO - PMVCMV**

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO
SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA
MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV**

A Prefeitura de Alto Paraguai, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 03.648.532/0001-28, neste ato representada pela Prefeita, Srª Diane Vieira de Vasconcelos Alves, inscrita no CPF de nº 804.435.751-34, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais, vem, em cumprimento ao disposto no item 13.2 do Anexo I da PORTARIA MINISTERIAL nº. 547, de 28 de novembro de 2011, do Ministério das Cidades, tornar pública substituição dos beneficiários, abaixo discriminados, da participação do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, prevista na Lei 11.977 de 07 de julho de 2011. Decreto 7.499 de 16 de junho de 2011, e pelas Portarias 547, de 28 de novembro de 2011, e Portaria 610, de 26 de dezembro 2011, ambas publicadas pelo Ministro das Cidades, em função de se encontrarem em local incerto e não sabido, referente ao Termo de Acordo e Compromisso firmado entre esta Prefeitura e a Economia de Crédito Imobiliário S/A – ECONOMISA.

BENEFICIÁRIO ORIGINAL	CPF/MF	Endereço Imóvel	Endereço Residencial
ALAÍDE RAMOS DE ARRUDA	853.266.661-20		
ELIANA ALVES DA SILVA	015.781.031-51		
IRENE LEDA DA COSTA	412.136.701-44		
EDSON MOREIRA DA SILVA	996.514.081-20		
MARIA LUIZA DA COSTA	025.977.101-57		
NILO ALVES DOS REIS	205.430.691-68		
REGIANE ANDRÉIA PAZ DE CAMPOS	006.630.471-70		
RONE ALMEIDA DE BARROS	943.263.801-44		

A Prefeitura de Alto Paraguai, no mesmo ato, vem, informar que em substituição aos beneficiários acima discriminados, serão contemplados os seguintes candidatos, aprovados pelo Ministério das Cidades e por ordem de enquadramento nos critérios municipais estabelecidos, conforme rol abaixo:

CANDIDATO SUBSTITUTO	CPF/MF	ENDEREÇO
JUCIMARA SANTOS SILVA	010.463.201-14	
JOSENI SANTIAGO DE OLIVEIRA	981.508.391-00	
JOSIANE GERMANA DA SILVA	017.012.001-55	
ZENILDA DE ALMEIDA CARNEIRO	005.588.281-16	
MARIA ZÉLIA NUNES	002.105.271-96	
LUCIANA DOMINGAS DA SILVA	018.745.011-06	
REGIVALDO DE ALMEIDA PRADO	037.479.111-29	
ZÉLIA FERREIRA DE CAMPOS	502.566.291-53	

Prefeitura de Alto Paraguai, 17 de outubro de 2012.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELOS ALVES

Prefeita Municipal de Alto Paraguai - MT
CPF: 804.435.751-34

Publicado por:

Maria Adélia Daltro de Souza
Código Identificador:21371A23

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO N.º 001/2012**

REGULAMENTO N.º 001/2012 - REGULAMENTA A ELEIÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIAP – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACAS-MT, DE QUE TRATA A LEI 569 DE 01/07/2009 ART.72.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º A eleição para o cargo de Diretor Executivo do PREVIAP – Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Apiacás – MT, será realizada nos termos da Lei 569 de 01 de Julho de 2.009 e reger-se-á pelas normas contidas no presente regulamento.

Artigo 2º A eleição será realizada através de voto direto e secreto.

Artigo 3º A posse do eleito será efetuada pelo Prefeito Municipal, na Sede do Previap, no dia 10 de Dezembro de 2012, observando o Art. 5º e 6º.

Artigo 4º Será eleito o candidato com maior número de votos.

Artigo 5º Para ser empossado, o eleito deverá apresentar o Certificado vigente de conclusão do curso de CPA-10, emitido e registrado pela ANBIMA, caso contrário, o eleito ainda terá o prazo de até o dia 10 de Janeiro de 2013 para providenciá-lo e apresentá-lo afim de ser empossado, os custos para obtenção de tal certificado deverão ser arcados pelo próprio candidato.

Artigo 6º Na falta de apresentação do certificado de conclusão do curso de CPA-10 no ato de sua posse ou até o dia 10 de Janeiro de 2013, o segundo colocado será empossado de imediato, nas mesmas condições e assim sucessivamente.

**CAPÍTULO II
DO EDITAL**

Artigo 7º A abertura para inscrição dos candidatos será, através de edital afixado no mural da Prefeitura Municipal de Apiacás e através do Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

Artigo 8º O Edital conterá:

- I. Cargo a ser disputado;
- II. Prazo máximo para o registro da candidatura;
- III. Data e hora da realização da eleição;
- IV. Local onde será realizada a eleição.
- V. Documentos exigidos para a inscrição dos candidatos

Artigo 9º O prazo fixado pelo edital poderá ser prorrogado a juízo da comissão eleitoral, através de publicação e divulgação na forma usual.

**CAPÍTULO III
DOS CANDIDATOS**

Artigo 10º Para participar do processo de eleição que trata o Art. 72, da Lei Municipal 569/2009, o candidato inscrito deve possuir:

- I. Formação de Nível Superior;
- II. Deverá ser servidor de caráter efetivo na Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Apiacás - MT.

Artigo 11º É vedado a participação do candidato que:

- I. Esteja sob avaliação probatória;
- II. Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício em decorrência de processo administrativo disciplinar;
- III. Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;
- IV. Esteja sob processo de sindicância;
- V. Esteja sob licença com ou sem vencimentos.
- VI. Tenha recebido advertência nos últimos 6 meses.

**CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES**

Artigo 12º As inscrições dos candidatos serão efetuadas pelo órgão competente, de acordo com as normas fixadas no edital 001/2012 da eleição.

Artigo 13º O pedido de inscrição deverá ser preenchido, sem emendas ou rasuras, pelo próprio candidato, através de requerimento dirigido a Comissão Eleitoral.

Artigo 14º No ato da inscrição, o candidato receberá um documento de identificação, com o número de inscrição.

Artigo 15º Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrições que não se enquadre no Art. 10º e 11º, deste Regulamento.

Artigo 16º A efetivação da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e dos respectivos editais.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 17º Através de portaria, o Prefeito designará para a realização da eleição da escolha do Diretor Executivo do PREVIAP – Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Apiacás – MT, uma comissão composta de 03 (três) membros.

I. dentre os 03 (três) membros, o Prefeito escolherá o presidente da comissão.

II. A escolha dos membros da comissão poderá recair apenas em servidores estatutários do quadro do município.

Artigo 18º Designada a comissão eleitoral terá, dentre outras, as atribuições de:

I. Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato;

II. Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;

III. Analisar juntamente com o assessor jurídico, as inscrições dos candidatos deferindo-as ou não;

IV. Providenciar material de votação, lista de votantes por órgãos e urnas;

V. Credenciar até 02 (dois) fiscais indicados pelos candidatos identificando-os através de crachás;

VI. Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VII. Designar, credenciar, instituir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

VIII. Acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelopes lacrados e rubricados por todos os seus membros no PREVIAP – Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Apiacás;

IX. Divulgar o processo final de seleção e enviar a documentação ao PREVIAP – Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Apiacás, no prazo máximo de 24 horas.

CAPÍTULO VI DA VOTAÇÃO

Artigo 19º O voto será direto e secreto e será depositado em urnas.

Artigo 20º O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador do PREVIAP – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Apiacás, devidamente assinado pelo Presidente da comissão e um mesário.

Artigo 21º Podem votar:

I-Todos os segurados do Previap, estáveis, em estágio probatório, aposentados e pensionistas conforme lei Municipal 569 de 01 de Julho de 2009.

Artigo 22º No ato da votação deverá constar o nome do votante na lista de votação.

Artigo 23º Não é permitido voto por procuração.

Artigo 24º O votante que se enquadrar no inciso I, do Art. 21º e seu nome não constar na lista de votação, poderá votar em uma lista em separado.

Artigo 25º O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela comissão de eleição e realizado na sede própria do PREVIAP.

Artigo 26º Poderão permanecer no recinto destinado à Mesa receptora apenas os seus membros e fiscais.

Artigo 27º Nenhuma autoridade estranha à Mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da comissão eleitoral, quando solicitado.

CAPÍTULO VII DA CONTAGEM DOS VOTOS

Artigo 28º Cada Mesa será composta por no mínimo três e no máximo cinco membros e dois suplentes, escolhidos pela comissão eleitoral entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo único – Não podem integrar a Mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até segundo grau.

Artigo 29º Expirando o prazo para o voto, as urnas serão recolhidas, sendo entregues ao presidente da comissão eleitoral que fará a contagem dos votos.

Artigo 30º A divulgação dos resultados será feita imediatamente através de edital.

Artigo 31º Em caso de empate a preferência será dada para o candidato que tiver Graduação maior em títulos, caso ainda assim persista o empate, o candidato de maior idade terá a preferência.

Artigo 32º Serão nulos os votos:

I. registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II. que indiquem mais de um candidato;

III. que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto.

CAPÍTULO VIII DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 33º Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior numero de votos.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34º Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da Mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Artigo 35º Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da comissão eleitoral e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo único – O candidato que não solicitar a impugnação durante a votação, ficará impedido de argüir sobre a nulidade do processo.

Artigo 36º Verificada a legalidade do processo, o Prefeito Municipal dará Posse e nomeará através de Decreto o diretor executivo, atendendo o encaminhamento da comissão eleitoral, nos termos do artigo 72 da lei municipal nº 569 de 01 de Julho de 2009.

Artigo 37º O secretário de Mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Artigo 38º A Mesa receptora, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, fica juntamente com a comissão eleitoral transformada em mesas escrutinadoras, para procederem à contagem dos votos, na sede do PREVIAP.

Artigo 39º Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela comissão da eleição, junto ao órgão competente.

Artigo 40º Antes da abertura da urna, a Mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados, em separados, anulando-os se for o caso, ou incluindo-os entre os demais, preservando o sigilo.

Artigo 41º Este regulamento entra em vigor na data da assinatura e da publicação do decreto.

Artigo 42º Caso o candidato eleito durante sua gestão resolver renunciar ao cargo, será imediatamente substituído pelo candidato eleito em 2ª (Segundo) lugar, e assim sucessivamente, observando o Art. 05º e 06º do Regulamento 001/2012.

Artigo 43º Será permitida a reeleição do diretor do PREVIAP – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Apiacás, sendo a experiência adquirida fundamental para o bom desempenho do PREVIAP.

Apiacás – MT. 10 de Agosto de 2.012.

Presidente,

Membro

Membro

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:629AB341

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
REVOGA PORTARIA

PORTARIA Nº 080/2012
DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

REVOGA PORTARIA

O Sr. **PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 005/2012 de 02/01/2012, que nomeia **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2012**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito aos 17 de Outubro de 2012.

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ÁLVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Messias Souza Aquino

Código Identificador:8F48E40D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA 081/2012

17 DE OUTUBRO DE 2012

O Senhor **PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES**, Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT**, no uso das atribuições legais conforme preceitua o Artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE;

Artigo 1.º - Nomeia a **Comissão Permanente de Licitação**, para julgar os processos licitatórios no exercício de 2012, a qual será composta pelos seguintes membros.

Maria Alves Fernandes
Silvania Pereira Ferreira
Deuvanir Moreira Alves

Artigo 2.º - Ficando o primeiro a Presidência, o segundo relator e o terceiro como membro, que se encarregarão dos julgamentos das licitações abertas pela municipalidade;

Artigo 3.º - Ficam nomeados como os suplentes da referida comissão .

Manoel Messias Sousa Aquino
Edivan da Silva Menezes
Márcia Cristina Fernandes Correa

Artigo 4.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ARAGUAIANA-MT, em 17 de Outubro de 2012

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Manoel Messias Souza Aquino

Código Identificador:5EF0F1FE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DEMISSÃO PARA PUBLICAÇÃO

PRICILLA MAYUMI TOLEDO YAMAMOTO

Pedido de demissão da própria servidora

Publicado por:

Manoel Messias Souza Aquino

Código Identificador:5883D48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATESTADO DE CONCLUSÃO - SISTEMA DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA MT. cito à Av. Presidente Vargas nº 643 – Setor Urania II, nesta, inscrita no CNPJ 14.378.410/0001-85, certifica que:

A empresa **BARÃO CONSTRUTORA LTDA.** com sede à Rua – Coronel Escolástico nº 245 – sala 6 - Birro Bandeirantes – CUIABÁ MT., CNPJ 08.548.492/0001-66, concluiu nesta data os serviços referentes ao objeto do contrato nº 55/2009 celebrado entre as partes através de Concorrência Pública nº 01/2009, referente à proposta nº 01 que trata da MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA na sede deste município, oriundo do Termo de Convênio – TC 105/2007 firmado entre a FUNASA (Fundação Nacional de Saúde e Prefeitura Municipal de Araguaiana, obedecendo aos padrões técnicos e cumprido os prazos determinados.

Atesto.

Araguaiana, MT. 19 de Outubro de 2012

GETONIO DIAS GUIRRA

Eng. Civil CREA/MT 5.594/D

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivan da Silva Menezes

Código Identificador:87413918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATESTADO DE CONCLUSÃO - MÓDULOS SANITÁRIOS
DOMICILIARES – BANHEIROS

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA MT. cito à Av. Presidente Vargas nº 643 – Setor Urania II, nesta, inscrita no CNPJ 14.378.410/0001-85, certifica que:

A empresa **BARÃO CONSTRUTORA LTDA.** com sede à Rua – Coronel Escolástico nº 245 – sala 6 - Birro Bandeirantes – CUIABÁ MT., CNPJ 08.548.492/0001-66, concluiu nesta data os serviços referentes ao objeto do contrato nº 056/2009 celebrado entre as partes através de Concorrência Pública nº 01/2009, referente à proposta nº 01 que trata da construção de 36 (trinta e seis) **MÓDULOS SANITÁRIOS** na sede deste município, oriundo do Termo de Convênio – TC 420/2007 firmado entre a FUNASA (Fundação Nacional de Saúde e Prefeitura Municipal de Araguaiana, obedecendo aos padrões técnicos e cumprido os prazos determinados.

Atesto.

Araguaiana, MT. 19 de Outubro de 2012

GETONIO DIAS GUIRRA
Eng. Civil CREA/MT 5.594/D

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:FD506B10

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARCIAL REF. AO MÊS DE OUTUBRO DE 2012

Extrato 095/2012 do Quinto Aditivo ao Contrato nº. 310/2010
REF.: ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA; CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÃ; CONTRATADA: NATIVA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA; VIGÊNCIA: 20/10/2012 A 17/02/2013;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:C3A32A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARCIAL REF. AO MÊS DE OUTUBRO DE 2012

Onde Lia-se:

Extrato 094/2012 do Primeiro Aditivo ao Contrato nº. 202/2012
REF.: ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR; CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÃ; CONTRATADA: DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA; VIGÊNCIA: 17/10/2012 A 14/03/2012; VALOR R\$ 19.992,64;

Leia-se:

Extrato 094/2012 do Primeiro Aditivo ao Contrato nº. 202/2012
REF.: ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR; CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÃ; CONTRATADA: DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA; VIGÊNCIA: 17/10/2012 A 14/03/2012; VALOR R\$ 19.978,23;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:336B2F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARCIAL REF. AO MÊS DE OUTUBRO DE 2012

Extrato do Contrato nº. 238/2012

REF. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 36 METROS DA PONTE DE MADEIRA QUE DÁ ACESSO À COMUNIDADES RURAIS DESTES MUNICÍPIO (CONSELVAN E GUARIBA), LOCALIZADA SOBRE O RIO BRANCO, CONFORME PLANILHA DESCRITIVA, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO-DE-OBRA, COM BASE NO ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: W.J.C. CONSTRUTORA LTDA - EPP; VALOR GLOBAL: 203.630,00; VIGÊNCIA: 19/10/2012 A 16/02/2013; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2012;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:805B17E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARCIAL REF. AO MÊS DE OUTUBRO DE 2012

Extrato 096/2012 do Primeiro Aditivo ao Contrato nº. 008/2012
REF.: ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA; CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÃ; CONTRATADA: MATERIAL FORTE E CONSTRUTORA LTDA; VIGÊNCIA: 29/10/2012 A 28/03/2013;

Publicado por:
Elen Cristina Soares Macedo
Código Identificador:DACAB5E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2012

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 041/2012

Objeto: Contratação de empresa p/ execução de serviços de reforma e ampliação de 36 mts da ponte de madeira que dá acesso à comunidades rurais deste município (Conselvan e Guariba), localizada sobre o Rio Branco, conforme planilha descritiva, incluindo os materiais necessários e mão-de-obra.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT

Contratado: W.J.C. CONSTRUTORA LTDA EPP CNPJ 01.718.406/0001-77

Valor Global: R\$ 203.630,00

Data: 19 de outubro de 2012.

Base Legal: Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com amparo no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal.

ELSA HENKE
Presidente da Cpl

Publicado por:
Elsa Henke
Código Identificador:B6D5EABA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 009/2012

CONTRATADA: ELIANE APARECIDA VILETE.

MOTIVO: Rescindir o Contrato n.º 009/2012, cancelando o valor de R\$ 1.513,29 (hum mil quinhentos e treze reais e vinte e nove centavos), por não haver mais a necessidade de utilização dos serviços da Contratada pela Contratante, resultando assim no cancelamento do Contrato que teria validade até 31/12/2012.

DATA: 19/10/2012

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:328369F2

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE PARALISAÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO 104/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO		
TERMO DE PARALISAÇÃO		
ORGÃO SETORIAL/FISCALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - ESTADO DE MATO GROSSO		
MUNICÍPIO: BRASNORTE		
SUBPROJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	SAM: Pavimentação	LOTE: Municipal
EMPRESA CONTRATADA: PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 33.023.797.0001-00		
VALOR REAL: 285.138,31	CONTRATO EMPREITADA: 104/2011-1	DE DATA DA VISTORIA: 16/10/2012
SERVIÇOS EXECUTADOS: (DESCRIÇÃO DA OBRA)		
Pavimentação asfáltica, obedecendo a planilha orçamentária apresentada pela Contratante na Tomada de Preços 008/2011.		
OBSERVAÇÕES E RESSALVAS: A obra foi iniciada, conforme, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 008/2011, a paralisação foi concedida com base no pedido da Contratada datado de 16/10/2012, onde a mesma solicita a paralisação da obra de pavimentação asfáltica nas Ruas Cuiabá e Iguaçu, totalizando 5.909,20 m², por até 90 (noventa) dias a partir de 25/08/2012, justificando a falta de liberação dos recursos por parte do Ministério do Turismo. Deferido o pedido de paralisação que compreenderá de 25/08/2012 a 23/11/2012, devendo a mesma retomar as obras em no máximo 03 (três) dias após o prazo concedido.		
Responsável Técnico da Obra:	Eng. Civil - Marcos Boldstein Villaga CREA RNP 1202997864	

Responsável pela Vistoria Realizada na Obra:	Eng. Civil - Márcio Gasparini CREA-MT 9.784/D
Prefeito Municipal:	Mauro Rui Heisler
Tendo em vista o parecer da Comissão acima, atestamos a conclusão da obra em epígrafe.	
Brasnorte-MT, 16 de outubro de 2012.	

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:6CA0DB46

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE PARALISAÇÃO DA OBRA REFERENTE AO
CONTRATO 111/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO		
TERMO DE PARALISAÇÃO		
ORGÃO SETORIAL/FISCALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - ESTADO DE MATO GROSSO		
MUNICÍPIO: BRASNORTE		
SUBPROJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	SAM: Pavimentação	LOTE: Municipal
EMPRESA CONTRATADA: PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 33.023.797.0001-00		
VALOR REAL: 1.443.306,23	CONTRATO EMPREITADA: 111/ 2011-1	DE DATA DA VISTORIA: 16/10/2012
SERVIÇOS EXECUTADOS: (DESCRIÇÃO DA OBRA)		
Pavimentação asfáltica, obedecendo a planilha orçamentária apresentada pela Contratante na Tomada de Preços 009/2011.		
OBSERVAÇÕES E RESSALVAS: A obra foi iniciada, conforme, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 009/2011, a paralisação foi concedida com base no pedido da Contratada datado de 16/10/2012, onde a mesma solicita a paralisação da obra de pavimentação asfáltica nas Avenidas General Ozório e Senador Júlio Campos, bem como, nas Ruas Rondonópolis, Poconé, Campo Novo, Jacarandá, Iguaçu, Guaiara, Guairacá e Ipiranga, totalizando 33.360,64 m², por até 90 (noventa) dias a partir de 25/08/2012, justificando a falta de liberação dos recursos por parte do Ministério do Turismo. Deferido o pedido de paralisação que compreenderá de 25/08/2012 a 23/11/2012, devendo a mesma retomar as obras em no máximo 03 (três) dias após o prazo concedido.		
Responsável Técnico da Obra:	_____ Eng. Civil - Marcos Boldstein Villaça CREA RNP 1202997864	
Responsável pela Vistoria Realizada na Obra:	_____ Eng. Civil - Márcio Gasparini CREA-MT 9.784/D	
Prefeito Municipal:	_____ Mauro Rui Heisler	
Tendo em vista o parecer da Comissão acima, atestamos a conclusão da obra em epígrafe.		
Brasnorte-MT, 16 de outubro de 2012.		

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:CF3A13EF

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE PARALISAÇÃO DA OBRA REFERENTE AO
CONTRATO 121/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO			
TERMO DE PARALISAÇÃO			
ORGÃO SETORIAL/FISCALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - ESTADO DE MATO GROSSO			
MUNICÍPIO: BRASNORTE			
SUBPROJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO	SAM: Pavimentação	LOTE: Municipal	

ASFÁLTICA			
EMPRESA CONTRATADA: PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 33.023.797.0001-00			
VALOR REAL: 463.111,51	CONTRATO EMPREITADA: 121/ 2011-1	DE	DATA DA VISTORIA: 16/10/2012
SERVIÇOS EXECUTADOS: (DESCRIÇÃO DA OBRA)			
Pavimentação asfáltica, obedecendo a planilha orçamentária apresentada pela Contratante na Tomada de Preços 010/2011.			
OBSERVAÇÕES E RESSALVAS: A obra foi iniciada, conforme, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 010/2011, a paralisação foi concedida com base no pedido da Contratada datado de 16/10/2012, onde a mesma solicita a paralisação da obra de pavimentação asfáltica nas Ruas Poconé, Campo Novo, Castanheira, Araputanga e Juína, totalizando 9.614,10 m², por até 90 (noventa) dias a partir de 25/08/2012, justificando a falta de liberação dos recursos por parte do Ministério das Cidades. Deferido o pedido de paralisação que compreenderá de 25/08/2012 a 23/11/2012, devendo a mesma retomar as obras em no máximo 03 (três) dias após o prazo concedido.			
Responsável Técnico da Obra:		_____ Eng. Civil - Marcos Boldstein Villaça CREA RNP 1202997864	
Responsável pela Vistoria Realizada na Obra:		_____ Eng. Civil - Márcio Gasparini CREA-MT 9.784/D	
Prefeito Municipal:		_____ Mauro Rui Heisler	
Tendo em vista o parecer da Comissão acima, atestamos a conclusão da obra em epígrafe.			
Brasnorte-MT, 16 de outubro de 2012.			

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:A8F77FC6

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2012

CONTRATADA: CONSTRUTORA ARENHARDT LTDA.
OBJETO: Adita o prazo de vigência do contrato em razão da não conclusão da obra no prazo previsto.
VIGÊNCIA: 17/01/2013
DATA: 19/10/2012

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:AA8D7524

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 214/2012

PORTARIA N.º 214/2012

“Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da inativa Sr.ª Dorá dos Santos Alvarez”.

A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Portaria nº 106/2005 e do Acórdão nº 1.038/2006; Emenda Constitucional nº 70/2012, de 29 de março de 2012; Lei Municipal Complementar nº 80/2009, de 10 de agosto de 2009; Lei Complementar nº 84/2010, de 28 de julho de 2010; Decretos de reajustes salariais de nº 236 de 17 de maio de 2011, nº 011 de 23 de janeiro de 2012 e nº 95 de 16 de abril de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de revisão de proventos de aposentadoria por Invalidez à servidora Sr.ª **Dorá dos Santos Alvarez**, portadora do RG. n.º 796181-2 SSP/PR, CPF n.º 496.201.691-15, inativa deste Regime próprio de Previdência Social,

conforme o processo do PREVI-CÁCERES nº 138/2012 com efeitos retroativos a 30 de março de 2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.
Cáceres-MT, 03 de Outubro de 2012.

SILVIA FERNANDES FERREIRA
Diretora Executiva

HOMOLOGO:

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres-MT

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:26295D59

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 215/2012**

PORTARIA N.º 215/2012

“Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da inativa Sr.ª Terezinha Araújo Rocha Torres”.

A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Portaria nº 012/2007 e do Acórdão nº 1.545/2007; Emenda Constitucional nº 70/2012, de 29 de março de 2012; Lei Municipal Complementar nº 80/2009, de 10 de agosto de 2009; Lei Complementar nº 84/2010, de 28 de julho de 2010; Decretos de reajustes salariais de nº 236 de 17 de maio de 2011, nº 011 de 23 de janeiro de 2012 e nº 95 de 16 de abril de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de revisão de proventos de aposentadoria por Invalidez à servidora Sr.ª **Terezinha Araújo Rocha Torres**, portadora do RG. n.º 307074 SSP/MS, CPF n.º 378.837.981-20, inativa deste Regime próprio de Previdência Social, conforme o processo do PREVI-CÁCERES nº 131/2012 com efeitos retroativos a 30 de março de 2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 03 de Outubro de 2012.

SILVIA FERNANDES FERREIRA
Diretora Executiva
HOMOLOGO:

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres-MT

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:844CCF44

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 216/2012**

PORTARIA N.º 216/2012

“Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da inativa Sr.ª Cecília Gonçalves Santos Andrade”.

A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Portaria nº 017/2007 e do Acórdão nº 2.048/2007; Emenda Constitucional nº 70/2012, de 29 de março de 2012; Lei Municipal Complementar nº 80/2009, de 10 de agosto de 2009; Lei Complementar nº 84/2010, de 28 de julho de 2010; Decretos de reajustes salariais de nº 236 de 17 de maio de 2011, nº 011 de 23 de janeiro de 2012 e nº 95 de 16 de abril de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de revisão de proventos de aposentadoria por Invalidez à servidora Sr.ª **Cecília Gonçalves Santos Andrade**, portadora do RG. n.º 0725343-5 SSP/MT, CPF n.º 503.263.841-20, inativa deste Regime próprio de Previdência Social, conforme o processo do PREVI-CÁCERES nº 137/2012 com efeitos retroativos a 30 de março de 2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.
Cáceres-MT, 03 de Outubro de 2012.

SILVIA FERNANDES FERREIRA
Diretora Executiva

HOMOLOGO:

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres-MT

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:C29FBA80

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 217/2012**

PORTARIA N.º 217/2012

“Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da inativa Sr.ª Noemia Guadalupe Senatore”.

A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Portaria nº 86/2007 e do Acórdão nº 2.772/2007; Emenda Constitucional nº 70/2012, de 29 de março de 2012; Lei Municipal Complementar nº 80/2009, de 10 de agosto de 2009; Lei Complementar nº 84/2010, de 28 de julho de 2010; Decretos de reajustes salariais de nº 236 de 17 de maio de 2011, nº 011 de 23 de janeiro de 2012 e nº 95 de 16 de abril de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de revisão de proventos de aposentadoria por Invalidez à servidora Sr.ª **Noemia Guadalupe Senatore**, portadora do RG. n.º 1467135-2 SSP/MT, CPF n.º 249.624.061-91, inativa deste Regime próprio de Previdência Social, conforme o processo do PREVI-CÁCERES nº 132/2012 com efeitos retroativos a 30 de março de 2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.
Cáceres-MT, 04 de Outubro de 2012.

SILVIA FERNANDES FERREIRA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres-MT

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:9DEB98CB

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 218/2012**

PORTARIA N.º 218/2012

“Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da inativa Sr.ª Cleonice Barros da Silva Ferreira”.

A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Portaria nº 003/2006 e do Acórdão nº 1.356/2006; Emenda Constitucional nº 70/2012, de 29 de março de 2012; Decretos de reajustes salariais de nº 297 de 22 de junho de 2005, nº 222 de 28 de abril de 2006, nº 225 de 21 de maio de 2007, nº 313 de 09 de maio de 2008, nº 187 de 27 de maio de 2009, nº 376 de 07 de junho de 2010, nº 236 de 17 de maio de 2011, e nº 011 de 23 de janeiro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de revisão de proventos de aposentadoria por Invalidez à servidora Sr.ª **Cleonice Barros da Silva Ferreira**, portadora do RG. nº 615.213 SSP/MT, CPF nº 361.964.521-34, inativa deste Regime próprio de Previdência Social, conforme o processo do PREVI-CÁCERES nº 123/2012 com efeitos retroativos a 30 de março de 2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 04 de Outubro de 2012.

SILVIA FERNANDES FERREIRA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres-MT

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:A233AA07

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 219/2012**

PORTARIA N.º 219/2012

“Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do inativo Sr. Oscarlino da Cruz”.

A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Portaria nº 041/2007 e do Acórdão nº 1.103/2007; Emenda Constitucional nº 70/2012, de 29 de março de 2012; Decretos de reajustes salariais de nº 225 de 21 de maio de 2007, nº 313 de 09 de

maio de 2008, nº 187 de 27 de maio de 2009, nº 376 de 07 de junho de 2010, nº 236 de 17 de maio de 2011, e nº 011 de 23 de janeiro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de revisão de proventos de aposentadoria por Invalidez ao servidor Sr. **Oscarlino da Cruz**, portador do RG. nº 299.377 SSP/MT, CPF nº 432.602.501-82, inativo deste Regime próprio de Previdência Social, conforme o processo do PREVI-CÁCERES nº 139/2012 com efeitos retroativos a 30 de março de 2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 04 de Outubro de 2012.

SILVIA FERNANDES FERREIRA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres-MT

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:3E882CE0

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 220/2012**

PORTARIA N.º 220/2012

“Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do inativo Sr. Marino Barba Santana”.

A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Portaria nº 013/2007 e do Acórdão nº 1.311/2007; Emenda Constitucional nº 70/2012, de 29 de março de 2012; Decretos de reajustes salariais de nº 225 de 21 de maio de 2007, nº 313 de 09 de maio de 2008, nº 187 de 27 de maio de 2009, nº 376 de 07 de junho de 2010, nº 236 de 17 de maio de 2011, e nº 011 de 23 de janeiro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de revisão de proventos de aposentadoria por Invalidez ao servidor Sr. **Marino Barba Santana**, portador do RG. nº 718.606 SSP/MT, CPF nº 594.228.071-15, inativo deste Regime próprio de Previdência Social, conforme o processo do PREVI-CÁCERES nº 124/2012 com efeitos retroativos a 30 de março de 2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 04 de Outubro de 2012.

SILVIA FERNANDES FERREIRA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres-MT

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:11DBE3A0

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 221/2012**

PORTARIA N.º 221/2012

“Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do inativo Sr. José Pires Chagas Filho”.

A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Portaria nº 24/2006 e do Acórdão nº 2.516/2006; Emenda Constitucional nº 70/2012, de 29 de março de 2012; Decretos de reajustes salariais de nº 222 de 28 de abril de 2006, nº 225 de 21 de maio de 2007, nº 313 de 09 de maio de 2008, nº 187 de 27 de maio de 2009, nº 376 de 07 de junho de 2010, nº 236 de 17 de maio de 2011, e nº 011 de 23 de janeiro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de revisão de proventos de aposentadoria por Invalidez ao servidor Sr. **José Pires Chagas Filho**, portador do RG. nº 401.823 SSP/MT, CPF nº 326.192.191-91, inativo deste Regime próprio de Previdência Social, conforme o processo do PREVI-CÁCERES nº 113/2012 com efeitos retroativos a 30 de março de 2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 04 de Outubro de 2012.

SILVIA FERNANDES FERREIRA
Diretora Executiva

HOMOLOGO:

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres-MT

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:811C7990

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 222/2012**

PORTARIA N.º 222/2012

“Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da inativa Sr.ª Neuza Pires do Carmo”.

A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Portaria nº 042/2007 e do Acórdão nº 1.528/2007; Emenda Constitucional nº 70/2012, de 29 de março de 2012; Decretos de reajustes salariais de nº 225 de 21 de maio de 2007, nº 313 de 09 de maio de 2008, nº 187 de 27 de maio de 2009, nº 376 de 07 de junho de 2010, nº 236 de 17 de maio de 2011, e nº 011 de 23 de janeiro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de revisão de proventos de aposentadoria por Invalidez à servidora Sr.ª **Neuza Pires do Carmo**, portadora do RG. nº 837.026 SSP/MT, CPF nº 536.310.051-72, inativa deste Regime próprio de Previdência Social, conforme o processo do PREVI-CÁCERES nº 126/2012 com efeitos retroativos a 30 de março de 2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 05 de Outubro de 2012.

SILVIA FERNANDES FERREIRA
Diretora Executiva

HOMOLOGO:

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres-MT

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:BDCCE0AC

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 223/2012**

PORTARIA N.º 223/2012

“Dispõe sobre a revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da inativa Sr.ª Iraci Cruz de Amorim”.

A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Portaria nº 030/2005 e do Acórdão nº 1.639/2006; Emenda Constitucional nº 70/2012, de 29 de março de 2012; Decretos de reajustes salariais de nº 297 de 22 de junho de 2005, nº 222 de 28 de abril de 2006, nº 225 de 21 de maio de 2007, nº 313 de 09 de maio de 2008, nº 187 de 27 de maio de 2009, nº 376 de 07 de junho de 2010, nº 236 de 17 de maio de 2011, e nº 011 de 23 de janeiro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de revisão de proventos de aposentadoria por Invalidez à servidora Sr.ª **Iraci Cruz de Amorim**, portadora do RG. nº 718.587 SSP/MT, CPF nº 156.209.991-49, inativa deste Regime próprio de Previdência Social, conforme o processo do PREVI-CÁCERES nº 128/2012 com efeitos retroativos a 30 de março de 2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 05 de Outubro de 2012.

SILVIA FERNANDES FERREIRA
Diretora Executiva

HOMOLOGO:

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres-MT

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:97938612

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2342 DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.**

Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Suplementar até o limite de 15% (Quinze por cento) das despesas orçamentária fixada para exercício de 2012, para atender o Gabinete do Prefeito, Câmara Municipal, Previ Cáceres, e demais Secretarias da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, o Crédito Suplementar no valor R\$ 15.951.827,40 (quinze milhões e novecentos e cinquenta e um mil e oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), para cobrir despesas orçamentárias do exercício de 2012, entre os diversos órgãos do Município, bem como a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria econômica para outra ou de um Órgão para outro, servindo de recursos os constantes no Artigo 43 e respectivos parágrafos da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 17 de Outubro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Publicado por:

Karine de Lourdes Mazeti

Código Identificador:DDA57FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS BALANCETE MENSAL – SETEMBRO/2012

EDITAL

Encontra-se à disposição dos interessados, no mural do Poder Executivo, o Balancete financeiro da Prefeitura Municipal de Cáceres, referente ao mês de **SETEMBRO/2012**.

Este documento permanecerá exposto pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação.

Cáceres, 17 de outubro de 2012

MARLENE DAS GRAÇAS FORNANCIARI TEIXEIRA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Simone Aparecida Garcia Paesano

Código Identificador:430FCC01

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Nº: 278/2012.

Objeto: Selecionar melhor proposta mais vantajosa para aquisição de um veículo zero KM, ano 2012/2013, tipo SEDAN, para A Secretaria Municipal de Assistência Social de Campinópolis -MT.

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinópolis-MT, representada pelo Senhor Prefeito Municipal Vandeir Luiz Ribeiro

Contratada: **DIFERENTE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.,** Representada pelo sócio administrador, José Luiz Rosa de Moraes.

CNPJ: Nº 08.845.931/0001-00

Vigência: 01 de outubro de 2012 a 31 de outubro de 2012

Valor do Lote: Aquisição de um veículo prisma LT 1.4 ano 2012, cor branca, álcool e gasolina, chassi 9BGRP69X0G414861.

Valor total do Vencedor: R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais).

Referencia: Dispensa de Licitação Nº **014/2012**.

Publicado por:

Gilson Alves de Oliveira

Código Identificador:B43C0624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Nº: 279/2012.

Objeto: Selecionar melhor proposta mais vantajosa para aquisição de uma Motocicleta 125 CG zero KM, ano 2012/2013, para A Secretaria Municipal de Assistência Social de Campinópolis -MT.

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinópolis-MT, representada pelo Senhor Prefeito Municipal Vandeir Luiz Ribeiro

Contratada: **MOTOGARCAS COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA,** Representada pelo sócio proprietário, Adalto Limongi de Freitas.

CNPJ: Nº **04.160.872/0001-78**

Vigência: 01 de outubro de 2012 a 31 de outubro de 2012

Valor do Lote: Aquisição de uma Motocicleta CG 125 FAN ES, cor preta, gasolina, motor JC41E2C584875, RENAVAL 002843.

Valor total do Vencedor: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Referencia: Dispensa de Licitação Nº 014/2012.

Publicado por:

Gilson Alves de Oliveira

Código Identificador:8405EC65

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA N.º 029/2012 - RETIFICAÇÃO

“Altera a Portaria nº 007/2012, de 30 de abril de 2012, “Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos integrais à Servidora Pública Municipal Lurdes Joner Enzweiler”.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar em parte o teor da Portaria n. 007/2012, de 30 de abril de 2012, Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 30 de abril de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: “nos termos do Art. 6º, inciso I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003.”

Leia-se: “nos termos do Art. 11, inciso III, letra a, § 1º da Lei Municipal nº. 1.170/2007.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis – MT, 19 de Outubro de 2012.

JÚPITER LELIS DE SOUSA

Diretor Executivo do FUNSEM

HOMOLOGO:

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:A2112B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBRA: PINTURA INTERNA E EXTERNA DAS EMEIS (CRECHES)

INÍCIO DA OBRA: 02 de maio de 2012.

TÉRMINO DA OBRA: 25 de setembro de 2012.

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e doze, o Arquiteto **Augusto Enzweiler** fiscal de obra da prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, vistoriou e deu por recebida a obra de **PINTURA INTERNA E EXTERNA DAS EMEIS (CRECHES): HESTA BEATA HEIDEMANN (CENTRO), JORDANA ARAÚJO DA SILVA (BOA ESPERANÇA), KARINE ALVES MAFORTE (JARDIM DAS PALMEIRAS)**, por terem constatado que a empresa **CONTRUJUNQUEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, executou a contento os serviços, tendo sido obedecido o projeto, especificações de serviço e as indicações técnicas formuladas pelo Município, de acordo com Instrumento **Contratual nº 026/2012**.

A contratante suspendeu os serviços que seriam executados na EMEI Itamarati Norte, sendo assim, o valor correspondente aos mesmos (R\$23.661,32) será suprimido do contrato acima citado.

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT em 10 de outubro de 2012.

AUGUSTO ENZWEILER

Arquiteto – Fiscal da Execução Dos Serviços

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:8E8E1A02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 120/2012**

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica nos centros municipais e unidades administrativas que integram a Administração Municipal, que teria sua abertura no dia 02 de novembro 2012, às 08h00min.

Onde se lê:

“O Credenciamento das empresas participantes será realizado no dia **02 de novembro de 2012, às 08h00min (horário local)**, e os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação definido no objeto desse Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro até às 08h15min, no mesmo local, ou seja, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, localizada na Av. Mato Grosso, 66NE, centro, Campo Novo do Parecis – MT.”

Deve-se ler:

O Credenciamento das empresas participantes será realizado no dia **05 de novembro de 2012, às 08h00min (horário local)**, e os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação definido no objeto desse Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro até às 08h15min, no mesmo local, ou seja, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, localizada na Av. Mato Grosso, 66NE, centro, Campo Novo do Parecis – MT.

As demais disposições ficam sem alteração.

Campo Novo do Parecis, 19 de outubro de 2012.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:07C8A85E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 172, DE 5 DE SETEMBRO DE 2012.**

**CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA A
SERVIDOR EFETIVO POR MOTIVO DE DOENÇA
GRAVE EM PESSOA DA FAMÍLIA.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando o atendimento aos requisitos previsto no artigo 149 do Estatuto do Servidor instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **ROSÂNGELA INÊS FUHR CARGNIN**, ocupante do cargo efetivo de cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria nº. 037, de 23 de junho de 2008, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de dessa data, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º O período da licença prevista no artigo primeiro não será computado para fins de concessão das vantagens previstas nos artigos 69, § 1º e 150, § 1º, III do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de setembro de 2012.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:704AE83E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 186, DE 9 DE OUTUBRO DE 2012.**

**CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA A
SERVIDOR EFETIVO, SEM DIREITO A
REMUNERAÇÃO, POR MOTIVO DE DOENÇA
GRAVE EM PESSOA DA FAMÍLIA.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando o atendimento aos requisitos previsto no artigo 149 do Estatuto do Servidor instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **ROSÂNGELA INÊS FUHR CARGNIN**, ocupante do cargo efetivo de cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria nº. 037, de 23 de junho de 2008, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de outubro de 2012, sem direito a remuneração, conforme preceituado no parágrafo segundo do artigo 149 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (LC nº. 001/2008).

Art. 2º O período da licença prevista no artigo primeiro não será computado para fins de concessão das vantagens previstas nos artigos 69, § 1º e 150, § 1º, III do Estatuto do Servidor.

Art. 3º Expirado o prazo da licença referido no artigo primeiro, a servidora deverá assumir suas funções, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a conduta tipificada como abandono de cargo público.

Art. 4º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 5 de outubro de 2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de outubro de 2012.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:60235E14**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 187, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.**

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e;**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração formalizado pelo servidor e protocolizado sob o número 1532, em 16 de outubro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a senhora **ROUSSEMBERGNA FRANCISCA DE JESUS CALDAS DUTRA FARIAS** do cargo de Gerente de Administração Financeira.**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 074, de 4 de fevereiro de 2011.**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 16 de outubro de 2012.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:AB423E2D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 188, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.**

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso I do artigo 75 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Senhor **PAULO ROQUE GONZATTI** do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de provimento em comissão, previsto no artigo 14 da Lei nº. 327, de 30 de maio de 2007.**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 006, de 3 de janeiro de 2012.**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 19 de outubro de 2012.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:77DB5FF7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 124/2011**

DA ESPÉCIE: Locação de imóvel.

DO OBJETO: Locação de imóvel residencial.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01- Prefeitura Municipal de Campos de Júlio; 03- Secretaria Municipal de Administração; 2.005- Manutenção do Departamento de Administração; 3.3.90.36.15.00.00.00.0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

DA VIGÊNCIA: 17/10/2012 a 31/12/2012.

ASSINAM: **DIRCEU MARTINS COMIRAN** – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a Sra. **EDI KEHL** / CONTRATADA, CPF. Sob nº 905.745.751-20.**Publicado por:**

Aline Heinz

Código Identificador:AB683F59**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

DALVINA BELLO KIRCHESCH requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 03, LOCALIZADO AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

DALVINA BELLO KIRCHESCH requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15 da QUADRA 02, LOCALIZADO RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:

Jeane Antonia Abade

Código Identificador:9070A9D0**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 110/2012**A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para a empresa: **J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA**, CNPJ Nº **03.349.265/0001-98** vencedora do lote único.

Campo Verde – MT, 19 de outubro de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:B38D97C9**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 010/2012**

EDITAL DE PREGÃO Nº. 010/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2012

PREGÃO Nº 010/2012 regida pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM, cujos quantitativos e especificações estão apresentadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Data: 30 DE OUTUBRO DE 2012 – Horário: 09h00min (nove horas).

Local de Abertura da Licitação: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - END: RUA TIRADENTES, 166 - CENTRO – CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

Local de Retirada do Edital: Rua Tiradentes, 166 – Centro, Sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, junto ao Presidente da Comissão de Licitações, mediante a apresentação do recibo de compra do Edital, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) não reembolsável, para cobrir despesas referente a reprodução gráfica.

Chapada dos Guimarães (MT), 18 de outubro de 2012.

JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE

Pregoeiro

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:1428AB65

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2011**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº 040/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA EPP

OBJETO: Execução da Obra de Construção de Piscina em Área Pública no Município de Colider/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 004/2011. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R\$ 11.704,04 (Onze Mil Setecentos e Quatro Reais e Quatro Centavos), o qual o valor constante no contrato inicial alcançará a importância final de R\$ 228.471,71 (Duzentos e Vinte e Oito Mil Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Um Centavos), passando este a ser o novo valor contratual, conforme planilha de reprogramação em anexo.

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2012.

Publicado por:

Rosimara Pereira da Silva

Código Identificador:CC007D6D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2012**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO** do julgamento da **Tomada de Preços nº 015/2012**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da obra de construção de 02 (duas) torres com 30 metros, sendo uma na comunidade São Judas e outra na comunidade Novo México no município de Colider/MT.

Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **GENÉZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME**.

Colider/MT, em 19 de Outubro de 2012.

ROSIMARA PEREIRA DA SILVA

Presidente da Cpl

Publique-se

Publicado por:

Rosimara Pereira da Silva

Código Identificador:F1527951

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº
002/2012**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente da Chamada Publica nº 002/2012, cujo objeto é aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Sagraram-se vencedores do processo licitatório:

PRODUTORES	ITEM	VLR TOTAL ADJUDICADO
EDSON MATOVANI	01	2.283,60
JORDINO LUCINEI MARTINS	14, 16 e 21	2.970,92
VANDERLEI LOBO MACHADO	02, 03, 05, 06, 07, 09, 11, 17, 19 e 20	8.129,80

Colider/MT, em 19 de Outubro de 2012.

ROSIMARA PEREIRA DA SILVA

Presidente

Publique-se

Publicado por:

Rosimara Pereira da Silva

Código Identificador:B375B9A9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 060/2012**

Portaria nº 060/2012

De 17/10/2012

Jandira Dal'Agno, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2011/2012, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

RESOLVE

Art. 1º. De acordo com os incisos II e III do artigo 38 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, *NOMEAR Comissão Especial para análise e emissão de Parecer quanto as Emendas da Lei Orgânica Municipal e revisão do Regimento Interno*, composta pelos seguintes Vereadores:

- Elza Maria Malaco Cardoso – Presidente
- Maria Dolores Jonk – Vice-Presidente
- Hamilton Julio da Silva – Relator
- Antonio C. Pinheiro de Oliveira - Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

JANDIRA DAL'AGNOL
Presidente

Registre-se e Publique-se:

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA
1º Secretário

Publicado por:
Adriana Guimarães Rosa Perroni
Código Identificador:EB43C6DE

COMODORO-PREVI
PORTARIA 010/2012 APOSENTADORIA JOAQUIM

PORTARIA N.º 010/2012

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 07/2012 que trata do *benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor JOAQUIM LIMA DOS SANTOS*”

OSr GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor (a) Executivo (a) DO COMODORO-PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6-A da EC nº 41/2003 redação da Emenda Constitucional nº 70/2012, combinado com Art. 12, inciso I, art. 14 e art. 73, inciso VII da Lei Municipal n.º 880/2006, de 07 de março de 2006, que rege a previdência municipal, Art. 76 da Lei Municipal n.º 685/2001, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, e anexo III, da Lei Municipal n.º 1068/2008, resolve;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, ao servidor Sr. JOAQUIM LIMA DOS SANTOS, CASADO(A), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 1281031-2, inscrito(a) no CPF sob o n.º 139.138.085-15, efetivo(a) no cargo de MOTORISTA VEÍCULO PESADO, referência “1”, nível “A”, lotado(a) na SEC. DEPTO. DESENH. SOCIAL, com proventos **integrais** contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO-PREVI, n.º **2008.03.0002P**, a partir de 31.03.2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 19 de outubro de 2012.

GUSTAVO ANDRE ROCHA
Diretor Executivo do Comodoro-pr

Publicado por:
Gustavo André Rocha
Código Identificador:B8C61B9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

Foi publicado no dia 18 de Outubro de 2012, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso na Pag. 32.

Onde se lê:

2º TERMO ADITIVO N.º.129/2012 ao Contrato de Prestação de Serviços de Transportes n.º. 045/2012 E ADITIVOS
DATA: 17/10/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.
CONTRATADA: ANTONIO MARCOS ALVES
TRANSPORTES - ME

OBJETO: Rescisão AMIGÁVEL do Contrato de Prestação de Serviços de Transportes n.º 045/2012 e Aditivos

Leia-se:

1º TERMO ADITIVO N.º.129/2012 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º. 099

DATA: 16/10/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.

CONTRATADA: Rogério Vilela Victor de Oliveira, sob denominação de 1º Serviço Registral de Imóveis Títulos e Documentos

OBJETO: Aditivo de prazo do Contrato de Prestação de Serviços n.º 099/2012, pelo período de 02 (dois) meses.

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:59AF82F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 130/2012

2º TERMO ADITIVO N.º.130/2012 ao Contrato de Prestação de Serviços de Transportes n.º. 045/2012 E ADITIVOS

DATA: 17/10/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.

CONTRATADA: ANTONIO MARCOS ALVES
TRANSPORTES - ME
OBJETO: Rescisão AMIGÁVEL do Contrato de Prestação de Serviços de Transportes n.º 045/2012 e Aditivos

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:63B21388

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 131/2012

1º TERMO ADITIVO N.º.131/2012 ao contrato de prestação de serviços n.º. 048/2012

DATA: 19/10/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.

CONTRATADA: Isaldina dos Santos Venâncio – MEI

OBJETO: Rescisão AMIGÁVEL do Contrato de Prestação de Serviços n.º 048/2012

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:853DF34A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º. 553/2012

PORTARIA N.º. 553/2012
DE: 11.10.2012

VILSON PIOVESAN POMPERMAYER, Prefeito em Exercício de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo chegado ao meu conhecimento, que o servidor **DOMINGOS SÁVIO NOLASCO**, ausentou-se de seu trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem prévia autorização ou justificativa plausível, sendo o mesmo comunicado via telefone e via publicação no Jornal local ‘O Diário’, para que comparecesse ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 10 de outubro de 2012, para o efetivo retorno as suas atividades, sendo que, a aludida solicitação não foi cumprida,

RESOLVE,

Art. 1º. DETERMINAR a abertura de Inquérito Administrativo para fins de apuração de eventuais irregularidades e/ou ilegalidades perpetradas pelo servidor **DOMINGOS SÁVIO NOLASCO**, mediante abandono de emprego por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem prévia autorização ou justificativa.

Art. 2º. Para fins de apuração dos fatos ora noticiados, fica nomeada a mesma comissão disciplinar nomeada pela Portaria n.º 452, de 10 de agosto de 2012.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2012.

VILSON PIOVESAN POMPERMAYER

Prefeito em Exercício

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDILÚCIA DE FREITAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:4480AFE3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 43/2011

Objeto: Prorrogação do prazo de duração do contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando de 17 de outubro de 2.012 a 17 de fevereiro de 2.013, sob pena de prejuízo do interesse público.

Contratado: ARCO IRIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA LTDA

Contratante: PREFEITURA DE CONFRESA - GASPAR DOMINGOS LAZARI

Publicado por:

Adila de Oliveira Nogueira

Código Identificador:D1C8BB22

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - 039 / 2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE** torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n.º. 039/2012, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL**, teve como vencedora a empresa **DIEGO HEBERTI BARROS PEREIRA 05044281107** por apresentar menor lance para o lote 01 no valor de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Conquista D'Oeste, 19 de outubro de 2012.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:42FB668A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 083/2012

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **JOSÉ DIAS**, RG nº 094313 SSP/MT e CPF nº 209.476.741-87 como fiscal do Contrato nº 179/2012 de Ampliação de Rede de Iluminação Pública de Diamantino e Novo Diamantino.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 19 de Setembro de 2012.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:5CEB5A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA JUNTO A SEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - CNPJ: 03.648.540/0001-74 Torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT) as Licenças : Prévia, Instalação e Operação referente a regularização fundiária urbana dos bairros: Da Ponte, Jardim Alvorada, Jardim Primavera, Novo Diamantino, Pedregal e São Benedito, localizados no município de Diamantino-MT.

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:FF0C251B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 008/2012

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através da CPL, torna público o resultado da **TOMADA DE PREÇO 008/2012**, objetivando: **Contratação de empresa para execução de obras de Recuperação de Pontes, no município de Diamantino**. Onde não foi apresentada nenhuma proposta, caracterizando-se assim como licitação **DESERTA**. Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Diamantino - MT, 16 de Outubro de 2012.

LAURO JOSNEY CORREA

Presidente da Cpl

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:90124E4F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

FELIZ PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FELIZ NATAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 022/2012

Edital Convocação 022/2012

ANTONIO DOMINGOS DEBASTINI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2012, para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, a partir de 22 de outubro de 2012 até a data máxima de 20 de Novembro 2012, munidos dos documentos necessários, constantes no

item 12.1 A 12.4.19 do Edital Completo n.º001/2012, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	PONTUAÇÃO	Classificação
Cargo: 001 - Agente de Serviços Gerais I			
MARIA TERESINHA DE MEIRA	0495	62	5º

Feliz Natal-MT, 22 de Outubro de 2012.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:D835D94E

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º161/2012**

DATA: 19 DE OUTUBRO DE 2012.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n.º001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato n.º019/2012 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º a Sr **MARCELO KOHUT**, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA – 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 19 DE OUTUBRO de 2012.**

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRASE

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:060ED5F6

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º160/2012**

DATA: 18 DE OUTUBRO DE 2012.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n.º001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato n.º020/2012 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º a Srª **FRANCIELE MORAES DE FREITAS**, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 18 DE OUTUBRO de 2012.**

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRASE**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:08AF2230

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º159/2012**

DATA: 18 DE OUTUBRO DE 2012.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº020/2012 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º a Srª **JEANDRA ROSA DA SILVA**, para exercer o cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 18 DE OUTUBRO de 2012.**

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRA-SE**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:9B0FD475

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º158/2012**

DATA: 16 DE OUTUBRO DE 2012.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº020/2012 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º a Srª **MARLENE DE JESUS PONCE**, para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I – 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 16 DE OUTUBRO de 2012.**

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRA-SE**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:7640E8E1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 387/2012
OBJETO: acréscimo de quantitativo e valor do inicialmente pactuado do contrato original nº 387/2012, que corresponde ao acréscimo de mais REFEIÇÃO MARMITEX ao item 05 do contratado
DATA: 08/10/2012
CONTRATADA: BERNADINO CASSOL ME
VALOR R\$ 175,00

Guarantã do Norte, 09 de outubro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:06213DF5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 001/2012

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou registro de preço, Ata R. P. nº 001/2012 na data de 20 de janeiro de 2012, com empresa **Dental Centro Oeste Ltda.**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº 001/2012, para futura contratação do fornecimento de materiais odontológicos e medicamentos para uso do PSF, farmácia básica, pronto atendimento, conforme especificados no Termo de Referência, no valor de:

MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO

Lote 01 R\$ 26.309,06 (vinte e seis mil trezentos e nove reais e seis centavos);
Lote 02 R\$ 1.610,00 (um mil seiscentos e dez reais);
Lote 03 R\$ 848,40 (oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos);
Lote 04 R\$ 83,72 (oitenta e três reais e setenta e dois centavos);
Lote 05 R\$ 3.272,00 (três mil duzentos e setenta e dois reais);
Lote 06 R\$ 12.700,90 (doze mil setecentos reais e noventa centavos);
Lote 07 R\$ 271,50 (duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

MATERIAIS E MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA

Lote 01 R\$ 22.858,00 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais);
Lote 02 R\$ 11.738,80 (onze mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos);
Lote 03 R\$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais);
Lote 04 R\$ 17.575,00 (dezessete mil quinhentos e setenta e cinco reais);
Lote 05 R\$ 2.489,50 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

MATERIAL ODONTOLÓGICO

Lote 1 R\$ 38.551,18 (trinta e oito mil quinhentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos).

A vigência a mesma será contada a partir da assinatura até um ano. Itanhangá/MT 20 de Janeiro de 2012.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:
Maria Fabiana Hammel
Código Identificador:AE557FF2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 002/2012

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou registro de preço, Ata R. P. nº 002/2012 na data de 07 de Fevereiro de 2012, com empresa **N T Comércio de Peças para Máquinas Pesadas**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº 003/2012, para futura contratação do fornecimento de peças para máquinas, caminhões e ônibus da frota municipal, no valor de:

Lote 04 R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
Lote 06 R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).

A vigência a mesma será contada a partir da assinatura até um ano. Itanhangá/MT 07 de Fevereiro de 2012.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:
Maria Fabiana Hammel
Código Identificador:86DA25E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 003/2012

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou registro de preço, Ata R. P. nº 003/2012 na data de 01 de Março de 2012, com empresa **E. M. Ehrig e Cia Ltda. - ME**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº 005/2012, para futura contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de

Limpeza, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, no valor de:

Lote 07 R\$ 1.938,00 (um mil novecentos e trinta e oito reais);

Lote 08 R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

A vigência a mesma será contada a partir da assinatura até um ano. Itanhangá/MT 01 de Março de 2012.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:
Maria Fabiana Hammel
Código Identificador:13BD11E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 004/2012

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou registro de preço, Ata R. P. nº 004/2012 na data de 01 de Março de 2012, com empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO - EPP**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº 006/2012, para futura contratação **do fornecimento de peças para caminhões e ônibus da frota municipal**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, no valor de:

Lote 01 R\$ 51.008,00 (cinquenta e um mil oito reais);

Lote 02 R\$ 28.960,00 (vinte e oito mil novecentos e sessenta reais);

Lote 03 R\$ 18.098,00 (dezoito mil e noventa e oito reais);

Lote 04 R\$ 24.790,00 (vinte e quatro mil setecentos e noventa reais).

A vigência a mesma será contada a partir da assinatura até um ano. Itanhangá/MT 01 de Março de 2012.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:
Maria Fabiana Hammel
Código Identificador:AD1E4EB1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 005/2012

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou registro de preço, Ata R. P. nº 005/2012 na data de 19 de Março de 2012, com empresa **E. Martins da Silva – ME**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº 007/2012, para futura contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, no valor de:

Lote 01 R\$ 21.670,00 (vinte e um mil seiscentos e setenta reais);

Lote 02 R\$ 6.134,00 (seis mil cento e trinta e quatro reais).

A vigência a mesma será contada a partir da assinatura até um ano. Itanhangá/MT 19 de Março de 2012.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:
Maria Fabiana Hammel
Código Identificador:C014C216

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 006/2012

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou registro de preço, Ata R. P. nº 006/2012 na data de 19 de Março de 2012, com empresa **Mendes de Lara & Braga Ltda.**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº 007/2012, para futura contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, no valor de:

Lote 04 R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Lote 05 R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais);

Lote 06 R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

A vigência a mesma será contada a partir da assinatura até um ano.

Itanhangá/MT 19 de Março de 2012.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:
Maria Fabiana Hammel
Código Identificador:9A684B26

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 007/2012

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou registro de preço, Ata R. P. nº 007/2012 na data de 19 de Março de 2012, com empresa **Estopas Mil Produtos de Limpeza Ltda. EPP**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº 007/2012, para futura contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, no valor de:

Lote 03 R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

A vigência a mesma será contada a partir da assinatura até um ano.

Itanhangá/MT 19 de Março de 2012.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:
Maria Fabiana Hammel
Código Identificador:1B1466A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 008/2012

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou registro de preço, Ata R. P. nº 008/2012 na data de 19 de Março de 2012, com empresa **Estrutura Materiais para Construção Ltda – ME**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº 008/2012, para futura contratação do fornecimento de materiais para construção, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, no valor de:

Lote 01 R\$ 57.635,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e trinta e cinco reais);

Lote 02 R\$ 25.899,00 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais);

Lote 03 R\$ 49.960,00 (quarenta e nove mil novecentos e sessenta reais);

Lote 04 R\$ 95.893,00 (noventa e cinco mil oitocentos e noventa e três reais);

Lote 05 R\$ 12.609,80 (doze mil seiscentos e nove reais e oitenta centavos);

Lote 06 R\$ 47.642,28 (quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos);

Lote 08 R\$ 27.027,00 (vinte e sete mil e vinte e sete reais);

Lote 09 R\$ 8.210,70 (oito mil duzentos e dez reais e setenta centavos);

Lote 10 R\$ 8.566,00 (oito mil quinhentos e sessenta e seis reais);

Lote 11 R\$ 34.375,00 (trinta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais);

Lote 12 R\$ 26.916,00 (vinte e seis mil novecentos e dezesseis reais);

A vigência a mesma será contada a partir da assinatura até um ano.

Itanhangá/MT 19 de Março de 2012.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:
Maria Fabiana Hammel
Código Identificador:33EC793E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 009/2012

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou registro de preço, Ata R. P. nº 009/2012 na data de 19 de Março de 2012, com

empresa **Coxipó Materiais Elétricos Ltda. – ME**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº 008/2012, para futura contratação do fornecimento de materiais para construção, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, no valor de:

Lote 07 R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais).

A vigência a mesma será contada a partir da assinatura até um ano.

Itanhangá/MT 19 de Março de 2012.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:
Maria Fabiana Hammel
Código Identificador:9A6AA968

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 010/2012

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou registro de preço, Ata R. P. nº 010/2012 na data de 10 de Abril de 2012, com empresa **BOLSONI & CIA LITDA - ME**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº 009/2012, para futura contratação do fornecimento de peças e manutenção para veículos leves da frota municipal, no valor de:

Lote 01 R\$ 11.730,05 (onze mil setecentos e trinta reais e cinco centavos);

Lote 02 R\$ 20.719,90 (vinte mil setecentos e dezenove reais e noventa centavos);

Lote 03 R\$ 17.635,60 (dezessete mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos);

Lote 04 R\$ 15.934,45 (quinze mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos);

Lote 05 R\$ 15.934,45 (quinze mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos);

Lote 06 R\$ 35.665,66 (trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos);

Lote 07 R\$ 35.028,02 (trinta e cinco mil vinte e oito reais e dois centavos);

Lote 08 R\$ 33.737,64 (trinta e três mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos);

Lote 09 R\$ 33.737,64 (trinta e três mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos);

Lote 10 R\$ 11.096,29 (onze mil noventa e seis reais e vinte e nove centavos);

Lote 11 R\$ 20.305,82 (vinte mil trezentos e cinco reais e oitenta e dois centavos);

Lote 12 R\$ 31.066,71 (trinta e um mil sessenta e seis reais e setenta e um centavos);

Lote 13 R\$ 18.801,93 (dezoito mil oitocentos e um reais e noventa e três centavos);

Lote 14 R\$ 18.729,16 (dezoito mil setecentos e vinte nove reais e dezesseis centavos);

Lote 15 R\$ 18.310,02 (dezoito mil trezentos e dez reais e dois centavos);

Lote 16 R\$ 21.199,10 (vinte e um mil cento e noventa e nove reais e dez centavos);

Lote 17 R\$ 20.199,10 (vinte mil cento e noventa e nove reais e dez centavos);

Lote 18 R\$ 11.312,60 (onze mil trezentos e doze reais e sessenta centavos);

Lote 19 R\$ 10.687,79 (dez mil seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos);

Lote 20 R\$ 10.687,79 (dez mil seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos);

Lote 21 R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

A vigência a mesma será contada a partir da assinatura até um ano.

Itanhangá/MT 10 de Abril de 2012.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:
Maria Fabiana Hammel
Código Identificador:BE3C4E81

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 011/2012

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou registro de preço, Ata R. P. nº 011/2012 na data de 10 de Abril de 2012, com empresa **MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº 010/2012, para futura contratação de empresa com finalidade de aquisição de materiais esportivos – Prefeitura Municipal de Itanhangá(MT), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, no valor de:

Lote 01 R\$ 20.587,07 (vinte mil quinhentos e oitenta e sete reais e sete centavos);

Lote 02 R\$ 6.432,64 (seis mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos);

Lote 03 R\$ 2.944,28 (dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

A vigência a mesma será contada a partir da assinatura até um ano. Itanhangá/MT 10 de Abril de 2012.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:
Maria Fabiana Hammel
Código Identificador:973B2BAB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 012/2012

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou registro de preço, Ata R. P. nº 012/2012 na data de 26 de Abril de 2012, com empresa **THIAGO PALHARINI & CIA LTDA - ME**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº 011/2012, para futura contratação **do fornecimento de peças e assistência técnica de refrigeração automotiva e em equipamentos, pertencentes à Prefeitura Municipal de Itanhangá/MT**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, no valor de:

Lote 01 R\$ 7.490,00 (sete mil quatrocentos e noventa reais);

Lote 02 R\$ 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais);

Lote 03 R\$ 7.564,00 (sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais);

Lote 04 R\$ 7.712,00 (sete mil setecentos e doze reais);

Lote 05 R\$ 10.112,00 (dez mil cento e doze reais);

Lote 06 R\$ 38.933,00 (trinta e oito mil novecentos e trinta e três reais);

Lote 07 R\$ 2.719,00 (dois mil setecentos e dezenove reais);

Lote 08 R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);

Lote 09 R\$ 676,00 (seiscentos e setenta e seis reais);

Lote 10 R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais);

Lote 11 R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais);

Lote 12 R\$ 10.240,00 (dez mil duzentos e quarenta reais);

Lote 13 R\$ 8.790,00 (oito mil setecentos e noventa reais).

A vigência a mesma será contada a partir da assinatura até um ano.

Itanhangá/MT 26 de Abril de 2012.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:
Maria Fabiana Hammel
Código Identificador:4F08001C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 014/2012

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou registro de preço, Ata R. P. nº 014/2012 na data de 26 de Abril de 2012, com empresa **MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº 012/2012, para futura contratação **de empresa com finalidade de aquisição de toners para uso nas Secretarias Municipais – Prefeitura Municipal de Itanhangá(MT)**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, no valor de:

Item 1 R\$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais);

Item 2 R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais);

Item 3 R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais);

Item 4 R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais);

Item 5 R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais);

Item 6 R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais);

Item 7 R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais);

Item 8 R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais);

Item 9 R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais);

Item 13 R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);

Item 14 R\$ 1.640,00 (um mil seiscentos e quarenta reais).

A vigência a mesma será contada a partir da assinatura até um ano. Itanhangá/MT 26 de Abril de 2012.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:
Maria Fabiana Hammel
Código Identificador:869DDA9D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 015/2012

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou registro de preço, Ata R. P. nº 015/2012 na data de 26 de Abril de 2012, com empresa **SOLANGE DA SILVA BRAGA - ME**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº 012/2012, para futura contratação **de empresa com finalidade de aquisição de toners para uso nas Secretarias Municipais – Prefeitura Municipal de Itanhangá(MT)**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, no valor de:

Item 10 R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais);

Item 12 R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais);

Item 15 R\$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais);

Item 17 R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

A vigência a mesma será contada a partir da assinatura até um ano.

Itanhangá/MT 26 de Abril de 2012.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:
Maria Fabiana Hammel
Código Identificador:CACF65A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 016/2012

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou registro de preço, Ata R. P. nº 016/2012 na data de 30 de Abril de 2012, com empresa **ALESSANDRA GARIBOTTI PAULAT**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº 013/2012, para futura contratação **de empresa com finalidade de aquisição de materiais de expediente para uso nas Secretarias Municipais – Prefeitura Municipal de Itanhangá(MT)**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, no valor de:

Lote 01 R\$ 23.800,00 (vinte três mil e oitocentos reais).

A vigência a mesma será contada a partir da assinatura até um ano.

Itanhangá/MT 30 de Abril de 2012.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:
Maria Fabiana Hammel
Código Identificador:316D8772

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 017/2012

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou registro de preço, Ata R. P. nº 017/2012 na data de 30 de Abril de 2012, com empresa **MILLENIO PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, conforme decisão alcançada

referente ao Pregão Presencial nº 013/2012, para futura contratação **de empresa com finalidade de aquisição de materiais de expediente para uso nas Secretarias Municipais – Prefeitura Municipal de Itanhangá(MT)**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, no valor de:

Lote 02 R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

A vigência a mesma será contada a partir da assinatura até um ano.

Itanhangá/MT 30 de Abril de 2012.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:

Maria Fabiana Hammel

Código Identificador:0E91C12C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 019/2012

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuo registro de preço, Ata R. P. nº 019/2012 na data de 15 de Maio de 2012, com empresa **K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA – ME**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº 017/2012, para futura contratação **de empresa para publicações de editais, avisos de processos licitatórios, avisos de resultados de processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade de licitações, extratos de contratos e outros exigidos por lei**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, no valor de: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). A vigência a mesma será contada a partir da assinatura até um ano. Itanhangá/MT 15 de Maio de 2012.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:

Maria Fabiana Hammel

Código Identificador:7FF9CCDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 020/2012

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuo registro de preço, Ata R. P. nº 020/2012 na data de 15 de Maio de 2012, com empresa **Estopas Mil Produtos de Limpeza Ltda – EPP**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº 018/2012, para futura contratação **de empresa para fornecimento de graxa, óleo lubrificante, detergente e materiais de limpeza a serem utilizados em veículos da frota da Prefeitura Municipal de Itanhangá(MT)**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, no valor de: Lote 01 R\$ 52.190,00 (cinquenta e dois mil cento e noventa reais). A vigência a mesma será contada a partir da assinatura até um ano. Itanhangá/MT 15 de Maio de 2012.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:

Maria Fabiana Hammel

Código Identificador:33AB806A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 021/2012

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuo registro de preço, Ata R. P. nº 021/2012 na data de 15 de Maio de 2012, com empresa **Elton Alexandre Bueno Costa 87454262953**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº 018/2012, para futura contratação **de empresa para fornecimento de graxa, óleo lubrificante, detergente e materiais de limpeza a serem utilizados em veículos da frota da Prefeitura Municipal de Itanhangá(MT)**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, no valor de: Lote 02 R\$ 5.299,98 (cinco mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos);

Lote 03 R\$ 1.994,99 (um mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos).

A vigência a mesma será contada a partir da assinatura até um ano.

Itanhangá/MT 15 de Maio de 2012.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:

Maria Fabiana Hammel

Código Identificador:06810C25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 022/2012

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuo registro de preço, Ata R. P. nº 022/2012 na data de 18 de Maio de 2012, com empresa **Rodrigo Dill & Cia Ltda ME**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº 019/2012, para futura contratação **de empresa especializada na prestação de serviços de impressões, fornecimento de materiais de comunicação visual**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, no valor de: Item 01 R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); Item 02 R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais); Item 03 R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais); Item 04 R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais); Item 05 R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais); Item 06 R\$ 7.975,00 (sete mil novecentos e setenta e cinco reais); Item 07 R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais); Item 08 R\$ 14.550,00 (quatorze mil quinhentos e cinquenta reais). A vigência a mesma será contada a partir da assinatura até um ano. Itanhangá/MT 18 de Maio de 2012.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:

Maria Fabiana Hammel

Código Identificador:3606A156

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 023/2012

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuo registro de preço, Ata R. P. nº 023/2012 na data de 18 de Maio de 2012, com empresa **Laboratório de Análises Clínicas Ipiranga LTDA**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº 020/2012, para futura contratação **de Laboratório para realização de exames periódicos de Saúde do Municipal de Itanhangá-MT**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, no valor de: **R\$ 17.298,02 (dezessete mil duzentos e noventa e oito reais e dois centavos)**. A vigência a mesma será contada a partir da assinatura até 90 (noventa) dias. Itanhangá/MT 18 de Maio de 2012.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:

Maria Fabiana Hammel

Código Identificador:17EDF214

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 023/2012

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuo aditivo do registro de preço, Ata R. P. nº 023/2012 na data de 17 de Agosto de 2012, com empresa **Laboratório de Análises Clínicas Ipiranga LTDA**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº 020/2012, para futura contratação **de Laboratório para realização de exames periódicos de Saúde do Municipal de Itanhangá-MT**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

A vigência a mesma será contada a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2012.

Itanhangá/MT 17 de Agosto de 2012.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:

Maria Fabiana Hammel

Código Identificador:3A41E4FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 024/2012

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou registro de preço, Ata R. P. nº 024/2012 na data de 06 de Junho de 2012, com empresa **DALMAR DA SILVA BRAGA E CIA LTDA – ME**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº 024/2012, para futura aquisição de pneus novos e serviços de borracharia para atender a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Itanhangá(MT), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, no valor de:

Lote 01 R\$ 9.550,00 (nove mil quinhentos e cinquenta reais);

Lote 02 R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais);

Lote 03 R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais);

Lote 04 R\$ 27.640,00 (vinte e sete mil seiscentos e quarenta reais);

Lote 05 R\$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais);

Lote 06 R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais);

Lote 07 R\$ 2.875,00 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais);

Lote 08 R\$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais).

A vigência a mesma será contada a partir da assinatura até um ano.

Itanhangá/MT 06 de Junho de 2012.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:

Maria Fabiana Hammel

Código Identificador:B71C0E8C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITIQUIRA/MT EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL Nº 001/2012/CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, C.M.D.C.A. DE ITIQUIRA/MT considerando a Lei Municipal nº 626/2008 de 07 de novembro de 2008 que reestrutura o Conselho Tutelar de Itiquira/MT, combinados com a Lei Municipal nº 627/2008 de 07 de novembro de 2008 que institui o Conselho Tutelar da Vila de Ouro Branco do Sul, e de acordo com os artigos 132, 133 e 139 da Lei Federal 8.069/90 (ECA) e a Comissão Eleitoral composta por Graciela Rodrigues Ribeiro Tunes Leite, Monica Eliza Gobbi e Clayta Regina da Silva, usando de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO, PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES PARA CONSELHEIROS.**

3. DAS INSCRIÇÕES PARA REGISTRO DE CANDIDATURAS

3.1 DAS INSCRIÇÕES

3.1.1 PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: O prazo para as inscrições iniciar-se-ão em 22/10/2012 e encerra-se em 09/11/2012, exceto sábados e domingos.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2012/CMDCA.

Itiquira/MT, 19 de outubro de 2012.

PATRÍCIA DE MELLO

Secretária Executiva do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itiquira/mt

GRACIELA RODRIGUES RIBEIRO TUNES LEITE

Comissão Eleitoral

MONICA ELIZA GOBBI

Comissão Eleitoral

CLAYTA REGINA DA SILVA

Comissão Eleitoral

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:FEC42161

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 190 ITIQUIRA- MT, 16 DE OUTUBRO DE 2012.

“Exonerar o Servidor que menciona, do exercício do cargo em Comissão, e dá outras providências.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, nos uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e com o art. 34, inciso I da Lei Municipal nº. 379/99-Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Itiquira, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei 661/2009 em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidor abaixo relacionada, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração na Secretaria de Saúde, abaixo relacionado:

CAROLINE ZELAZOWSKI PALHA

Coordenador de Avaliação, Controle e Auditoria

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, a providência pertinente, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira, 16 de outubro de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI JOSE SANDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:22CAFD06

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 191 ITIQUIRA- MT, 16 DE OUTUBRO DE 2012.

“Exonerar o Servidor que menciona, do exercício do cargo em Comissão, e dá outras providências.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, nos uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e com o art. 34, inciso I da Lei Municipal nº. 379/99-

Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Itiquira, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei 661/2009 em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidor abaixo relacionada, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração na Secretaria de Saúde, abaixo relacionado:

CLEIVA MENEZES MARTINS

Gerente de Ações Programáticas e Estratégicas

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, a providência pertinente, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira, 16 de outubro de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI JOSE SANDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:E2E93F30

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 192 ITIQUIRA- MT, 16 DE OUTUBRO DE 2012.

“Exonerar o Servidor que menciona, do exercício do cargo em Comissão, e dá outras providências.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, nos uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e com o art. 34, inciso I da Lei Municipal nº. 379/99-Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Itiquira, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei 661/2009 em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidor abaixo relacionada, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração na Secretaria de Saúde, abaixo relacionado:

KENNIA MARY DA SILVA BIOTO

Gerente de Serviços Hospitalares

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, a providência pertinente, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira, 16 de outubro de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI JOSE SANDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:17B1172E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 193 ITIQUIRA- MT, 16 DE OUTUBRO DE 2012.

“Nomear o Servidor que menciona, do exercício do cargo em Comissão, e dá outras providências.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, nos uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e com o art. 34, inciso I da Lei Municipal nº. 379/99-Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Itiquira, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei 661/2009 em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidor abaixo relacionada, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração na Secretaria de Administração, abaixo relacionado:

LUIZ ANTONIO CABRAL DA COSTA

Coordenador de Administração

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, a providência pertinente, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira, 16 de outubro de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI JOSE SANDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:DEF0AA89

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 194 ITIQUIRA- MT, 16 DE OUTUBRO DE 2012.

“Exonerar o Servidor que menciona, do exercício do cargo em Comissão, e dá outras providências.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, nos uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e com o art. 34, inciso I da Lei Municipal nº. 379/99-Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Itiquira, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei 661/2009 em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidor abaixo relacionada, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração na Secretaria de Esporte e Lazer, abaixo relacionado:

JOÃO BATISTA EVARISTO DA SILVA
Gerente de Incentivos e Eventos Esportivos

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, a providência pertinente, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira, 16 de outubro de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:4BC4D470

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 195 ITIQUIRA- MT, 16 DE OUTUBRO DE 2012.

“Exonerar o Servidor que menciona, do exercício do cargo em Comissão, e dá outras providências.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, nos uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e com o art. 34, inciso I da Lei Municipal nº. 379/99-Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Itiquira, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei 661/2009 em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidor abaixo relacionada, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração na Secretaria de Meio Ambiente conforme segue:

ROBERTA CAMPOS FERREIRA
Gerente de Ordenamento Territorial

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, a providência pertinente, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira, 16 de outubro de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:E8AE3FE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 196 ITIQUIRA- MT, 16 DE OUTUBRO DE 2012.

“Nomear o Servidor que menciona, do exercício do cargo em Comissão, e dá outras providências.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, nos uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e com o art. 34, inciso I da Lei Municipal nº. 379/99-Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Itiquira, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei 661/2009 em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidor abaixo relacionada, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração na Secretaria de InfraEstrutura e Desenvolvimento Urbano, abaixo relacionado:

AGUINALDO ALMEIDA
Coordenador de Obras e Manutenção

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, a providência pertinente, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira, 16 de outubro de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:275DBA60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 197 ITIQUIRA- MT, 16 DE OUTUBRO DE 2012.

“Exonerar o Servidor que menciona, do exercício do cargo em Comissão, e dá outras providências.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, nos uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e com o art. 34, inciso I da Lei Municipal nº. 379/99-Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Itiquira, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei 661/2009 em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidor abaixo relacionada, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, abaixo relacionado:

FELIX EVANGELISTA DE SOUZA
Coordenador de Obras e Manutenção

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, a providência pertinente, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira, 16 de outubro de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI JOSE SANDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:E4E14168

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 198 ITIQUIRA- MT, 16 DE OUTUBRO DE 2012.

“Exonerar o Servidor que menciona, do exercício do cargo em Comissão, e dá outras providências.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, nos uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e com o art. 34, inciso I da Lei Municipal nº. 379/99-Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Itiquira, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei 661/2009 em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidor abaixo relacionada, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, abaixo relacionado:

JOÃO CARLOS LUCAS

Gerente de Manutenção e Obras

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, a providência pertinente, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira, 16 de outubro de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI JOSE SANDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:807A5E63

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 199 ITIQUIRA- MT, 16 DE OUTUBRO DE 2012.

“Exonerar o Servidor que menciona, do exercício do cargo em Comissão, e dá outras providências.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, nos uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e com o art. 34, inciso I da Lei Municipal nº. 379/99-Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Itiquira, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei 661/2009 em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidor abaixo relacionada, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, abaixo relacionado:

GENALDO ALVES MORAES

Gerente de Estradas e Vias Públicas

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, a providência pertinente, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira, 16 de outubro de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI JOSE SANDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Almeida Freire

Código Identificador:D7D2441C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 200 ITIQUIRA- MT, 16 DE OUTUBRO DE 2012.

“Exonerar o Servidor que menciona, do exercício do cargo em Comissão, e dá outras providências.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, nos uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I e X, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e com o art. 34, inciso I da Lei Municipal nº. 379/99-Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Itiquira, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei 661/2009 em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidor abaixo relacionada, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração na Secretaria de Meio Ambiente, abaixo relacionado:

PAULO DE CASTRO VIANA

Assessoria de Planejamento, Estudos e Projetos

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, a providência pertinente, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira, 16 de outubro de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI JOSE SANDER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:32A981E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 50/2012 ITIQUIRA-MT, 17 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre regras destinadas ao encerramento do exercício de 2012, objetivando cumprimento aos ditames legais exarados na Lei Complementar nº 101/2000. (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, VI e X, combinado com o art. 95, incisos I e II da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar 101/00;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 23 da Lei Complementar 101/00;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a partir da data deste Decreto, rescindidos os contratos constantes do Anexo I, visando cumprimento exarado na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/00).

Art. 2º - Fica determinado a Secretaria de Administração que adote as providências necessárias para o devido cumprimento do presente Ato.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao dia 17 de outubro de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:5D570A26

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGAO PRESENCIAL Nº 020/2012 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2012

O Município de Jangada/MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS PARA ESCOLA INFANTIL PROINFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, obteve o seguinte resultado: LOTE 01 sagrou-se vencedora a empresa **SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, com valor de **R\$ 53.720,30** (cinquenta e três mil setecentos e vinte reais e trinta centavos) no valor total do lote. LOTE 02 sagrou-se vencedora a empresa **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-ME**, com valor de **R\$ 48.540,88** (quarenta e oito mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos) no valor total do lote. Informa ainda que a íntegra dos autos acham-se à disposição dos interessados para os fins do que dispõe o Art. 109 da Lei nº 8.666/93. Jangada – MT, 19 de Outubro de 2012

CARLOS KAZUHIKO MITO
Pregoeiro

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:ABA8AA84

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

3ºTERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2011.

Contratado: ALCEU GRUBER E CIA LTDA – ME - Data: 03/09/2012 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS, ENGLOBANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT** Vigência: 01/09/2012 à 31/12/2012. Jangada -MT, 03 de Setembro de 2012.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:D8724189

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 119/2012

DECRETO Nº. 119/2012

“Dispõe sobre criação e nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru - PREVI-JAURU, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no usa das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170/2012 de 25 de abril de 2012;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do PREVI-JAURU;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Passa a compor a organização administrativa do PREVI-JAURU, o Conselho de Investimentos, com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º Compõem o Conselho de Investimento do PREVI-JAURU: o Sr. Joaquim de Oliveira Junior - CPF n.º 008.404.261-35; a Sra. Camila Braga dos Santos Garcia - CPF n.º 040.768.091-81; e, a Srta. Karen Vanessa Leão Aragão Rodrigues - CPF n.º 032.909.491-25, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Investimento dos recursos previdenciários.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º O Presidente do Comitê de Investimentos necessariamente deverá ter sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme art. 2º da portaria MPS n.º 170/2012.

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar o Conselho Curador na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referente a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Curador.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Jauru/MT, 18 de outubro de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:5C2CC0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 558/2012

“Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença.”

O Prefeito do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Complementar n.º 042/2006, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de auxílio-doença, aos servidores abaixo relacionados, com o direito a eles inerente, conforme Laudo Médico pericial:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2012.05.00033R1	NEUZA MARIA HOLANDER	21/09/2012a 20/03/2013	181
2012.05.00035P	JOSE CARLOS GONÇALVES	10/10/2012a 10/03/2013	152
2012.05.00036P	JULIA VIANA DE MORAES VERGINIO	23/10/2012 a 06/11/2012	15
2012.05.00037P	MARTA MARIA DOS SANTOS DE PAULA	31/10/2012 a 31/12/2012	62

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jauru/MT, 19 de outubro de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:32420813

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº.535/2012

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Inscritos em exercícios anteriores, e dá outras Providencias.

ALTIR ANTONIO PERUZZO Prefeito Municipal de Juína (MT), no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para esse efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a **Portaria STN/MF nº 633/2006**, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão, competente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO o **Decreto nº 29.910, de 06 de Janeiro de 1932**, estabelece que a dívida passiva da União, dos Estados e dos Municípios prescreve em 05 (cinco) anos;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no **Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986**, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas, e terá validade até 31 de dezembro do ano subsequente;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no **Art. 70 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986**, em que prescreve em 05 (cinco) anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar (CCB art. 178,§10, VI);

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000**, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar processados e não processados referentes a empenhos por estimativa de exercícios anteriores a 2011.

§ 1º Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados quando houver a devolução da mercadoria entregue, ou por serviço não realizado, após verificação de comissão; devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa.

§ 2º Fica autorizado a abertura de um processo específico por Restos a Pagar Processado ou por tipo de baixa, a fim de instruir de forma taxativa a extinção do direito do credor ou que o Restos a Pagar foi processado indevidamente.

Art. 2º - Ficam cancelados, por prescrição, os restos a pagar processados inscritos há mais de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único - Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar (CCB art. 178, § 10, VI).

Art. 3º - Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juina - MT, 19 de Outubro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:3D40FE91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 536/2012

Estabelece as Normas Relativas ao Encerramento do Exercício da Execução Orçamentária e Financeira, para Levantamento do Balanço Geral do Município do Exercício 2012 face às recomendações da LC nº 101/00 – LRF e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento do Balanço Geral constituem providências que devam ser, prévia e adequadamente ordenadas:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 34 a 39 da Lei nº 4.320/64, artigo 7º da Lei nº 8.666/93, artigo 42 da L.C. nº 101/00 – LRF, Decreto Federal nº 1.802/96, que diz textualmente que somente poderão ser inscritos em Restos a Pagar os valores dos empenhos liquidados até o final do exercício, evitando assim um déficit orçamentário fictício.

DECRETA:

Art. 1º - As requisições de compras de bens e serviços, somente poderão ser efetuadas até o dia 14 de dezembro de 2012, por ordem expressa do Senhor Prefeito Municipal e a partir desta data, não se procederão mais empenhos, salvo em casos especiais, autorizados pelo Chefe do Executivo.

Art. 2º - Somente poderão ser inscritos em restos a pagar do exercício de 2012 os valores dos empenhos liquidados até 31 de dezembro;

§ 1º - As despesas empenhadas e não processadas deverão ser anuladas até o dia 31 de dezembro nos termos do artigo 38 da lei 4.320/64;

§ 2º - Os valores inscritos em restos a pagar até o exercício de 2011 deverão ser cancelados mediante transferência dos respectivos valores a receita, nos termos do referido artigo 38 da Lei nº 4.230/64;

§ 3º - Os precatórios judiciais não pagos até 31/12/2012 serão inscritos na dívida consolidada do município;

§ 4º - As despesas em fase de execução em 31 de dezembro de 2012, não liquidadas, poderão ser reempenhadas a conta do orçamento de 2013.

Art. 3º - Fica proibida a realização de horas extras, pagamentos de adicionais e gratificações, salvo disposição legal.

Art. 4º - Serão priorizados os pagamentos dos compromissos assumidos a partir de 01/05/2012, face o artigo 42 da L.C. nº 101 – LRF.

Art. 5º - Face ao disposto na Emenda Constitucional nº 62 de 09/12/2009, os precatórios pendentes poderão ser liquidados em prestações anuais iguais no prazo máximo de 180(cento e oitenta) meses.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juina - MT, 19 de Outubro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:79643EA8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2012

Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos que serão utilizados no PSF XII no Bairro Cerrado de Lucas do Rio Verde/MT.

Dia: 05/11/2012

Entrega dos Envelopes: Até as 13:00 horas, do dia 05/11/2012.

Edital Completo: Afixado no endereço: Av. América do Sul Nº 2500 S, Loteamento Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 13:30 horas, do dia 05 de novembro de 2012, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 19 de outubro de 2012.

JESSICA REGINA WOHEMBERG

Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemborg
Código Identificador:63ADA62D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA A ATA DE PREÇOS

Errata as atas de registro de preços nº 18, 19, 20 e 21: Onde se lê: Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda Escolar e Material de consumo, higiene e limpeza para as Escolas Municipais e Creche Municipal, no Município de Nobres, leia-se: Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo para atender a secretaria municipal de prom. e bem estar social e demais secretarias do Município de Nobres, publicado no dia 06 de julho de 2012, fl. 97.

VIVIANY TURQUE PACHECO

Pregoeira.

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:40C1114B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 516/2012

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor abaixo relacionados do **Cargo em Comissão nível DAS-2** que menciona a Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT, a partir desta data.

Nº	NOME DOS SERVIDORES	CARGO/COMISSÃO
001	Jocélio Pereira dos Santos	Coordenador do Departamento de Desporto e Lazer.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 18º dia do mês de outubro de 2012, 59º da Emancipação Político-Administrativa.18.10.2012

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:

Marcia Deungaro Fernandes

Código Identificador:2CBB83F2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 517/2012**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os Senhores abaixo relacionados para os **Cargos em Comissão nível DAS-3** que menciona a Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT, a partir desta data.

Nº	NOME DOS SERVIDORES	CARGO/COMISSÃO
001	Jocélio Pereira dos Santos	Coordenador do Departamento de Desporto e Lazer.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 18º dia do mês de outubro de 2012, 59º da Emancipação Político-Administrativa.18.10.2012

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:

Marcia Deungaro Fernandes

Código Identificador:7EF59E43

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 584/2009**

SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº RG nº 1336863-5 SSP/PR, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e De outro lado a Empresa **BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.568.575/0001-66 e Inscrição Estadual nº 13.207.832-5, estabelecida na Avenida Dom Aquino nº 1510, Bairro DomAquino, CEP: 78.030-600, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo SR. **JOSÉ ARI DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 17 nº 175 Bairro Boa Esperança, na cidade de Cuiabá/MT, portador da Carteira de Identidade sob nº 1394808-3 SSP/MT e CIC/CPF nº 032.728.693-87, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar até a data de 03/05/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula décima primeira do Contrato nº 584/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de Outubro de 2012.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA

JOSÉ ARI DE ALMEIDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ana Crisithina Corsetti dos Santos Paula Renata Vindilino

CPF: 784.389.501-91 CPF: 014.272.141-74

Publicado por:

Paula Renata Vindilino

Código Identificador:9E910EF8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 006/2012 – CMAS - NM**

DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SOBRE PLANO DE PROVIDÊNCIAS:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO, NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA DEZESSETE DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE, BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Considerando a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social;

Considerando a avaliação e aprovação do Plano de Providências/2012, resolvem:

Art. 1º - Fica AVALIADO e APROVADO o PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2010 A 2013;

Art. 2º - Fica AVALIADO e APROVADO o Plano de Providências da área da Assistência Social;

Art. 3º - E assim, elaborada e aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia-MT, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

NOVA MARILÂNDIA-MT, EM 17 DE OUTUBRO DE 2012.

ADEMIR ANTUNES MORAES FILHO

Presidente do CMAS

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:5ECCDEA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 118/2012**

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Srº “MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO”.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA O ART. 149 DA LEI Nº. 574/2010 DE 03/05/2010 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder ao servidor público municipal Srº “**MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO**”, ocupante do cargo de “Motorista” lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, tendo início em 09/10/2012 e término em 07/11/2012, retornando as suas atividades normais no dia 08/11/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DOZE – 05/10/2012.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal
pra e na forma da lei.

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:6ECFF178

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 116/2012**

EMENTA: CONCEDE (20) VINTE DIAS DE FÉRIAS E FAZ CONVERSÃO DE (10) DEZ DIAS EM PECUNIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª “TATIANA ROGERIA SILVA”.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA O ART. 149 DA LEI Nº. 574/2010 DE 03/05/2010 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder a servidora pública municipal Srª “**TATIANA ROGERIA SILVA**”, ocupante do cargo de “Agente de Serviços Gerais” disponibilizada para o cargo em comissão de “CHEFE DE SETOR DE SAÚDE PÚBLICA”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a requerimento 20 (vinte) dias de **FÉRIAS** a que tem direito, tendo início em 11/10/2012 e término em 29/10/2012, retornando as suas atividades normais no dia 30/10/2012.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado nos termos da lei à conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, conforme solicitação do servidor.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DOZE – 05/10/2012.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:F6734EA9

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 121 - CONTENÇÃO DE DESPESAS (REDUÇÃO DE GASTOS. 2012)_15-10-12**

DECRETO Nº 121, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.

“Dispõe sobre medidas de contenção de despesas no âmbito municipal em razão do encerramento de mandato, e da manutenção do equilíbrio das contas públicas, e dá outras providências”.

O Sr. **Lírio Lautenschlager**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, e em cumprimento ao Artigo 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a previsão de queda da arrecadação decorrente da redução de valores das transferências constitucionais e de Convênio;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do equilíbrio das contas públicas do Município, em especial para que não haja contas em restos a pagar, salvo aquelas previstas a longo prazo, e as que contarão com a disponibilidade de caixa que não poderão ser quitadas por força de contrato ou por falta de conclusão de obras e serviços;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos contidos no § 1º do Artigo 1º da Lei Complementar de nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 42 da LRF, que veda a realização de despesas nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato, e que não possa ser cumprida integralmente dentro dele;

DECRETA:

Art. 1º Que todos os órgãos da Administração Direta e Indireta desta Municipalidade, a partir desta data deverão fazer contenção extraordinária de despesas.

Parágrafo Único A contenção de despesas a que se refere o Art. 1º será relacionada com gastos de energia, telefone, água, material de expediente, gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, serviços de terceiros, locações de serviços, despesas com vencimentos e vantagens fixas dos servidores do município, e demais despesas de caráter administrativo.

Art.2º Ficam suspensas, a partir da edição deste decreto, todas e quaisquer aquisições e contratações de produtos e serviços que não sejam essenciais para a administração pública, exceto as que comprometam o funcionamento dos órgãos da Administração Municipal.

Art. 3º Ficam suspensas as aquisições de veículos, equipamentos e passagens aéreas, bem como a veiculação de material publicitário

pelos órgãos da administração direta, indireta e fundacional, exceto a propaganda institucional, devendo os casos extraordinários ser submetidos à prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Economia e Planejamento do Município.

§ 1º Ficam suspensos os eventos culturais, esportivos e demais eventos de natureza comemorativa, que gerem quaisquer dispêndios financeiros ao município, devendo os casos extraordinários ser submetidos à prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.

§ 2º Todas as aquisições deverão ser autorizadas previamente pela Secretaria Municipal de Economia e Planejamento do Município.

§ 3º Excluem-se da suspensão, as contratações de despesas futuras decorrentes de licitações em andamento autorizadas pela autoridade competente, bem como aquelas necessárias para cumprimento de objeto de convênio celebrado entre o Município e os Órgãos da Administração Estadual e Federal.

Art. 4º Fica proibida a utilização da frota de veículos do município nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização, antes das 7h e após às 17h, ressalvados os casos autorizados de viagem/missões oficiais, ou por motivo de emergência.

Parágrafo Único O responsável que não restituir o veículo no prazo previsto deverá apresentar justificativa, ficando sujeito à abertura de sindicância.

Art. 5º Fica proibida no âmbito da administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional a contratação de pessoal, exceto a título de substituição, nas áreas de Educação, Saúde, Limpeza Urbana, desde que justificada a efetiva necessidade do serviço e submetida à prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.

Art. 6º Fica contingenciado o pagamento de horas extras a partir da vigência deste Decreto, para os serviços considerados essenciais, e desde que previamente autorizados pelo chefe do executivo.

§ 1º Os titulares dos órgãos da administração direta deverão comunicar seus subordinados de que o serviço extra será contingenciado.

§ 2º Os titulares dos órgãos da administração direta deverão solicitar, previamente, autorização do chefe do poder executivo, informando a previsão de horas extras a serem pagas no mês, para que seja providenciado, junto à Secretaria Municipal de Economia e Planejamento, o provisionamento do pagamento de horas extras desses servidores.

§ 3º As horas extras eventualmente prestadas por servidores de serviços que não estejam informados pelos órgãos da administração direta, serão de responsabilidade exclusiva do titular da pasta.

§ 4º Ficam suspensos os pagamentos de serviços extraordinários, de licença prêmio e de quaisquer outras gratificações a serem concedidas para servidores ativos, bem como de diferenças devidas em processos de estabilidade financeira e de revisão de proventos;

§ 5º As despesas previstas neste artigo poderão, em casos excepcionais, ser autorizadas pelo Prefeito Municipal, quando presentes razões de relevante interesse público, mediante justificativa da Secretaria solicitante.

Art. 7º Diárias e passagens apenas serão fornecidas em caráter especial e autorizadas expressamente pela Secretaria Municipal de Economia e Planejamento.

Parágrafo Único As despesas de viagens efetuadas em desacordo com o disposto neste artigo serão de exclusiva responsabilidade de quem as autorizar.

Art. 8º Determina a Secretaria Municipal de Administração que recolha os celulares dtos agentes públicos, cancelando as respectivas linhas, a partir de 01/11/2012.

Art. 9º Determina a todos os setores da Administração Municipal que procedam à redução da utilização de aparelhos de ar refrigerado e a utilização de resistências consideradas de elevado consumo elétrico.

Art. 10 A execução de serviços e obras que, embora contratadas pela Administração direta e Indireta, inclusive Fundações, não tenham sido efetivamente iniciadas, e que, para sua implementação, sejam necessários recursos de contrapartidas financeiras do Tesouro Municipal, dependerá de prévia autorização do prefeito Municipal, mediante exposição de motivos encaminhada pelo titular do órgão contratante, observado ainda, em cada caso, o nível de disponibilidade financeira do município.

Art. 11 O horário de funcionamento de expediente dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, a partir de 22 de outubro de 2012, em caráter excepcional, será das 7h às 13h, sendo que o atendimento ao público será efetuado das 7h às 11h e das 11h às 13h, deverão ser desenvolvidas atividades consideradas internas.

§ 1º Durante a jornada fixada deverão ser desenvolvidas atividades consideradas internas e de atendimento ao público, podendo, excepcionalmente, alguns órgãos funcionarem no período da tarde para desenvolvimento de atividades unicamente internas.

§ 2º A modificação da jornada diária de trabalho definida por este decreto não implicará em alteração da remuneração do servidor público e do empregado público.

§ 3º O disposto deste decreto não se aplica a servidor público e empregado público que desempenha suas funções nas unidades escolares, unidades de saúde, unidades de assistência social, para as quais ficam mantidos os horários de expediente normal para atividades internas e de atendimento ao público.

Art. 12 As medidas de que trata o presente Decreto, terão duração até a data de 31 de dezembro de 2012.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 15 de outubro de 2012.

LÍRIO LAUTENSCHLAGER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:873AFABF

**SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
EDITAL Nº 004, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012. PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO
VAGAS PARA PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE E
AUXILIARES DE DEMAIS DEPARTAMENTOS**

O Diretor Administrativo da Sociedade Beneficente São Camilo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2012**.

1 – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

– Inscrições: 19/10/2012 a 30/10/2012.

1.2 - Realização da Prova de Títulos: 31/10/2012.

1.3 - Resultado da Prova de Títulos no dia 01/11/2012.

1.4- Realização da prova Didática no dia 05/11/2012.

1.5- Resultado da prova Didática no dia 07/11/2012.

1.6 - Publicação da Classificação e Resultado Final no dia 08/11/2012.

1.7 - Homologação do Resultado Final no dia 08/11/2012

1.8 – As admissões serão a caráter de experiência apartir do dia 09/11/2012

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1- A inscrição implica em conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2 - Para a inscrição os candidatos deverão:

2.2.1 - Ter idade entre 18 e 69 anos (conforme legislação específica);

2.2.2 - Entregar no local determinado, nos dias e horas marcados as documentações abaixo:

Certidão de Casamento ou certidão de Nascimento; (cópia)

Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos e atestado escolar; (cópia)

Documento militar; (cópia)

Comprovante de Residência; (cópia)

Cópia do Diploma ou certificado de conclusão de Curso de Graduação, Ensino Médio, Ensino Fundamental e Técnico quando for o caso;

Quitação de anuidade do respectivo conselho, quando for o caso;

Currículo Vitae;

1 foto 3x4.

Cópia de Carteira de Vacina de filhos menores e do candidato;

Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Título Eleitoral, e Carteira de Trabalho)

Cópia da inscrição do PIS/PASEP;

Cópia da carteira profissional (para cargos que exigem);

2.3- As inscrições deverão ser feitas no setor Administrativo do Hospital, na Av. das Araras, 170 N, centro de Nova Mutum –MT, pessoalmente.

2.4- Para a inscrição do Processo Seletivo não será cobrada a taxa de inscrição.

3- DAS VAGAS EXISTENTES

As vagas disponíveis encontram-se no ANEXO I deste edital.

4- DA PROVA DE TÍTULOS

4.1- A primeira e etapa será a apresentação das provas de títulos conforme item 2.2.2. A segunda etapa constituirá na prova teórica conforme legislação.

Os candidatos com a inscrição deferida terão a documentação analisada e devidamente pontuados conforme a documentação comprobatória entregue no ato da inscrição, caso falte documentação no ato da entrega o candidato será desclassificado.

4.2 – Critérios de Pontuação:

Critério	Pontuação
Ensino Fundamental	1 ponto
Ensino Médio	2 pontos
Técnico Profissionalizante	2 pontos
Experiência comprovada para o cargo	1 ponto por ano (máximo 5 pontos)

4.3 – Documentação exigida:

Certidão de Casamento ou certidão de Nascimento; (cópia)

Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos e atestado escolar; (cópia)

Documento militar; (cópia)

Comprovante de Residência; (cópia)

Cópia do Diploma ou certificado de conclusão de Curso de Graduação, Ensino Médio, Ensino Fundamental e Técnico quando for o caso;

Quitação de anuidade do respectivo conselho, quando for o caso;

Currículo Vitae;

1 foto 3x4.

Cópia de Carteira de Vacina de filhos menores e do candidato;

Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Título Eleitoral, e Carteira de Trabalho)

Cópia da inscrição do PIS/PASEP;

Cópia da carteira profissional (para cargos que exigem);

5- DESEMPENHO DIDÁTICO

5.1- A Prova de Desempenho Didático será constituída por 10 questões de conhecimento específico do cargo e contará com os seguintes critérios para cada cargo conforme anexo III.

5.2 - Os candidatos serão ordenados por cargo, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Desempenho Didático.

5.3 - Em caso de empate na nota final do processo seletivo, terá preferência o candidato que obtiver:

- Maior nota na Prova Didática;

5.3.2 - Maior pontuação na Avaliação de Títulos;

- Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso;

5.4 - Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova:

usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

utilizar-se de equipamentos que não forem expressamente permitidos, sendo proibido o uso telefone celular, gravador, receptor e/ou e/ou que se comunicar com outro candidato;

faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou os outros candidatos;

recusar-se a entregar a prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem acompanhante da equipe do Processo Seletivo;

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

6. Da remuneração DOS CARGOS

6.1 – Aos valores (**ANEXO II**) expressos, não acrescidos de horas extras, adicional noturno e insalubridade.

6.2 – O período de fechamento será dia 05 de cada mês.

6.3 – Quando houver falta não justificada o valor correspondente será desconto de seu provimento mensal.

7. - DA ENTIDADE EXECUTORA:

A Coordenação, organização e execução do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2012, para contratação de Funcionários, será realizada pela Comissão instituída pela Portaria nº 004/2012 desta instituição.

8. - DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

8.1 – As pessoas com deficiência que declararem tal condição, no momento da inscrição, terão reservados de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Edital relacionado à graduação do candidato com deficiência.

8.2 - Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se amoldam nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

8.3 - A avaliação sobre a compatibilidade da deficiência com a função deve ser empreendida no período de experiência a que se submete o candidato aprovado no certame.

8.4 - Além das exigências comuns a todos os candidatos para a inscrição no concurso, o candidato com deficiência deverá, no ato de inscrição:

A – apresentar, além da ficha de inscrição, a “DECLARAÇÃO FACULTADA AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA”, bem como juntar atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência.

B - preencher outras exigências ou condições constantes do Edital.

8.5 - A data de emissão do atestado médico referido no item anterior, letra “a”, deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de publicação do Edital de abertura do concurso.

8.6 - A não apresentação, no ato de inscrição, de qualquer um dos documentos especificados na letra “a”, bem como o não atendimento das exigências ou condições referidas na letra “b”, implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga de que trata o presente capítulo, passando o candidato automaticamente a concorrer às vagas com os demais inscritos não portadores de

deficiência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos no Edital.

8.7 - O candidato com deficiência submeter-se-á, em dia e hora designados pelo Hospital Municipal, à avaliação de Comissão Multiprofissional quanto à existência e relevância da deficiência, para os fins previstos neste Edital.

8.8 - A Comissão Multiprofissional, designada pelo Hospital Municipal, será composta por 2 (dois) médicos e 2 (dois) membros do Hospital Municipal.

8.9 - A Comissão Multiprofissional proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente e sobre os pedidos de condições especiais para a realização das provas.

8.10 - A seu juízo, a Comissão Multiprofissional poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.

8.11 - Concluindo a Comissão Multiprofissional pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência, passará o candidato a concorrer às vagas não reservadas.

8.12 - Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas.

8.13 - Os candidatos com deficiência que necessitem de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverão formalizar pedido, por escrito no ato da inscrição, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, descartada, em qualquer hipótese, a realização da prova em local distinto daquele indicado no Edital.

8.14 - É de inteira responsabilidade do candidato com deficiência trazer os equipamentos e instrumento.

8.15 - As vagas não preenchidas reservadas aos candidatos com deficiência serão aproveitadas pelos demais candidatos habilitados, em estrita observância da ordem de classificação no concurso.

8.16 - A classificação de candidatos com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

8.17 - A publicação do resultado final do concurso será feita em 2 (duas) listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos com deficiência, e, a segunda, somente a pontuação destes últimos, os quais serão chamados na ordem das vagas reservadas às pessoas com deficiência.

9 - DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2012 não será cobrada taxa de inscrição.

10 - DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

Os candidatos aprovado no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste edital serão contratados sobre o regime da Consolidação das Leis do Trabalho de acordo com a legislação vigente no país.

11 - DA CONTRATAÇÃO.

11.1 – O candidato aprovado deverá comparecer impreterivelmente nos dias 09 de Novembro de 2012 no HOSPITAL para firmar contrato de trabalho, ficando os aprovados também cientes de que se por ventura e necessidade da contratante os mesmos ficarão em caráter de espera até que surja a vaga concorrida.

11.2 – O candidato que não comparecer na data e local acima será desclassificado e sua vaga será preenchida pelo candidato que apresentar melhor colocação na prova didática, respeitando a ordem de classificação, de 09/11/2012 até o dia **07/02/2013**, a contratação será em caráter de experiência de 90 (noventa dias), podendo ocorrer sua rescisão.

12- RECURSO

12.1- Serão assegurados aos candidatos o direito a recurso quanto à classificação do Processo Seletivo Simplificado.

12.2- O recurso deverá ser interposto no prazo máximo de 1(um) dia útil, contado a partir da data de publicação dos editais de divulgações dos resultados.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Fazem parte do presente Edital:

ANEXO I- Vagas Ofertadas;

ANEXO II- Remuneração;

ANEXO III- Especificação da prova Didática.

13.2- Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Informações: Fones: (65) 3308-2370.Ramal 206

Nova Mutum – MT, 18 de Outubro de 2012.

EDNA GOMES BATISTA

Diretora Administrativa

ANEXO I

VAGAS	CARGO
10	Técnico (a) Enfermagem
4	Auxiliar Administrativo (Portadores de Necessidade Especial)
2	Auxiliar de Manutenção
4	Auxiliar de Limpeza

ANEXO II

VAGAS	CARGO	Horas Semanais	Salário	Setor
10	Técnico (a) Enfermagem	44	R\$1.417,50	Enfermagem
4	Auxiliar Administrativo (Portador de Necessidade Especial)	44	R\$1.061,00	Administrativo
2	Auxiliar de Manutenção	44	R\$1.061,00	Manutenção
4	Auxiliar de Limpeza	12/36	R\$838,19	Limpeza

ANEXO III

CARGO	ESPECIFICAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA
Técnico (a) Enfermagem	Matemática, português, diluição de medicação, cuidados com curativos e anotações de enfermagem.
Auxiliar Administrativo (Portador de Necessidade Especial)	Relações interpessoais
Auxiliar de Manutenção, Auxiliar de Limpeza	Relações interpessoais, português, Matemática

Publicado por:

Naiara Barbosa

Código Identificador:1792490A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 037/2012, TORNA PÚBLICO, AOS INTERESSADOS, A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2012, PARA **DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DA COMISSÃO DE INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

OBJETO: DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA A EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS DOS COMPONENTES I,II, E III, PARA OS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVES DNO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ESTÁ FUNDAMENTADA NO ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93, DE 21/06/93.

NOVA OLÍMPIA-MT, 19 DE OUTUBRO DE 2012.

RONALDO DA ROCHA SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Maria Paixao de Souza Guedes

Código Identificador:DB50D552

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 114/2012

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

Considerando a necessidade de substituir alguns membros representantes de Entidades;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Helena, os seguintes senhores:

Representantes de Governo:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Vagner Barbosa Araújo

Suplente – Elaine Brunetti da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Titular – Leila Pimenta Zaneti

Suplente – Jakicely da Cruz Lorca Lopes

Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

Representante dos Trabalhadores da Saúde nível médio

Titular – Sueli Jacinto da Silva

Suplente – Áurea Cavalcante Moraes

Representante dos Trabalhadores da Saúde nível superior

Titular – Willians André Fogo

Suplente – Fernanda Ferreira Moreno Stefene

Representantes dos Usuários:

Representante das Organizações Religiosas

Titular – Antonio Simoni

Suplente – Josué Rosa de Souza

Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso

Titular – Sirene dos Santos de Souza Alves

Suplente – André Luiz Paulino

Representante da Pastoral da Criança

Titular – Luzia Guedes Carrara

Suplente – Maria de Lourdes Rodrigues

Representante da Associação Comercial de Nova Santa Helena

Titular – Karla Gracieli Cavalcante Moraes

Suplente – Irene Aparecida Pereira

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não será remunerada, devendo os nomeados participarem como representantes do Poder Legislativo Municipal e demais seguimentos da sociedade.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 09 de outubro de 2012.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/10/2012 à 09/11/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:1B70FAD9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº.103/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, MT
CONTRATADO: Comércio e Indústria Brasileira de Estruturas Pré-Modaldas Ltda

OBJETO: Inicia o fornecimento de 03 vigas pré-moldadas para a Construção de Ponte em Concreto armado sobre o Córrego Antártico. Contrato nº.103/2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Magna Gonzaga Ferreira

Código Identificador:9AD88A7A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**PREFEITURA MUNICIPAL**
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO UBS**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO****AO CONTRATO**

Nº 044/2012

ADITIVO DE PRAZO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	a Empresa C S DA ROCHA E CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.891.121/0001.10, e Inscrição Estadual sob o nº 13316895-6, situada na Rua Pindaíba, 780, Setor Industrial, Guarantã do Norte/MT, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr JACEMAR MARQUES SOARES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1091651-2 SJ/MT e inscrito no CPF Nº 862.688.561-04, residente e domiciliado na cidade de Guarantã do Norte/MT.
Objeto	o presente termo aditivo tem por objeto aditar o PRAZO para execução da obra ora contratada em mais 120 (cento e vinte) dias a contar do termino do prazo inicial.
Valor	O VALOR PERMANECERÁ O MESMO CONTRATADO, SEM QUALQUER ALTERAÇÃO
Vigência do Contrato	120 (cento e vinte) dias, ou seja até a data de 18/02/2013
Dotação Orçamentária	112 – 06.002.10.301.0016.1067.4490.51.00 Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: Gabinete do Secretário Disponível: R\$ 289.000,00
Origem	Processo Licitatório nº 035/2012 na Modalidade Tomada de Preços nº 003/2012

Novo Mundo/MT, 19 de Outubro de 2012.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:B4779606

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 003/2012
CAMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA -MT

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

CONTRATADO: ENGENHARIA FERNANDES LTDA-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO HIDRÁULICO, PROJETO

SANITÁRIO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA MATERIAL A SER UTILIZADO NA OBRA, PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ETAPAS DAS ÁREAS DE 2.026,50M², 1.215,00M² E 349,20M², TOTALIZANDO 3.590,50M² E ÁREA DE PAISAGISMO DE 276,84M², A SER REALIZADO NO ENTORNO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, MT., CUJO ÁREA TOTAL É DE 4.800,00M², DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CREA.

VALOR: R\$ 5.300,00

VIGÊNCIA: 01/10/2012 À 29/11/2012

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:D52CD781

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 004/2012
CAMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA -MT

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

CONTRATADO: ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT, NO PERÍODO DE OUTUBRO A DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2012, CONFORME PROPOSTA DA CARTA CONVITE Nº 001/2012.

VALOR: R\$ 12.147,00

VIGÊNCIA: 02/10/2012 À 31/12/2012

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:C6ABEE0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 029/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA E MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO TRES T LTDA ME

DO ADITIVO: FICA ADITADA A CLÁUSULA QUARTA E QUINTA DO CONTRATO PRIMITIVO, PRORROGANDO O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DIA 20/10/2012.

PARANAÍTA/MT, 19/10/2012

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:DDAF8442

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 030/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA E MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO TRES T LTDA ME

DO ADITIVO: FICA ADITADA A CLÁUSULA QUARTA E QUINTA DO CONTRATO PRIMITIVO, PRORROGANDO O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DIA 20/10/2012.

PARANAÍTA/MT, 19/10/2012

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:D1D9FFFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2012

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 1.036/2012, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 040/2012 regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Aquisição de móveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Início da Sessão: dia 07/11/2012, Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000. Paranaíta/MT, 19 de Outubro de 2012.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:DB6B8399

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 205 DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear o Srº. **VILMAR RIBEIRO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.735.651-87, para responder pelo Cargo de Chefe de **DIVISÃO DE CULTURA**, nos termos do art. 9º da Lei nº. 573/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 03 de outubro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 11 de outubro de 2012.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:A6597585

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 209 DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar a lotação dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria de Educação em suas respectivas escolas.

RESOLVE:

I – Disciplinar a lotação de pessoal nas Unidades Administrativas e Escolares da Secretaria Municipal de Educação, da forma a seguir:

RELAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO POR LOTAÇÃO. OUTUBRO/2012

	LOTAÇÃO	NOME	DATA POSSE	CARGO	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
1	Biblioteca Cecília Meireles	Rozania Gomes	15/6/2009	Apoio Adm. Educ. I	Serviços Gerais	Efetivo
2	Celcita Pinheiro	Maria de Fátima Basílio	2/3/1998	Apoio Adm. Educ. I	Serviços Gerais	Efetivo
3	E. M. 03 de Maio	Ricardo da Silva Lima	21/6/2004	Agente Administrativo	Secretário	Efetivo

				II		
4	E. M. 03 de Maio	Laerte Correa da Silva	5/10/2007	Apoio Adm. Educ. I	Vigia	Efetivo
5	E. M. 03 de Maio	Admilson Ferreira da Silva	2/3/1998	Apoio Adm. Educ. I	Vigia	Efetivo
6	E. M. 03 de Maio	Davina Francisca da Silva	1/6/2011	Apoio Adm. Educ. I	Merendeira	Efetivo
7	E. M. 03 de Maio	Enete Pereira Belém	3/10/2006	Apoio Adm. Educ. I	Serviços Gerais	Efetivo
8	E. M. 03 de Maio	Jamilson Francisco de Souza	5/10/2007	Apoio Adm. Educ. I	Vigia	Efetivo
9	E. M. 03 de Maio	Leontina Messias de Paula	8/5/2000	Apoio Adm. Educ. I	Merendeira	Efetivo
10	E. M. 03 de Maio	Maria Rosa Vilela	1/6/2011	Apoio Adm. Educ. I	Serviços Gerais	Efetivo
11	E. M. 03 de Maio	Marinalva dos Santos	1/9/2006	Apoio Adm. Educ. I	Merendeira	Efetivo
12	E. M. 03 de Maio	Sueli Silva Ramos Barcelos	1/6/2011	Apoio Adm. Educ. I	Serviços Gerais	Efetivo
13	E. M. 03 de Maio	Joana Darc da Silva	5/10/2007	Professor A	Professor A	Efetivo
14	E. M. 03 de Maio	Leila Minatto Gomes	5/10/2007	Professor A	Professor A	Efetivo
15	E. M. 03 de Maio	Carmem Lucia Alves Ciotti	10/12/2007	Professor C	Afastamento	Efetivo
16	E. M. 03 de Maio	Celia Moreira Faria	5/10/2007	Professor B	Professor B	Efetivo
17	E. M. 03 de Maio	Cristiane Aparecida Zaqui	5/10/2007	Professor B	Professor B	Efetivo
18	E. M. 03 de Maio	Almerinda Antônia Oliveira M. Feitosa	10/12/2007	Professor C	Professor C	Efetivo
19	E. M. 03 de Maio	Antonia Cespedes Riveros	10/12/2007	Professor C	Professor C	Efetivo
20	E. M. 03 de Maio	Cleia Loiola de Souza	5/10/2007	Professor C	Professor C	Efetivo
21	E. M. 03 de Maio	Deusa Francisca da Silva	1/2/1994	Professor C	Professor C	Efetivo
22	E. M. 03 de Maio	Eva Tavares da Silva	10/12/2007	Professor C	Professor C	Efetivo
23	E. M. 03 de Maio	Maria das Graças R. H. Gollin	5/10/2007	Professor C	Professor C	Efetivo
24	E. M. 03 de Maio	Rosana Forgariini	5/10/2007	Professor C	Professor C	Efetivo
25	E. M. 03 de Maio	Silvia Maria da Silveira	3/3/2008	Professor C	Professor C	Efetivo
26	E. M. 03 de Maio	Vanda Fernandes Soares	10/12/2007	Professor C	Professor C	Efetivo
27	E. M. 03 de Maio	Zeneida Quirino de Lima Tavares	5/10/2007	Professor C	Professor C	Efetivo
28	E. M. 03 de Maio	Adriele Marcia Pereira da Silva	1/7/2011	Vigia	Vigia	Efetivo
29	E. M. 17 de Dezembro	Ana Rosa de Oliveira Macaúba	1/1/1986	Apoio Adm. Educ. I	Merendeira	Efetivo
30	E. M. 17 de Dezembro	Belmira Cordeiro do Nascimento	2/3/1998	Apoio Adm. Educ. I	Merendeira	Efetivo
31	E. M. 17 de Dezembro	José Armênio da Silva	2/3/1998	Apoio Adm. Educ. I	Auxílio Doença	Efetivo
32	E. M. 17 de Dezembro	Maria Aparecida Marques de Souza	5/10/2007	Apoio Adm. Educ. I	Serviços Gerais	Efetivo
33	E. M. 17 de Dezembro	Lucia Maria Alves de Campos Miranda	5/10/2007	Professor B	Professor B	Efetivo
34	E. M. 17 de Dezembro	Raquel Gonçalves dos Reis	10/12/2007	Professor B	Cedência sem ônus	Efetivo
35	E. M. 17 de Dezembro	Silvia Maria de Moraes	5/10/2007	Professor C	Professor B	Efetivo
36	E. M. 17 de Dezembro	Ana Rita Fucks Preischardt	5/10/2007	Professor C	Professor C	Efetivo
37	E. M. 17 de Dezembro	José Aparecido Vieira	5/10/2007	Professor C	Professor C	Efetivo
38	E. M. 17 de Dezembro	Julietta Gonçalves dos Reis	5/10/2007	Professor C	Professor C	Efetivo
39	E. M. 17 de Dezembro	Leila Fortini Mateus	2/3/1998	Professor C	Professor C	Efetivo
40	E. M. 17 de Dezembro	Marinei Vilela de Souza	1/1/1995	Professor C	Professor C	Efetivo
41	E. M. 17 de Dezembro	Roselene Santos Carlini	5/10/2007	Professor C	Auxílio Doença	Efetivo
42	E. M. 17 de Dezembro	Solange Renostro	2/3/1998	Professor C	Professor C	Efetivo
43	E. M. 17 de Dezembro	Wanda Aparecida N. Costa	2/3/1998	Professor C	Professor C	Efetivo
44	E. M. 17 de Dezembro	Terezinha das Graças Reis	1/8/2006	Técnico Adm. Educacional	Secretária	Efetivo
45	E. M. 17 de Dezembro	Maurício Meneguzzi	1/7/2011	Vigia	Vigia	Efetivo
46	E. M. 17 de Dezembro	Nadjanara Fernandes França	1/7/2011	Vigia	Vigia	Efetivo
47	E. M. C. Agrochapada	Selma Maria Ferreira	2/3/1998	Professor C	Professor C	Efetivo
48	E. M. C. Boa Vista	Débora de Souza	1/6/2011	Professor B	Professor B	Efetivo

	Vista	Soares				
49	E. M. C. Boa Vista	Valdiva Rosa Pinheiro	5/10/2007	Professor B	Professor B	Efetivo
50	E. M. C. Boa Vista	Marciana Vieira da Rocha	5/10/2007	Professor C	Professor C	Efetivo
51	E. M. C. de Queiroz	Helga Maria Bras Thomaz	1/8/2006	Apoio Adm. Educ. I	Merendeira	Efetivo
52	E. M. C. de Queiroz	Leocádia Cristina Roesler	1/6/2011	Apoio Adm. Educ. I	Serviços Gerais	Efetivo
53	E. M. C. de Queiroz	Maria Adélia da S. Bernardo	5/10/2007	Professor A	Professor A	Efetivo
54	E. M. C. de Queiroz	Asteria Terezia Flach	5/10/2007	Professor B	Professor B	Efetivo
55	E. M. C. de Queiroz	Benedito Gonçalves Borges	1/6/2011	Professor B	Professor B	Efetivo
56	E. M. C. de Queiroz	Cirlei Roesler de Vargas	5/10/2007	Professor B	Professor B	Efetivo
57	E. M. C. de Queiroz	Evaneide Rodrigues Siqueira	1/6/2011	Professor B	Professor B	Efetivo
58	E. M. C. de Queiroz	Hilaria Ana Schaefer	5/10/2007	Professor B	Professor B	Efetivo
59	E. M. C. de Queiroz	Jileuza Reis Vieira	1/6/2011	Professor B	Professor B	Efetivo
60	E. M. C. de Queiroz	Maria José Pereira da Silva	5/10/2007	Professor C	Auxílio Doença	Efetivo
61	E. M. C. de Queiroz	Margarete Balbino C. do Amaral	1/1/1989	Professor B	Professor B	Efetivo
62	E. M. C. Lucio Catarino Valverde	Antônio Garcia dos Santos	1/6/2011	Apoio Adm. Educ. I	Serviços Gerais	Efetivo
63	E. M. C. Lucio Catarino Valverde	Arlindo de Almeida Silva	5/10/2007	Apoio Adm. Educ. I	Serviços Gerais	Efetivo
64	E. M. C. Lucio Catarino Valverde	Luiz Carlos da Silva Oliveira	1/6/2011	Apoio Adm. Educ. I	Merendeira	Efetivo
65	E. M. C. Lucio Catarino Valverde	Carminha Ferreira dos Santos	1/11/2011	Professor B	Professor B	Efetivo
66	E. M. C. Lucio Catarino Valverde	Maria Antônia Mesquita da Silva	16/9/2011	Professor B	Professor B	Efetivo
67	E. M. C. Lucio Catarino Valverde	Ivanete Oliveira Soares	5/10/2007	Professor C	Professor C	Efetivo
68	E. M. C. Lucio Catarino Valverde	Lidia da Silva	1/6/2011	Professor C	Afastamento	Efetivo
69	E. M. C. Lucio Catarino Valverde	José Carlos de Souza	1/7/2011	Vigia	Vigia	Efetivo
70	E. M. C. Moreira Cabral	Elis Regina Forgariini	1/6/2011	Professor C	Professor C	Efetivo
71	E. M. C. Moreira Cabral	Edneia Luzia Correa	16/8/2011	Professor B	Professor B	Efetivo
72	E. M. C. Moreira Cabral	Eliane Lessin Simões Leite	5/10/2007	Professor B	Professor B	Efetivo
73	E. M. C. Moreira Cabral	Manuela Sarda Danguy	5/10/2007	Professor B	Professor B	Efetivo
74	E. M. C. Moreira Cabral	Vera Lucia Alves da Silva	5/10/2007	Professor C	Afastamento	Efetivo
75	E. M. C. Moreira Cabral	Janeth Moura Pereira	1/8/2006	Apoio Adm. Educ. I	Merendeira	Efetivo
76	E. M. C. Moreira Cabral	Sirley de Oliveira Faria	1/9/2006	Apoio Adm. Educ. I	Serviços Gerais	Efetivo
77	E. M. C. Moreira Cabral	Ivania Gomes de Souza	5/10/2007	Professor A	Professor A	Efetivo
78	E. M. C. Moreira Cabral	Denivaldo Pereira da Silva	5/10/2007	Professor B	Professor B	Efetivo
79	E. M. C. Moreira Cabral	Joana Moreira Faria	5/10/2007	Professor B	Professor B	Efetivo
80	E. M. C. Moreira Cabral	Edmundo Céspedes Riveros	2/3/1998	Apoio Adm. Educ. I	Vigia	Efetivo
81	E. M. C. Moreira Cabral	Gercina Alves Vilela	24/6/2008	Apoio Adm. Educ. I	Serviços Gerais	Efetivo
82	E. M. C. Moreira Cabral	Josineusa Cândida da Silva	1/6/2011	Apoio Adm. Educ. I	Serviços Gerais	Efetivo
83	E. M. C. Moreira Cabral	Luciene Rodrigues	31/12/2004	Apoio Adm. Educ. I	Serviços Gerais	Efetivo

	Vermelho	Pereira				
84	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Maria Souza Araújo	1/9/2006	Apoio Adm. Educ. I	Merendeira	Efetivo
85	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Matildes Chaves de Souza	2/3/1998	Apoio Adm. Educ. I	Serviços Gerais	Efetivo
86	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Rosilene Gonçalves B. da Silva	5/10/2007	Professor B	Professor B	Efetivo
87	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Rosymeire da Silva Ourives	5/10/2007	Professor C	Professor B	Efetivo
88	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Edirlene Kerlen R. Silva	5/10/2007	Professor C	Professor C	Efetivo
89	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Françoise Vania da R. Guimara	5/10/2007	Professor C	Professor C	Efetivo
90	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Girlaine David Alves	10/12/2007	Professor C	Professor C	Efetivo
91	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Jaqueline Sulis	3/3/2008	Professor C	Afastamento	Efetivo
92	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Maria Aparecida Lourenço	5/10/2007	Professor C	Professor C	Efetivo
93	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Nilma Orgino Mota	5/10/2007	Professor C	Professor C	Efetivo
94	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Sandra Maria Muller de Souza	5/10/2007	Professor C	Afastamento	Efetivo
95	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Uesterdouglass Soares Rocha	16/8/2011	Técnico Adm. Educacional	Secretário	Efetivo
96	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Luzinalva Alves de Brito	16/8/2011	Vigia	Vigia	Efetivo
97	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Wilson Vagner Vidori	1/7/2011	Vigia	Vigia	Efetivo
98	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Aldenora Ribeiro Vargas	2/3/1998	Apoio Adm. Educ. I	Técnico em Des. Infantil	Efetivo
99	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Ana Rodrigues Galdino	1/6/2011	Apoio Adm. Educ. I	Técnico em Des. Infantil	Efetivo
100	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Aparecida Miranda do Nascimento	1/6/2011	Apoio Adm. Educ. I	Técnico em Des. Infantil	Efetivo
101	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Diana Palmer Ojeda	1/2/2012	Apoio Adm. Educ. I	Técnico em Des. Infantil	Efetivo
102	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Lucineide Alves Barbosa	1/8/2006	Apoio Adm. Educ. I	Merendeira	Efetivo
103	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Marcia Aiza Nogueira Silva	31/12/2004	Apoio Adm. Educ. I	Técnico em Des. Infantil	Efetivo
104	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Maria Elza Rodrigues	4/1/1993	Agente de Serv. Gerais	Serviços Gerais	Efetivo
105	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Maria Gonçalves de Souza	7/3/2000	Apoio Adm. Educ. I	Merendeira	Efetivo
106	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Maria José de Melo	8/2/2000	Apoio Adm. Educ. I	Serviços Gerais	Efetivo
107	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Maria Valdivina Teixeira	8/2/2000	Apoio Adm. Educ. I	Serviços Gerais	Efetivo
108	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Meire Hartt da Silva	1/6/2011	Apoio Adm. Educ. I	Técnico em Des. Infantil	Efetivo
109	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Regina Terezinha de Souza	31/12/2004	Apoio Adm. Educ. I	Serviços Gerais	Efetivo
110	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Sirlei Rodrigues Galdino	5/10/2007	Apoio Adm. Educ. I	Técnico em Des. Infantil	Efetivo
111	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Valdir José Vidori		Motorista de Veículo Pesado	Vigia	Efetivo
112	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Benta Maria Ribeiro	1/3/1989	Professor B	Professor B	Efetivo
113	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Francisca Moreira Braga	10/12/2007	Professor B	Professor B	Efetivo
114	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Izamara pontes de Pinho	5/10/2007	Professor B	Professor B	Efetivo
115	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Maria Gloria dos Santos Ribeiro	5/10/2007	Professor B	Professor B	Efetivo
116	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Vicencia Paula F. da Silva	5/10/2007	Professor B	Professor B	Efetivo
117	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Elaine Maria de Oliveira	10/12/2007	Professor C	Professor C	Efetivo
118	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Elis Regina Forgari	5/10/2007	Professor C	Professor C	Efetivo
119	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Ana Cristina Silva	1/6/2011	Apoio Adm. Educ. I	Técnico em Des. Infantil	Efetivo
120	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Benedita Barbosa Segate	8/2/2000	Apoio Adm. Educ. I	Técnico em Des. Infantil	Efetivo
121	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Cleidiane Oliveira da Costa Martins	5/10/2007	Apoio Adm. Educ. I	Serviços Gerais	Efetivo
122	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Elisangela Maria Dourado Pereira	5/10/2007	Apoio Adm. Educ. I	Merendeira	Efetivo
123	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Elza Maria teles da Silva	31/12/2004	Apoio Adm. Educ. I	Técnico em Des. Infantil	Efetivo

	Lar					
124	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Geroni Augusta de Jesus Oliveira	1/2/1994	Apoio Adm. Educ. I	Técnico em Des. Infantil	Efetivo
125	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Jucimar dos Santos Silva	1/7/2008	Apoio Adm. Educ. I	Merendeira	Efetivo
126	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Juscineide Alves do Nascimento	1/2/1994	Apoio Adm. Educ. I	Lavanderia	Efetivo
127	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Kely Ribeiro da Silva	1/8/2006	Apoio Adm. Educ. I	Técnico em Des. Infantil	Efetivo
128	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Marcia Marques dos Santos	1/2/1994	Apoio Adm. Educ. I	Técnico em Des. Infantil	Efetivo
129	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Maria Aparecida de Paula	5/10/2007	Apoio Adm. Educ. I	Técnico em Des. Infantil	Efetivo
130	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Maria Benedita de Pinho	8/2/2000	Apoio Adm. Educ. I	Técnico em Des. Infantil	Efetivo
131	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Maria Leila Simões da Silva	1/7/2008	Apoio Adm. Educ. I	Merendeira	Efetivo
132	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Ozenir Breda da Silva	1/6/2011	Apoio Adm. Educ. I	Técnico em Des. Infantil	Efetivo
133	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Quesia Machado Freitas Marques	1/6/2011	Apoio Adm. Educ. I	Serviços Gerais	Efetivo
134	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Rosaneide Rocha da Silva	5/10/2007	Apoio Adm. Educ. I	Técnico em Des. Infantil	Efetivo
135	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Rosemar Ambrosio dos Santos	1/9/2006	Apoio Adm. Educ. I	Técnico em Des. Infantil	Efetivo
136	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Valdenice Bezerra Oliveira	1/6/2006	Apoio Adm. Educ. I	Técnico em Des. Infantil	Efetivo
137	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Vanessa dos Anjos Ribeiro	1/6/2011	Apoio Adm. Educ. I	Técnico em Des. Infantil	Efetivo
138	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Vanilde P. de Macedo Freitas	2/4/2012	Apoio Adm. Educ. I	Técnico em Des. Infantil	Efetivo
139	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Vanuza Vieira Rondon da Silva	1/6/2011	Apoio Adm. Educ. I	Técnico em Des. Infantil	Efetivo
140	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Maria Aparecida da Silva	5/10/2007	Professor A	Professor A	Efetivo
141	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Elso Pereira Martins	5/10/2007	Professor B	Professor B	Efetivo
142	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Franciane Lima Cavalcante Teza	5/10/2007	Professor B	Professor B	Efetivo
143	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Iva Borges Bruno	1/2/1994	Professor B	Professor B	Efetivo
144	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Lidia Maria K. Malacarne	1/2/1994	Professor B	Professor B	Efetivo
145	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Maria Nair Brito de Oliveira	1/1/1989	Professor B	Auxílio Doença	Efetivo
146	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Shirlei Solange de A. Marques	5/10/2007	Professor B	Professor B	Efetivo
147	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Alciene Ap. N. Sacramento	5/10/2007	Professor C	Professor C	Efetivo
148	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Sinara Silva de Q. Correa	5/10/2007	Professor C	Professor C	Efetivo
149	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Vera Lucia Gomes Bezerra	5/10/2007	Professor C	Professor C	Efetivo
150	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Aline Lima da Silva	1/7/2011	Vigia	Vigia	Efetivo
151	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Francisco Hagmussi Angelim	5/7/2012	Vigia	Vigia	Efetivo
152	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Michael Jhonis Pereira Santana	1/7/2011	Vigia	Afastamento	Efetivo
153	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Sonia Coelho de Souza	12/1/2012	Vigia	Vigia	Efetivo
154	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Maria Pereira Cavalcante	5/10/2007	Apoio Adm. Educ. I	Afastamento	Efetivo
155	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Sandra Marques Tavares	5/10/2007	Apoio Adm. Educ. I	Afastamento (Proc.Exoneração)	Efetivo
156	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Claudineia Pereira Novaes	5/10/2007	Apoio Adm. Educ. I	Afastamento	Efetivo
157	E. M. E. I. Meu Pequeno Lar	Maria Pereira de Souza		Agente de Serv.Gerais	Auxílio Doença	Efetivo

158	E. M. Ceremece Cerepse	I. Izanoel Cezar Ubuhu	1/6/2011	Professor B	Professor B	Efetivo
159	E. M. Ceremece Cerepse	I. Olivio Waomora	5/10/2007	Professor C	Professor C	Efetivo
160	E. M. I. José Pires Uluko	I. Valdecy Tumaiawa Kukure	1/6/2011	Apoio Adm. Educ. I	Serviços Gerais	Efetivo
161	E. M. I. José Pires Uluko	I. Agnaldo Rondon Kogapi	5/10/2007	Professor B	Professor B	Efetivo
162	E. M. I. José Pires Uluko	I. Maisa Cuteme Taukane	1/5/1989	Professor B	Professor B	Efetivo
163	E. M. I. José Pires Uluko	I. Paulo Kavopi	1/5/1989	Professor B	Professor B	Efetivo
164	E. M. I. José Pires Uluko	I. Genivaldo Geronimo Poiure	5/10/2007	Professor C	Professor C	Efetivo
165	E. M. I. Otávio Kurewe	I. Durval Alacuiawa	5/10/2007	Professor C	Professor B	Efetivo
166	E. M. I. Paikum	I. Apolônio Apiaga	5/10/2007	Professor C	Professor C	Efetivo
167	E. M. I. Vicente Kaiawa	I. Ivelize Pedroso Iamenalo	5/10/2007	Professor A	Professor A	Efetivo
168	E. M. Rui Barbosa	Rui Alessandra Maria Leite	5/10/2011	Apoio Adm. Educ. I	Licença Maternidade	Efetivo
169	E. M. Rui Barbosa	Rui Edineia Santos Amaral	5/10/2007	Apoio Adm. Educ. I	Serviços Gerais	Efetivo
170	E. M. Rui Barbosa	Rui Emelian Borges da Silva	1/7/2011	Apoio Adm. Educ. I	Serviços Gerais	Efetivo
171	E. M. Rui Barbosa	Rui Joabe dos Santos Tavares	17/3/2008	Apoio Adm. Educ. I	Vigia	Efetivo
172	E. M. Rui Barbosa	Rui Marcio José Peruchini	2/1/2006	Apoio Adm. Educ. I	Vigia	Efetivo
173	E. M. Rui Barbosa	Rui Maria José Ferreira Venâncio	1/9/2006	Apoio Adm. Educ. I	Merendeira	Efetivo
174	E. M. Rui Barbosa	Rui Marta Alves	1/2/1994	Apoio Adm. Educ. I	Serviços Gerais	Efetivo
175	E. M. Rui Barbosa	Rui Milton Rodrigues Barbosa	2/3/1998	Apoio Adm. Educ. I	Vigia	Efetivo
176	E. M. Rui Barbosa	Rui Adinir Rodrigues da Costa	5/10/2007	Professor B	Professor B	Efetivo
177	E. M. Rui Barbosa	Rui Leila Ruth da Silva Rosa	5/10/2007	Professor B	Professor B	Efetivo
178	E. M. Rui Barbosa	Rui Valdelice da Silva Barreira	10/12/2007	Professor B	Professor B	Efetivo
179	E. M. Rui Barbosa	Rui Amelia Lopes Martins	5/10/2007	Professor C	Professor C	Efetivo
180	E. M. Rui Barbosa	Rui Ana Fatima Panoso	3/3/2008	Professor C	Professor C	Efetivo
181	E. M. Rui Barbosa	Rui Antonia de Fatima P. Rodrigues	5/10/2007	Professor C	Professor C	Efetivo
182	E. M. Rui Barbosa	Rui Claudines Freire Picoli	5/10/2007	Professor C	Professor C	Efetivo
183	E. M. Rui Barbosa	Rui Eva Auxiliadora de Sousa	5/10/2007	Professor C	Professor C	Efetivo
184	E. M. Rui Barbosa	Rui Lindomar Severo de Alcântara	1/2/1994	Professor C	Professor C	Efetivo
185	E. M. Rui Barbosa	Rui Luzia de Fátima Campos Ribeiro	5/10/2007	Professor C	Professor C	Efetivo
186	E. M. Rui Barbosa	Rui Rosa Maria Peruchini Oliveira	5/10/2007	Professor C	Professor C	Efetivo
187	E. M. Rui Barbosa	Rui Valdenice Tavares da Silva	5/10/2007	Professor C	Auxílio Doença	Efetivo
188	E. M. Rui Barbosa	Rui Clea Terezinha Galvan	1/2/1994	Agente Administrativo II	Secretária	Efetivo
189	E. M. Rui Barbosa	Rui Sandreli de Souza barbosa	1/7/2011	Vigia	Vigia	Efetivo
190	E. M. Vista Alegre	V. Celia Maria do Nascimento Alves	2/3/1998	Apoio Adm. Educ. I	Serviços Gerais	Efetivo
191	E. M. Vista Alegre	V. Maria Helena da Paixão Silva	1/6/2011	Apoio Adm. Educ. I	Serviços Gerais	Efetivo
192	E. M. Vista Alegre	V. Rosângela Ferreira de Araujo Vieira	1/9/2006	Apoio Adm. Educ. I	Merendeira	Efetivo
193	E. M. Vista Alegre	V. Vanus Moreira dos Santos	3/3/2008	Apoio Adm. Educ. I	Vigia	Efetivo
194	E. M. Vista Alegre	V. Zelia de Souza	5/10/2007	Apoio Adm. Educ. I	Serviços Gerais	Efetivo
195	E. M. Vista Alegre	V. Adib Mohamed Dib	5/10/2007	Professor B	Professor B	Efetivo
196	E. M. Vista Alegre	V. Alessandra Lemes Martins	5/10/2007	Professor B	Professor B	Efetivo
197	E. M. Vista Alegre	V. Rosângela Alves dos Santos	5/10/2007	Professor B	Professor B	Efetivo
198	E. M. Vista Alegre	V. Cristina Beraldi	5/10/2007	Professor C	Professor C	Efetivo
199	E. M. Vista Alegre	V. Daniela de Paula Ferreira	3/3/2008	Professor C	Professor C	Efetivo
200	E. M. Vista Alegre	V. Laura Maria Rodrigues Nascimento	5/10/2007	Professor C	Professor B	Efetivo
201	E. M. Vista Alegre	V. Neiva Aparecida	5/10/2007	Professor C	Professor C	Efetivo

202	E. M. Vista Alegre	V. Nelir Renostro Heinen	2/3/1998	Professor C	Professor C	Efetivo
203	E. M. Vista Alegre	V. Neuza Azambuja dos Santos	7/4/1988	Professor C	Professor C	Efetivo
204	E. M. Vista Alegre	V. Neuza Azambuja dos Santos	5/10/2007	Professor C	Professor C	Efetivo
205	E. M. Vista Alegre	V. Rosimeyre Gonçalves da Silva	10/12/2007	Professor C	Professor C	Efetivo
206	E. M. Vista Alegre	V. Zildete Marques dos Santos	5/10/2007	Professor C	Professor C	Efetivo
207	E. M. Vista Alegre	V. Vanderleia Pereira de Souza	7/1/2008	Agente Administrativo I	Secretária	Efetivo
208	E. M. Vista Alegre	V. Aparecida Dias Macaúba	16/8/2011	Vigia	Vigia	Efetivo
209	E. M. Vista Alegre	V. Euzébio Brilhante da Silva	1/4/2008	Vigia	Vigia	Efetivo
210	E. M. Vista Alegre	V. Sérgio Ferreira Pinto		Vigia	Vigia	Efetivo
211	E. M. Vista Alegre	V. Eliara Priscila Andrade da Mata	5/10/2007	Apoio Adm. Educ. I	Afastamento	Efetivo
212	E. M. Vista Alegre	V. Carla Silvia de Moraes Azevedo	18/9/2006	Apoio Adm. Educ. I	Afastamento	Efetivo
213	E. M. Vista Alegre	V. Lori Lurdes Michelson	2/3/1998	Apoio Adm. Educ. I	Afastamento	Efetivo
214	Secretaria Mun. Educação	Zulmira Pinto	1/9/2006	Apoio Adm. Educ. I	Auxílio Saúde	Efetivo
215	Secretaria Mun. Educação	Anair Fernandes dos Santos	16/6/2008	Apoio Adm. Educ. I	Serviços Gerais	Efetivo
216	Secretaria Mun. Educação	Josinete Cândida da Silva	2/3/1998	Agente de Serv. Gerais	Serviços Gerais	Efetivo
217	Secretaria Mun. Educação	Jussimar Rodrigues dos Santos	2/3/1998	Agente de Serv. Gerais	Serviços Gerais	Efetivo
218	Secretaria Mun. Educação	Solange Weihrich Paula de	17/3/2008	Agente de Serv. Gerais	Serviços Gerais	Efetivo
219	Secretaria Mun. Educação	José Carlos de Campos	2/3/1998	Apoio Adm. Educ. I	Serviços Gerais	Efetivo
220	Secretaria Mun. Educação	Neide Cavalcante Fabian	1/2/1994	Apoio Adm. Educ. I	Recepcionista	Efetivo
221	Secretaria Mun. Educação	Rosalina Martins de Souza	1/7/2008	Apoio Adm. Educ. I	Serviços Gerais	Efetivo
222	Secretaria Mun. Educação	Archimedes Gracindo Alves Junior	1/6/2011	Maestro Regente	Maestro Regente	Efetivo
223	Secretaria Mun. Educação	Priscila Akemi ogasawara	5/10/2007	Nutricionista	Nutricionista	Efetivo
224	Secretaria Mun. Educação	Aparecida Costa Alves	2/3/1998	Técnico Adm. Educacional	Técnico Adm. Educacional	Efetivo
225	Secretaria Mun. Educação	Claudineia Maria Ramos Pereira	6/11/2007	Técnico Adm. Educacional	Técnico Adm. Educacional	Efetivo
226	Secretaria Mun. Educação	Janaina Souza Menezes	6/12/2011	Técnico Adm. Educacional	Técnico Adm. Educacional	Efetivo
227	Secretaria Mun. Educação	Jeferson da Silva Soares	18/6/2012	Técnico Adm. Educacional	Técnico Adm. Educacional	Efetivo
228	Secretaria Mun. Educação	Luciana Araujo de Andrade	12/11/2001	Técnico Adm. Educacional	Técnico Adm. Educacional	Efetivo
229	Secretaria Mun. Educação	Maria Auxiliadora da Silva	26/5/2008	Técnico Adm. Educacional	Secretária	Efetivo
230	Secretaria Mun. Educação	Nely Francisca Ferreira de Holleben	2/3/1998	Técnico Adm. Educacional	Técnico Adm. Educacional	Efetivo
231	Secretaria Mun. Educação	Alexsandro Schuenquener de Souza	1/6/2011	Vigia	Vigia	Efetivo
232	Secretaria Mun. Educação	Cristianny dos Passos Bittencourt	1/7/2011	Vigia	Vigia	Efetivo
233	Secretaria Mun. Educação	Gilmar Gonçalves Barbosa	1/6/2011	Vigia	Vigia	Efetivo
234	Secretaria Mun. Educação	Bertina da Costa Pinho	1/1/2009	Apoio Adm. Educ. I	Afastamento	Efetivo
235	Secretaria Mun. Educação	David dos Reis Amorim	12/11/2007	Apoio Adm. Educ. II - Motorista	Afastamento	Efetivo
236	Secretaria Mun. Educação	Claudeir Montes de Novais	1/8/2006	Técnico Adm. Educacional	Afastamento	Efetivo
237	Secretaria Mun. Educação Garagem	Isaias Lima Ribeiro	2/3/1998	Apoio Adm. Educ. II - Motorista	Motorista	Efetivo
238	Secretaria Mun. Educação	Itamar Alves Ferreira	1/7/2004	Motorista de Veículo Pesado	Motorista	Efetivo

	Garagem					
239	Secretaria Mun. Educação Garagem	Jose Cipriano da Silva	2/3/1998	Apoio Adm. Educ. II - Motorista	Motorista	Efetivo
240	Secretaria Mun. Educação Garagem	José da Paz Pinheiro da Rocha	1/7/2004	Apoio Adm. Educ. II - Motorista	Motorista	Efetivo
241	Secretaria Mun. Educação Garagem	Liton Lanes Petry	1/6/2011	Apoio Adm. Educ. II - Motorista	Motorista	Efetivo
242	Secretaria Mun. Educação Garagem	Valter Carlos Vidori	2/3/1998	Apoio Adm. Educ. II - Motorista	Motorista	Efetivo
243	Secretaria Mun. Educação Garagem	Vilmar João Vidori	8/5/2000	Apoio Adm. Educ. II - Motorista	Motorista	Efetivo
244	Secretaria Mun. Educação Garagem	Willian de Oliveira Alves	1/2/2012	Apoio Adm. Educ. II - Motorista	Motorista	Efetivo
245	Secretaria Mun. Educação Garagem	Elias de Souza Pinto	1/7/2011	Vigia	Vigia	Efetivo

		Afastamento/Cedência sem ônus/Auxílio Doença
		Servidores que trabalham na SMEC, mas estão na folha de outra Secretaria.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 18 de Outubro de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:C469ABB5

ASSESSORIA JURÍDICA EDITAL Nº 001/2012

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal n.º 9394/1996-LDB, do Decreto Federal n.º 6.094/2007 e da Lei n.º 511/2008 comunica que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de profissionais da educação a serem designados para a função gratificada de diretor das escolas públicas municipais.

1. Das inscrições:

1.1. As inscrições estarão abertas nas Escolas Municipais, no dia 30 de novembro de 2012, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

2. No ato da inscrição o candidato deverá:

2.1. Preencher uma ficha padrão identificando a escola para a qual está se candidatando.

2.2. Declarar por escrito de que está de pleno acordo com as condições deste Edital e da Portaria 206/2012 apresentando e assinando os seguintes documentos:

- Curriculum Vitae (documentado);
- Cópias da carteira de identidade/RG e CPF, apresentando os originais para conferência;
- Declaração de efetivo tempo de serviço na unidade escolar expedido pelo Departamento De Pessoal;
- Termo de compromisso de dedicação exclusiva assinado;
- Termo de desistência da cooperação técnica, para os candidatos com vínculo com o Estado. Em sendo eleito será excluído da cooperação técnica.
- Declaração do Banco Brasil de que está apto a movimentar conta bancária;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;

2. Das etapas:

2.1. A seleção de profissional para provimento do cargo eletivo de diretor das Escolas Públicas, considerando-se a aptidão para liderança e as habilidades necessárias ao exercício do cargo, será realizada em 2 (duas) etapas:

I – Etapa – constará de orientação sobre a obrigação de qualificação e capacitação através do ciclo de estudos nos dias 22 e 23 de outubro de 2012, sob a responsabilidade das Coordenadoras Pedagógicas nas Escolas Municipais.

II - Etapa - constará de seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, no dia 13 de Dezembro de 2012 das 7:00 às 17:00h.

3. Da proposta de trabalho:

3.1. A apresentação da proposta de trabalho pelos candidatos à comunidade no período de 10 a 12 de dezembro de 2012, no horário estabelecido pela Comissão Eleitoral Escolar.

3.2. O candidato eleito encaminhará a proposta de trabalho à Secretaria Municipal de Educação no período de 14 a 31 de janeiro de 2013.

3.3. A apresentação das propostas de trabalho de cada candidato deverá ser realizada em Assembleia Geral e registrada em ata pela Comissão Eleitoral Escolar.

4. Dos critérios:

4.1. Os critérios e demais normas de seleção para diretores de escola pública municipal estão contidas no Título V da Lei 511/2008 e da Portaria 206/2012.

5. Da Comissão Eleitoral Escolar:

5.1. Haverá em cada unidade escolar uma comissão para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, constituída em Assembleia Geral da Comunidade Escolar, convocada pelo dirigente da escola, conforme artigo 65 da Lei 511/2008 e artigo 14 da Portaria 206/2012.

5.2. As atribuições da Comissão Eleitoral Escolar serão nos termos do artigo 66 da Lei /2008 e artigo 15 da Portaria 206/2012.

5.3 - A Comissão Eleitoral Escolar será formada no dia 05 de novembro de 2012, sob a coordenação do atual diretor da unidade escolar e dos CDCEs.

6. Da posse:

6.1. O candidato eleito tomará posse no dia 18 de dezembro de 2012, conforme programação da portaria 206/2012 para programar a agenda das atividades escolares para o ano de 2013.

7. Das disposições gerais:

7.1. A confirmação de inscrição será feita através de divulgação nas Escolas Municipais e na Secretaria Municipal de Educação.

7.2. É vedada ao candidato a inscrição condicional ou por correspondência.

7.3. As inscrições que não atenderem os requisitos para a função de diretor serão indeferidas.

7.4. Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições.

7.5. Encerrado o prazo, a Comissão Eleitoral encaminhará para Secretaria Municipal de Educação a lista com as inscrições deferidas e indeferidas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas em legislação vigente.

7.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Municipal, que atenderá na Secretaria Municipal de Educação.

8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 16 de Outubro de 2012.

SINARA SILVA DE QUADROS CORREA

SEcretária Municipal de Educação
Portaria 061/2012

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:C595419A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE D E C R E T O Nº 0817/2012

DECRETO Nº 0817/2012. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 0885/2012, de 30 de março de 2012, de conformidade com o artigo 41, Inciso II da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 39.700,00 (Trinta e Nove Mil e Setecentos Reais), no Orçamento do Serviço Municipal Autônomo e Saneamento Ambiental - SEMUSA, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Crédito Suplementar.:

13.001.17.512.0020.2104.3290.22.00.....R\$ 2.000,00
13.001.17.512.0020.2104.3190.11.00.....R\$ 37.700,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 39.700,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação e transposição parcial de dotação orçamentária.

Parágrafo II – Anulação de :

13.001.17.512.0020.2104.3390.14.00.....R\$ 2.000,00
13.001.17.512.0020.2104.4690.71.00.....R\$ 20.000,00
13.001.17.512.0020.2104.3190.13.00.....R\$ 6.000,00
13.001.17.512.0020.1293.4490.52.00.....R\$ 4.000,00
13.001.17.512.0020.2104.3390.92.00.....R\$ 4.700,00
13.001.17.512.0020.2104.3191.13.00.....R\$ 3.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 39.700,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 03 de setembro de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 03 / 09 / 2012.

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:3B10E440

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 073/2012

Contrato nº. 073/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **MARCOPOLO S/A**, Objeto: Aquisição de veículos acessíveis de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação. Valor: **R\$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS)**. Período: 02/10/2012 a 31/12/2012.

Paranatinga, 02 de Outubro de 2012.

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:9831D3B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO 015/2011

Aditivo nº 008 ao contrato 015/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO BENEDITO LTDA**, Objeto: Locação de um imóvel de sua propriedade, com uma área construída de 1.060 m2 (um mil e sessenta metros quadrados), em laje, piso, pintada, com centro cirúrgico, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 2436,

Bairro Jardim Primavera, na cidade de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, equipada com todos os móveis, aparelhos e utensílios necessários ao desenvolvimento da atividade médica/hospitalar, o qual atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante a internações, cirurgias e outros procedimentos hospitalares. Valor: **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** Período: 19/10/2012 a 31/01/2013.

Paranatinga, 19 de Outubro de 2012.

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:9DE3C0F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº207 DE 16 DE OUTUBRO DE 2012

PORTARIA Nº 207/2012 DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE VIGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.

O SENHOR VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Aprovação para o cargo de Vigia, no Concurso Público realizado no dia 30 de janeiro de 2011.

RESOLVE

1 – Nomear o **Sr. REGINALDO MENDES DE ARAUJO**, portador (a) da RG Nº 1243343-8/SSP-MT, CPF Nº 871.364.491-20, para desempenhar o Cargo de **VIGIA**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público realizado em 30 de janeiro de 2011, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de outubro de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** ao:

SR. REGINALDO MENDES DE ARAUJO, portador do RG nº 1243343-8/SSP-MT e do CPF nº 871.364.491-20, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010 homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **VIGIA** em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 207/2012 de 16 de outubro de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

REGINALDO MENDES DE ARAUJO
Vigia

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 16 de outubro de 2012.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:34A13956

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208 DE 16 DE OUTUBRO DE 2012

PORTARIA Nº 208/2012 DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar por **Decisão Judicial** o servidor **LUVERLAN PEREIRA NETTO**, portador do CPF nº 732.175.309.34 e do RG nº 1851540-1 SSP/MT do cargo de Agente Administrativo II, a partir da presente data.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de outubro de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:432552C6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 040/2012

2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE OBRAS Nº 115/2012, DE 215Assolvem: DE MAIO DE 2012, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.000.670/0001-67 com sede à, Av. Universitária nº 173 – Setor João Rocha, CEP 78.698-000 nesta cidade Pontal do Araguaia-MT, devidamente representada pelo Prefeito Sr. **GERSON ROSA DE MORAES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Dalvina de Souza Santos nº 78 – Setor Universitário, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 0052576-6 SSP/MT e CPF nº. 137.430.401-82, doravante denominada simplesmente Contratante, de outro lado Empresa **CONSTRUTORA RODRIGUES BORGES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.426.316/0001-40, com sede à Rua Presidente Getúlio Vargas, 837 – Centro – Cep 78.613-000 na cidade de Ribeirãozinho, Estado MT, respectivamente, neste ato representada pelo Sr. **MOACYR RODRIGUES BORGES**, portador do RG nº 447.988-SSP/MT e do CPF nº 378.325.571-68, residente à Rua Presidente Getúlio Vargas, 837 – João-de-Barro na cidade de Ribeirãozinho, Estado MT, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, conforme Processo Administrativo Licitatório nº 25/2012, modalidade Convite nº 17/2012, resolvem:

PRIMEIRA – Em virtude da necessidade de reajuste de preço na execução de calçada em concreto, aterro interno e muro de arrimo de alvenaria de tijolos constante de planilha orçamentária anexa a este, fica a construtora obrigada a executar o aditamento do reajuste dos preços num valor total de R\$ 4.900,57 (quatro mil novecentos reais e cinquenta e sete centavos), referente a construção de uma piscina no Centro de Reabilitação, com base legal na Lei nº.8.666/93.

SEGUNDA – Fica o presente TERMO DE ADITAMENTO, o reajuste de preços para os itens acima citados pago através da Tesouraria Municipal, mediante as medições dos serviços executados, procedidas "in loco" pela Fiscalização e devidamente aceitos, correndo a despesa a conta das dotações orçamentárias: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 06.002.10.301.5007.01041.44. 90.52.00.00.00.

TERCEIRA – O PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: O prazo máximo de vigência deste Termo é de **09/10/2012 a 15/10/2012**.

QUARTA – As demais cláusulas e condições do contrato original que não se incompatibilizarem com as alterações ora estabelecidas, permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

E, por assim se acharem justos e avençados, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

Pontal do Araguaia-MT, 09 de Outubro de 2012.

Publicado por:
Marcia Regina S. Carolo
Código Identificador:FFE58AAC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO N.º 077/2012

PROCESSO N.º 143/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 007/2012 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2012**, cujo certame se deu às 08h do dia 18/10/2012; sagrou vencedoras as **EMPRESAS DENTAL CENTRO OESTE LTDA**, vencedora dos itens 07,08,12,14,15,25,26,27,28,30,32,33 e 34, com valor total de R\$15.309,30 (quinze mil, trezentos e nove reais e trinta centavos), **MARTINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, vencedora dos itens 01,02,05,10,23,24,29 e 31, com valor total de R\$21.417,00 (vinte e um mil e quatrocentos e dezessete reais), **ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA**, vencedora dos itens 06,11,16,17,19,20 e 34, com valor total de R\$16.127,00 (dezesseis mil e cento e vinte e sete reais) e a **AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME**, vencedora dos itens 03,04,13 e 18, com valor total de R\$13.289,69 (treze mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortencio Munhoz ou site www.ponteslacerda.mt.gov.br ATA.

Pontes e Lacerda/MT, 19 de outubro de 2012.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:3CDF7227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2012

PROCESSO N. 129/2012

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa **RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com valor de **R\$682.683,21** (seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos), foi julgada vencedora do processo em referência, para execução de obras de meio fio e sarjeta obedecendo às normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas no tocante a acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzidas em todas as esquinas, no Município de Pontes e Lacerda, conforme respectivo edital.

Pontes e Lacerda/MT, 19 de outubro de 2012.

CÉLIA CRISTINA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:9A51F35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º
006/2012

PROCESSO N. 130/2012

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa **RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com valor de **R\$1.382.762,29** (Um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos), foi julgada vencedora do processo em referência, para execução de obras de pavimentação asfáltica TSD, no Município de Pontes e Lacerda, em atendimento à contrapartida não financeira referente ao Convenio nº007/2012/SETPU, conforme respectivo edital. Pontes e Lacerda/MT, 19 de outubro de 2012.

CÉLIA CRISTINA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:F92B9A10

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO A EMPRESA E.C. TRANSPORTES LTDA -
ME PROCESSO LICITATÓRIO N. 068/2011

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Avenida Cuiabá, quadra 01, lote 09, Centro Administrativo Municipal, em Querência - MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Fernando Gorgen, vem por meio desta:

NOTIFICAR a empresa **E. C. TRANSPORTES LTDA ME**, CNPJ: 07.703.316/0001-99, com sede na RUA FELICINO ALVES DE BRITO QD 26, LT 09 em Querência - MT, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Pregão Presencial nº 038/2011, nos termos da ata de julgamento de propostas constante nas folhas 233 a 237, do processo licitatório nº 068/2011, pelo fato de **não ter efetivado as condições de trafegabilidade dos ônibus e demais reclamações conforme Ata 08/2012**, conforme estipulado no edital e proposta da empresa. Tal fato acarreta, nos termos do item 16.2 do edital, conforme segue: "Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- Advertência por escrito;
- Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Querência, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;"

E. C. TRANSPORTES LTDA ME CNPJ: 07.703.316/0001-99

Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para apresentação de justificativa referente ao não cumprimento da proposta apresentada, cuja

penalidade poderá ser relevada se ocorrer uma das hipóteses do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou, se inexistente tal justificativa, para o pagamento da multa acima expressa, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município. A comprovação do pagamento da pena de multa ou a interposição de recurso nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, deverão ser efetivadas diretamente no Departamento de Licitações.

Querência – MT., 19 de outubro de 2012.

FERNANDO GÖRGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Tiecker Reidel

Código Identificador:BB452C30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.
045/2012

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Gorgen, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, nomeada pela portaria 002/2012 torna Público **CANCELAMENTO** do processo de licitação nº **045/2012, MODALIDADE: Pregão Presencial n. 031/2012, onde o objeto era: OBJETO:** Registro de preços para futura e fracionada aquisição de material hidráulico e demais itens para uso do Município de Querência- MT., **por interesse Público.**

Querência – MT., 19 de outubro de 2012.

FERNANDO GÖRGEN

Prefeito Municipal

CRISTIANE TIECKER REIDEL

Pregoeira

Publicado por:

Cristiane Tiecker Reidel

Código Identificador:43B8AD47

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 36/2012

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 036/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Contratada: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA - EPP

Objeto de Aditivo: O Presente Termo decorre do aguardo da liberação da 2ª parcela do recurso por parte da concedente para que possamos prestar contas final da obra, salientamos que o objeto da obra encontra-se 100% executado. Diante dos fatos a prefeitura municipal de Reserva do Cabaçal-MT, prorroga o prazo de vigência do contrato. Sob a inteligência do art. 57, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, Fica prorrogado a vigência do contrato: **036/2012**, por mais **120** dias ficando a vigência para o dia **24/02/2013**.

Reserva do Cabaçal – MT, 18 de Outubro de 2012.

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:07E1B8A9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 30, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

"Reconhece de Utilidade Pública a Associação Amigos do Hospital Rio Branco."

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, Senhora NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA, no uso de

suas atribuições legais, conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Amigos do Hospital Rio Branco, entidade de defesa de direitos sociais, CNPJ nº 16.933.362/0001-75, com sede na Avenida 7 de Setembro, 169, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Rio Branco-MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco -MT, 16 de outubro de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

Prefeita

Publicado por:
Wander Zanol Merlim

Código Identificador:3CE6D6CE

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 594, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a doação à Secretaria Estadual de Transporte e Pavimentação Urbana, para construção da 48ª CIRETRAN, de dois lotes de terrenos urbanos integrante do Patrimônio Municipal, na forma que especifica

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Rio Branco, autorizada a fazer doação à Secretaria Estadual de Transporte e Pavimentação Urbana, para construção da 48ª CIRETRAN, os lotes 16 e 17, localizados na quadra 46, setor 02, Rua Venezuela, Bairro Cidade Alta, com uma área total de 1.350 m², integrante do Patrimônio Municipal, nos seguintes limites e confrontações:

Lote 16:

Frente: 15,00 metros para a Venezuela
Fundos: 15,00 metros para o lote 09
Lado Direito: 45,00 metros para o lote 17
Lado esquerdo: 45,00 metros para os lotes 13, 14 e 15

Lote 17:

Frente: 15,00 metros para a Rua Venezuela
Fundos: 15,00 metros para o lote 08
Lado Direito: 45,00 metros para o lote 18
Lado esquerdo: 45,00 metros para o lote 16

Art. 2º. A área objeto da doação destina-se exclusivamente a Construção da Sede da 48ª CIRETRAN deste Município de Rio Branco-MT, conforme projeto anexo a presente Lei.

Art. 3º. O prazo para início da obra será de 01(um) ano e, 02 (dois) anos para o término da mesma, contados da data da efetivação da doação.

Art. 4º. Esgotados os prazos constantes no artigo anterior, sem observância e cumprimento de seus termos, a área doada será revertida ao Patrimônio Municipal, independentemente de indenização.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 16 de outubro de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wander Zanol Merlim

Código Identificador:188F29E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2009

CONTRATO Nº: 037/2009

CONTRATADO: TERRAVAN CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

OBJETO: “EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT”

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a partir da ordem de serviço

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2009

VALOR: R\$ 331.812,23 (trezentos e trinta e um mil oitocentos e doze reais e vinte e três centavos)

Publicado por:

Vanderleia Rodrigues Alves

Código Identificador:FD5E01FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 001, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre o calendário escolar das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2013 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96; Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas unidades escolares da rede municipal de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 horas e máxima de 880 horas anual.

Art. 2º - Os diretores das unidades escolares e o respectivo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, na elaboração do calendário do ano letivo 2013, deverão observar as datas estabelecidas nesta Portaria e encaminhá-lo à Assessoria Pedagógica para análise e acompanhamento.

Art. 3º - Estabelecer o início do ano letivo em 04.02.2013 e o término em 20.12.2013 nas unidades escolares.

Art. 4º - Determinar que as férias dos professores da Educação Básica sejam nos seguintes períodos:

I - após o término do 1º semestre letivo, de 15 a 29 de julho de 2013, período de 15 (quinze) dias de férias escolares destinadas aos alunos, professores e coordenadores pedagógicos;

II - as férias coletivas dos professores para o exercício de 2012/2013 serão usufruídas no período de 26.12.2012 a 24.01.2013.

Art. 5º - Determinar que após o término das férias, referente ao período 2012/2013 (26.12.12 a 24.01.13), o professor da educação básica, efetivo ou estabizado, deverá retornar as suas atribuições funcionais, na sua unidade escolar de lotação, para planejamento das atividades escolares referentes ano letivo/2013, auxiliar a Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, no processo de composição do quadro de pessoal e demais atividades pertinentes.

Parágrafo único - A partir do dia 25.01.12, as escolas realizarão as atividades relativas a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e realização da Semana Pedagógica/2013.

Art. 6º - Os professores deverão inserir até o prazo máximo de 21 de dezembro de 2012, os dados da vida acadêmica dos alunos no Diário de Classe, possibilitando a Secretaria Escolar fazer o fechamento do ano letivo de 2012, até 11.01.2013.

Art. 7º - Para a realização da matrícula dos alunos integrantes do quadro da escola os pais deverão realizar a confirmação da renovação ou nova matrícula até 25/01/2013.

Art. 8º - Os alunos com idade acima de 15 anos, cursando o ensino fundamental deverão ser atendidos preferencialmente em escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos.

Art. 9º - Os dados de matrículas serão considerados oficiais para repasses de recursos financeiros do PPP/PDE, Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE.

Art. 10º - Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 11 - Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 10 de outubro 2012.

IRACEMA DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Wander Zanol Merlim

Código Identificador:0C086C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 002, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre o cronograma do processo de eleição para diretor (a) escolar e atividades relativas ao ano letivo – 2013 e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, Considerando ainda, a necessidade de normatizar as datas do processo de eleição para diretor(a) escolar e atividades inerentes ao ano letivo de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o cronograma do processo de eleição para diretor (a) escolar e atividades relativas ao ano letivo – 2013, conforme constam do Anexo I, que é parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-MT, 10 de outubro 2012.

IRACEMA DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA DIRETOR (A) ESCOLAR E ATIVIDADES RELATIVAS AO ANO LETIVO - 2013.

ATIVIDADES	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
Constituição das Comissões eleitoral e de atribuição de aulas.	Até 25/10/12	25/10/12
Estudo das Comissões	26/10/12	29/10/12
Elaboração e divulgação do edital de candidatos a direção escolar e de inscrição para contagem de ponto.	30/10/12	31/10/12
Inscrição de candidatos a direção escolar	01/11/12	12/11/12
Inscrição para contagem de ponto	04/11/12	11/11/12
Divulgação das inscrições deferidas para direção escolar	14/11/12	14/11/12
Período de contagem de ponto	12/11/12	30/11/12
Apresentação da proposta de trabalho do (a) candidato (a) a direção escolar para a comunidade	23/11/12	23/11/12
Eleição para escolha de diretores	03/12/12	03/12/12
Divulgação do resultado da eleição de diretores	03/12/12	03/12/12
Concluir registro no diário de classe	Até 21/12/12	Até 21/12/12
Divulgação contagem ponto	30/11/12	30/11/12
Posse diretores eleitos	02/01/13	02/01/13
Matrícula de alunos na unidade escolar	07/01/13	24/01/13
Fechamento do ano letivo de 2012	Até 11/01/13	Até 11/01/13
Início do ano letivo 2013	25/01/13	25/01/13
Atribuição aulas/turma aos efetivos	25/01/13	25/01/13
Semana pedagógica	28/01/13	01/02/13
Início das aulas	04/02/13	20/12/13

Publicado por:

Wander Zanol Merlim

Código Identificador:0D79B78D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO 42/2012

EXTRATO DO CONTRATO 42/2012

CONTRATO N.º 42/2012 Objeto: PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO, MEDIANTE CESSÃO DEFINITIVA DE DIREITO DE USO, DE LICENÇAS DE SOFTWARE PARA SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO DO SOFTWARE DE LEX CARD E CAPACITAÇÃO/ TREINAMENTO DOS USUÁRIOS. **Contratado:** DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP. **Contratante:** Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM. **Valor Total:** R\$ 2.400,00 (Dois mil, e quatrocentos reais). **Data Assinatura:** 18/10/2012. **Vigência:** 31/12/2012.

Publicado por:

Marta Maria Weber

Código Identificador:581C01F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2012

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2012

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO 37/2012. CUJO OBJETO deste contrato, a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos postes de iluminação pública do município, com fornecimento de material e mão-de-obra, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Contratado. **DELTA SERVICE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.**

Valor: R\$ 7.930,46 (Sete Mil novecentos e trinta reais e quarenta e seis centavos)

Totalizando o valor de R\$ 39.639,46 (Trinta e nove mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos)

Data Assinatura: 19/10/2012

Publicado por:

Marta Maria Weber

Código Identificador:EE00E582

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2012

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **EURIPEDES NERI VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **CLESIO DOS SANTOS VIEIRA**, do cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - O citado servidor foi nomeado via Decreto nº 012/2011 de 02 de fevereiro de 2011.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 012/2011 de 02 de fevereiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 19 DE OUTUBRO DE 2012.

EURIPEDES NERI VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:37E57756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/SAD/2012

“DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. EURIPEDES NERI VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando que o servidor o **Sr. Alessandro Carvalho**, protocolou o pedido de demissão, requerendo a demissão do cargo efetivo de Técnico Administrativo.

Art. 1º - Fica demitido o servidor em cargo Efetivo, a pedido, do **Sr. ALEXSANDRO CARVALHO**, ocupante do Cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - O citado Servidor foi nomeado pela portaria nº 042/SADF/2002 de 01 de Abril de 2002.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, e em especial a portaria 042/SADF/2002 de 01 de Abril de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
EM 17 DE OUTUBRO DE 2012.

EURIPEDES NERI VIEIRA
Prefeito Municipal

MARCUS SIMÕES VIEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:CD2D4817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/SAD/2012

“DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SAÚDE PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. EURIPEDES NERI VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido a licença de saúde ao servidor em cargo Efetivo, a **Sra. MARIA ANTONIA VIEIRA ALVES**, ocupante do Cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de outubro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
EM 19 DE OUTUBRO DE 2012.

EURIPEDES NERI VIEIRA
Prefeito Municipal

MARCUS SIMÕES VIEIRA
Secretário de Administração

LILIANE CRISTINA FEDRIGO
Secretária de Educação

Publicado por:
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:E021F47F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CÂMARA MUNICIPAL
01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de direito publico interno, com sede Administrativa a Avenida Flavio Luiz, Nº 2.060, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT, fone/fax (65) - 529-6252, inscrita no CNPJ-04.253.983/0001-29, neste ato representado por seu Presidente **Sr. JOÃO FRANCISCO BATISTELA**, brasileiro, separado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG: Nº 3.835.370-5 SSP/PR, e inscrito no CPF: sob o Nº 603.084.279-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **TEREZINHA APARECIDA LEITE ARISSAVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº. **86.807.559/0001-43**, com sede na Rua dos Cedros, nº. 1372, Bairro Centro, Nova Mutum – MT, neste ato representado pelo seu sócio-diretor, Terezinha Aparecida Leite Arissava, portadora do RG. Nº 680.029 SSP/MT e CPF: 459.983.531-53, residente e domiciliado no cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, sito na Rua das Araras, nº 633W, centro. doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de valor, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO E READEQUAÇÃO DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem como objeto a vigência de prazo do contrato nº 02/2012 de que passa a ser de 12/10/2012 para 31/12/2012.

1.2 – Fica suprimido o § 3º da Cláusula 1ª do objeto.

1.3 – Fica acrescentada ao objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 _ Em virtude da supressão do serviço de responsabilidade técnica e inclusão do serviço de assessoria contábil o valor não será alterado, ficando na proporção abaixo demonstrada:

Contrato Nº	Prazo do Contrato	Valor Total (R\$)	Valor por dia trabalhado	Prazo a Ser Aditado
02/2012	89 dias	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00 ÷ 89 = R\$146,07	80 Dias
Valor a Ser Aditivado		Valor Original do contrato	Valor do contrato atualizado	
R\$ 11.685,60		R\$ 13.000,00	24.685,60	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, e §1º da Lei nº. 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública e conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Fica alterada a Clausula Primeira do contrato que passa a ser o seguinte:

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de Outubro de 2012.

Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato

JOÃO FRANCISCO BATISTELA

Presidente

Contratante

Contratada

Testemunhas

1.Nome:

CPF:

RG

Nome:

CPF:

: RG:

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:538EABA3

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO PORTARIA Nº 150/2012 DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.^a DIENIFFER MOURA DA SILVA PARA O CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **ROBERTO JOSE MORANDINI**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a sr^a **DIENIFFER MOURA DA SILVA**, inscrito no RG sob nº 1766488-8 SSP-MT e cadastrado no CPF sob nº 033.735.651-38, para o cargo EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso aos 18 de outubro de 2012.

ROBERTO JOSE MORANDINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data Supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:3C0F25A3

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO PORTARIA Nº 151/2012. DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRº ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO PARA O CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor. **ROBERTO JOSE MORANDINI**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o srº **ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO**, inscrito no RG nº 2144738-1 SSP-MT, emissão 27/02/2007, CPF nº 034.167.211-44, para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se em as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, aos 18 de outubro de 2012.

ROBERTO JOSE MORANDINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:67643FEE

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO PORTARIA Nº 152/2012 DE 19 DE OUTUBRO DE 2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO Sr ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO PARA VISTORIADOR DA AGENCIA DO DETRAN”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal:

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia o Servidor Sr. *Rogério Aparecido De Araujo* inscrito sob o RG nº 21447381 e CPF nº 034.167.211.44, para Vistoriador Da Agencia Do Detran.

Art. 2º - Fica acrescido o percentual de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento do servidor acima.

Art. 3º - O Percentual acima esta dentro do previsto art. 20 §1º da Lei Complementar nº. 038 de Cargos e Salário do Município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as demais disposição em contrário

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2012.

ROBERTO JOSE MORANDINI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e
afixe-se na data supra
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:5D604FFC

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 127/2012 DE 01 DE AGOSTO DE 2012**

**SUMULA: “DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2012 “.**

A Senhor **ROBERTO JOSÉ MORANDINI** Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado processo administrativo 001/2012 por mais 60 dias .

Art. 2º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 01 de Agosto de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Na data supra
Oficial de Gabinete

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:A0137B77

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 048 /2012 DE 15 DE OUTUBRO DE 2012**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE
CONTENÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO
MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE REDUÇÃO
DE GASTOS E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO
DAS CONTAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS
PROVEVIDÊNCIAS.”.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR ROBERTO JOSE MORANDINI,
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO,
ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONTRIBUIDAS PELA LEI
ORGÂNICA E CONTITUIÇÃO FEDERAL, E;**

CONSIDERANDO a previsão de queda da arrecadação decorrente da redução de valores das transferências constitucionais e de convênios;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do equilíbrio das contas públicas do município;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesas, adequando-se aos preceitos contidos na lei complementar de nº 101/2000-lei de responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO o disposto no Art.42 da LRF, que veda a realização de despesas nos dois últimos quadrimestres do ultimo ano de mandato, e que não possa ser cumprida integralmente dentro dele.

DECRETA:

Art.1º Que todo o órgão da administração Direta e Indireta desta Municipalidade, a partir desta data deve passar a fazer contenção extraordinário de despesas.

Parágrafo Único- A contenção de despesas a que se refere o caput deste artigo será relacionada com gastos de energia, telefone, água, material de expediente, gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, serviço de terceiros, locações de serviços, despesas com vencimentos e vantagem fixas dos servidores do município, e demais despesas de caráter administrativo.

Art 2º- Ficam suspensas, a partir da edição deste decreto, todas e quaisquer aquisições e contratações de produtos e serviços que não sejam essenciais para a administração pública, exceto as que comprometam o funcionamento dos órgãos da administração Municipal.

Art.3º Ficam suspensas a aquisições de veículos, e equipamentos e passagem aéreas, bem como a veiculação de material publicitário pelos órgãos da administração direta, indireta e fundaciona, exceto a propaganda institucional, devendo os casos extraordinários serem submetidos á prévia e expressa autorização da secretaria de administração e de fazenda do Município.

§1º- Excluem-se da suspensão, as contratações de despesas futuras decorrente de licitações em andamento autorizadas pela autoridade competente.

Art.4º- Fica contingenciado o pagamento de horas extras a partir da vigência deste decreto, exceto para os serviços considerados essenciais.

§1º- Os titulares dos órgãos da administração direta deverão comunicar seus subordinados de que os serviço extra serão contingenciado.

Art. 5º- As medidas de que trata o presente Decreto terão duração até a data de 31 de dezembro de 2012.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato Estado de Mato Grosso, em 15 de outubro de 2012.

ROBERTO JOSE MORANDINI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, afixe-se
Na data supra Oficial de Gabinete

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:DBD773DE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 927, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012**

ALTERA A LEI Nº 801 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009 – PLANO PLURIANUAL 2010/2013, VISANDO A ADEQUAÇÃO À LDO E LOA DO EXERCÍCIO DE 2013.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterada a Lei Nº 801 de 14 de Dezembro de 2009 – Plano Plurianual 2010/2013, referente ao ano de 2013, conforme anexo I desta lei.

Art. 2º. As metas fiscais e financeiras e as prioridades para o exercício 2013, dos Programas, Projetos e Atividades listados no Anexo I desta Lei, encontram-se definidas na planilha em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Ficam mantidos os demais Programas, Projetos e Atividades e artigos constantes da Lei Municipal 801/2009.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 18 de outubro de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:3DA47D2A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 928, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012

ALTERA A LEI Nº 917 DE 15 DE JUNHO DE 2012 –
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2013,
VISANDO A ADEQUAÇÃO COM A LOA 2013.

MASSAO PAULO WATANABE, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº. 917 de 15 de junho 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentária / 2013, referente aos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades constantes do Anexo I desta Lei, mantendo-se os demais Projetos/Atividades inalterados.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 18 de outubro de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:30FBAC25

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 929, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº
162/92 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MASSAO PAULO WATANABE, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as alterações introduzidas nos artigos 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com a publicação da Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 162/92, de 02 de junho de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Conselho Tutelar, órgão integrante da administração Pública local, será composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.”

Art. 2º. O art. 4º da Lei Municipal nº 162/92, de 02 de junho de 1992, passa a vigorar acrescido de dois parágrafos, com a seguinte redação:

“Art. 4º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro subsequente ao da eleição presidencial.”

§ 1º - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 2º - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 3º. O art. 7º da Lei Municipal nº 162/92, de 02 de junho de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará uma remuneração a ser fixada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo que esta não deverá ultrapassar a 02 (dois) salários mínimos vigentes, ficando assegurado o direito a:

I – cobertura previdenciária;

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – licença-maternidade;

IV – licença-paternidade;

V – gratificação natalina.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal “José Garcez Munhon (Tié)”,
Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro, 18 de outubro de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:E8170538

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 930, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012

ASSEGURA AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR OS SEGUINTE DIREITOS SOCIAIS: COBERTURA PREVIDENCIÁRIA, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, COM ABONO DE UM TERÇO, LICENÇA MATERNIDADE, LICENÇA PATERNIDADE, GRATIFICAÇÃO NATALINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MASSAO PAULO WATANABE, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono, a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam assegurados aos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente os seguintes direitos sociais: I – cobertura previdenciária; II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 do valor da remuneração mensal; III – licença maternidade; IV – licença paternidade; V – gratificação natalina.

Art. 2º. Decreto do Executivo disporá sobre a forma de remuneração e adequação previdenciária das verbas instituídas por esta lei, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua entrada em vigor.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Garcez Munhon (Tié)”,
Gabinete do Prefeito Municipal,
José do Rio Claro-MT, 18 de outubro de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:13A7F95D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 931, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012

AUTORIZA O EXECUTIVO FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO, GRATUITO E POR PRAZO INDETERMINADO, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro/MT, no uso das atribuições que lhe confere a lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de cessão de uso, em caráter gratuito e por prazo indeterminado, do terreno de propriedade do Município, descrito no artigo segundo desta Lei, ao CONSELHO DA COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, também designado por CONSELHO DA COMUNIDADE DE EXECUÇÃO PENAL - CCEP, inscrito no CNPJ sob nº 12.138.511/0001-53, representado na forma de seus Estatutos.

Art. 2º. O imóvel, objeto desta lei, é assim caracterizado: Um lote de terreno urbano sob nº 10 (dez) da Quadra 56 (cinquenta e seis), com a área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), situado no Loteamento denominado São José do Rio Claro, na cidade do mesmo nome, com as seguintes divisas: Ao NO com a data 17, rumo NE 40º00' com 15,00 metros; ao NE com a data 11, rumo SE 50º00' com 40,00 metros; ao SE com a Rua Santa Catarina, rumo SO 40º00' com 15,00 metros; e ao SO com a data 09, no rumo NO 50º00' com 40,00 metros. Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício, desta Cidade sob nº **R.02-2.759**, às fls. 059, Lº 2 – AB, de Registro Geral.

Art. 3º. A Cessão é feita *ad-corpus*, sem ônus para o Município, ficando a utilização do imóvel restrita às atividades dos reeducandos do Centro de Ressocialização da Comarca de São José do Rio Claro/MT, sob responsabilidade do Diretor da Cadeia Pública local e supervisão do Conselho da Comunidade.

Art. 4º. As edificações e atividades a serem implantadas ou desenvolvidas no terreno deverão obedecer às leis em vigor, mediante a concessão dos respectivos alvarás pelos órgãos competentes.

Art. 5º. O Conselho da Comunidade entrará na posse do imóvel na data da assinatura do ato translativo da posse.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Garcez Munhon (Tié)”,
Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 18 de outubro de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:42897AC8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 932, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012

SÚMULA: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MASSAO PAULO WATANABE, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2013, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em **R\$ 38.443.919,00** (trinta e oito milhões, quatrocentos e quarenta e três mil e novecentos e dezenove reais).

I – Para a Administração Direta, no montante de **R\$ 34.402.220,00** (trinta e quatro milhões, quatrocentos e dois mil e duzentos e vinte reais), que após a dedução para a formação do FUNDEB, no valor de **R\$ 3.915.200,00** (três milhões, novecentos e quinze mil e duzentos reais) resulta na Receita Líquida de **R\$ 30.487.020,00** (trinta milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil e vinte reais);

II – Para a Administração Indireta, no montante de **R\$ 4.041.699,00** (quatro milhões, quarenta e um mil e seiscentos e noventa e nove reais).

Art. 2º. As despesas da Administração Direta e Indireta foram fixadas em igual importância da Receita Líquida, no montante de **R\$ 34.528.719,00** (trinta e quatro milhões, quinhentos e vinte e oito mil e setecentos e dezenove reais), assim distribuídas:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 18.336.804,00 (dezoito milhões, trezentos e trinta e seis mil e oitocentos e quatro reais);

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 16.191.915,00 (dezesseis milhões, cento e noventa e um mil e novecentos e quinze reais), neste compreendido as dotações da saúde, assistência social e previdência social.

Art. 3º. A Receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- POR FONTE DE RECEITA	VALOR (R\$)
1.1 – Receita Tributária	2.096.000,00
1.2 – Receita de Contribuição	648.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	120.000,00
1.5 – Receita Industrial	50.000,00
1.6 – Receita de Serviços	62.000,00
1.7 – Transferências Correntes	28.497.120,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	329.100,00
2.1 – Operação de Crédito	600.000,00
2.4 – Transferências de Capital	2.000.000,00
9.7 – Dedução /FUNDEB	(3.915.200,00)
TOTAL	30.487.020,00

2- POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR (R\$)
1. Receitas Correntes	27.887.020,00
2. Receitas de Capital	2.600.000,00
TOTAL	30.487.020,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

3- POR FONTE DE RECEITA	VALOR (R\$)
1.2 – Receita de Contribuição	1.005.341,00
1.3 – Receita Patrimonial	1.272.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	27.611,00
7.0 – Receita Intra-Orçamentária	1.736.747,00
TOTAL	4.041.699,00

4- POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR (R\$)
1. Receitas Correntes	2.304.952,00
2. Receita Intra-Orçamentária	1.736.747,00
TOTAL	4.041.699,00

Art. 4º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO		VALOR (R\$)
01	Legislativa	1.400.000,00
04	Administração	3.952.758,00
08	Assistência Social	1.415.500,00
10	Saúde	9.159.500,00
12	Educação	7.650.000,00
13	Cultura	190.000,00
15	Urbanismo	3.685.000,00
16	Habitação	200.000,00
18	Gestão Ambiental	134.100,00
20	Agricultura	905.000,00
22	Indústria	30.000,00
23	Comércio e Serviços	362.181,80
25	Energia	180.000,00
26	Transporte	300.110,00
27	Desporto e Lazer	493.000,00
28	Encargos Especiais	379.870,20
99	Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL		30.487.020,00

2 – POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO		VALOR (R\$)
0001	Administração Geral da Câmara Municipal	1.328.923,00
0002	Modernização do Legislativo Municipal	71.077,00
0003	Administração Geral do Gabinete do Prefeito	1.252.000,00
0004	Modernização do Gabinete do Prefeito	10.000,00
0005	Administração Geral da Secretaria Municipal de Administração	1.030.758,00
0006	Modernização da Secretaria de Administração	60.000,00
0007	Administração Geral da Secretaria de Finanças	1.190.000,00
0008	Modernização da Secretaria de Finanças	65.000,00
0009	Operações Especiais	379.870,20
0010	Administração Geral da Sec. Municipal de Promoção e Assistência Social	630.500,00
0011	Modernização da Secretaria de Promoção e Assistência Social	35.000,00
0012	Proteção Social	440.000,00
0013	Proteção Social a Criança e ao Adolescente	310.000,00
0014	Programa de Habitação	200.000,00
0015	Administração Geral da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico	925.000,00
0016	Modernização Geral da Secretaria Municipal de Saúde	72.500,00
0017	Atenção Básica	3.655.000,00
0018	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.737.000,00
0019	Vigilância em Saúde	470.000,00
0020	Assistência Farmacêutica	300.000,00
0022	Administração Geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	895.000,00
0023	Modernização da Gestão da Sec. Municipal de Educação e Cultura	30.000,00
0024	Desenvolvimento do Ensino Infantil	255.000,00
0025	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	1.870.000,00
0026	Gestão da Cultura Municipal	190.000,00
0027	Administração Geral da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	1.440.000,00
0028	Modernização da Gestão da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	100.000,00
0029	Gestão de Serviços Urbanos	756.000,00
0030	Gestão de Obras Públicas	1.629.110,000
0031	Gestão de Transportes	240.000,00
0032	Administração Geral da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	850.000,00
0033	Modernização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	20.000,00
0034	Gestão de Agricultura	55.000,00
0035	Gestão do Meio Ambiente	84.100,00
0036	Administração Geral da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	122.181,80
0037	Modernização da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	10.000,00
0038	Gestão da Indústria e Comércio	30.000,00
0039	Gestão de Turismo	230.000,00
0040	Administração Geral da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	273.000,00
0041	Modernização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	60.000,00
0042	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	160.000,00
0043	Administração Geral da Secretaria Municipal de Planejamento	200.000,00
0044	Modernização da Secretaria Municipal de Planejamento	30.000,00
0046	Desenvolvimento da Educação Especial e EJA - FUNDEB	317.500,00
0047	Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB	2.913.000,00
0048	Desenvolvimento do Ensino Infantil - FUNDEB	1.169.500,00
0052	Melhoria na Qualidade do Ensino Infantil	200.000,00
0053	Pavimentação Asfáltica das Rodovias MT-249 E MT 492	30.000,00
0054	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Do Alto Do Rio Paraguai (CIDES AP)	50.000,00
0055	Projeto MT Floresta	30.000,00
0057	Auxílio Financeiro para Realização da Exposição Agropecuária do Município	35.000,00
9999	Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL		30.487.020,00

3 - POR CATEGORIA ECONÔMICA		VALOR (R\$)
3 – Despesas Correntes		27.077.833,00
4 – Despesas de Capital		3.359.187,00
9 – Reserva de Contingência		50.000,00

TOTAL	30.487.020,00
--------------	----------------------

4 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO		VALOR (R\$)
01- Câmara Municipal		1.400.000,00
02- Gabinete do Prefeito		1.262.000,00
03- Secretaria Municipal de Administração		1.125.758,00
04- Secretaria Municipal de Finanças		1.634.870,20
05 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social		1.615.500,00
06- Secretaria Municipal de Saúde		9.159.500,00
07 – Secretaria Municipal de Educação		7.840.000,00
08 – Secretaria Municipal de Infra-estrutura		4.245.110,00
09- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente		1.039.100,00
10 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		392.181,80
11 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		493.000,00
12 – Secretaria Municipal de Planejamento		230.000,00
99- Reserva de Contingência		50.000,00
TOTAL		30.487.020,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO		VALOR (R\$)
09	Previdência Social	1.049.532,52
77	Reserva Legal	2.992.166,48
TOTAL		4.041.699,00

PROGRAMA DE TRABALHO		VALOR (R\$)
0049	Gestão da Política do Fundo de Previdência	239.532,52
0050	Gestão dos Benefícios Previdenciário	790.000,00
0051	Modernização da PREVIMUNI	20.000,00
9997	Reserva da Taxa de Administração	100.000,00
9998	Reserva do RPPS	2.892.166,48
TOTAL		4.041.699,00

5 - POR CATEGORIA ECONÔMICA		VALOR (R\$)
1 – Despesas Correntes		1.029.532,52
2 – Despesas de Capital		20.000,00
3 – Reserva do RPPS		2.892.166,48
4- Reserva da Taxa de Administração		100.000,00
TOTAL		4.041.699,00

6 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO		VALOR (R\$)
01- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro		4.041.699,00
TOTAL		4.041.699,00

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), do total da despesa fixada no art. 3º desta Lei, em obediência ao que dispõe o art. 167, inciso V da Constituição Federal, observando-se o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei Federal n.º 4.320/64.

Parágrafo Único. Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares, decorrente de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Art. 7º - integra esta Lei em forma de anexo, descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa e demais tabelas previstas no art. 22, da Lei 4.320/64.

Art. 8º - São partes integrantes da presente Lei os Anexos - Quadros demonstrativos das receitas e planos de aplicação dos fundos especiais dando cumprimento ao art. 2, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 18 de outubro de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:0A8EDA8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2012, DE 19 DE SOUTUBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E ESTABELECE JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Claro-MT, no uso das suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de procedimentos conclusivos e o fechamento das atividades administrativas e burocráticas, especialmente nas áreas orçamentária, financeira e contábil da Prefeitura Municipal, nos seus diversos setores e Secretarias, referentes ao exercício de 2012;

Considerando o final de gestão da atual Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário para atendimento ao público das 08h00m as 13h00m, na sede da Prefeitura Municipal e nas Secretarias Municipais.

Parágrafo Único – O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às atividades consideradas essenciais ao serviço público, tais como: serviços de saúde, no sistema de urgência/emergência e em sistema de plantão; à coleta de lixo; e aos serviços da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Art. 2º - Fica estabelecida a jornada de trabalho para todos servidores públicos municipais, sendo, imprerivelmente, das 08h00m as 17h00m, com 02 (duas) horas de intervalo para almoço, a partir de 22/10/2012.

§ 1º - O intervalo de 02 (duas) horas para almoço terá adequação de cada Secretaria e/ou setor de trabalho.

§ 2º - Todo servidor de cargo comissionado deverá permanecer em seu ambiente de trabalho, no horário descrito no *caput* deste artigo, para executar as atividades inerentes a sua função, e, independente de horário, quando necessário ou quando requisitado.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 19 de outubro de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:79CF9B67

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 419 DE 18 DE OUTUBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido do cargo em comissão de DIRETORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Senhora LUCIANA APARECIDA LUCENO, nomeada através da PORTARIA Nº 118 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2012

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 18 DE OUTUBRO DE 2012

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:7CDE200D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
NOVA SERRA DOURADA-MT RESOLUÇÃO Nº 001, DE 03
DE AGOSTO DE 2.012

Aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de NOVA SERRA DOURADA-MT

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma dos Artigos 4º e 5º da Lei 191/2010, de 12 de Abril de 2010 e Decreto nº 09/2012 de 23 de Julho de 2.012, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – CGFHIS, do Município de Serra Nova Dourada - MT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANILA COSTA AMORIM
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

RAYLA CRISTINA BATISTA MAGALHÃES
Representante da Secretaria Municipal Finanças

JOSÉ EDMARQUES COELHO
Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

MARIA JOSÉ COELHO COUTINHO
Representante do Gabinete do Prefeito

RUGNEY BATISTA DA CUNHA
Representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

JANAINA CAMARGO FERNANDES
Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação

EDNO BEZERRA
Representante da Pastoral da Criança de Serra Nova Dourada

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:A7A4D31A

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
NOVA SERRA DOURADA-MT RESOLUÇÃO Nº 001, DE 03
DE AGOSTO DE 2012

Aprova o Plano Local de Habitação de Interesse Social Simplificado - PLHISS do Município de NOVA SERRA DOURADA-MT

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma dos Artigos 4º e 5º da Lei 191/2010, de 12 de Abril de 2010 e Decreto nº 09/2012 de 23 de Julho de 2012, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, do município de Serra Nova Dourada - MT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANILA COSTA AMORIM

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

RAYLA CRISTINA BATISTA MAGALHÃES

Representante da Secretaria Municipal Finanças

JOSÉ EDMARQUES COELHO

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

MARIA JOSÉ COELHO COUTINHO

Representante do Gabinete do Prefeito

RUGNEY BATISTA DA CUNHA

Representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

JANAINA CAMARGO FERNANDES

Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação

EDNO BEZERRA

Representante da Pastoral da Criança de Serra Nova Dourada

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador: AF88211B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 202/2012

DATA: 18 de outubro de 2012

SÚMULA: Dispõe sobre a criação e a regulamentação do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT, e dá outras providências.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as alterações impostas pela Portaria MPS nº. 170, de 25/04/2012, que alterou a Portaria MPS/GM nº. 519, de 24/08/2011, e havendo a necessidade de implementações e adequações nas exigências do Ministério da Previdência Social para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop - PreviSinop, como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos.

Art. 2º. O Comitê de Investimentos de que trata o presente tem por objetivo auxiliar, em caráter consultivo, a Diretoria Executiva nas decisões relacionadas à gestão dos ativos do RPPS, observadas a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos a serem realizados, de acordo com a legislação vigente e a Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Curador.

Art. 3º. O Comitê de Investimentos será composto por 04 (quatro) servidores, que tenham nível superior, a saber:

I - o Diretor Executivo do Instituto de Previdência que atuará como Presidente do Comitê, sendo membro nato;

II - o Gestor de Investimento, que será membro nato;

III - o Contador do Instituto de Previdência, que será membro nato;

IV - um servidor municipal efetivo com formação superior em Economia.

Art. 4º. O Comitê de Investimentos de que trata este Decreto terá mandato de 03 (três) anos permitida à sua recondução.

§1º. São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimento:

- a) qualificação em nível superior e conhecimento em finanças e contabilidade;
- b) não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- c) não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação previdenciária, ou como servidor público;
- d) outras sanções previstas no Estatuto do Servidor Público, ou determinações nas demais legislações federais.

§2º. Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos desta investidura por:

- a) renúncia;
- b) decisão da maioria dos seus membros;
- c) faltas sem justificativa a 03 (três) reuniões do colegiado, consecutivas ou intercaladas;
- d) conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;
- e) por denúncia, devidamente comprovada, da prática de atos lesivos aos interesses dos participantes.

§3º. Os representantes do Comitê de Investimento não receberão remuneração pelas funções desempenhadas.

Art. 5º. Ao Comitê de Investimentos compete subsidiar a Diretoria Executiva e o Conselho Curador nas definições das Políticas de Aplicações e Investimentos e especificamente:

- I – analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;
- II - traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;
- III - avaliar as opções de investimento e estudar as propostas de oportunidades de participação em novos negócios;
- IV - avaliar riscos potenciais;
- V - propor alterações na Política de Investimentos;
- VI - encaminhar ao Conselho Fiscal os pareceres emitidos à Diretoria e ao Conselho Curador;
- VII – auxiliar o Conselho Fiscal, quando solicitado, referente à esclarecimentos sobre a Carteira de Investimento do Instituto;
- VIII - garantir a gestão ética e transparente;
- IX - sugerir medidas legais de seleção e contratação das instituições financeiras para aplicação dos recursos do PreviSinop.

Art. 6º. O Comitê terá uma reunião ordinária bimestral e reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Parágrafo único. O Comitê se reunirá com a presença de, no mínimo, 03 (três) de seus membros, sendo obrigatória a presença do Gestor de Investimento.

Art. 7º. As reuniões do Comitê ocorrerão quando convocadas pelo Presidente do Comitê de Investimento e na sua ausência pelo Gestor de Investimento.

Art. 8º. Qualquer dos membros poderá convocar reunião do Comitê, se a urgência do assunto assim o exigir.

Art. 9º. Nas reuniões ordinárias os seguintes assuntos deverão compor a pauta:

a) manter os membros do Comitê atualizados acerca do cenário macroeconômico, das expectativas de mercado;

b) manter os membros do Comitê atualizados acerca do desempenho dos segmentos de aplicação;

c) apresentação dos pareceres relacionados aos investimentos propostos para o mês em curso e até a reunião seguinte, com indicações e estratégias sugeridas para a Diretora Executiva e para o Conselho Curador;

d) elaborar o Fluxo de Caixa dos resgates e aplicações previstas para o mês em curso e demonstrativos da movimentação dos investimentos durante o mês anterior;

e) outros assuntos relacionados à sua competência.

Art. 10. As matérias analisadas e/ou aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em atas elaboradas pelo Gestor de Investimento, que depois de assinadas ficarão arquivadas juntamente com os pareceres/posicionamentos que subsidiarão as recomendações e decisões.

Art. 11. Os membros representantes do Comitê de Investimento poderão ser assessorados por empresas de consultorias específicas para maior segurança aos seus trabalhos.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de outubro de 2012.

AUMERI BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

POLIANA NATARI VIEIRA
Diretora Executiva do PreviSinop

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:70A0ED86

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 627/2012**

DATA: 18 de outubro de 2012

SÚMULA: Destituir a servidora que menciona.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Destitui a servidora que menciona, conforme segue:

MATRICULA	NOME	CARGO	CC	DATA
2308	GISELE FARIA DE OLIVEIRA	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	DE 11	17.10.2012

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de outubro de 2012.

AUMERI BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:EF427E07

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 628/2012**

DATA: 16 de outubro de 2012

SÚMULA: Destituir os servidores que menciona.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Destitui os servidores que menciona, conforme segue:

MATRICULA	NOME	CARGO	CC	DATA
6792	CESARIO RODRIGUES DE LIMA	ENCARREGADO DE LANÇAMENTO ATESTADOS	DE DE 01	01.10.2012
7230	DANIEL JOSE SEPI DE LIMA	ENCARREGADO DE SISTEMA	DE 01	01.10.2012

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 16 de outubro de 2012.

AUMERI BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:2728EBF0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 631/2011**

DATA: 18 de outubro de 2012.

SÚMULA: Concede cessão do servidor abaixo relacionado, com ônus para órgão de origem, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sinop - SSPMS.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o art. 139, inciso III e art. 145, inciso II, da Lei nº 254/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder cessão do servidor abaixo relacionado, com ônus para órgão de origem, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sinop - SSPMS.

MATRICULA	NOME	CARGO	CE
2726	ADRIANO MORLON PEDROTTI	FISCAL TRIBUTÁRIO	49

Art. 2º. Esta cessão terá validade a partir de 03 de outubro de 2012 a 02 de outubro de 2013.

Art. 3º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de outubro de 2012.

AUMERI BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:D9573297**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 632/2012****DATA:** 18 de outubro de 2012

SÚMULA: Concede ao servidor efetivo ARILDO JAKUBOWSKI NOGUEIRA, ocupante do cargo de Pintor de Veículos em Geral, Referência CE-52, Matrícula 2012, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo ARILDO JAKUBOWSKI NOGUEIRA, ocupante do cargo de Pintor de Veículos em Geral, Referência CE-52, Matrícula 2012, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº 254/2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 30 de outubro de 2012.

Art. 3º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de outubro de 2012.

AUMERI BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:0434C3A9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 634/2012****DATA:** 18 de outubro de 2012

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos ocorridos na Escola Municipal de Educação Básica Sadão Watanabe.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe o Artigo 211 da Lei nº 254/93, e,

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores: Marineide Oliveira Marques, Miria Elizabet Serraglio de Souza e Luiz Antonio Vieira, para, sob a presidência do primeiro, apurarem os fatos ocorridos na Escola Municipal de Educação Básica Sadão Watanabe.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 216 da Lei nº 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de outubro de 2012.

AUMERI BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:E849881E**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1731/2012****DATA:** 19 de outubro de 2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 134.861,00 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos e sessenta e um reais), e dá outras providências.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 134.861,00 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos e sessenta e um reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1574/2011, conforme segue:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.010.0.0.04.122.0002.1012 - REFORMA ADMINISTRATIVA, PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 59.500,00
- (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06.010.0.0.27.812.0008.2026 - REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS
3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 27.000,00
- (vinte e sete mil reais)
07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.010.0.0.04.122.0009.2028 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SOSU
3.3.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 873,00
- (oitocentos e setenta e três reais)
07.010.0.0.15.452.0039.2138 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO
3.3.91.00.00.00 - 999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 288,00
- (duzentos e oitenta e oito reais)
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
09.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
09.010.0.0.20.601.0011.2035 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 47.200,00
- (quarenta e sete mil e duzentos reais)

T O T A L R\$ 134.861,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL
 05.010.0.0.13.392.0007.2021 - AÇÕES DO CENTRO INTEGRADO DE ARTES E CULTURA
 3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
 - (vinte mil reais)
 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
 06.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
 06.010.0.0.27.812.0008.2025 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS
 3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 27.000,00
 - (vinte e sete mil reais)
 07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 07.010.0.0.15.452.0039.1156 - IMPLANTAÇÃO DE NOVO CEMITÉRIO
 4.4.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 1.161,00
 - (um mil e cento e sessenta e um reais)
 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 09.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 09.010.0.0.20.122.0011.2034 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 38.700,00
 - (trinta e oito mil e setecentos reais)
 09.010.0.0.20.601.0011.2035 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
 3.3.90.00.00.00 - 999 - Aplicações Diretas R\$ 8.500,00
 - (oito mil e quinhentos reais)
 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 14.010.0.0.10.301.0019.1111 - REGULAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃO
 3.3.90.00.00.00 - 201 - Aplicações Diretas R\$ 24.650,00
 - (vinte e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais)
 14.010.0.0.10.302.0034.2096 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA U.C.T.
 4.4.90.00.00.00 - 201 - Aplicações Diretas R\$ 4.975,00
 - (quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais)
 14.010.0.0.10.302.0034.2102 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL A REABILITAÇÃO
 4.4.90.00.00.00 - 201 - Aplicações Diretas R\$ 4.975,00
 - (quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais)
 14.010.0.0.10.305.0020.2092 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 4.4.90.00.00.00 - 201 - Aplicações Diretas R\$ 4.900,00
 - (quatro mil e novecentos reais)

T O T A L R\$ 134.861,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.
 Em, 19 de outubro de 2012.

AUMERI BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:22B64044

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 633/2012

DATA: 18 de outubro de 2012

SÚMULA: Concede licença prêmio aos servidores que menciona.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o art. 3º da Lei nº1241/2009, de 18 de dezembro de 2009, que deu nova redação à Seção VI do Capítulo V da Lei nº254/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio aos servidores que menciona:

MATRICULA	NOME	CARGO	CE	QUINQUÊNIO	PERÍODO
2794	ALAIDES GUERRA	ZELADOR	05	03.02.2005 03.02.2010	a 01.10.2012 a 29.12.2012
2265	ALESSANDRA MARIA DE SOUZA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA HS	29-3	12.06.2003 12.06.2008	a 01.10.2012 a 29.12.2012
5053	CLEONICE JOSE DA FONSECA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA C/PÓS 40 HS	29-3	02.02.2004 02.02.2009	a 22.10.2012 a 19.01.2013
7424	HELENA MALAQUIAS DA VEIGA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA HS	30 29-2	01.08.2006 01.08.2011	a 01.10.2012 a 29.12.2012
2568	IVETE TRAMONTIN KAISER	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA C/PÓS 40 HS	29-3	08.07.2003 08.07.2008	a 01.10.2012 a 29.12.2012
0379	LUCIA APARECIDA DE CARVALHO DA SILVA	AUX. MANT. DE INFRA ESTRUTURA	31	06.05.1999 06.05.2004	a 01.10.2012 a 29.12.2012
6563	MAURO PEREIRA DA SILVA	SEGURANÇA	31	11.08.2005 11.08.2010	a 01.10.2012 a 29.12.2012
5408	ROSANGELA GUERRA BESSA PERCINOTO	TEC. INFANTIL DES.	32-2	12.04.2004 12.04.2009	a 01.10.2012 a 29.12.2012

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.
 EM, 18 de outubro de 2012.

AUMERI BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:493F1AF9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 043, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE COORDENADOR DO SETOR DE GESTÃO PESSOAL E OPERACIONAL

O Vereador **LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

1 – Designar o Servidor **JOSÉ APARECIDO BELTRAME** para desempenhar a função de Coordenador do Setor de Gestão Pessoal e Operacional, com as vantagens previstas na Lei complementar nº 143 de 29/09/2010.

2 – São atribuições da referida função, desenvolver atividades de natureza qualificada, de complexidade mediana, tais como: elaborar a folha de pagamento, efetuar cálculos rescisórios dos servidores lotados nos cargos comissionados quando de sua exoneração; organizar e manter arquivos com os documentos pessoais dos servidores da Casa; e outras atividades atinentes ao setor de gestão pessoal e operacional que venham ser determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal, abrangendo serviços de operacionalização, manutenção e execução de serviços burocráticos, receber e prestar informações, processar material inerente ao setor, organizar e manter atualizados os arquivos sob sua responsabilidade, conferir e elaborar

dados estatísticos, prestar assessoramento na área administrativa e outras atividades inerentes à função.

3 – Publique-se e cumpra-se a presente portaria.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e doze.

ASSINATURA NO ORIGINAL

LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

ASSINATURA NO ORIGINAL

IVO FERREIRA DE AGUIAR

Secretário Geral

Publicado por:

Lauro José Vaccari Garcia

Código Identificador:6324B548

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 044, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR para atuar na função de inserção de informações no Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC.

O Vereador **LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43, XXI, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar 155, de 10 de Maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor **JOSÉ APARECIDO BELTRAME** para atuar na função de inserção de informações no Sistema de Auditoria Pública informatizada de Contas – APLIC.

Art. 2º - Para efeito do disposto no Artigo 1º inciso I, da Lei Complementar 155, de 10 de maio de 2011, o servidor ora designado para a função, receberá o adicional de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais observados o disposto no Artigo 3º da citada Lei.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

ASSINATURA NO ORIGINAL

LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

ASSINATURA NO ORIGINAL

IVO FERREIRA DE AGUIAR

Secretária Geral

Publicado por:

Lauro José Vaccari Garcia

Código Identificador:DAC0110B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 130/2012, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. MILTON GELLER, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 19/10/2012, a pedido, o servidor Público Municipal, Senhor JEFERSOM DA CONCEIÇÃO, ocupante do cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS URBANOS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art. 1º do Decreto Nº 034/2012, de 23 de Março de 2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

MILTON GELLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Woichoski

Código Identificador:934E2F4F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 201/2012.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul; e

Considerando a conveniência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, com efeito retroativo à data de 30 de setembro de 2012, o Sr. LEANDRO ROBERTO DE SOUZA, portador do R.G. nº 49.632.321-0 SSP/SP e do CPF nº 013.513.421-85, do cargo comissionado de *Coordenador de Programas, Convênios e Projetos – DAI-03*, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito à 30 de setembro de 2012.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 009/2012, de 02 de janeiro de 2012 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 18 de outubro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:29647AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 791, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

Aprova a Instrução Normativa de Nº 023/2012 – Versão 002, de 18/10/2012, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), que normatiza rotinas e procedimentos para gerenciamento e controle do Transporte Escolar, a fim

de garantir a segurança e o bem estar dos usuários, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº 282, de 04 de Outubro de 2007;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa nº 023 – Versão 002, de 18 de outubro de 2012, com a finalidade de normatizar rotinas e procedimentos para o gerenciamento e controle do Transporte Escolar, a fim de garantir a segurança e o bem estar dos usuários, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Caberá à unidade responsável e ao órgão de controle interno do executivo municipal a divulgação e a aplicação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 18 de outubro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:AF4C43A0

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 792, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.**

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 424, de 25 de novembro de 2011 (Lei Orçamentária do Exercício de 2012);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2012, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 23.071,60 (vinte e três mil, setenta e um reais e sessenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(27) 04.122.0003.2.004-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica = R\$ 1.500,00.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(64) 12.361.0028.2.038-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 6.000,00.

(66) 12.361.0028.2.038-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica = R\$ 4.000,00.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(173) 08.244.0017.2.016-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica = R\$ 11.571,60.

TOTAL = R\$ 23.071,60.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(26) 04.122.0003.2.004-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Física = R\$ 1.500,00.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(75) 12.364.0031.1.066-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica = R\$ 1.000,00.

05.002 – FUNDO DE MANUT. E DES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

(85) 12.361.0035.2.046-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 6.000,00.

(93) 12.365.0033.2.044-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 3.000,00.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(164) 08.241.0017.1.048-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R\$ 8.446,00.

(171) 08.244.0017.2.016-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R\$ 3.125,60.

TOTAL = R\$ 23.071,60.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 18 de outubro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:0C48855A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 143/2012**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão GERALDO MALAQUIAS ROSA, Assistente de Gab. da Presidência, do gabinete da Presidência.

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor considerando seus efeitos retroativos a 08 de outubro de 2012.

Gabinete da Presidência, 18 de outubro de 2012.

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS

Presidente

VEREADOR WANDERLEY CERQUEIRA

1.º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:EA1931FC

**CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 144/2012**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o Ato n.º 137/2012 que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê: “NOMEAR no cargo em comissão DONATINA MARIA DE ALMEIDA, Assessor Geral de Gabinete no gabinete da Presidência”.

Leia-se: “NOMEAR no cargo em comissão DONATINA MARIA DE ALMEIDA, Assistente de Gab. da Presidência, no gabinete da Presidência”.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor considerando seus efeitos retroativos a 08 de Outubro de 2012.

Gabinete da Presidência, 18 de outubro de 2012.

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS

Presidente

VEREADOR WANDERLEY CERQUEIRA

1.º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:8F7B5ED3

CÂMARA MUNICIPAL

ATO Nº 145/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão GERALDO MALAQUIAS ROSA, Assessor Geral de Gabinete, no gabinete da Presidência.

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor considerando seus efeitos retroativos a 08 de outubro de 2012.

Gabinete da Presidência, 18 de outubro de 2012.

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS

Presidente

VEREADOR WANDERLEY CERQUEIRA

1.º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:0D53BA93

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 3.807/2012

“Dispõe sobre alteração na redação dos arts. 1.º e 2.º da lei n.º 3.760/2012 que passam a ter a seguinte redação e dá outras providências.”

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - O art. 1.º da lei n.º 3.760/2012 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º - Fica autorizada a desafetação, bem como a permuta de 12 (doze) áreas afetadas como “áreas verdes” do Loteamento “Parque Paiaguás” com área de 42.180,00m2, conforme se discrimina, a saber:

Área Verde I, situada no Loteamento denominado “PARQUE PAIAGUÁS” nesta cidade de Várzea Grande-MT, com área de 3.600,00 m2, com os seguintes limites e confrontações: partindo-se do

marco 1 com rumo magnético 80°36’20”SW aos 60,00m encontra-se com o marco 2, deste segue-se com rumo magnético 9°23’40”SE aos 60,00m encontra-se com o marco 3, deste segue com rumo magnético 80°36’20”NE aos 60,00m encontra-se com o marco 4, deste segue com rumo magnético 9°23’40”NW e aos 60,00m encontra-se com o marco 1, marco inicial da presente medição. Confronta-se: Rua 2 ao norte, Rua 4 ao sul, Rua 40 ao nascente, Rua 41 ao poente, registrada sob matrícula n.º 57.638, no Cartório do 1.º Serviço Notarial e de Registros da Comarca de Várzea Grande-MT.

Área Verde III, situada no Loteamento denominado “PARQUE PAIAGUÁS” nesta cidade de Várzea Grande-MT, com área de 3.600,00 m2, com os seguintes limites e confrontações: partindo-se do marco 1 com rumo magnético 80°36’20”SW aos 60,00m encontra-se com o marco 2, deste segue-se com rumo magnético 9°23’40”SE aos 60,00m encontra-se com o marco 3, deste segue com rumo magnético 80°36’20”NE aos 60,00m encontra-se com o marco 4, deste segue com rumo magnético 9°23’40”NW e aos 60,00m encontra-se com o marco 1, marco inicial da presente medição. Confronta-se: Rua 3 ao norte, Rua 5 ao sul, Rua 49 ao nascente, Rua 53 ao poente, registrada sob matrícula n.º 57.640, no Cartório do 1.º Serviço Notarial e de Registros da Comarca de Várzea Grande-MT.

Área Verde IV, situada no Loteamento denominado “PARQUE PAIAGUÁS” nesta cidade de Várzea Grande-MT, com área de 3.600,00 m2, com os seguintes limites e confrontações: partindo-se do marco 1 com rumo magnético 80°36’20”SW aos 60,00m encontra-se com o marco 2, deste segue-se com rumo magnético 9°23’40”SE aos 60,00m encontra-se com o marco 3, deste segue com rumo magnético 80°36’20”NE aos 60,00m encontra-se com o marco 4, deste segue com rumo magnético 9°23’40”NW e aos 60,00m encontra-se com o marco 1, marco inicial da presente medição. Confronta-se: Rua 3 ao norte, Rua 6 ao sul, Rua 59 ao nascente, Rua 64 ao poente, registrada sob matrícula n.º 57.641, no Cartório do 1.º Serviço Notarial e de Registros da Comarca de Várzea Grande-MT.

Área Verde V, situada no Loteamento denominado “PARQUE PAIAGUÁS” nesta cidade de Várzea Grande-MT, com área de 3.090,00 m2, com os seguintes limites e confrontações: partindo-se do marco 1 com rumo magnético 80°36’20”SW aos 51,50m encontra-se com o marco 2, deste segue-se com rumo magnético 9°23’40”SE aos 60,00m encontra-se com o marco 3, deste segue com rumo magnético 80°36’20”NE aos 51,50m encontra-se com o marco 4, deste segue com rumo magnético 9°23’40”NW e aos 60,00m encontra-se com o marco 1, marco inicial da presente medição. Confronta-se: Rua 10 ao norte, Rua 12 ao sul, Rua 43 ao nascente, Rua 46 ao poente, registrada sob matrícula n.º 57.642, no Cartório do 1.º Serviço Notarial e de Registros da Comarca de Várzea Grande-MT.

Área Verde VI, situada no Loteamento denominado “PARQUE PAIAGUÁS” nesta cidade de Várzea Grande-MT, com área de 3.600,00 m2, com os seguintes limites e confrontações: partindo-se do marco 1 com rumo magnético 80°36’20”SW aos 60,00m encontra-se com o marco 2, deste segue-se com rumo magnético 9°23’40”SE aos 60,00m encontra-se com o marco 3, deste segue com rumo magnético 80°36’20”NE aos 60,00m encontra-se com o marco 4, deste segue com rumo magnético 9°23’40”NW e aos 60,00m encontra-se com o marco 1, marco inicial da presente medição. Confronta-se: Rua 10 ao norte, Rua 13 ao sul, Rua 50 ao nascente, Rua 54 ao poente, registrada sob matrícula n.º 57.643, no Cartório do 1.º Serviço Notarial e de Registros da Comarca de Várzea Grande-MT.

Área Verde VII, situada no Loteamento denominado “PARQUE PAIAGUÁS” nesta cidade de Várzea Grande-MT, com área de 3.600,00 m2, com os seguintes limites e confrontações: partindo-se do marco 1 com rumo magnético 80°36’20”SW aos 60,00m encontra-se com o marco 2, deste segue-se com rumo magnético 9°23’40”SE aos 60,00m encontra-se com o marco 3, deste segue com rumo magnético 80°36’20”NE aos 60,00m encontra-se com o marco 4, deste segue com rumo magnético 9°23’40”NW e aos 60,00m encontra-se com o marco 1, marco inicial da presente medição. Confronta-se: Rua 11 ao norte, Rua 13 ao sul, Rua 60 ao nascente, Rua 65 ao poente, registrada sob matrícula n.º 57.644, no Cartório do 1.º Serviço Notarial e de Registros da Comarca de Várzea Grande-MT.

Área Verde X, situada no Loteamento denominado “PARQUE PAIAGUÁS” nesta cidade de Várzea Grande-MT, com área de 3.600,00 m2, com os seguintes limites e confrontações: partindo-se do marco 1 com rumo magnético 80°36’20”SW aos 60,00m encontra-se com o marco 2, deste segue-se com rumo magnético 9°23’40”SE aos 60,00m encontra-se com o marco 3, deste segue com rumo magnético 80°36’20”NE aos 60,00m encontra-se com o marco 4, deste segue com rumo magnético 9°23’40”NW e aos 60,00m encontra-se com o marco 1, marco inicial da presente medição. Confronta-se: Rua 18 ao norte, Rua 21 ao sul, Rua 51 ao nascente, Rua 55 ao poente, registrada sob matrícula n.º 57.645, no Cartório do 1.º Serviço Notarial e de Registros da Comarca de Várzea Grande-MT.

Área Verde XI, situada no Loteamento denominado “PARQUE PAIAGUÁS” nesta cidade de Várzea Grande-MT, com área de 3.600,00 m2, com os seguintes limites e confrontações: partindo-se do marco 1 com rumo magnético 80°36’20”SW aos 60,00m encontra-se com o marco 2, deste segue-se com rumo magnético 9°23’40”SE aos 60,00m encontra-se com o marco 3, deste segue com rumo magnético 80°36’20”NE aos 60,00m encontra-se com o marco 4, deste segue com rumo magnético 9°23’40”NW e aos 60,00m encontra-se com o marco 1, marco inicial da presente medição. Confronta-se: Rua 19 ao norte, Rua 21 ao sul, Rua 61 ao nascente, Rua 66 ao poente, registrada sob matrícula n.º 57.646, no Cartório do 1.º Serviço Notarial e de Registros da Comarca de Várzea Grande-MT.

Área Verde XIV, situada no Loteamento denominado “PARQUE PAIAGUÁS” nesta cidade de Várzea Grande-MT, com área de 3.090,00 m2, com os seguintes limites e confrontações: partindo-se do marco 1 com rumo magnético 80°36’20”SW aos 51,50m encontra-se com o marco 2, deste segue-se com rumo magnético 9°23’40”SE aos 51,50m encontra-se com o marco 3, deste segue com rumo magnético 80°36’20”NE aos 51,50m encontra-se com o marco 4, deste segue com rumo magnético 9°23’40”NW e aos 60,00m encontra-se com o marco 1, marco inicial da presente medição. Confronta-se: Rua 26 ao norte, Rua 29 ao sul, Rua 45 ao nascente, Rua 48 ao poente, registrada sob matrícula n.º 57.648, no Cartório do 1.º Serviço Notarial e de Registros da Comarca de Várzea Grande-MT.

Área Verde XV, situada no Loteamento denominado “PARQUE PAIAGUÁS” nesta cidade de Várzea Grande-MT, com área de 3.600,00 m2, com os seguintes limites e confrontações: partindo-se do marco 1 com rumo magnético 80°36’20”SW aos 60,00m encontra-se com o marco 2, deste segue-se com rumo magnético 9°23’40”SE aos 60,00m encontra-se com o marco 3, deste segue com rumo magnético 80°36’20”NE aos 60,00m encontra-se com o marco 4, deste segue com rumo magnético 9°23’40”NW e aos 60,00m encontra-se com o marco 1, marco inicial da presente medição. Confronta-se: Rua 26 ao norte, Rua 30 ao sul, Rua 52 ao nascente, Rua 56 ao poente, registrada sob matrícula n.º 57.649, no Cartório do 1.º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande-MT.

Área Verde XVI, situada no Loteamento denominado “PARQUE PAIAGUÁS” nesta cidade de Várzea Grande-MT, com área de 3.600,00 m2, com os seguintes limites e confrontações: partindo-se do marco 1 com rumo magnético 80°36’20”SW aos 60,00m encontra-se com o marco 2, deste segue-se com rumo magnético 9°23’40”SE aos 60,00m encontra-se com o marco 3, deste segue com rumo magnético 80°36’20”NE aos 60,00m encontra-se com o marco 4, deste segue com rumo magnético 9°23’40”NW e aos 60,00m encontra-se com o marco 1, marco inicial da presente medição. Confronta-se: Rua 28 ao norte, Rua 30 ao sul, Rua 62 ao nascente, Rua 67 ao poente, registrada sob matrícula n.º 57.650, no Cartório do 1.º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande-MT.

Área Verde XVII, situada no Loteamento denominado “PARQUE PAIAGUÁS” nesta cidade de Várzea Grande-MT, com área de 3.600,00 m2, com os seguintes limites e confrontações: partindo-se do marco 1 com rumo magnético 80°36’20”SW aos 60,00m encontra-se com o marco 2, deste segue-se com rumo magnético 9°23’40”SE aos 60,00m encontra-se com o marco 3, deste segue com rumo magnético 80°36’20”NE aos 60,00m encontra-se com o marco 4, deste segue com rumo magnético 9°23’40”NW e aos 60,00m encontra-se com o marco 1, marco inicial da presente medição. Confronta-se: Rua 28 ao

norte, Rua 32 ao sul, Rua 71 ao nascente, Rua 75 ao poente, registrada sob matrícula n.º 57.651, no Cartório do 1.º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande-MT, as quais serão transferidas para a empresa CARLOS BARBOSA IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.604.894/0001-82.”

Art. 2.º - O art. 2.º da lei 3.760/2012 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2.º - As áreas denominadas “A”, com 17.007,11m2, matrícula n.º 59.039, e “B”, com 20.143,08m2, matrícula n.º 59.040, conforme mapa e memorial descritivo, e os lotes 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, da Quadra 97, do Loteamento Residencial Paiaguás, matrículas 63.243 à 63.444, do Cartório do 1.º Serviço Notarial e de Registros da Comarca de Várzea Grande-MT, de propriedade da empresa CARLOS BARBOSA IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.604.894/0001-82, totalizando 45.070,19m2, serão transferidas para o Município de Várzea Grande-MT.

Art. 3.º - Permanecem inalterados os demais artigos da lei n.º 3.760/2012.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:5B9E99A0

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 506/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ANTONIA TEREZINHA DE SOUZA.”

A Presidenta do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2012.04.0003 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da EC 41/2003, art. 12, inciso III, alínea “a”, § 3º da Lei nº 2.719/2004, Lei que rege a previdência municipal, Lei Complementar nº 3.505/2010, que dispõe sobre a carreira dos trabalhadores da educação básica do município de Várzea Grande-MT e Lei Complementar nº 3.606/2011, Lei Complementar nº 3.759/2012, anexo IV, que fixa o piso salarial dos profissionais da Educação básica de Várzea Grande, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **ANTONIA TEREZINHA DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 478265 SSP/MT e inscrita no CPF nº 395.324.371-49 matriculada sob o nº 0302, estável no cargo de Professora I a IV, nível “10” classe “A”, 25hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação/EMEB/Ana Barbosa Martins, com proventos integrais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 27 de setembro de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA

Presidenta

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:096D0147**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 509/2012.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte a Sra. AMELIA DA COSTA VITAL.”

A Presidenta do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2012.07.0475 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, art. 224 e 225, § 1º da Lei nº 1164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, art. 7º, I, artigo 24, II e artigo 25, I, da Lei nº 2.719/04, que dispõe sobre a Previdência Municipal, da Lei Complementar nº. 3.746/2012, que dispõe sobre a concessão de aumento salarial, resolve:

Art. 1º Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte Vitalícia a Sra. AMELIA DA COSTA VITAL, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 236.944 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 514.039.861-34, cônjuge do ex-servidor Manoel Rodrigues da Conceição, efetivo no cargo Agente de Segurança e Manutenção, matriculado sob o nº. 13720, considerando os efeitos desta a partir de 07/07/2012, conforme disposto no inciso I do artigo 25 da Lei nº 2.719/04.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 05 de outubro de 2012.

CELY M. AUXILIADORA B. ALMEIDA

Presidente

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:9B5CE05E**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 539/2012**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. RAILDA BETTY ZEFERINO.”

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2012.04.0237 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da EC 41/2003, art. 12, inciso III, alínea “a”, § 3º da Lei nº 2.719/2004, Lei que rege a previdência municipal, Lei Complementar nº 3.505/2010, que dispõe sobre a carreira dos trabalhadores da educação básica do município de Várzea Grande-MT e Lei Complementar nº 3.606/2011, Lei Complementar nº 3.759/2012, anexo IV, que fixa o piso salarial dos profissionais da Educação básica de Várzea Grande, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sra. RAILDA BETTY ZEFERINO, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 4475767-0 SSP/SP e inscrita no CPF nº 197.528.909-97, matriculada sob o nº 2429, efetiva no cargo de professora I a IV, nível “7”, classe “C”, lotada na EMEB Antonio Gomes da Cruz, com proventos integrais, 25 horas.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 10 de outubro de 2012.

CELY MARIA A. B. ALMEIDA

Presidente

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:21397D5B**PREFEITURA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº. 68 /2012**

“Dispõe sobre o horário de funcionamento do expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do poder Executivo Municipal de Várzea Grande, e dá outras providências”.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e,

D E C R E T A:

Art. 1º - O horário de funcionamento do expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande, a partir de 22 de outubro de 2012, será das 12:30 às 18:30 horas.

§ 1º - Durante a jornada fixada no caput deverão ser desenvolvidas as atividades consideradas internas e de atendimento ao público.

§ 2º - O horário de que trata este artigo aplicar-se-á a todos aqueles que, indistintamente, executem atividades laborais no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades da Administração Indireta.

§ 3º - O disposto no caput deste artigo não se aplica ao servidor público e empregado público que desempenha suas funções:

I – em regime de plantão;

II – em regime de escala;

III – em unidade escolar;

IV – em unidades de saúde;

V – em unidades de assistência social; e

VI – na área de limpeza pública.

Art. 2º - O servidor público e o empregado público, com carga horária de trabalho de 40 e 30 horas semanais, excepcional e temporariamente, terão a jornada diária de trabalho com início às 12:30 horas e término às 18:30 horas.

Art. 3º - Existindo a necessidade e mediante autorização expressa do Prefeito Municipal os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal poderão estabelecer horários complementares ao disposto no caput do art. 1º.

Parágrafo único. O pedido de que trata o caput deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade e estar acompanhado de:

I - justificativa da impossibilidade de adequar a prestação do serviço da unidade ao horário estipulado neste Decreto;

Art. 4º - A modificação da jornada diária de trabalho definida por este Decreto não implica em alteração da remuneração do servidor público e do empregado público.

Art. 5º - A inobservância deste Decreto implicará ao servidor e a seu superior imediato as sanções previstas no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande – MT, 19 outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:7444F4B9**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 1104/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **REINTEGRAR** a servidora **ROSALINA DOMINGAS DE CAMPOS**, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, matrícula 1489, em razão de decisão exarada no Processo Administrativo Disciplinar nº. 022/2012, que reconsiderou o Ato de Demissão de nº 1191/2012, do dia 16 de maio de 2012, com efeitos *ex tunc*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 16/05/2012.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 18 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:1025A7DB

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 1103/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **REINTEGRAR** a servidora **GIANE SOUZA ALBUÊS**, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, matrícula 6647, em razão de decisão exarada no Processo Administrativo Disciplinar nº. 020/2012, que reconsiderou o Ato de Demissão de nº 1182/2012, do dia 16 de maio de 2012, com efeitos *ex tunc*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 16/05/2012.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 18 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:F23BB854

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 1105/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **REINTEGRAR** a servidora **MAIBY FURQUIM RODRIGUES**, no cargo de Agente administrativo, matrícula 6752, em razão de decisão exarada no Processo Administrativo Disciplinar nº. 019/2012, que reconsiderou o Ato de Demissão de nº 1190/2012, do dia 16 de maio de 2012, com efeitos *ex tunc*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 16/05/2012.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 18 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:1AD02FE4

**PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL

Ratifico os pareceres da Procuradoria Geral e da Controladoria Interna deste Município. Fundamentado no artigo 43 inciso VI da Lei n.8.666/93, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório (**Tomada De Preços n.07/2012**), tendo por objeto a contratação de empresa capacitada em engenharia para executar a obra de construção de galeria na rua L Jardim Paula I, córrego traíra no Município de Várzea Grande. E, ainda, **ADJUDICO** o objeto desta licitação à empresa **CONSTRUTORA VERDES MARES LTDA-EPP CNPJ n.03.604.341/0001-64**, em virtude da apresentação da proposta mais vantajosa na importância de **R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)**, sagrando-se vencedora do certame licitatório. Dê-se publicidade e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários, observando-se o art.42 da Lei Complementar n.101/2000. Várzea Grande-MT., 18 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:E9F9FF71

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 963/2012**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 95176/2012 e Decreto nº 053/2012,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Técnico em Desenvolvimento Educacional-TDE**, ocupado pela servidora **ACILENE DA SILVA FERREIRA, Matrícula 0084**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **03/05/2012 a 03/05/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de setembro de 2012.

ODENIL SEBA

Secretário Mun. de Educação

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:41A542F5

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 973/2012**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 76237/2012 e Decreto nº 53/2012 com Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município-VG,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, ocupado pela servidora **JULIANA MARIA MEIRA DA SILVA**, Matrícula 25379, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **23/02/2012 a 23/02/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de outubro de 2012.

ODENIL SEBA

Secretário Mun. de Educação

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:5457A374

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 998/2012**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 129735/2012,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Técnico de Desenvolvimento Educacional**, ocupado pela servidora **SUZAN KELLY DE SOUSA CAMPOS**, Matrícula **44362**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **31/08/2012 a 31/08/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de outubro de 2012.

ODENIL SEBA

Secretário Mun. de Educação

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:BE017A2E

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 999/2012

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 106522/2012,

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 093-B/2011**, de Enquadramento da Secretaria Municipal de Educação, somente em relação ao **nível** da servidora **ERLY GONÇALVES DE CAMPOS**, Matrícula 14960, onde **se lê “Nível 04”, leia-se “Nível 07”, do Anexo IV**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de outubro de 2012.

ODENIL SEBA

Secretário Mun. de Educação

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:3A0C774E

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 992/2012

“Altera dispositivo da Portaria nº. 945/2012 que dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido pelo artigo 14, § 3º da Lei nº. 3.798/2012”.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, VI da Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria 945/2012, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - *Prorrogar por mais 45 (quarenta e cinco) dias o prazo estabelecido pelo art. 14, § 3º da Lei nº. 3.798/2012.*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande – MT, 15 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:D73A2465

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 922/2012

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 91192/2012,

RESOLVE:

Conceder à servidora **VERA LUCIA BERNARDES PIONEDO**, Matrícula 46518, Professor (a) V a VIII – Língua Portuguesa, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **15/10/2012**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de outubro de 2012.

ODENIL SEBA

Secretário Mun. de Educação

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:284D5CFD

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 996/2012

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 115457/2012,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **FRANCISCO SENA BARBOZA FILHO**, Matrícula 17036, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção, **Abono de Permanência**, com fundamento no Art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, a partir de **15/10/2012**, data do requerimento.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de outubro de 2012.

ODENIL SEBA

Secretário Mun. de Educação

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:B2624196

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº06/2011

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO**, vem, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.548/0001-10, com sede no Paço Municipal “Couto Magalhães”, neste Município, aqui representado pelo **Secretário Municipal de Infra-estrutura** o Senhor **ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº. 874423 SSP/MT e do CPF nº. 191.498.82-87, e a empresa **DELTA CONSTRUÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ Nº. 10.788.628/0001-57 e Inscrição Estadual nº. 84.322.288, com sede na Avenida Rio Branco, nº. 156, Grupo 401, Centro, Tel: (021)3974-2600/2262-2152, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo, Sr. **RAPHAEL NASCIMENTO DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº.3184172-2146134-SSP/GO e CPF Nº 791.781.111-53; **RESOLVEM** de comum acordo sem ônus para nenhuma das partes, **rescindir o Contrato de Empreitada Nº 06/2011**, nos termos que se seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL** presente Termo para rescisão do Contrato de Empreitada nº 06/2011, está autorizado pelo Contratante e Contratada, conforme documentos anexados e devidamente, previsto na Clausula Décima Terceira – da Rescisão do Contrato original nº06/2011, pelo que por livre acordo entre as partes conforme o Artigo 79 - inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações lavrou-se o presente Ajuste. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REFLEXO FINANCEIRO** A presente rescisão não gera para ambas as partes quaisquer direitos e obrigações nos termos do art. 79 – II da Lei 8.666/93 e suas alterações, e passado ampla, geral e irrevogável quitação à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, referente ao contrato ora rescindido, não sendo admitido qualquer pleito sobre este assunto no presente ou no futuro. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA** Faz parte do

presente documento a justificativa da presente rescisão assinada pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, por seu titular que esta subscreve ficando desde já registrado não haver nenhum custo pela desmobilização nem nenhuma reclamação de natureza técnica científica. **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GOVERNAMENTAIS:** Neste ato de assinatura do presente instrumento declaram as partes estarem devidamente resolvido todas as obrigações referente ao contrato e tem entre si justo e acertado o presente **Ato de Rescisão ao Contrato de Empreitada nº 06/2011**, **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:** Fica eleito o foro de Várzea Grande para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo. Por assim, estarem justos e rescindidos os partícipes, o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas. Várzea Grande, 19 de setembro de 2012

ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura

DELTA CONSTRUÇÕES S.A

MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES

Procurador Geral do Município.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:88EC2C21

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE POSSE Nº 005/2012/PMVG

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Retificar o Edital de Posse n. 004/2012/PMVG, a fim de que:

Onde se lê:

“Data: 05/11/12 – OBS: OS HORÁRIOS SERÃO DIFERENCIADOS, CONFORME RESPECTIVOS CARGOS.”

Leia-se:

“Data: 29/10/12 – OBS: OS HORÁRIOS SERÃO DIFERENCIADOS, CONFORME RESPECTIVOS CARGOS.”

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de outubro de 2012.

ANILDO CESÁRIO CORREA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:FCCE6582

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1003/2012/CPSPAD/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.164/91 e pelo Decreto nº 32/2010;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 604, de 02 de julho de 2012, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 04 de julho de 2012, página 182, com sede à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, através de **Sindicância**, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo 120753, que trata da concessão de posse irregular a servidora, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 18 de outubro de 2012.

ANILDO CESÁRIO CORREA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:DABEEB85

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 23/2012

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n. 1.733/97, alterada pela Lei Municipal n. 1866/98, de 08/04/1998 **RESOLVE:**

Art.º 1º - A partir do dia 22 de outubro de 2012 o servidor público e o empregado público, com carga horária de trabalho de 40 e 30 horas semanais, excepcionalmente e temporariamente, terão a jornada diária de trabalho com início às 12:30 horas e término às 18:30 horas.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo não se aplica ao servidor público e empregado público que fazem parte do quadro de funcionários dos Setores de Produção e Operações/Manutenção, onde os servidores deverão trabalhar conforme a escala de serviço já definida pelo Setor Responsável.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 19 de outubro de 2012.

JOÃO AVELINO BULHÕES

Diretor Presidente - Dae/vg

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:7294C7F1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIAP

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIAP – FUNDO MUN. DE PREV. DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT

De ordem do Senhor Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal de Apiacás-MT, a Senhora **MARIZETE ANDRETTA** designada de acordo com a Portaria nº **341/2012**, Presidenta da Comissão Eleitoral do Processo de eleição para o Cargo de Diretor Executivo do PREVIAP conforme regulamento 001/2012 e resolução 004/2012 deste Instituto, faz saber que estão abertas as inscrições da única vaga para este cargo, constante do presente Edital.

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Ø A eleição para o cargo de Diretor Executivo do PREVIAP – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Apiacás – MT, será realizada nos termos da Lei 569 de 01 de Julho de 2.009 e pelo Regulamento 001/2012 deste Instituto.

Ø A eleição será realizada através de voto direto e secreto.

Ø A posse do eleito será efetuada pelo Prefeito Municipal, na Sede do Previap, no dia 10 de Dezembro de 2012, observando o Art. 05º e 06º do Regulamento 001/2012.

Ø Será eleito o candidato com maior número de votos.

Ø Para ser empossado, o eleito deverá apresentar o Certificado vigente de conclusão do curso de CPA-10, emitido e registrado pela ANBIMA, os custos para obtenção de tal certificado deverão ser arcados pelo próprio candidato eleito, observando o Art. 05º e 06º do Regulamento 001/2012.

Ø Na falta de apresentação do certificado de conclusão do curso CPA-10 no ato da posse do candidato eleito ou até a data do dia 10 de Janeiro de 2013, será empossado de imediato, o segundo colocado nas mesmas condições e assim sucessivamente, observando o Art. 05º e 06º do Regulamento 001/2012.

DAS INSCRIÇÕES

Ø A abertura para inscrição dos candidatos será, através de edital afixado no mural da Prefeitura Municipal de Apiacás e publicado no Jornal da AMM.

Das Inscrições Presenciais	Início: Dia 22/10/2012 das 07:00 às 13:00hs Término: Dia 16/11/2012 das 07:00 às 13:00hs
PROCEDIMENTOS: 1º Passo: Pegar o Requerimento de Inscrição na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, com a Comissão Eleitoral e a Declaração de Ciência do Regulamento 001/2012 do PREVIAP; 2º Passo: Preencher e Conferir os dados informados; 3º Passo: Para a Efetivação da Inscrição o candidato deverá dirigir-se à sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS e entregar a Comissão Eleitoral o Requerimento de Inscrição devidamente preenchido juntamente com a declaração de ciência do Regulamento 001/2012 do PREVIAP e apresentar os seguintes documentos originais acompanhados de cópias: cédula de identidade, Carteira Profissional do Conselho de Classe e Termo de Posse.	

Ø As Inscrições somente se realizarão na forma presencial e serão recebidas nos períodos conforme tabela acima, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, sito Av. Brasil, 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT, e serão efetuadas com a Presidenta desta Comissão Senhora **MARIZETE ANDRETTA**.

Ø A Inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular de procuração, contendo poderes expressos para este fim.

Ø O presente Processo Eleitoral será realizado sob a responsabilidade da COMISSÃO ELEITORAL designada através da PORTARIA Nº 341/2012 obedecendo as normas do Regulamento 001/2012 do PREVIAP e deste Edital.

Ø O prazo fixado pelo edital poderá ser prorrogado a juízo da comissão eleitoral, através de publicação e divulgação na forma usual.

Ø No ato da inscrição, o candidato receberá um documento de identificação, com o número de inscrição.

Ø As inscrições dos candidatos serão efetuadas pelo órgão competente, de acordo com as normas fixadas no edital da eleição.

Ø O pedido de inscrição deverá ser preenchido, sem emendas ou rasuras, pelo próprio candidato, através de requerimento dirigido a Comissão Eleitoral.

Ø Não será permitida sob qualquer pretexto, inscrições que não se enquadre neste edital e em seu regulamento 001/2012.

Ø A efetivação da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e dos respectivos editais.

Ø COMISSÃO ELEITORAL RESPONSÁVEL POR ESTE EDITAL:

MARIZETE ANDRETTA - PRESIDENTE

SILVIA PIERINA ROZZA KRIZANOWSKI - MEMBRO

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO - MEMBRO

DOS CANDIDATOS

Ø Para participar do processo de eleição que trata o Art. 72, da Lei Municipal 569/2009, o regulamento 001/2012 do PREVIAP e do presente Edital, o candidato inscrito deve:

I. Ter formação mínima de Nível Superior;

II. Deverá ser servidor de caráter efetivo na Prefeitura Municipal ou Câmara Municipal de Apiacás - MT.

É vedado a participação do candidato que:

I. Esteja sob avaliação probatória;

II. Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício em decorrência de processo administrativo disciplinar;

III. Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

IV. Esteja sob processo de sindicância;

V. Esteja sob licença com ou sem vencimentos;

VI. Tenha recebido advertência nos últimos 6 meses.

DA VOTAÇÃO

Ø O voto será direto e secreto depositado em urnas.

Ø O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador do PREVIAP – Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Apiacás, devidamente assinado pelo Presidente da comissão e um mesário.

Ø Podem votar:

I- Todos os segurados do Previap, estáveis ou em estágio probatório e inativos conforme lei Municipal 569 de 01 de Julho de 2009.

Ø No ato da votação deverá constar o nome do votante na lista de votação.

Ø Não é permitido voto por procuração.

Ø O votante que se enquadrar no inciso I, do Art. 21, do Regulamento 001/2012 e seu nome não constar na lista de votação, poderá votar em uma lista em separado.

Ø O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela comissão de eleição.

Ø Poderão permanecer no recinto destinado à Mesa receptora apenas os seus membros e fiscais.

Ø Nenhuma autoridade estranha à Mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da comissão eleitoral, quando solicitado.

DA CONTAGEM DOS VOTOS

Ø Cada Mesa será composta por no mínimo três e no máximo cinco membros e dois suplentes escolhidos pela comissão eleitoral entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo único – Não podem integrar a Mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até segundo grau.

Ø Expirando o prazo para o voto, as urnas serão recolhidas, sendo entregues ao presidente da comissão eleitoral que fará a contagem dos votos.

Ø A divulgação dos resultados será feita imediatamente através de edital.

Ø Em caso de empate a preferência será dada para o candidato que tiver Graduação maior em títulos, caso ainda assim persista o empate, o candidato de maior idade terá a preferência.

Ø Serão nulos os votos:

I. registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II. que indiquem mais de um candidato;

III. que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto.

DA CLASSIFICAÇÃO

Ø Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior numero de votos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Ø Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da Mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Ø Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da comissão eleitoral e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo único – O candidato que não solicitar a impugnação durante a votação, ficará impedido de argüir sobre a nulidade do processo.

Ø Verificada a legalidade do processo, o Prefeito Municipal nomeará o diretor executivo, atendendo o encaminhamento da comissão eleitoral, nos termos do artigo 72 da lei municipal nº 569 de 01 de Julho de 2009.

Ø O secretário da Mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Ø As Mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam juntamente com a comissão eleitoral transformada em mesas escrutinadoras, para procederem à contagem dos votos, na sede do PREVIAP.

Ø Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela comissão da eleição, junto ao órgão competente.

Ø Antes da abertura da urna, a Mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separados, anulando-os se for o caso, ou incluindo-os entre os demais, preservando o sigilo.

Ø Caso o candidato eleito durante sua gestão resolver renunciar ao cargo, será imediatamente substituído pelo candidato eleito em 2ª (Segundo) lugar e assim sucessivamente, observando o Art. 05º, 06º e 42º do Regulamento 001/2012.

Ø Será permitida a reeleição do diretor do PREVIAP – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Apiacás, sendo a experiência adquirida fundamental para o bom desempenho do PREVIAP.

Ø Este Edital entra em vigor na data da assinatura e de sua Publicação.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	HORÁRIO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	LOCAL
20/10/2012	07:00 hs	Publicação do Edital	Jornal AMM e Mural da Prefeitura Municipal de Apiacás
22/10/2012 à 16/11/2012	07:00 às 13:00 hs	Período de Inscrição dos Candidatos para o Cargo	Prefeitura Municipal de Apiacás
19/11/2012	08:00 hs	Divulgação da relação dos Inscritos para o Cargo	Jornal AMM e Mural da Prefeitura Municipal de Apiacás
20/11/2012 à 21/11/2012	07:00 às 13:00 hs	Prazo para recursos sobre inscrições	Prefeitura Municipal de Apiacás
22/11/2012	08:00 às 16:00 hs	Período aberto para votação	PREVIAP
22/11/2012	16:30 às 17:30 hs	Contagem dos Votos pela Comissão Eleitoral e mesa escrutinadoras na Sede do PREVIAP	PREVIAP
23/11/2012	08:00 hs	Divulgação do Resultado da Eleição através de Edital	Jornal AMM e Mural da Prefeitura Municipal de Apiacás
26/11/2012 À 27/11/2012	07:00 às 13:00 hs	Prazo para recursos sobre o Resultado	Prefeitura Municipal de Apiacás
28/11/2012	08:00 hs	Divulgação do Resultado Final	Jornal AMM e Mural da Prefeitura Municipal de Apiacás

DOS RECURSOS

Ø Dos atos praticados pela Comissão Eleitoral deste Processo de Eleição caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previsto neste Edital:

I – Indeferimento de Inscrição: 24hs

II- Divulgação do resultado do Processo de Eleição: dois dias úteis.

Ø Não será aceito recursos sem argumentos;

Ø O recurso deverá ser apresentado datilografado ou digitado em forma de requerimento e assinado pelo candidato;

Ø A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no Mural da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

Apiacás-MT, 19 de Outubro de 2012.

MARIZETE ANDRETTA

Presidente

SILVIA PIERINA ROZZA KRIZANOWSKI

Membro

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO

Membro

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:43F6ABD2

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 749 DE 18 DE OUTUBRO DE 2012**

“INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA E ESTABELECE NORMAS GERAIS DE CONSTRUÇÃO APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído, pela presente Lei o Código de Obras do Município de Itiquira, estabelecendo normas para a elaboração de projetos e execução de obras e instalações, em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais.

Art. 2º - As obras realizadas no Município serão identificadas de acordo com a seguinte classificação:

I- Construção: obra de edificação nova, autônoma, sem vínculo funcional com outras edificações porventura existentes no lote;

II- Reforma sem modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, não modificando sua área, forma ou altura;

III- Reforma com modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, que altere sua área, forma ou altura, quer por acréscimo ou decréscimo.

Art. 3º - Toda e qualquer construção, reforma e ampliação de edificações, bem como demolição parcial ou total, efetuadas por particulares ou entidades públicas, a qualquer título, é regulada por este Código, obedecidas, no que couber, as normas federais e estaduais relativas à matéria, inclusive as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Parágrafo Único - Este Código complementa, sem substituir, as exigências estabelecidas pela legislação municipal que regula o zoneamento, o uso e a ocupação do solo e as posturas municipais.

Art. 4º - Nenhuma edificação poderá ter sua construção ou ampliação iniciada sem aprovação do respectivo projeto e sobretudo sem a licença para edificar.

Parágrafo Único - A prefeitura poderá fornecer o projeto e o acompanhamento de edificação de interesse social a unidade habitacional, de uso unifamiliar destinada ao proprietário, com até 70 m², construída em lote, cujo proprietário não possua outro imóvel no município e que não tenha rendimentos mensais superiores a 3 (três) salários mínimos, dentro de padrões previamente estabelecidos, com responsabilidade técnica de profissional da prefeitura ou por ela designado ou através convênios firmados.

Art. 5º - Toda e qualquer edificação deverá ser obrigatoriamente construída em absoluta conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal.

Art. 6º - A aprovação do projeto, bem como a fiscalização durante a construção, não implicam na responsabilidade da Prefeitura Municipal pela elaboração de qualquer projeto ou cálculo, pela execução de qualquer obra, nem isentam o proprietário e o construtor de responsabilidade exclusiva pelos danos causados a terceiros.

Art. 7º - Para construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, será exigida a critério do Município, licença prévia ambiental dos órgãos estadual e/ou municipal de controle ambiental, quando da aprovação do projeto, de acordo com o disposto na legislação pertinente.

Parágrafo Único - Consideram-se impactos ao meio ambiente natural as interferências negativas nas condições de qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, de insolação, ventilação e acústica das edificações e das áreas urbanas e de uso do espaço urbano.

Art. 8º - Os empreendimentos causadores de impacto de aumento da vazão máxima de águas pluviais para jusante deverão prever medidas de controle.

Parágrafo Único - Os dispositivos utilizados para manutenção dessa vazão máxima devem ser verificados para o tempo de retorno definido conforme normas municipais.

Art. 9º - Somente profissionais e firmas legalmente habilitadas e cadastradas na Prefeitura Municipal podem elaborar e executar projetos no território do Município.

CAPÍTULO II **DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

SEÇÃO I **DO MUNICÍPIO**

Art. 10º - Cabe ao Município a aprovação do projeto arquitetônico, observando as disposições deste Código, bem como os padrões urbanísticos definidos pela legislação municipal vigente.

Art. 11 - O Município licenciará e fiscalizará a execução e a utilização das edificações.

Parágrafo Único - Compete ao Município fiscalizar a manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade das obras e edificações.

Art. 12 - Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente da Prefeitura Municipal poderá exigir que lhe seja exibido as plantas, os cálculos e demais detalhes que julgar necessários.

Art. 13 - O Município deverá assegurar, através do respectivo órgão competente, o acesso dos munícipes a todas as informações contidas na legislação relativa ao Uso e Ocupação do Solo, ao Parcelamento do Solo, aos Perímetros Urbanos e de Posturas pertinentes ao imóvel a ser construído.

SEÇÃO II **DO PROPRIETÁRIO**

Art. 14 - O proprietário responderá pela veracidade dos documentos apresentados, não implicando sua aceitação, por parte do Município, em reconhecimento do direito de propriedade.

Art. 15 - O proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das disposições deste Código e das leis municipais pertinentes.

SEÇÃO III **DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Art. 16 - Somente poderão ser responsáveis técnicos os profissionais e firmas legalmente habilitadas, devidamente registradas nesta Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Para que o profissional seja considerado licenciado perante a Prefeitura Municipal é obrigatório o pagamento dos tributos municipais concernentes ao exercício profissional.

Art. 17 - No local das obras deverão ser afixadas placas dos profissionais intervenientes de acordo com a legislação em vigor.

Art. 18 - Quando houver substituição do profissional responsável pela execução da edificação, o fato deverá ser comunicado ao órgão competente da Prefeitura Municipal, com a descrição dos serviços até o ponto onde termina a responsabilidade de um e começa a do outro profissional.

Parágrafo 1º - A comunicação do que trata o presente artigo poderá ser feita pelo proprietário do imóvel, bem como pelo profissional responsável pela execução da edificação.

Parágrafo 2º - Ao assumir a responsabilidade pela execução da edificação, o novo profissional deverá comparecer ao órgão competente da Prefeitura a fim de assinar todas as plantas e documentos pertinentes à obra.

Parágrafo 3º - No caso de não ser feita a comunicação, a responsabilidade profissional pela execução da edificação permanecerá a mesma até a sua conclusão, para todos os efeitos legais.

Parágrafo 4º - A autoria do projeto é intransferível e inalienável.

Art. 19 - Terão seu andamento sustentado, os processos cujos responsáveis técnicos estejam em débito com o Município por multas provenientes de infração ao presente Código.

CAPÍTULO III **DOS PROJETOS E LICENÇAS**

Art. 20 - A execução de qualquer edificação, reforma ou ampliação de prédio, ou qualquer outra edificação será precedido de apresentação de projeto, devidamente assinado pelo proprietário, pelos autores dos componentes do projeto e pelos responsáveis técnicos pelas diversas partes da construção.

Art. 21 - O processo da obtenção do alvará para construção, inicia com uma consulta prévia dirigida ao órgão competente da Prefeitura Municipal, através de formulário próprio em três vias, no qual o interessado fornecerá “croquis” da situação do lote na quadra e demais indicações pedidas, sendo duas das vias devolvida ao interessado com as informações relativas a recuos, afastamentos laterais, uso, ocupação e aproveitamento, permitindo bem como da situação legal do loteamento ou desmembramento de que se originou o lote.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal terá prazo de cinco dias para fornecer as informações ao interessado e as diretrizes, serão válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias perdendo a sua validade com a vigência da Lei ou Ato do Executivo que venha modificar Lei ou regulamentação urbanística existente ou criar novos dispositivos, devendo neste caso, a Prefeitura Municipal notificar os interessados.

Art. 22 - Para fins de aprovação do projeto, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos.

I - Requerimento solicitando a aprovação do projeto acompanhado do título de propriedade do terreno, certidão de matrícula ou documento equivalente.

II - Planta de localização;

III - Os projetos de engenharia, conforme anexo I do presente Código, impresso e arquivo digital no formato dwg.

IV - Memorial descritivo da obra e dos materiais em obras públicas ou que necessitem de cálculo estrutural, a critério do órgão competente;

V – Certidão de quitação dos tributos municipais referente ao imóvel;

VI – Comprovação do ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) emitido pelo CREA-MT;

VII – Nota Fiscal de Prestação de Serviços emitida pelo responsável técnico do projeto, e a competente guia de recolhimento de ISSQN autenticada pelo Banco Receptor.

Parágrafo 1º - No caso de reforma ou ampliação, deverá ser indicado no Projeto o que será demolido, construído ou conservado, de acordo com as seguintes convenções de cores:

I – Cor natural de cópia heliográfica, para as partes existentes e a conservar.

II – Cor amarela, para as partes a serem demolidas.

III – Cor vermelha, para as partes novas ou acrescidas.

Parágrafo 2º - As plantas de localização, deverão obedecer as seguintes normas:

I – A planta de localização (implantação do prédio no lote), deverá caracterizar a locação da construção no lote, indicando sua posição em relação às divisas, devidamente cotados, bem como as outras construções existentes no mesmo e a orientação magnética bem como o posteamento da Concessionária de Energia Elétrica mais próximo.

II – As plantas de localização, deverão ser apresentadas em prancha de dimensões 0,22 X 0,33m (vinte e dois por trinta e três centímetros) em três cópias, em separado, e repetidas em pelo menos numa das pranchas que apresentar a planta baixa, uma cópia ficará retida no Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

Parágrafo 3º - As plantas baixas deverão indicar o destino de cada compartimento, áreas, dimensões, internas, espessuras de paredes, abertura e dimensões externas totais da obra.

Parágrafo 4º - Deverão ser exigidos, de acordo com a natureza da obra, os projetos de instalações hidro-sanitárias, elétricas, bem como, cálculo estrutural ou qualquer outro detalhe julgado necessário a boa compreensão do projeto.

Parágrafo 5º - Haverá sempre escala gráfica, o que não dispensa a indicação de cotas, sendo que as escalas mínimas serão:

I – I : 250 para as plantas de localização;

II – I : 50 para as plantas baixas;

III – I : 50 para os cortes longitudinais e transversais;

IV – I : 50 para as fachadas;

V – I : 25 para os detalhes arquitetônicos e construtivos.

Parágrafo 6º - Nos casos de projetos para a construção de edificação de grandes proporções, que ultrapassem 100 m (cem metros) as escalas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser alteradas para I : 100 devendo, contudo, ser consultado previamente, o órgão competente da Prefeitura Municipal.

Parágrafo 7º - Admite-se, no que se refere o inciso I do presente artigo, o instrumento particular de contrato de compra e venda ou cessão de compromisso de compra e venda com firmas reconhecidas em Cartório, acompanhado da cópia da matrícula do Cartório de Registro de Imóveis, quando ainda não oportuno a escritura registrada de transferência de imóvel.

Art. 23 – Quando se tratar de construção destinada ao fabrico ou manipulação de gêneros alimentícios, frigoríficos ou matadouros, bem como estabelecimentos hospitalares e ambulatoriais, combustíveis e explosivos, deverá ser ouvido o órgão específico encarregado do respectivo controle. Os que dependerem de exigências de outras repartições públicas, somente poderão ser aprovados pela Prefeitura Municipal após ter sido dado para cada caso, a aprovação da autoridade competente.

Art. 24 – Não serão permitidos emendas ou rasuras nos projetos, salvo a correção do cotas, que pode ser feita a tinta, pelo profissional responsável que o rubricará.

Art. 25 – Qualquer modificação introduzida no projeto deverá ser submetida a aprovação da Prefeitura Municipal e somente poderá ser executada se forem apresentadas novas plantas, contendo detalhadamente, todas as modificações previstas.

Parágrafo Único – A licença para modificações será concedida sem emolumentos se for requerida antes do embargo da obra e se a mesma não implicar em aumento de área construída.

Art. 26 – A aprovação de um projeto valerá pelo prazo de 6 (seis) meses da data do respectivo despacho.

Parágrafo 1º - A requerimento do interessado será concedida revalidação do projeto por igual período.

Parágrafo 2º - Será passível de revalidação, obedecidos os preceitos legais da época sem qualquer ônus para o proprietário da obra, o projeto cuja execução tenha ficado na dependência de ação judicial para retomada do imóvel, nas seguintes condições:

I – Ter a ação judicial início comprovado dentro do período de validade do projeto aprovado.

II – Ter a parte interessada requerido a revalidação no prazo de 1 (um) mês de trânsito em julgado da sentença concessiva da retomada.

Art. 27 – O licenciamento para início da construção será valido pelo prazo de 6 (seis) meses. Findo esse prazo e não tendo sido iniciada a construção, o licenciamento perderá seu valor.

Parágrafo 1º - Para efeito deste Código, uma construção será considerada iniciada quando promovida a execução dos serviços com base no projeto aprovado e indispensável a sua implantação imediata.

Parágrafo 2º - Será automaticamente revalidada a licença, se o início da obra estiver na dependência de ação judicial para retomada do imóvel observadas as condições do artigo anterior.

Art. 28 – Após a caducidade do primeiro licenciamento, salvo ocorrência do parágrafo segundo do artigo anterior, se a parte interessada quiser iniciar as obras, deverá requerer e pagar novo licenciamento, desde de que ainda válido o projeto aprovado.

Parágrafo 1º - Até 15 (quinze) dias depois do vencimento da licença for requerida a sua prorrogação, seu deferimento far-se-á independente do pagamento de quaisquer tributos.

Parágrafo 2º - Esgotado o prazo da licença e não estando concluída a obra, só será prorrogada a licença mediante pagamento dos tributos legais.

Art. 29 – No caso de interrupção da construção licenciada, será considerado válido ao alvará respectivo até completar o prazo máximo de 5 (cinco) anos, desde que requeridas a paralisação da obra, dentro do prazo de execução previsto no alvará.

Art. 30 – Após aprovação do projeto, a Prefeitura Municipal, mediante o pagamento das taxas devidas, fornecerá um alvará de licença para a construção, válido por 1 (hum) ano, e marcará o alinhamento e a altura do meio-fio, quando este ainda não tiver sido colocado.

Art. 31 – A concessão de licença para construção, reforma ou ampliação, não isenta o imóvel do imposto territorial ou predial durante o prazo que durarem as obras.

Art. 32 – Serão sempre apresentados três jogos de cópias heliográficas assinadas pelo proprietário, pelo autor do projeto e pelo construtor responsável, dos quais após visados, dois serão entregues ao requerente, junto com o alvará de licença para construção e conservado na obra e será sempre apresentado quando solicitado por fiscal de obras ou autoridades competentes da Prefeitura Municipal e outro será arquivado.

Parágrafo Único – Poderá ser requerida a aprovação do projeto independentemente do alvará de licença para construção, caso em que as pranchas, serão assinadas somente pelo proprietário e pelo autor do projeto.

Art. 33 – Estão dispensadas de apresentação de projeto, ficando contudo, sujeitas a concessão de licença, as seguintes obras e serviços:

I – Construção de dependências não destinadas a moradia nem a uso comerciais ou industriais, tais como: telheiros, galpões, depósito de uso doméstico, desde que não ultrapassem a área de 20m² (vinte metros quadrados).

II – Substituições de aberturas nas fachadas do prédio em frente ao logradouro.

Art. 34 – Estão dispensados de licença, quaisquer serviços de limpeza, remendos e substituições de revestimentos dos muros, impermeabilização de terraços, cobertura de tanques de uso doméstico, viveiros, galinheiros, conserto de pavimentação de passeios públicos, fontes decorativas, estufas, reparos no revestimento de edificação, reparos internos, substituições de telhas partidas, de calhas e condutores em geral, construções de calçadas no interior de terrenos edificados e muros de divisa de até 2,0m (dois metros) de altura, quando fora da faixa de recuo para o Jardim, rebaixamento e meio-fio.

Parágrafo Único – Incluem-se neste artigo, os galões para obra, desde que comprovado a existência do projeto aprovado para o local.

Art. 35 – De acordo com a legislação federal pertinente, a construção de edifícios públicos, federais ou estaduais, não poderá ser executada sem licença da Prefeitura Municipal, devendo obedecer as determinações do presente Código e as demais normas e deliberações municipais.

Parágrafo 1º - Os projetos para as obras referidas neste artigo, estarão sujeitas às mesmas exigências dos demais, gozando, entretanto, de prioridade na tramitação e de isenção da taxa.

Parágrafo 2º - Os contratantes ou executantes das obras de edifícios públicos estarão sujeitos a todos os pagamentos de licença, relativas ao exercício da profissão.

Art. 36 – O licenciamento de demolição o interessado deverá solicitar à Prefeitura Municipal, por requerimento, que lhe seja concedida licença através da liberação do Alvará de Demolição, onde constará:

I - Nome do Proprietário;

II - Localização da edificação a ser demolida;

III - Nome do profissional responsável se necessário.

Parágrafo 1º - Se a edificação a ser demolida estiver no alinhamento, ou encostada em outra edificação, ou tiver uma altura superior a 6,00m (seis metros), será exigida a responsabilidade de profissional habilitado.

Parágrafo 2º - Será obrigatória a construção de tapumes e outros elementos que, de acordo com a Prefeitura Municipal, sejam necessários, a fim de garantir a segurança dos vizinhos e transeuntes.

Parágrafo 3º - Qualquer edificação que esteja, a juízo do departamento competente da Prefeitura Municipal, ameaçada de desabamento, deverá ser demolida pelo proprietário. Caso haja recusa por parte deste, em promover a demolição, a Prefeitura Municipal a promoverá, cobrando do proprietário, as despesas ocorridas, acrescidas de Taxa de Administração de 20% (vinte por cento).

Parágrafo 4º - É dispensável a licença para demolição, de muros de fechamento com até 3.00 (três) metros de altura.

CAPÍTULO IV **DA EXECUÇÃO DA OBRA**

Art. 37 – Aprovado o projeto e expedido o Alvará de Licença para construção, a obra deverá ser iniciada dentro de 6 (seis) meses, sendo permitida a revalidação.

Parágrafo 1º - Nenhuma obra poderá ser iniciada sem que a Prefeitura Municipal tenha fornecido o respectivo alinhamento do meio-fio.

Parágrafo 2º - Considerar-se-á obra iniciada, tão logo tenham abertas as valas e iniciada a execução das fundações.

Art. 38 – Deverá ser mantido no local da obra o Alvará de Licença para construção bem como, uma via completa do projeto aprovado pela Prefeitura Municipal e a placa do responsável técnico desde o início da obra, devendo ser exibidos sempre que solicitados pela fiscalização.

Art. 39 – Não poderá ser procedida a colocação de tapume antes de ser expedido o Alvará de Licença para construção considerando a mesma determinação para o caso de reforma ou demolição no alinhamento da via pública.

Parágrafo Único – Excetuam-se da exigência mencionada neste artigo, os muros e grades inferiores a 2,00m (dois metros) de altura.

Art. 40 – Não será permitida, em caso algum, a ocupação de qualquer parte da via pública com materiais de construção ou resultantes da demolição, salvo na parte limitada pelo tapume.

Art. 41 – Durante a execução da obra, o profissional responsável deverá por em prática todas as medidas possíveis para garantir a segurança dos operários, e das propriedades vizinhas e providenciar para que o leito do logradouro no trecho abrangido pelas mesmas obras sejam permanentemente mantido em perfeito estado de limpeza, observando, no que couber.

Parágrafo 1º - Quaisquer detritos caídos das obras como resíduos de materiais que fiquem sobre parte do leito do logradouro público, deverão ser imediatamente recolhidos, sendo, caso necessário, feita a varredura de todo o trecho do mesmo logradouro cuja limpeza ficar prejudicada, além de irrigação para impedir o levantamento de pó.

Parágrafo 2º - É proibido executar nas obras, qualquer serviços que possa perturbar o sossego dos hospitais, escolas, asilos e estabelecimentos semelhantes situados na vizinhança, devendo ser realizados em local distante sempre que possível, os trabalhos que possam, pelo seu ruído, causar aquela perturbação.

Parágrafo 3º - Nas obras situadas nas proximidades dos estabelecimentos referidos no parágrafo anterior, e nas vizinhanças de casas de residências, é proibido executar, antes das 07:00 (sete) horas e depois das 19:00 (dezenove) horas, qualquer trabalho ou serviço que produza ruído.

CAPÍTULO V **DA CONCLUSÃO E ENTREGA DE OBRAS**

Art. 42 – Uma obra é considerada concluída quando tiver condições de habitabilidade ou ocupação.

Parágrafo 1º - É considerada em condições de habitabilidade ou ocupação a edificação que:

I- Garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;

II- Possuir todas as instalações previstas em projeto, funcionando a contento;

III- For capaz de garantir a seus usuários padrões mínimos de conforto térmico, luminoso, acústico e de qualidade do ar, conforme o projeto aprovado;

IV- Não estiver em desacordo com as disposições deste Código;

V- Tiver garantida a solução de esgotamento sanitário prevista em projeto aprovado.

Art. 43 - Concluída a obra, o proprietário e o responsável técnico deverão solicitar a Prefeitura Municipal a Carta de Habitação ou Habite-se, em documento assinado por ambos, que deverá ser precedido da vistoria efetuada pelo órgão competente, atendendo às exigências previstas neste Código.

Parágrafo Único - Deverá apresentar o Requerimento solicitando a Carta de Habitação e Habite-se acompanhado Nota Fiscal de Prestação de Serviços da Obra e a competente guia de recolhimento de ISSQN autenticada pelo Banco Receptor.

Art. 44 - Por ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o responsável técnico será notificado, de acordo com as disposições deste Código, e obrigado a regularizar o projeto, caso as alterações possam ser aprovadas, ou fazer a demolição ou as modificações necessárias para regularizar a situação da obra.

Art. 45 - A vistoria deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do seu requerimento, e Carta de Habitação ou Habite-se deverá ser concedido ou recusado dentro de outros 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único – Por ocasião da vistoria nos logradouros já dotados de meio-fio, os passeios públicos fronteiros deverão estar pavimentados de acordo com as especificações definidas pela Prefeitura Municipal.

Art. 46 - Será concedido a Carta de Habitação ou Habite-se parcial de uma edificação nos seguintes casos:

I- Prédio composto de parte comercial e parte residencial utilizadas de forma independente;

II- Programas habitacionais de reassentamentos com caráter emergencial, desenvolvidos e executados pelo Poder Público ou pelas comunidades beneficiadas, em regime de “mutirão”.

Parágrafo Único - A Carta de Habitação ou Habite-se parcial não substitui a Carta de Habitação ou Habite-se que deve ser concedido no final da obra.

Art. 47 – Concluída a construção, o prédio só poderá ser utilizado após concedido o habite-se pela autoridade competente, que só definirá, comprovada a execução das obras de acordo com os projetos aprovados e expedida a referida “Carta de Habitação ou Habite-se”.

CAPÍTULO VI

SEGURANÇA DAS OBRAS

SEÇÃO I

DO CANTEIRO DE OBRAS

Art. 48 - A implantação do canteiro de obras, fora do lote em que se realiza a obra, somente terá sua licença concedida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal, mediante exame das condições locais de circulação criadas no horário de trabalho e dos inconvenientes ou prejuízos que venham causar ao trânsito de veículos e pedestres, bem como aos imóveis vizinhos e desde que, após o término da obra, seja restituída a cobertura vegetal pré-existente à instalação do canteiro de obras.

Art. 49 - É proibida a permanência de qualquer material de construção na via ou logradouro público, bem como sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos.

Parágrafo Único - A não retirada dos materiais ou do entulho autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa da remoção, aplicando-lhe as sanções cabíveis.

SEÇÃO II

DOS TAPUMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Art. 50 - Enquanto durarem as obras, o responsável técnico deverá adotar as medidas e equipamentos necessários à proteção e segurança dos que nela trabalham, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros e vias públicas, observando o disposto deste Capítulo.

Art. 51 - Nenhuma construção, reforma, reparo ou demolição poderá ser executada no alinhamento predial sem que esteja obrigatoriamente protegida por tapumes, salvo quando se tratar de execução de muros, grades, gradis ou de pintura e pequenos reparos na edificação que não comprometam a segurança dos pedestres.

Parágrafo Único - Os tapumes somente poderão ser colocados após a expedição, pelo órgão competente da Prefeitura Municipal, do Alvará de Construção ou Demolição.

Art. 52 - Tapumes e andaimes não poderão ocupar mais do que a metade da largura do passeio sendo que, no mínimo, 1,20 m (um metro e vinte centímetros) serão mantidos livres para o fluxo de pedestres e deverão ter, no mínimo, 2,00 m (dois metros) de altura.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal, através do órgão competente, poderá autorizar a utilização do espaço aéreo do passeio desde que seja respeitado um pé direito mínimo de 2,10 m (dois metros e dez centímetros) e desde que seja tecnicamente comprovada sua necessidade e adotadas medidas de proteção para circulação de pedestres.

Art. 53 - Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.

Art. 54 - Durante a execução da obra será obrigatória a colocação de andaime de proteção do tipo “bandeja-salva-vidas”, para edifícios de três pavimentos ou mais, observando também os dispositivos estabelecidos na norma NR-18 do Ministério do Trabalho.

Art. 55 - No caso de emprego de andaimes mecânicos suspensos, estes deverão ser dotados de guarda-corpo com altura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) em todos os lados livres.

Art. 56 - Após o término das obras ou no caso de paralisação por prazo superior a 4 (quatro) meses, os tapumes deverão ser recuados e os andaimes retirados.

CAPÍTULO VII

DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL

SEÇÃO I

DAS ESCAVAÇÕES E ATERROS

Art. 57 - Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote em construção ou eventuais danos às edificações vizinhas.

Art. 58 - No caso de escavações e aterros de caráter permanente que modifiquem o perfil do lote, o responsável legal é obrigado a proteger as edificações lindeiras e o logradouro público com obras de proteção contra o deslocamento de terra.

Parágrafo Único - As alterações no perfil do lote deverão constar no projeto arquitetônico.

SEÇÃO II

DO TERRENO E DAS FUNDAÇÕES

Art. 59 - Nenhuma edificação poderá ser construída sobre terreno úmido, pantanoso, instável ou contaminado por substâncias orgânicas ou tóxicas sem o saneamento prévio do lote.

Parágrafo Único - Os trabalhos de saneamento do terreno deverão estar comprovados através de laudos técnicos que certifiquem a realização das medidas corretivas, assegurando as condições sanitárias, ambientais e de segurança para sua ocupação.

Art. 60 - As fundações deverão ser executadas dentro dos limites do terreno, de modo a não prejudicar os imóveis vizinhos e não invadir o leito da via pública.

Art. 61 - As fundações comuns e especiais deverão ser projetadas e executadas de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas de modo que fique asseguradas a estabilidade da obra.

SEÇÃO III

DAS ESTRUTURAS, DAS PAREDES E DOS PISOS

Art. 62 - Os elementos estruturais, paredes divisórias e pisos devem garantir:

I- Resistência ao fogo;

II- Impermeabilidade;

III- Estabilidade da construção;

IV- Bom desempenho térmico e acústico das unidades;

V- Acessibilidade.

Art. 63 - Quando se tratar de paredes de alvenaria que constituírem divisões entre habitações distintas ou se construídas na divisa do lote, deverão ter espessura de 20 cm (vinte centímetros).

SEÇÃO IV

DAS COBERTURAS

Art. 64 - Nas coberturas deverão ser empregados materiais impermeáveis, incombustíveis e resistentes à ação dos agentes atmosféricos.

Art. 65 - As águas pluviais provenientes das coberturas serão esgotadas dentro dos limites do lote, não sendo permitido o deságüe sobre os lotes vizinhos.

Parágrafo 1º - O terreno circundante às edificações será preparado de modo que permita o franco escoamento das águas pluviais para a via pública ou para o coletor adjacente.

Parágrafo 2º - É vedado o escoamento para a via pública, de águas servidas de qualquer espécie.

Parágrafo 3º - Os edifícios situados no alinhamento deverão dispor de calhas e condutores e as águas serem canalizadas por baixo do passeio até a sarjeta.

SEÇÃO V

DAS PORTAS, PASSAGENS OU CORREDORES

Art. 66 - As portas de acesso às edificações, bem como as passagens ou corredores, devem ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso.

Parágrafo 1º - Para atividades específicas são detalhadas exigências no próprio corpo deste Código, respeitando-se:

I- Quando de uso privativo a largura mínima será de 80 cm (oitenta centímetros);

II- Quando de uso coletivo, a largura livre deverá corresponder a 1 cm (um centímetro) por pessoa da lotação prevista para os compartimentos, respeitando no mínimo de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

Parágrafo 2º - As portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiros terão largura mínima de 60 cm (sessenta centímetros).

Parágrafo 3º - A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas ou norma superveniente do órgão regulador.

SEÇÃO VI

DAS ESCADAS E RAMPAS

Art. 67 - As escadas de uso comum ou coletivo deverão ter largura suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que dela dependem, sendo:

- I- A largura mínima das escadas de uso comum ou coletivo será de 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
- II- As escadas de uso privativo ou restrito do compartimento, ambiente ou local, poderão ter largura mínima de 80 cm (oitenta centímetros);
- III- As escadas deverão oferecer passagem com altura mínima nunca inferior a 2,10 m (dois metros e dez centímetros);
- IV- Só serão permitidas escadas em leques ou caracol e do tipo marinho quando interligar dois compartimentos de uma mesma habitação;
- V- Nas escadas em leque, a largura mínima do degrau será de 10 cm (dez centímetros), devendo a 50 cm (cinquenta centímetros) do bordo interno o degrau apresentar a largura mínima do piso de 28 cm (vinte e oito centímetros);
- VI- As escadas deverão ser de material incombustível, quando atenderem a mais de 2 (dois) pavimentos, excetuando-se habitação unifamiliar;
- VII- Ter um patamar intermediário de pelo menos 1 m (um metro) de profundidade, quando o desnível vencido for maior que 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros) de altura ou 15 (quinze) degraus;

Art. 68 - As escadas de uso comum ou coletivo terão obrigatoriamente corrimão em um dos lados.

Art. 69 - No caso de emprego de rampas, em substituição às escadas da edificação, aplicam-se as mesmas exigências relativas ao dimensionamento fixadas para as escadas.

Parágrafo 1º - As rampas poderão apresentar inclinação máxima de 22% para uso de veículos e de 8,33% para uso de pedestres.

Parágrafo 2º - Se a inclinação da rampa exceder a 6% (seis por cento) o piso deverá ser revestido com material antiderrapante.

Parágrafo 3º - As rampas de acesso para veículos deverão ter seu início, no mínimo, 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) do alinhamento predial no caso de habitação coletiva ou comercial e 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) no caso de habitação unifamiliar.

Parágrafo 4º - A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira – NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas ou norma superveniente do órgão regulador.

Parágrafo 5º - As escadas e rampas deverão observar todas as exigências da legislação pertinente do Corpo de Bombeiros, diferenciadas em função do número de pavimentos da edificação.

SEÇÃO VII **DAS MARQUISES E SALIÊNCIAS**

Art. 70 - Os edifícios deverão ser dotados de marquises quando construídos no alinhamento predial, obedecendo às seguintes condições:

- I- Serão sempre em balanço;
- II- Terão a altura mínima de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros);
- III- A projeção da face externa do balanço deverá ser no máximo igual a 50% (cinquenta por cento) da largura do passeio e nunca superior a 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
- IV- Nas ruas para pedestres as projeções máximas e mínimas poderão obedecer a outros parâmetros, de acordo com o critério a ser estabelecido pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único – As marquises não deverão prejudicar a iluminação e a arborização pública.

Art. 71 - As fachadas dos edifícios quando no alinhamento predial poderão ter floreiras, caixas para ar condicionado e brises somente acima de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros) do nível do passeio.

Parágrafo 1º - Os elementos mencionados no *caput* deste artigo poderão projetar-se sobre o recuo frontal a uma distância máxima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) ou recuos laterais e de fundos a uma distância máxima de 60 cm (sessenta centímetros).

Parágrafo 2º - Os beirais com até 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura não serão considerados como área construída, desde que não tenham utilização na parte superior.

Parágrafo 3º - As sacadas poderão projetar-se, em balanço, até 1,20 (um metro e vinte centímetros) sobre o recuo frontal e de fundos.

SEÇÃO VIII **DOS RECUOS**

Art. 72 - As edificações, inclusive muros, situados nos cruzamentos dos logradouros públicos serão projetadas de modo que os dois alinhamentos sejam concordados por um chanfro de 2,00 m (dois metros), no mínimo.

Art. 73 - Os recuos das edificações construídas, deverão estar de acordo com o seguinte:

Parágrafo 1º - Nas Construções Residenciais obedecerão os seguintes afastamentos:

I - Nos lotes:

- a) Recuo frontal não inferior 2,00 m (dois metros);
- b) Recuo lateral igual a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) quando houver aberturas;
- c) Recuo dos fundos igual a 2,00 m (dois metros) quando houver aberturas.

II - Nos lotes de esquina:

- a) Recuo frontal, não inferior a 2,00 m (dois metros);
- b) Recuo lateral voltado para a rua não inferior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);
- c) Recuo dos fundos igual a 2,00 m (dois metros) quando houver aberturas.

Parágrafo 2º - Nas Construções Comerciais e Serviços em Geral obedecerão os seguintes afastamentos:

I - As construções poderão ser edificadas no alinhamento frontal, observando o afastamento mínimo de 2,00 m (dois metros) metros da divisa dos fundos, e 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) nas laterais, caso tenham aberturas.

a) Em casos que haja sacada e balanço fechado, projetado no pavimento superior, estes não poderão avançar sobre o alinhamento frontal. Caso o Projeto Arquitetônico estabeleça tal requisito como indispensável o pavimento térreo deverá observar o recuo necessário para que as sacadas ou balanços fechados, não ultrapassem o alinhamento predial.

Parágrafo 3º - Nas Construções Industriais, Especiais obedecerão os seguintes afastamentos:

I - Deverá ser observado o afastamento mínimo de 3,00 m (três metros) do alinhamento frontal e de 3,00 m (três metros) das divisas dos lotes.

II - As construções a serem edificadas nas propriedades marginais das estradas e rodovias pavimentadas ou não, deverão observar um afastamento mínimo de 40 m (quarenta metros) do eixo da referida estrada ou rodovia.

Parágrafo 4º - Será permitida a construção sobre a divisa lateral, desde que não tenha abertura, onde as paredes deverão ser construídas em alvenaria, com espessura mínima de 20 centímetros ou tijolos de uma vez.

Parágrafo 5º - As garagens poderão ser construídas com afastamento nulo com relação as linhas de divisa, tanto lateral quanto frontal, sendo que, em tais casos, as portas principais não poderão abrir para fora, no espaço reservado ao passeio e respeitando o livre trânsito dos pedestres.

SEÇÃO IX **DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS**

Art. 74 - Os espaços destinados a estacionamentos ou garagens de veículos podem ser:

I- Privativos - quando se destinarem a um só usuário, família, estabelecimento ou condomínio, constituindo dependências para uso exclusivo da edificação;

II- Coletivos - quando se destinarem à exploração comercial.

Art. 75 - Para análise do espaço destinado ao estacionamento ou garagem deverá ser apresentada planta da área ou pavimento com a demarcação das guias rebaixadas, acessos, corredores de circulação, espaços de manobra, arborização e vagas individualizadas, de acordo com o disposto neste Código.

Art. 76 - Nos casos em que o piso do estacionamento descoberto receber revestimento impermeável deverá ser adotado um sistema de drenagem, acumulação e descarga.

SEÇÃO VI **DOS COMPARTIMENTOS**

Art. 77 - O tamanho mínimo dos compartimentos de habitações unifamiliares e coletivas está definido no anexo II e III, parte integrante deste Código.

Parágrafo Único - Os conjuntos populares, seguirão normas próprias do agente financeiro responsável pelo empreendimento, desde que não contrariem as normas mínimas deste Código.

SEÇÃO XII **DOS PASSEIOS E MUROS**

Art. 78 - Os proprietários de imóveis que tenham frente para ruas pavimentadas ou com meio-fio e sarjetas, são obrigados a implantar passeios, de acordo com o projeto estabelecido para a rua pela Prefeitura Municipal, bem como conservar os passeios à frente de seus lotes.

Parágrafo 1º - Denomina-se passeio público ou calçada, área lindeira à via pública ou espaço físico localizado entre a via pública e os imóveis, edificados ou não.

Parágrafo 2º - A área mínima para passeio será de 2,00 (dois) metros.

Parágrafo 3º - Nas zonas residenciais o Poder Executivo poderá adotar o passeio ecológico, conforme definido no Anexo V deste Código.

Parágrafo 4º - Os passeios terão a declividade transversal máxima de 2% a 5% (dois a cinco por cento).

Parágrafo 5º No caso de não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo ou quando os passeios se acharem em mau estado, a Prefeitura intimará o proprietário para que providencie a execução dos serviços necessários conforme o caso.

Parágrafo 6º Nos lotes de esquina, nos cruzamentos das vias públicas, os proprietários, com a observância dos critérios estabelecidos por lei federal (lei nº 10.098, de 19 de Dezembro de 2000), quando da execução das calçadas, deverão observar o seu rebaixamento, com a construção de rampas, que possibilitem o melhor acesso das pessoas portadoras de deficiência física ou de mobilidade reduzida.

Art. 79 - Os lotes baldios, decorridos 3 (três) anos da aceitação do loteamento, ou, antes disso, se estiver mais de 90% dos lotes já edificados, devem ter calçadas e muro com altura mínima de forma conter a o avanço da terra sobre o passeio público.

Art. 80 - O infrator será intimado a construir o muro dentro de 30 (trinta) dias. Findo este prazo, não sendo atendida a intimação, a Prefeitura Municipal cobrará a correspondente multa.

SEÇÃO XIII **DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO**

Art. 81 - Todos os compartimentos de qualquer local habitável, para os efeitos de insolação, ventilação e iluminação terão abertura em qualquer plano, abrindo diretamente para o logradouro público ou espaço livre e aberto do próprio imóvel.

Parágrafo 1º - As edificações deverão atender os parâmetros de recuo dispostos na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.

Parágrafo 2º - As distâncias mínimas serão calculadas perpendicularmente à abertura, da parede à extremidade mais próxima da divisa.

Art. 82 - A área necessária para a insolação, ventilação e iluminação dos compartimentos está indicada nos anexos deste Código.

Art. 83 - Os compartimentos destinados a lavabos, ante-salas, corredores e “Kit”, poderão ser ventilados indiretamente por meio de forro falso (dutos horizontais) através de compartimento contínuo com a observância das seguintes condições:

I- Largura mínima equivalente à do compartimento a ser ventilado;

II- Altura mínima livre de 20 cm (vinte centímetros);

III- Comprimento máximo de 6 m (seis metros), exceto no caso de serem abertos nas duas extremidades, quando não haverá limitação àquela medida;

IV- Comunicação direta com espaços livres;

V- A boca voltada para o exterior deverá ter tela metálica e proteção contra água da chuva.

Art. 84 - Os compartimentos de lavabos, ante-salas, corredores e “kit” poderão ter ventilação forçada feita por chaminé de tiragem, observadas as seguintes condições:

- a) Serem visitáveis na base;
- b) Permitirem a inspeção de um círculo de 50 cm (cinquenta centímetros) de diâmetro;
- c) Terem revestimento interno liso.

Art. 85 - Os compartimentos sanitários, vestíbulos, corredores, sótãos, lavanderias e depósitos poderão ter iluminação e ventilação zenital.

Art. 86 - Quando os compartimentos tiverem aberturas para insolação, ventilação e iluminação sob alpendre, terraço ou qualquer cobertura a área do vão para iluminação natural deverá ser acrescida de mais 25% (vinte e cinco por cento), além do mínimo exigido nos anexos II e III deste Código.

CAPÍTULO VII

DAS INSTALAÇÕES EM GERAL

SEÇÃO I

DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

Art. 87 - Toda edificação deverá dispor de instalações de águas pluviais isoladas das de esgotos sanitários, que permitam a coleta das águas pluviais provenientes de coberturas, marquises, pátios, áreas pavimentadas, linhas de drenagem e terrenos circundantes à edificação, além das águas de lavagem dos pisos externos da edificação, as quais deverão ser coletadas e escoadas de modo a preservar as condições de segurança da edificação, através das seguintes formas:

I - Absorção natural do terreno, o qual deverá ser preparado para este fim;

II - Encaminhamento, através de canalização adequada e subterrânea, para vala, coletor ou curso d'água existente nas imediações.

Art. 88 - O escoamento de águas pluviais do lote edificado para a sarjeta será feito em canalização construída sob o passeio.

Parágrafo 1º - Em casos especiais de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas nas galerias de águas pluviais, após aprovação pela Prefeitura Municipal de esquema gráfico apresentado pelo interessado.

Parágrafo 2º - As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais correrão integralmente por conta do interessado.

Parágrafo 3º - A ligação será concedida a título precário, cancelável a qualquer momento pela Prefeitura Municipal caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.

Art. 89 - As águas pluviais provenientes de telhados, balcões e marquises deverão ser captadas e conduzidas para uma estrutura de dissipação de energia.

Parágrafo Único - Os condutores nas fachadas lindeiras à via pública serão embutidos até a altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), acima do nível do passeio.

Art. 90 - Não é permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos.

SEÇÃO II

DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS

Art. 91 - Todas as edificações em lotes com frente para logradouros públicos que possuam redes de água potável e de esgoto deverão, obrigatoriamente, servir-se dessas redes e suas instalações.

Parágrafo 1º - Deverão ser observadas as exigências da concessionária local quanto à alimentação pelo sistema de abastecimento de água.

Parágrafo 2º - As instalações nas edificações deverão obedecer às exigências dos órgãos competentes e estar de acordo com as prescrições da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 92 - Quando a rua não tiver rede de água, a edificação poderá possuir poço adequado para seu abastecimento, devidamente protegido contra as infiltrações de águas superficiais.

Art. 93 - Quando a rua não possuir rede de esgoto, a edificação deverá ser dotada de fossa séptica cujo efluente será lançado em poço absorvente (sumidouro ou poço anaeróbico), conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, sendo a construção deste no passeio público somente após a aprovação do órgão competente da Prefeitura Municipal.

Art. 94 - Toda unidade residencial deverá possuir no mínimo um reservatório, um vaso sanitário, um chuveiro, um lavatório e uma pia de cozinha, que deverão ser ligados à fossa séptica.

Parágrafo 1º - Os vasos sanitários e mictórios serão providos de dispositivos de lavagem para sua perfeita limpeza.

Parágrafo 2º - As pias de cozinha deverão, antes de ligadas à rede pública, passar por caixa de gordura localizada internamente ao lote.

Art. 95 - O reservatório de água deverá possuir:

I- Cobertura que não permita a poluição da água;

II- Torneira de bóia que regule, automaticamente, a entrada de água do reservatório;

III- Extrator - ladrão, com diâmetro superior ao do tubo alimentar, com descarga em ponto visível para a imediata verificação de defeito da torneira de bóia;

IV- Canalização de descarga para limpeza periódica do reservatório;

V- Volume de reserva compatível com o tipo de ocupação e uso de acordo com as prescrições da Norma Brasileira - NBR 5626 da Associação Brasileira de Normas Técnicas ou norma superveniente do órgão regulador.

Art. 96 - A declividade mínima dos ramais de esgoto será de 3% (três por cento).

Art. 97 - Não será permitida a ligação de canalização de esgoto ou de águas servidas às sarjetas ou galerias de águas pluviais.

Art. 98 - Todas as instalações hidráulico-sanitárias deverão ser executadas conforme especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

SEÇÃO IV

DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Art. 99 - O projeto e execução das instalações elétricas, bem como de equipamentos mecânicos e elétricos de qualquer natureza, estão sujeitos às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e da Concessionária de Energia Elétrica e somente poderão ser executados por profissionais legalmente habilitados, sob responsabilidade destes.

Parágrafo 1º - Sempre que o órgão competente da Prefeitura Municipal julgar necessário, poderá exigir projeto das instalações elétricas aprovado pela Concessionária de Energia Elétrica.

Parágrafo 2º - As instalações elétricas deverão observar requisitos mínimos de segurança e bom funcionamento pelo conveniente modo de execução e emprego de materiais adequados, conforme exigido pela empresa Concessionária de Energia Elétrica e nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 100 - A ligação da instalação elétrica predial à rede de distribuição de energia, de execução privativa da empresa concessionária de energia elétrica, será feita por meio de ramal de ligação aéreo ou subterrâneo.

Parágrafo Único – As ligações elétricas subterrâneas só serão permitidas mediante a liberação pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

Art. 101 - Nas instalações de iluminação destinadas à decoração temporária para festejos ou espetáculos externos, deverão ser observadas as mesmas normas de segurança e rigor das instalações permanentes.

Art. 102 - As instalações para ar condicionado e ventilação mecânica deverão necessariamente formar circuitos independentes dos demais e serem dimensionados de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 103 - Os compartimentos destinados ao processamento de dados deverão ter circuitos independentes para alimentar iluminação, computadores e sistema de ventilação mecânica ou ar condicionado.

Art. 104 – Deverão ser atendidos espaçamentos livres mínimos no entorno de qualquer equipamento que tenha que ser ajustado, regulado ou reparado no local, capazes de permitir comodidade e segurança a essas operações.

Art. 105 – As edificações destinadas a hospitais deverão ter, obrigatoriamente, instalações de geradores de energia elétrica de emergência, com potencia mínima igual a 25% (vinte e cinco por cento) da potencia instalada, estes geradores deverão atender as salas de cirurgias, pronto socorro, equipamentos essenciais, corredores e, no mínimo, um ponto de luz por aposento destinado a enfermos.

SEÇÃO VI

DAS INSTALAÇÕES PARA ANTENAS

Art. 106 - Nos edifícios comerciais e habitacionais é obrigatória a instalação de tubulação para antena de televisão em cada unidade autônoma.

Parágrafo Único - Nos casos de instalações de antenas coletivas para rádio e televisão deverão ser atendidas as exigências legais.

SEÇÃO VII

DAS INSTALAÇÕES DE PÁRA-RAIOS

Art. 107 - Será obrigatória a instalação de pára-raios, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas nas edificações em que se reúna grande número de pessoas, bem como em torres e chaminés elevadas e em construções isoladas e muito expostas.

SEÇÃO VIII

DAS INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Art. 108 - As edificações construídas, reconstruídas, reformadas ou ampliadas, quando for o caso, deverão ser providas de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e da legislação específica do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso.

Art. 109 - Todos os estabelecimentos e locais de trabalho, bem como escolas, casas de diversões e hospitais, deverão dispor de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, conforme exigência do Corpo de Bombeiros, e possuir saídas que possibilitem o fácil e rápido escoamento das pessoas que neles se encontram.

Parágrafo Único – Durante o horário de funcionamento, os estabelecimentos de que trata este artigo deverão contar com pessoas treinadas para o correto uso dos equipamentos de combate a incêndio.

Art. 110 - Nas edificações já existentes e em que sejam necessárias instalações contra incêndio, estas deverão ser providenciadas nos prazos estabelecidos pela Prefeitura Municipal.

SEÇÃO IX

DAS INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS

Art. 111 - Todas as edificações deverão ser providas de tubulação para rede telefônica de acordo com as normas técnicas exigidas pela empresa concessionária.

SEÇÃO XI

DAS INSTALAÇÕES PARA DEPÓSITO DE LIXO

Art. 112 - As edificações deverão prever local para armazenagem de lixo, onde o mesmo deverá permanecer até o momento da apresentação à coleta.

Art. 113 - Nas edificações com mais de 2 (dois) pavimentos deverá haver, local para armazenagem de lixo, com capacidade máxima de 140 litros.

Art. 114 - Em todas as edificações, exceto aquelas de uso para habitação de caráter permanente unifamiliar, voltadas à via pública deverá ser reservado área do terreno voltada e aberta para o passeio público para o depósito de lixo a ser coletado pelo serviço público.

CAPÍTULO IV

DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Art. 115 - As edificações unifamiliares serão constituídas, no mínimo, dos seguintes compartimentos: cozinha, banheiro, sala, dormitório e área de serviço.

Parágrafo 1º - Serão admitidas construções que integrem em um só compartimento a sala e o dormitório ou ainda a sala, o dormitório e a cozinha, desde que observadas as áreas mínimas exigidas e as condições de higiene, segurança, iluminação e ventilação especificadas neste Código.

Parágrafo 2º - A cozinha não se comunicará diretamente com os dormitórios ou compartimentos providos de bacias sanitárias.

Parágrafo 3º - A área de serviço deverá ser disposta de forma a garantir a sua indevassabilidade a partir do logradouro público.

Art. 116 - Poderão ser ocupados os recuos laterais para abrigos de autos ou pérgulas, numa profundidade máxima de 6,00 m (seis metros), a partir do recuo obrigatório frontal e quando aberto nas duas extremidades.

Art. 117 - Nas unidades unifamiliares conjugadas, entendidas como unidades habitacionais que possuam parede em comum, esta deverá alcançar a cobertura.

Art. 118 - As áreas livres na cobertura das edificações multifamiliares poderão ser utilizadas para uso comum ou privativo das unidades residenciais, desde que estejam isoladas dos reservatórios de água e casa de máquinas.

SEÇÃO I

DAS RESIDÊNCIAS GEMINADAS

Art. 119 - Consideram-se residências geminadas duas unidades de moradias contíguas que possuam uma parede comum, com testada mínima de 6 m (seis metros) para cada unidade.

Parágrafo Único - O lote das residências geminadas só poderá ser desmembrado quando cada unidade tiver as dimensões mínimas do lote estabelecidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo e quando as moradias, isoladamente, estejam de acordo com este Código.

Art. 120 - A Taxa de Ocupação e o Coeficiente de Aproveitamento são os definidos pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.

SEÇÃO II

DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, PARALELAS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Art. 121 - Consideram-se as residências em série, paralelas ao Alinhamento Predial as situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.

Art. 122 - As residências em série, paralelas ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:

I- A testada da área do lote de uso exclusivo de cada unidade terá, no mínimo 6 m (seis metros);

II- A área mínima do terreno de uso privativo da unidade de moradia não será inferior a 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);

III- O afastamento da divisa de fundo terá, no mínimo 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

Parágrafo Único - A taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento são os definidos pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.

SEÇÃO III

DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, TRANSVERSAIS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Art. 123 - Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de faixa de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.

Art. 124 - As residências em série, transversais ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:

I- Até 4 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo 4 m (quatro metros), sendo no mínimo 1 m (um metro) de passeio;

II- Com mais de 4 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo:

a) 8 m (oito metros), quando as edificações estiverem situadas em um só lado da faixa de acesso, sendo no mínimo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio;

b) Ou 10 m (dez metros), quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados da faixa de acesso, sendo no mínimo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio para cada lado.

III- Quando houver mais de 4 (quatro) moradias no mesmo alinhamento, deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno dos veículos;

IV- Possuirá cada unidade de moradia uma área de terreno de uso exclusivo, com no mínimo 6 m (seis metros) de testada e área de uso privativo de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do lote mínimo da zona onde estiver situado e nunca inferior a 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);

V- A Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.

Art. 125 - As residências em série transversais ao alinhamento predial, somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 12 m (doze metros).

SEÇÃO IV

DAS EDIFICAÇÕES MISTAS

Art. 126 - As edificações para fins residenciais somente poderão ser compostas com fins comerciais ou de prestação de serviços e, ainda assim, desde que a natureza desses não prejudique o bem-estar, a segurança e o sossego dos moradores.

Art. 127 - As edificações mistas deverão :

- I** - Ter seus diversos compartimentos obedecendo as especificações e as demais disposições referentes às edificações unifamiliares, multifamiliares e comerciais, no que lhes forem aplicáveis;
- II** - Ter acessos independentes para as edificações residenciais e para as não residenciais ;
- III** - Ter circulação horizontal e vertical totalmente independentes para os usos distintos.

SEÇÃO V

DAS RESIDÊNCIAS EM CONDOMÍNIO HORIZONTAL

Art. 128 - Consideram-se residências em condomínio horizontal aquelas cuja disposição exija a abertura de via(s) interna(s) de acesso, não podendo ser superior a 30 (trinta) o número de unidades.

Art. 129 - As residências em condomínio horizontal deverão obedecer às seguintes condições:

- I- As vias internas de acesso deverão ter no mínimo 8m (oito metros) de largura e 4m (quatro metros) de passeio;
- II- A área de passeio deverá ter uma faixa pavimentada de no máximo 2 m (dois metros);
- III- Cada unidade de moradia possuirá uma área de terreno de uso exclusivo com no mínimo, 10 m (dez metros) de testada e área de uso privativo de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do lote mínimo da zona onde estiver situado e nunca inferior a 200 m² (duzentos metros quadrados);
- IV- A Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.
- V- As unidades deverão ter afastamento mínimo das laterais de 2 m (dois metros) e de 4 m (quatro metros) do fundo do lote.
- VI- Deverá ser mantida uma taxa de permeabilidade de no mínimo 35% do lote.

Art. 130 - O condomínio horizontal somente poderá ter vedações, nas faces voltadas às vias públicas, por meio de gradil com altura máxima de 3,50m (três metros e meio) e com recuo de 50 cm (cinquenta centímetros) do alinhamento predial, devendo ser previsto paisagismo nesta área.

Art. 131 - As residências em condomínio horizontal somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 10 m (dez metros).

CAPÍTULO X

DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS

SEÇÃO I

DO COMÉRCIO E SERVIÇO EM GERAL

Art. 132 - As edificações destinadas ao comércio em geral deverão observar os seguintes requisitos:

- I- Ter pé-direito mínimo de:
 - a) 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros), quando a área de compartimento não exceder a 100 m² (cem metros quadrados);
 - b) 3 m (três metros) quando a área do compartimento estiver acima de 100 m² (cem metros quadrados).
- II- Ter as portas gerais de acesso ao público com largura que esteja na proporção de 1 m (um metro) para cada 300 m² (trezentos metros quadrados) da área útil, sempre respeitando o mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);
- III- O *hall* de edificações comerciais observará, além das exigências contidas no anexo III deste Código:
 - a) Quando houver só um elevador, terá no mínimo 12 m² (doze metros quadrados) e diâmetro mínimo de 3 m (três metros);
 - b) A área do *hall* será aumentada em 30% (trinta por cento) por elevador excedente;
 - c) Quando os elevadores se situarem no mesmo lado do *hall* este poderá ter diâmetro mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).
- IV- Ter dispositivo de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações deste Código e do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso;
- VI- Todas as unidades das edificações comerciais deverão ter sanitários que contenham cada um, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica, observando que:
 - a) Acima de 100 m² (cem metros quadrados) de área útil é obrigatória a construção de sanitários separados para os dois sexos;
 - b) Nos locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos, os pisos e as paredes até 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) deverão ser revestidos com material liso, resistente, lavável e impermeável;
 - c) Nas farmácias, os compartimentos destinados à guarda de drogas, aviamento de receitas, curativos e aplicações de injeções, deverão atender às mesmas exigências do inciso anterior e obedecer às normas dos órgãos competentes;
 - d) Os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres deverão dispor de 1 (um) sanitário contendo no mínimo 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório, na proporção de um sanitário para cada 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil, além das exigências específicas dos órgãos competentes;
- VII- Os supermercados, mercados e lojas de departamento deverão atender às exigências específicas estabelecidas neste Código para cada uma de suas seções.

Art. 133 - As galerias comerciais, além das disposições deste Código que lhes forem aplicáveis, deverão:

- I- Ter pé-direito mínimo de 3 m (três metros);
- II- Ter largura não inferior a 1/12 (um doze avos) de seu maior percurso e no mínimo de 3 m (três metros);
- III- O átrio de elevadores que se ligar às galerias deverá:
 - a) Formar um remanso;
 - b) Não interferir na circulação das galerias.

Art. 134 - Será permitida a construção de jirais ou mezaninos, obedecidas as seguintes condições:

- I- Não deverão prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;
- II- Sua área não deverá exceder a 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento inferior;
- III- O pé-direito deverá ser, tanto na parte superior quando na parte inferior, igual ao estabelecido no art. 70 deste Código.

SEÇÃO II

DOS RESTAURANTES, BARES, CAFÉS, CONFEITARIAS, LANCHONETES E CONGÊNERES

Art. 135 - As edificações deverão observar às disposições deste Código, em especial àquelas contidas na seção I deste capítulo.

Art. 136 - As cozinhas, copas, despensas e locais de consumação não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários ou destinados à habitação.

Art. 137 - Nos estabelecimentos com área acima de 40 m² (quarenta metros quadrados), e nos restaurantes, independente da área construída, serão necessários compartimentos sanitários públicos distintos para cada sexo, que deverão obedecer às seguintes condições:

I- Para o sexo feminino, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 40 m² (quarenta metros quadrados) de área útil;

II- Para o sexo masculino, no mínimo 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 40 m² (quarenta metros quadrados) de área útil.

Parágrafo Único. Na quantidade de sanitários estabelecida por este artigo deverão ser consideradas as exigências das normas para atendimento dos portadores de necessidades especiais.

CAPÍTULO XI **DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS**

Art. 138 - As edificações destinadas à indústria em geral, fábricas e oficinas, além das disposições constantes na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT deverão:

I- Ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estruturas de cobertura;

II- Ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso;

III- Os seus compartimentos, quando tiverem área superior a 75 m² (setenta e cinco metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 3,20 m (três metros e vinte centímetros);

IV- Quando os compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, os mesmos deverão localizar-se em lugar convenientemente separados, de acordo com normas específicas relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, ditados pelos órgãos competentes e, em especial, o Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso.

Art. 139 - Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou qualquer outro aparelho onde se produza ou concentre calor deverão obedecer às normas técnicas vigentes e disposições do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso, admitindo-se:

I- Uma distância mínima de 1 m (um metro) do teto, sendo esta distância aumentada para 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), pelo menos, quando houver pavimento superior oposto;

II- Uma distância mínima de 1 m (um metro) das paredes das divisas com lotes vizinhos.

CAPÍTULO XII **DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS**

SEÇÃO I **DAS ESCOLAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES**

Art. 140 - As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos congêneres deverão obedecer às normas da Secretaria de Educação do Estado e da Secretaria Municipal de Educação, além das disposições deste Código no que lhes couber.

I - Ter locais de recreação, cobertos e descobertos, de acordo com o seguinte dimensionamento:

a) Local de recreação coberto, com área mínima de 1/3 (um terço) da soma das áreas das salas de aula;

b) Local de recreação descoberto, com área mínima igual à soma das áreas das salas de aula;

c) Assegurar espaço mínimo de 1,20 m² (um metro e vinte centímetros quadrados) por aluno, em sala de aula.

d) Terem instalações sanitárias na proporção de:

I - Meninos: um vaso sanitário e um lavatório para cada cinquenta (50) alunos e um mictório para cada vinte e cinco (25) alunos.

II - Meninas: um vãos sanitário para cada vinte (20) alunas e um lavatório para cada cinquenta (50) alunas.

e) Terem bebedouro automático, com água filtrada.

f) Terem chuveiro, quando houver vestiários para educação física;

g) Terem reservatório de água de acordo com as disposições vigentes;

h) Terem instalações preventivas contra incêndios de acordo com as disposições vigentes.

Art. 141 - Os corredores e as escadas deverão ter uma largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) e, quando atenderem a mais de quatro (04) salas, uma largura mínima de 2,00 m (dois metros).

Parágrafo Único – As escadas não poderão se desenvolver em leque ou caracol.

SEÇÃO II **DOS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES E CONGÊNERES**

Art. 142 - As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares e congêneres deverão estar de acordo com o Código Sanitário do Estado e demais Normas Técnicas Especiais, além das demais disposições legais vigentes no Município.

SEÇÃO III **DAS HABITAÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 143 - As edificações destinadas a hotéis e congêneres deverão obedecer às seguintes disposições:

I- Ter instalações sanitárias, na proporção de 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) chuveiro e 1 (um) lavatório, no mínimo, para cada grupo de 4 (quatro) quartos, por pavimento, devidamente separados por sexo;

II- Ter, além dos apartamentos ou quartos, dependências para vestíbulo e local para instalação de portaria e sala de estar;

III- Ter pisos e paredes de copas, cozinhas, despensas e instalações sanitárias de uso comum, até a altura mínima de 2 m (dois metros), revestido com material lavável e impermeável;

IV- Ter vestiário e instalação sanitária privativos para o pessoal de serviço;

V- Todas as demais exigências contidas no Código Sanitário do Estado e demais legislações do município;

VI- Ter os dispositivos de prevenção contra incêndio, de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso;

VII- Obedecer as demais exigências previstas neste Código.

Parágrafo Único - Os quartos que não tiverem instalações sanitárias privativas deverão possuir lavatório com água corrente.

SEÇÃO IV **DOS LOCAIS DE REUNIÃO E SALAS DE ESPETÁCULOS**

Art. 144 - As edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros, salões de baile, ginásios de esportes, templos religiosos e similares deverão atender às seguintes disposições:

I- Ter instalações sanitárias separadas para cada sexo, com as seguintes proporções mínimas:

a) Para o sanitário masculino, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório e 1 (um) mictório para cada 100 (cem) lugares;

b) Para o sanitário feminino, 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 100 (cem) lugares.

II- Para efeito de cálculo do número de pessoas será considerado, quando não houver lugares fixos, a proporção de 1 m² (um metro quadrado) por pessoa, referente à área efetivamente destinadas às mesmas;

III- As portas deverão ter a mesma largura dos corredores sendo que as de saída das edificações deverão ter a largura correspondente a 1 cm (um centímetro) por lugar, não podendo ser inferior a 2 m (dois metros) e deverão abrir de dentro para fora;

IV- Os corredores de acesso e escoamentos, cobertos ou descobertos, terão largura mínima de 2 m (dois metros), o qual terá um acréscimo de 1 cm (um centímetro) a cada grupo de 10 (dez) pessoas excedentes à lotação de 150 (cento e cinquenta) lugares;

V- As circulações internas à sala de espetáculos terão nos seus corredores longitudinais e transversais largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros). Estas larguras mínimas serão acrescidas de 1 cm (um centímetro) por lugar excedente a 100 (cem) lugares;

VI- Quando o local de reunião ou salas de espetáculos estiver situado em pavimento que não seja térreo, serão necessárias 2 (duas) escadas, no mínimo, que deverão obedecer as seguintes condições:

a) As escadas deverão ter largura mínima de 2 m (dois metros), e ser acrescidas de 1 cm (um centímetro) por lugar excedente superior a 100 (cem) lugares;

b) Sempre que a altura a vencer for superior a 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros), devem ter patamares, os quais terão profundidade de 1,20 m (um metro e vinte centímetros);

c) As escadas não poderão ser desenvolvidas em leque ou caracol;

VII- Haverá obrigatoriamente sala de espera, cuja área mínima, deverá ser de 20 cm² (vinte centímetros quadrados) por pessoa, considerando a lotação máxima;

VIII- As escadas poderão ser substituídas por rampas, com no máximo 8,33% de declividade;

IX- As escadas e rampas deverão cumprir, no que couber, o estabelecido na seção VI, do capítulo VII deste Código;

X- Ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso;

XI- Com a finalidade de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de necessidades especiais, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas ou norma superveniente de órgão regulador.

SEÇÃO V **DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS** **PARA VEÍCULOS**

Art. 145 - Será permitida a instalação de postos de abastecimento, serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos nos locais definidos pela Lei de Uso do Solo do Município, observado o que dispõe a legislação Federal e Estadual.

Art. 146 - A autorização para construção de postos de abastecimento de veículos e serviços será concedida com observância das seguintes condições:

I- Para a obtenção dos Alvarás de Construção ou de Localização e Funcionamento dos postos de abastecimento junto à Prefeitura Municipal será necessária a análise de projetos e apresentação de respectivas licenças do órgão ambiental estadual;

II- Deverão ser instalados em terrenos com área igual ou superior a 900 m² (novecentos metros quadrados) e testada mínima de 25 m (vinte e cinco metros);

III- Somente poderão ser construídos com observância dos seguintes distanciamentos:

a) 200 m (trezentos metros) de hospitais e de postos de saúde;

b) 100 m (quatrocentos metros) de escolas, de igrejas e de creches;

c) 300 m (trezentos metros) de áreas militares;

d) 50 m (cinquenta metros) de equipamentos comunitários existentes ou programados;

e) 300 m (setecentos metros) de outros postos de abastecimento;

IV- Só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para este fim;

V- Serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de abastecimento de combustíveis e serviço, somente quando localizadas no mesmo nível dos logradouros de uso público, com acesso direto e independente;

VI- As instalações de abastecimento, bem como as bombas de combustíveis deverão distar, no mínimo, 8 m (oito metros) do alinhamento predial e 5 m (cinco metros) de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos do lote;

VII- No alinhamento do lote deverá haver um jardim ou obstáculo para evitar a passagem de veículo sobre os passeios;

VIII- A entrada e saída de veículos serão feitas com largura mínima de 4 m (quatro metros) e máxima de 8 m (oito metros), devendo ainda guardar distância mínima de 2 m (dois metros) das laterais do terreno. Não poderá ser rebaixado o meio fio no trecho correspondente à curva da concordância das ruas, e no mínimo a 5 m (cinco metros) do encontro dos alinhamentos prediais;

IX- Para testadas com mais de 1 (um) acesso, a distância mínima entre eles é de 5 m (cinco metros);

X- A projeção horizontal da cobertura da área de abastecimento não será considerada para aplicação da Taxa de Ocupação da Zona, estabelecida pela Lei de Uso do Solo, não podendo avançar sobre o recuo do alinhamento predial;

XI- Os depósitos de combustíveis dos postos de serviço e abastecimento deverão obedecer as normas da Agência Nacional do Petróleo;

XII- Deverão ainda atender as exigências legais do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso, da Agência Nacional do Petróleo e demais leis pertinentes;

XIII- A construção de postos que já possuam Alvará de Construção, emitido antes da aprovação deste Código, deverá ser iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta lei, devendo ser concluída no prazo máximo de 1 (um) ano, sob pena de multa correspondente a 30 (Trinta) URMs.

XIV- Para a obtenção da Carta de Habitação ou Habite-se será necessária a vistoria das edificações quando da sua conclusão;

XV- Emissão do correspondente laudo de aprovação pelo órgão municipal competente;

XVI- Todos os tanques subterrâneos e suas tubulações deverão ser testados quanto a sua estanqueidade, segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e da Agência Nacional do Petróleo, e aprovado pelo órgão ambiental competente;

XVII- Para todos os postos de abastecimento e serviços existentes ou a serem construídos, será obrigatória a instalação de pelo menos 3 (três) poços de monitoramento de qualidade da água do lençol freático;

XVIII- Deverão ser realizadas análises de amostras de água coletadas dos poços de monitoramento, da saída do sistema de retenção de óleos e graxas e do sistema de tratamento de águas residuais existentes nos postos de abastecimento e congêneres, segundo parâmetros a serem determinados pelo órgão municipal competente;

XIX- Nos postos localizados nas avenidas perimetrais de contorno da cidade ou saída para outros municípios, a construção deverá estar a, pelo menos, 15 m (quinze metros) do alinhamento, com uma pista anterior de desaceleração, no total de 50 m (cinquenta metros) entre o eixo da pista e a construção.

Parágrafo 1º- Para fins de liberação do Alvará de Construção de postos de serviço e abastecimento de combustível, a preferência será dada ao processo com número de protocolo mais antigo.

Parágrafo 2º- As medidas de proteção ambiental para armazenagem de combustíveis estabelecidas neste Código aplicam-se a todas as atividades que possuam estocagem subterrânea de combustíveis.

Art. 147 - As edificações destinadas a abrigar postos de abastecimento e prestação de serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos deverão obedecer as seguintes condições:

I- Ter área coberta capaz de comportar os veículos em reparo ou manutenção;

II- Ter pé-direito mínimo de 3 m (três metros), inclusive nas partes inferiores e superiores dos jirais ou mezaninos ou de 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros) quando houver elevador para veículo;

III- Ter compartimentos sanitários e demais dependências destinadas aos empregados, de conformidade com as determinações deste Código;

IV- Ter os pisos revestidos de material impermeável e resistente a freqüentes lavagens, com sistema de drenagem independente do sistema de drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental;

V- A área a ser pavimentada, atendendo a taxa de permeabilidade definida na Lei de Uso e Ocupação do Solo, deverá ter declividade máxima de 3% (três por cento), com drenagem que evite o escoamento das águas de lavagem para os logradouros públicos.

Art. 148 - As instalações para lavagem de veículos e lava - rápidos deverão:

I- Estar localizadas em compartimentos cobertos e fechados em 2 (dois) de seus lados, no mínimo, com paredes fechadas em toda a altura ou ter caixilhos fixos sem aberturas;

II- Ter as partes internas das paredes revestidas de material impermeável, liso e resistente a freqüentes lavagens até a altura de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), no mínimo;

III- Ter as aberturas de acesso distantes 8 m (oito metros) no mínimo do alinhamento predial e 5 m (cinco metros) das divisas laterais e de fundos do lote;

IV- Ter os pisos revestidos de material impermeabilizante e resistente a freqüentes lavagens, com sistema de drenagem independente do da drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da Associação Brasileira de Normas, Técnicas e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental.

SEÇÃO VI

DAS EDIFICAÇÕES DE ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO,

TELEVISÃO, TELEFONIA E ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE

RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA

Art. 149 - A edificação de antenas de transmissão de radio, televisão, telefonia e antenas de transmissão eletromagnética deverão atender as exigências das leis específicas.

CAPÍTULO XII

NUMERAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

Art. 150 - Com o objetivo de melhor organizar a numeração predial do Município, ficam estabelecidos os seguintes critérios:

Parágrafo 1º - A numeração das edificações será efetuada pelo órgão competente, sendo obrigatório a afixação, em lugar visível, da respectiva placa.

Parágrafo 2º - As placas ou outras formas adotadas para remuneração de prédios dependem da aceitação ou não do órgão competente, podendo o mesmo também exigir a substituição daquelas que se encontram danificadas.

Parágrafo 3º - A numeração será crescente de forma linear observando-se número par no lado direito e número impar no lado esquerdo, tendo como origem o sentido Norte para as ruas e sentido Oeste as Avenidas para a sede do município e Leste para as Avenidas na Vila de Ouro Branco do Sul e Loteamento Estrela do Sul.

Art. 151 - A numeração dos apartamentos, salas, escritórios, consultórios ou economias distintas, internas de uma mesma edificação, caberá ao proprietário, mas sempre de acordo com o seguinte:

I - Sempre que houver mais de uma economia por pavimento, essas deverão ser numeradas, adotando-se para o primeiro pavimento (térreo) os números de 101 (cento e um) a 199 (cento e noventa e nove), para o segundo pavimento de 201 (duzentos e um) a 299 (duzentos e noventa e nove) e assim sucessivamente, para o primeiro sub-solo 01 (zero um) a 99 (noventa e nove), para o segundo sub-solo 001 (zero, zero um) a 099 (zero noventa e nove) e assim sucessivamente.

II - A numeração dessas economias deverá constar das plantas baixas do projeto de construção ou reforma do prédio e não poderá ser alterada sem autorização da municipalidade.

CAPÍTULO XIV

DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

SEÇÃO I

DA FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA

SUBSEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 152 - Durante a execução de projetos de edificações e instalações, a fiscalização municipal zelar pelo fiel cumprimento das disposições deste Código e pela perfeita execução dos projetos aprovados, podendo a qualquer tempo, intimar e aplicar penalidades, desde que constatadas infrações.

Art. 153 - Quaisquer que sejam os serviços de construção, os seus responsáveis são obrigados a facilitar, por todos os meios, a fiscalização municipal no desempenho de suas funções legais.

Parágrafo Único – O fiscal de obras e postura, antes de iniciar qualquer procedimento, deverá identificar-se perante o proprietário da obra, responsável técnico ou seus prepostos.

Art. 154 - Para fins de documentação e de fiscalização, o alvará de licença referente a qualquer serviço de construção deverá permanecer no local da obra, juntamente com uma via dos projetos aprovados e uma via do memorial descritivo, sob pena de intimação e autuação.

Art. 155 - As taxas referentes aos atos definidos no presente Código, serão cobrados em conformidade com o Código Tributário do Município.

Parágrafo Único - Para as obras de construção, o ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será cobrado com base no Contrato de Prestação de Serviço firmado entre proprietário e empreiteiro, e mediante a Nota Fiscal de Prestação de Serviço emitida conforme o andamento da obra, pelo empreiteiro, ou ainda, com base nos valores constantes do Campo "Valor da Obra ou Serviço", da Anotação de Responsabilidade Técnica.

**SUBSEÇÃO II
DAS VISTORIAS**

Art. 156 - As vistorias administrativas dos serviços serão providenciadas pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal e realizadas por intermédio dos fiscais de obras.

Art. 157 - Realizada a vistoria e constatada qualquer infração, o órgão competente da Prefeitura Municipal deverá, com urgência, determinar as providências cabíveis ao caso, lavrando o auto de infração correspondente, bem como a intimação para regularizar a obra, a fim do interessado tomar conhecimento imediato da ocorrência.

Art. 158 - Nos casos de ameaça à segurança pública ou pela iminência de desmoronamento de qualquer natureza, que exijam imediatas medidas de proteção e segurança, os órgãos competentes da Prefeitura Municipal deverão determinar sua execução, em conformidade com as conclusões do laudo de vistoria.

Parágrafo Único - No caso de serviços ou obras decorrentes do laudo de vistoria, executadas ou custeadas pela Prefeitura Municipal, as despesas correspondentes serão pagas pelo interessado, na forma deste Código.

**SEÇÃO II
DAS INFRAÇÕES**

Art. 159 – Verificada, através de vistoria, a ocorrência de infração a qualquer dos dispositivos deste Código, será lavrado pelo servidor público municipal competente, o respectivo auto de infração, que conterá os seguintes elementos:

I - Dia, mês, ano, hora e local em que foi lavrado;

II - Nome do infrator e endereço da residência ou local de trabalho, sempre que possível de se apurar;

III - Descrição sucinta do fato determinante da infração, informada inclusive por fotografias, se necessário;

IV - Dispositivo legal infringido;

V - Assinatura de quem a lavrou;

VI - Assinatura do infrator, sendo que, no caso de recusa, haverá averbamento no auto pela autoridade que o lavrou.

Parágrafo 1º - A lavratura do auto de infração independe de testemunhas e o servidor municipal que o lavrou assume inteira responsabilidade pelo mesmo, sendo passível de penalidade, por falta grave, em caso de erros ou excessos.

Parágrafo 2º - O infrator terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da lavratura do auto de infração, para apresentar defesa e recurso contra a intimação, por meio de requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Parágrafo 3º - O recurso não suspende a execução das medidas urgentes a serem tomadas, de acordo com as disposições deste Código, nos casos de ameaça de desabamento com risco à segurança pública.

Art. 160 - A intimação que acompanha o auto de infração conterá a discriminação dos dispositivos deste Código a cumprir, as providências a tomar e os prazos que deverão ser obedecidos para o cumprimento das exigências legais.

Parágrafo 1º - Os prazos para tomada de providências não serão superiores a 10 (dez) dias úteis, a contar da data da lavratura do auto de infração e da intimação.

Parágrafo 2º - Decorrido o prazo fixado na intimação e não tendo sido cumpridas as determinações, será aplicada a penalidade cabível.

Parágrafo 3º - Mediante requerimento ao órgão competente da Prefeitura Municipal, poderá ser dilatado o prazo fixado para cumprimento da intimação, não podendo a prorrogação exceder período igual ao anteriormente fixado.

Art. 161 - No caso de ter sido feita a interposição de recurso contra a intimação dentro do prazo estabelecido, o fato deverá ser levado ao conhecimento do órgão competente da Prefeitura Municipal, a fim de ficar susgado o prazo da intimação.

Parágrafo 1º - No caso de despacho favorável ao recurso referido neste artigo, cessará o expediente da intimação.

Parágrafo 2º - No caso de despacho denegatório ao recurso referido neste artigo, será providenciado novo expediente de intimação, a partir da qual será contada a continuação do prazo.

**SEÇÃO III
DAS PENALIDADES**

Art. 162 - A infração a qualquer dispositivo deste Código fica sujeita a penalidades.

Parágrafo 1º - Quando o infrator for o profissional responsável por projeto de qualquer tipo ou o profissional responsável pela execução de obras ou serviços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I - Suspensão;

II - Exclusão do cadastro dos profissionais legalmente habilitados;

III - Multa;

IV - Cassação da licença para execução dos serviços de construção;

V - Embargo ou interdição das obras ou serviços;

VI - Demolição parcial ou total das obras.

Parágrafo 2º - Quando se verificar irregularidades em projeto ou na execução de obras que resultem em multa, suspensão ou exclusão para o profissional, idêntica penalidade será imposta à firma a que pertença e que tenha com ele responsabilidade solidária.

Parágrafo 3º - Quando o infrator for a firma responsável pela elaboração do projeto ou pela execução das obras ou serviços, serão também aplicáveis as penalidades especificadas nos incisos do parágrafo 1º deste artigo.

Parágrafo 4º - As penalidades previstas nos incisos do parágrafo 1º são extensivas às infrações cometidas por administrador ou contratante de obras públicas ou de instituições oficiais.

Parágrafo 5º - Quando o infrator for o proprietário, as penalidades aplicáveis serão as seguintes:

I - Multa;

II - Cassação da licença para construir a edificação;

III - Embargo das obras;

IV - Demolição parcial ou total das obras.

Parágrafo 6º - As penalidades especificadas nos incisos do parágrafo anterior serão aplicadas, igualmente, aos casos de infração em obras de responsabilidade de empresas concessionárias de serviços públicos federais, estaduais e municipais.

Parágrafo 7º - Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ao Secretário Municipal de Finanças.

Parágrafo 8º - O despacho do Secretário Municipal de Finanças, em grau de recurso, bem como o decurso do prazo recursal, encerram a instância administrativa.

Parágrafo 9º - Julgadas procedentes, as penalidades serão incorporadas ao histórico do profissional ou firma infratora.

Art. 163 - A aplicação de penalidades referidas neste Código não isenta o infrator das demais penalidades que lhe forem aplicáveis pelos mesmos motivos, previstas na legislação federal ou estadual, nem da obrigação de reparar os danos resultantes da infração, na forma prevista no Código Civil.

SUBSEÇÃO II DA SUSPENSÃO

Art. 164 - A penalidade de suspensão será aplicada ao profissional responsável nos seguintes casos:

I - Quando o número de multas aplicadas por sua responsabilidade atingir 12 (doze);

II - Quando, através de sindicância, for constatado ter-se responsabilizado pela execução de serviços de construção, entregando-os a terceiros sem a devida habilitação;

III - Quando for autuado em flagrante na tentativa de suborno, ou for apurado, através de sindicância, ter subornado servidor municipal ou quando for condenado pela justiça por atos praticados contra interesse da Prefeitura e decorrentes de atividades profissionais.

Parágrafo 1º - A penalidade de suspensão é aplicável também às firmas que infringirem qualquer dos incisos deste artigo.

Parágrafo 2º - A primeira suspensão será de 2 (dois) meses para a hipótese prevista no inciso I e de 6 (seis) meses para as demais.

Parágrafo 3º - No caso de reincidência pela mesma pessoa física ou jurídica, a nova suspensão terá duração correspondente ao dobro da anteriormente aplicada para os casos previstos nos incisos I e II deste artigo.

SUBSEÇÃO IV DAS MULTAS

Art. 165 - Julgada improcedente a defesa apresentada pelo infrator ou não sendo a mesma apresentada, além de outras penalidades cabíveis, será imposta a multa correspondente, sendo o infrator intimado a pagá-la, na Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 166 - As multas aplicáveis a profissional ou firma responsável por projeto ou pela execução de serviços de construção são as seguintes:

I - 20 (Vinte) URM por apresentar projeto em desacordo com o edificado, falseando medidas, cotas e demais indicações;

II - 20 (Vinte) URM por falsear cálculos de projetos e elementos dos memoriais descritivos ou por viciar projeto aprovado, introduzindo-lhe, ilegalmente, alterações de qualquer espécie durante a execução;

III - 50 (Cinquenta) URM por assumir responsabilidade de um serviço de construção e entregar sua execução a terceiros.

Parágrafo Único - As multas especificadas nos incisos deste artigo são extensivas a administrador ou contratante de obras públicas ou de instalações oficiais.

Art. 167 - As multas aplicáveis simultaneamente a profissional ou firma responsável e ao proprietário são as seguintes:

I - 10 (Dez) URM pela inobservância das prescrições técnicas e da garantia de vida e de bens de terceiros na execução de serviços de construção;

II - 10 (Dez) URM por inexistência no local da obra, de cópia do projeto, alvará ou placa;

III - 15 (Quinze) URM por executar serviço de construção de qualquer natureza após o prazo fixado no alvará de licença;

IV - 15 (Quinze) URM por iniciar ou executar obras de qualquer tipo sem a necessária licença ou em desacordo com o projeto ou qualquer dispositivo deste Código;

V - 30 (Trinta) URM pela inobservância, durante a construção ou execução, de qualquer dos dispositivos deste Código relativos a edificações residenciais multifamiliares ou coletivas, recreativas, industriais ou especiais;

VI - 10 (Dez) URM por inobservância de qualquer das exigências deste Código relativas a andaimes e tapumes.

Parágrafo Único - As multas especificadas nos incisos deste artigo são extensivas ao administrador ou contratante de obras públicas ou de instituições oficiais.

Art. 168 - As multas aplicáveis ao proprietário da edificação são as seguintes:

I - 15 (Quinze) URM por habitar ou fazer habitar, ocupar ou fazer ocupar edificação sem ter sido concedido habite-se ou alvará de utilização pelo órgão competente da Prefeitura;

II - 10 (Dez) URM por subdividir compartimento sem licença do órgão competente da Prefeitura Municipal;

III - 50 (Cinquenta) URM por executar serviços de construção clandestina, sem a existência de profissional responsável pelo projeto ou pela execução;

IV - 10 (Dez) URM por ampliar edificação existente sem licença;

V - 20 (Vinte) URM por descumprimento ao embargo ou interdição de obra;

VI - 20 (Vinte) URM pelo não cumprimento de determinações fixadas em intimação, por ocasião de vistoria, conforme previsto neste Código.

Art. 169 - Por infração a qualquer dispositivo deste Código, não especificada nos artigos anteriores, será aplicada multa de 20 (Vinte) URM.

Art. 170 – As multas regularmente impostas na conformidade deste Código, não pagas nas épocas próprias, ficam sujeitas à atualização conforme o Código Tributário do Município.

Art. 171 - Quando em débito de multa, nenhum infrator poderá receber qualquer quantia ou crédito que tiver com a Prefeitura Municipal, participar de licitação, celebrar contrato ou termo de qualquer natureza, nem transacionar qualquer título com a administração municipal.

Art. 172 - Na reincidência da infração as multas serão aplicadas em dobro.

Parágrafo Único - Considera-se reincidência a repetição de infração contra um mesmo dispositivo deste Código, pela mesma pessoa física ou jurídica, depois de passada em julgado administrativamente a decisão condenatória referente à infração anterior.

Art. 173 – A aplicação da multa não desobriga o infrator do cumprimento da exigência que a tiver determinado.

SUBSEÇÃO V

DA CASSAÇÃO DA LICENÇA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO

Art. 174 - A penalidade de cassação da licença para execução dos serviços de construção será aplicada nos seguintes casos:

I - Simultaneamente à aplicação da penalidade de embargo ou demolição;

II – Quando, por qualquer motivo, a obra ficar sem responsável técnico;

III - Quando desrespeitado o prazo para o início da obra.

SUBSEÇÃO VI

DO EMBARGO OU INTERDIÇÃO

Art. 175 - Qualquer edificação em construção ou onde estejam sendo executados serviços de construção, ou mesmo edificação concluída, poderá ser embargada ou interditada, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, quando:

I - Não possuir projeto aprovado ou licença para execução dos serviços;

II - A edificação habitada ou ocupada não possuir o respectivo alvará;

III - Estiverem sendo executados serviços em desacordo com as prescrições legais e o responsável ou o proprietário se recusar a atender as determinações contidas na intimação, nos prazos fixados;

IV - Não forem respeitadas as condições do alvará de licença ou do alinhamento ou nivelamento propostos;

V - For observado algum indício de desmoronamento ou ruína, colocando em risco a segurança pública;

VI - As condições da obra ou edificação existente ameaçarem a segurança, estabilidade e resistência de edificações vizinhas, de redes de concessionárias de serviços ou de pedestres;

VII – Forem empregados materiais inadequados ou sem a necessária condição de resistência, resultando, a juízo do órgão competente da Prefeitura Municipal, em perigo para a segurança da edificação, do pessoal que a constrói e do público.

Parágrafo 1º - A obra que for embargada deverá ser imediatamente paralisada.

Parágrafo 2º - Para assegurar a paralisação da obra embargada, a Prefeitura Municipal poderá, se for o caso, requisitar força policial, observados os requisitos legais, requerendo a imediata abertura de inquérito policial para apuração da responsabilidade do infrator pelo crime de desobediência, previsto no Código Penal, bem como para as medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo 3º - O embargo só será levantado após o cumprimento das exigências que o motivarem e mediante requerimento do interessado ao Prefeito, acompanhado dos comprovantes de pagamento das multas impostas.

Parágrafo 4º - Se a obra embargada não for passível de legalização, só poderá ser reexaminado o levantamento do embargo após a correção ou eliminação do que tiver sido executado em desacordo com dispositivos deste Código.

Parágrafo 5º - O embargo de obras públicas em geral ou de instituições oficiais, através de mandado judicial, será efetuado quando não surtirem efeito os pedidos de providências encaminhados por via administrativa, através de ofícios da chefia do órgão competente da Prefeitura ao diretor da repartição ou instituição responsável pelas obras.

Parágrafo 6º - No caso de desrespeito ao embargo administrativo de obras de responsabilidade de empresas concessionárias de serviços públicos, deverão ser adotadas as providências cabíveis na esfera judicial.

SUBSEÇÃO VII

DA DEMOLIÇÃO

Art. 176 - A demolição parcial ou total de edificações ou instalações será aplicável quando:

I - Em obras embargadas por força dos incisos V, VI e VII do artigo anterior, o proprietário ou responsável se negar a tomar as medidas de segurança necessárias ou se estas não forem tomadas nos prazos previstos na intimação;

II - No caso de obras que não sejam passíveis de legalização, o proprietário ou responsável não executar, no prazo fixado, as modificações determinadas na intimação, necessárias ao atendimento das exigências legais.

Parágrafo 1º - Nos casos de que trata este artigo deverão ser sempre observadas as prescrições do Código Civil.

Parágrafo 2º - Salvo os casos de comprovada urgência, o prazo a ser dado ao proprietário ou responsável para iniciar a demolição será de 5 (cinco) dias, no máximo.

Parágrafo 3º - Se o proprietário ou responsável se recusar à demolição, o órgão jurídico da Prefeitura Municipal, por solicitação do órgão competente da Municipalidade e determinação do Prefeito, deverá providenciar com a máxima urgência a ação cominatória prevista no Código Civil.

Parágrafo 4º - A demolição parcial ou total de edificações ou instalações poderá ser executada pela Prefeitura Municipal, por determinação expressa do Prefeito, ouvido o órgão jurídico da Prefeitura Municipal.

Parágrafo 5º - Quando a demolição for executada pela Prefeitura, o proprietário ficará responsável pelo pagamento do custo dos serviços.

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 177 – Sempre que julgar necessário, o órgão competente da Prefeitura Municipal poderá, por ocasião da análise de projeto para edificação, exigir a apresentação de qualquer documento ou projeto complementar, previamente aprovado por órgão oficial que o fiscalize.

Art. 178 – Caso entenda necessário, o órgão competente da Prefeitura Municipal poderá exigir que a edificação, na sua parte estrutural, ou qualquer de suas instalações ou equipamentos seja objeto de vistoria e laudo técnico assinado por profissional especialista habilitado ou perito.

Parágrafo 1º - As despesas decorrentes do laudo técnico de que trata este artigo correrão por conta do proprietário da edificação vistoriada.

Parágrafo 2º - O laudo deverá ser acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

Art. 179 - As comunicações entre a Prefeitura Municipal e os interessados intervenientes no processo serão feitas através de documentação padronizada pelo órgão competente, por via postal, com aviso de recebimento ou, ainda, por edital, nas hipóteses de recusa ao recebimento da comunicação ou não localização do interessado.

Art. 180 - Para efeito de aplicação deste Código serão consideradas as especificações, normatizações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas, que tenham relacionamento com os assuntos respectivos.

Art. 181 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, sempre considerado o interesse da coletividade e ouvido o órgão técnico competente.

Art. 182 – O presente Código será regulamentado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 183 - Este Código entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 18 de outubro de 2012.

ERNANI JOSE SANDER

Prefeito Municipal

ANEXO I PROJETOS OBRIGATÓRIOS

PROJETOS TIPO	OBRIGATÓRIOS	ÁREA	Nº DE PAVIMENTOS	ARQ	EST	IHS	EL	PCI	EIE
EH 1		Até 120 m2	UM	XX					
EH 2		Até 200 m2	UM	XX	XX	XX	XX		
EH 2		Até 200 m2	DOIS	XX	XX	XX	XX		
EH 3		Acima de 200 m2	QUALQUER	XX	XX	XX	XX		
EH 4		Qualquer	QUALQUER	XX	XX	XX	XX	XX	
EH 5		Qualquer	QUALQUER	XX	XX	XX	XX	XX	XX
EC 1		Até 100 m2	UM	XX		XX	XX		
EI 1		Até 100 m2	UM	XX		XX	XX		
EC 2		Qualquer	QUALQUER	XX	XX	XX	XX	XX	XX
EI 3		Qualquer	QUALQUER	XX	XX	XX	XX	XX	XX
EE		Qualquer	QUALQUER	XX	XX	XX	XX	XX	

ABREVIATURAS

EH - EDIFICAÇÕES PARA FINS HABITACIONAIS

EH 1 - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR PADRÃO POPULAR

EH 2 - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR

EH 3 - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR

EH 4 - HABITAÇÃO COLETIVA

EH 5 - CONJUNTO HABITACIONAL

EC - EDIFICAÇÕES PARA FINS COMERCIAIS

EC 1 - PEQUENAS LOJAS SEM INSTALAÇÕES ESPECIAIS, ATÉ 100 m2 DE ÁREA CONSTRUÍDA

EC 2 - DEMAIS LOJAS E CONJUNTOS COMERCIAIS

EI - EDIFICAÇÕES PARA FINS INDUSTRIAIS - CLASSIFICADOS POR ÁREA E NÚMERO DE PAVIMENTOS

EI 1 - EDIFICAÇÕES PARA FINS INDUSTRIAIS COM ATÉ 100 m2 DE ÁREA CONSTRUÍDA

EI 2 - DEMAIS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS

EE - EDIFICAÇÕES PARA FINS ESPECIAIS

ARQ = ARQUITETÔNICO

EST = ESTRUTURAL

IHS = HIDRO-SANITÁRIO

EL = ELÉTRICO

PCI = INCÊNDIO

EIE = ESPECIAIS E INFRA-ESTRUTURA

ANEXO II EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Cômodo	Diâmetro	Área Mínima	Iluminação Mínima	Ventilação Mínima	Pé-Direito Mínimo	Revestimento Paredes	Revestimento Piso
Salas	2,4	8	1/6	1/12	2,4	-	-
Quarto Principal	2,4	9	1/6	1/12	2,4	-	-
Demais Quartos	2,4	8	1/6	1/12	2,4	-	-
Copa	2	4	1/6	1/12	2,4	-	-
Cozinha	1,5	4	1/6	1/12	2,2	Impermeável até 1,5	Impermeável
Banheiro	1	1,8	1/7	1/14	2,2	Impermeável até 1,5	Impermeável

Lavanderia	1,2	2,0	1/6	1/12	2,2	Impermeável até 1,5	Impermeável
Depósito	1	1,8	1/6	1/30	2,2	-	-
Corredor	0,9	-	-	-	2,4	-	-
Atelier	2	6	1/6	1/12	2,4	-	-
Sótão	2	6	1/10	1/20	2	-	-
Porão	1,5	4	1/10	1/20	2	-	-
Adega	1	-	-	1/30	1,8	-	-
Escada	0,9	-	-	-	2,10	-	-

Notas:

- 1 - Na copa e na cozinhas é tolerada iluminação zenital concorrendo com 50% no máximo da iluminação natural exigida.
- 2 - Nos banheiros são toleradas iluminação e ventilação zenital, bem como chaminés de ventilação e dutos horizontais. Os banheiros não podem se comunicar diretamente com a cozinha.
- 3 - Nas lavanderias e depósitos são tolerados: iluminação zenital, ventilação zenital, chaminés de ventilação e dutos horizontais.
- 4 - Na garagem poderá ser computada como área de ventilação a área da porta.
- 5 - No corredor é tolerada iluminação e ventilação zenital; tolerada chaminés de ventilação e dutos horizontais.
- 6 - Para corredores com mais de 3 m de comprimento a largura mínima é de 1 m. Para corredores com mais de 10 m de comprimento é obrigatória a ventilação e a sua largura igual ou maior que 1/10 do comprimento.
- 7 - No sótão ou ático é permitida a iluminação e ventilação zenital.
- 8 - Os sótãos, áticos e porões devem obedecer às condições exigidas para a finalidade a que se destina.
- 9 - Nas escadas em leque, a largura mínima do piso do degrau a 0,50 m do bordo interno, deverá ser de 0,28 m. Sempre que o número de degraus excederem de 15, ou o desnível vencido for maior que 2,80 m, deve ser intercalado um patamar com profundidade mínima de 1 m.
- 10 - Dimensões mínimas para habitação de interesse social: Quarto: tolerada área mínima = 6 m²; Sala e cozinha agregadas: tolerada área total mínima de 8 m².
- 11 - Observações gerais:
- 12 - Nos anexos as linhas de iluminação e ventilação mínima referem-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.
- 13 - Todas as dimensões dos anexos são expressas em metros.
- 14 - Todas as áreas dos anexos são expressas em metros quadrados.

ANEXO III

EDIFÍCIOS COMÉRCIO/SERVIÇO

Cômodo	Diâmetro Mínimo	Área Mínima	Iluminação Mínima	Ventilação Mínima	Pé-Direito Mínimo	Revestimento Parede	Revestimento Piso
Hall do Prédio	3	12	-	-	2,60	-	Impermeável
Hall do Pavimento	2,40	8	-	1/12	2,4	-	-
Corredor Principal	1,6	-	-	1/12	2,4	-	Impermeável
Corredor Secundário	1,2	-	-	-	2,2	-	Impermeável
Escadas Comuns/Coletivas	1,2	-	-	-	Livre Mínima	Impermeável até 1,5	Incombustível
Ante-Salas	1,8	4	-	1/12	2,4	-	-
Salas	2,4	6	1/6	1/12	2,4	-	-
Sanitários	0,90	1,5	-	1/12	2,2	Impermeável até 1,5	Impermeável
Kit	0,9	1,5	-	1/12	2,2	Impermeável até 1,5	Impermeável
Lojas	3	-	1/8	1/16	3	-	-
Galpão/Depósito	-	-	1/20	1/16	3	-	-

Notas:

- 1 - Quando não houver elevadores, admite-se círculo inscrito – diâmetro mínimo de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
- 2 - Tolerada a ventilação por meio de chaminés de ventilação e dutos horizontais.
- 3 - Deverá haver ligação entre o hall e a caixa de escada.
- 4 - Tolerada ventilação pela caixa de escada.
- 5 - Consideram-se corredores principais os que dão acesso às diversas unidades dos edifícios.
- 6 - Quando a área for superior a 10 m (dez metros), deverão ser ventilados na relação 1/24 (um vinte e quatro avos) da área do piso.
- 7 - Quando o comprimento for superior a 10 m (dez metros), deverá ser alargado de 0,10 m (dez centímetros) a cada 5 m (cinco metros) ou fração.
- 8 - Quando não houver ligação direta com o exterior será tolerada ventilação por meio de chaminés de ventilação ou pela caixa de escada.
- 9 - Deverá ser de material incombustível ou tratado para tal.
- 10 - Sempre que o número de degraus excederem de 15 (quinze) deverá ser intercalado com um patamar com comprimento mínimo de 1 m (um metro).
- 11 - A altura máxima do degrau será de 0,18 m (dezoito centímetros), e a largura mínima do degrau será de 0,29 m (vinte e nove centímetros).
- 12 - Tolerada a ventilação zenital.
- 13 - A ventilação mínima refere-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.
- 14 - No caso de galeria com pequeno número de lojas considerar

ANEXO IV

LISTA DE DEFINIÇÕES

- **Acréscimo** – Aumento de obra ou edificação, concluída ou não: aumento; ampliação.
- **Alinhamento** – linha estabelecida como limite entre os lotes, e o respectivo logradouro público.
- **Alinhamento De Construção** – Linha estabelecida como limite, das edificações com relação ao respectivo logradouro público.
- **Altura De Uma Fachada** – Segmento vertical medido no meio de uma fachada e compreendida entre o nível do meio fio e uma linha horizontal passando pelo forro, do ultimo pavimento, quando se tratar de edificação no alinhamento do logradouro.
- **Alvará** – Documento expedido pelas autoridades competentes autorizando a execução de obras sujeitas à Fiscalização, Licença, Licenciamento.
- **Apartamento** – Conjunto de dependências ou compartimentos que constituem uma habitação ou moradia distinta; unidade autonomia de habitação ou moradia em prédio de habitação múltipla ou coletiva;
- **Aprovação do Projeto** - Ato Administrativo que procede o licenciamento de uma construção.
- **Área** - Medida de uma superfície.
- **Área Aberta** – Área cujo perímetro é aberto, no mínimo em um dos lados.

- **Área Construída** – Soma da área útil e da área ocupada pela edificada por sua projeção horizontal; não serão computadas as projeções de beiradas, pérgolas, sacadas, frisos, ou outras saliências semelhantes.
- **Área Fechada** - Área guarnecida em todo o seu perímetro por paredes ou divisas de lotes.
- **Área Ideal** – Área proporcional à outras áreas, parte ideal, parte da área comum, da área das paredes, do terreno e outras, que corresponde a cada economia, proporcionando a área da mesma.
- **Área Livre** – Área ou superfície do lote ou terreno não ocupada por área edificada.
- **Área Interna** - Área livre guarnecida em todo o seu perímetro por paredes; equivale, para a aplicação do presente código, a área fechada.
- **Área Principal** - Área através da qual se verifica a iluminação e ventilação de compartimentos de permanência prolongada.
- **Área Secundária** - Área através da qual se verifica a iluminação e ventilação de comportamentos.
- **Área Útil** – Área ou superfície utilizável de uma definição.
- **Arquiteturas de Interiores** - Obras em interiores que impliquem em criação de novos espaços internos, ou modificação de funções dos mesmos ou alteração dos elementos essenciais, ou das respectivas instalações.
- **Aumento** – Acréscimo, ampliação, alteração, para mais da área construída.
- **Conserto** - Reconstrução de pequena monta; restauração.
- **Compartimento** - Cada uma das atividades internas de uma edificação; divisão, quarto, dependência; recinto; ambiente.
- **Cota** - Indicação ou registro numérico de dimensões; medida indicação do nível de um plano em relação a outro, tomado como referência.
- **Decoração** - Obras interiores, com finalidade exclusivamente estética, sem criar novos espaços internos nem alterar suas funções, elementos essenciais ou instalações.
- **Demolição** – Destruição; arrasamento; desmonte de uma edificação; decréscimo; alteração, para menos área destruída.
- **Dependência** - Compartimento; quarto; recinto; anexo.
- **Dependências** - Conjunto de compartimentos ou de instalações
- **Dependências de Uso Comum** – Dependência cujo é comum a vários titulares de direitos das unidades autônomas.
- **Dependências de Uso Privativo** - Dependências cujo uso é reservado aos respectivos titulares de direito.
- **Economia** - Unidade autônoma de uma edificação.
- **Embargo** – Ato Administrativo que determina a paralisação de uma obra.
- **Embasamento** – Parte inferior de uma edificação; pavimento que tem piso situado abaixo do terreno circundante exterior, com a condição do nível do terreno não estar acima da quarta parte do pé direito.
- **Escala** – Relação de homologia existente entre o desenho e o que ele representa.
- **Especificações** – Discriminação dos materiais, mão de obra e serviços empregados na edificação; memorial descritivo; descrição pormenorizada.
- **Fachada** – Face principal de uma construção; frente, frontispício.
- **Galeria** - Pavimento intermediário entre o piso e o forro de um compartimento, de uso exclusivo deste.
- **Galeria Pública** – Passagem ou passeio coberto, por uma edificação e de uso público.
- **Gabarito** – Perfil transversal de um logradouro com a definição da largura total, largura dos passeios, pistas de rolamentos, canteiros, galerias e outros, podendo também fixar a altura das edificações.
- **Galpão** – Edificações de madeira, fechada total ou parcialmente em pelo menos três de suas faces.
- **Iluminação** - Distribuição de luz natural ou artificial em um compartimento ou logradouro; arte e técnica de iluminar.
- **Insolação** - Ação direta dos raios solares.
- **Largura de Uma Rua** – Distância ou medida tomada entre o alinhamento da mesma.
- **Licença** – Ato administrativo, com validade determinada, que autoriza o início de uma edificação ou obra; licenciamento.
- **Memória** - Especificações; memorial descritivo; memorial; descrição completa dos serviços a executar.
- **Modificações** - Obras que alteram ou descolam divisões internas, que abrem, aumentam, reduzem, deslocam ou suprimem vãos e que alteram a fachada.
- **Moradia** – Morada; lugar onde se mora; habitação, residência.
- **Pavimento** - Plano que divide as edificações no sentido da altura; conjunto de dependências situadas no mesmo nível; compreendido entre dois pesos consecutivos; piso.
- **Pavimento Térreo** – Pavimento situado ao rés-do-chão ou nível do terreno; pavimento imediato aos alicerces.
- **Pé-Direito** – Distância ou medida vertical, entre o piso e o forro de um compartimento.
- **Poco de Ventilação** - Área de pequenas dimensões destinadas a ventilação de compartimentos de utilização transitória ou especial.
- **Porão** – Pavimento de edificação, que tem mais de quarta parte do pé direito abaixo do nível do terreno circulante exterior.
- **Postura** - Regulamento sobre assuntos de jurisdição Municipal; regulamento Municipal escrito que impõe deveres de ordem pública.
- **Prédio** – Construção; Edifício; edificação; habitação; casa.
- **Profundidade do Lote** – Distância ou medida tomada sobre o normal ao alinhamento ou testada do lote passando pelo ponto mais afastado, em relação ao mesmo alinhamento ou testada, do lote.
- **Reconstrução** – Construir novamente, total ou parcialmente uma edificação, sem alterar sua forma, tamanho, funções, estética ou outros elementos essenciais.
- **Reforma** - Alteração parcial de uma edificação, visando mudar ou melhorar suas condições de uso, sem alteração da forma ou tamanho.
- **Remodelação** – Reforma.
- **Restauração** - Restabelecimento; concreto; reconstrução de pequena monta, reparação.
- **Reparação** – Restauração; conserto.
- **Reentrância** – Área, em continuidade com uma área maior, limitada por paredes ou, em parte por divida de lote.
- **Residência** – Economia ocupada para resistir; moradia; habitação; casa.
- **Recuo** – Afastamento entre o alinhamento do logradouro e outro alinhamento do logradouro e outro alinhamento estabelecido; área do lote proveniente deste afastamento.
- **Recuo de Alargamento** - Área do lote proveniente de recuo obrigatório, destinado a posterior incorporação ao logradouro, para alargamento do mesmo.
- **Recuo de Ajardinamento** – Área do lote proveniente de recuo obrigatório destinado exclusivamente para jardim.
- **Saliência** - Elemento de construção que avança além das fachadas.
- **Sobreloja** - Pavimento ou andar entre a loja ou andar térreo e o primeiro andar, de uso exclusivo daquele.
- **Subsolo** - Pavimento situado abaixo do piso térreo de uma edificação e de modo que o respectivo piso esteja, em relação ao nível do térreo circundante, a uma medida maior que a metade do pé – direito.
- **Telhado** - Construção coberta, fechada ao máximo em duas faces.
- **Testada** – Distância ou medida, tomada sobre o alinhamento, entre duas divisas laterais do lote.
- **Vistoria** – Diligência efetuada por órgão competente com a finalidade de verificar as condições de uma edificação.

· **Unidade Autônomo** – Parte das edificações sujeitas as limitações legais, construídas de dependência e instalações de uso privativo e de parcelas das dependências e instalações de uso comum da edificação, destinada a fins residenciais ou não, assinaladas por designação especial.

ANEXO V PASSEIO E PASSEIO ECOLÓGICO

PASSEIO

PASSEIO ECOLÓGICO

Notas:

1- As medidas estão em Metros;

Para os passeios com outras dimensões as especificações serão definidas pelo Poder Executivo para toda a via.

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:26401E41

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.369/2012.

LEI Nº 1.369/2012.

Dispõe sobre Alteração no plano Plurianual do Município de Juína/MT, para o Quadriênio 2010/2013 Lei Municipal n.º 1.123/2009 de 25/11/2009 e Alterações Posteriores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei Altera Metas na Lei Municipal n.º 1.123/2009 de 25/11/2009 - Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 e Alterações Posteriores, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, constituído pelos anexos integrantes desta lei, que será executado nos termos da Lei Anual de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de Outubro de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

ORGÃO:	01 – Legislativo
UNIDADE:	01.01 – Câmara Municipal
PROGRAMA:	001 – Processo Legislativo

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos	Dotar a Câmara Municipal com Equipamentos e materiais permanentes, possibilitando melhor agilidade nos trabalhos da Câmara	01 Legislativa	031 – Ação Legislativa	Equipamentos	Unidade	2010	1	55.000
				Veículos	Unidade	2011		150.000
				Veículos	Unidade	2012		84.000
				Veículos	Unidade	2013		70.000
2) Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara	Melhorar as condições do espaço físico do Legislativo, mais adequado para atividades administrativas parlamentares e de atendimento ao público da Câmara	01 Legislativa	031 – Ação Legislativa	Construção	M2	2010	50	163.000
				Construção	M2	2011		100.000
				Construção	M2	2012		116.000
				Construção	M2	2013		74.000
3) Remuneração de Vereadores e Servidores	Custear a remuneração e verba indenizatória de Vereadores e Servidores	01 Legislativa	031 – Ação Legislativa	Correção Salarial	Unidade	2010	1	1.145.000
				Correção Salarial	Unidade	2011		1.259.000
				Correção Salarial	Unidade	2012		1.364.000
				Correção Salarial	Unidade	2013		1.855.000
4) Manutenção das Atividades Legislativas	Manter e conservar as instalações e serviços legislativos e suprir a Câmara com materiais à perfeita realização dos trabalhos	01 Legislativa	031 – Ação Legislativa	Atividades Legislativas	Unidade	2010	3	508.000
				Atividades Legislativas	Unidade	2011		471.000
				Atividades Legislativas	Unidade	2012		500.000
				Atividades Legislativas	Unidade	2013		550.000
5) Implantação e Manutenção da Câmara Mirim	Compra de Material Escolar para ajuda de custo aos Vereadores Mirim	01 Legislativa	031 – Ação Legislativa	Atividades Legislativas	Unidade	2010	1	6.000
				Atividades Legislativas	Unidade	2011		6.000
				Atividades Legislativas	Unidade	2012		46.000
				Atividades Legislativas	Unidade	2013		21.000
RESUMO						2010		1.877.000
						2011		1.986.000
						2012		2.110.000
						2013		2.570.000

	Total	8.543.000
--	-------	-----------

ORGÃO:	02 - Chefia do Executivo							
UNIDADE:	001 - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR							
PROGRAMA:	0028 - Defesa Terrestre							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Aquisição de Material Permanente	Equipar as várias unidades administrativa da Chefia do Executivo com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-os mais eficientes.	04 - Administração	122 - Administração Geral	Móveis e Equipamentos	Unidade	2010	1	20.000
						2011	1	21.250
						2012	1	22.578
						2013	1	23.990
3) Manutenção com a Junta de Serviço Militar	Disponer de Recursos para a Manutenção da Junta de Serviço Militar do Município.	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Verba	2010	1	35.000
						2011	1	37.187
						2012	1	39.511
						2013	1	41.980
4) Manutenção do Conselho Comunitário	Disponer de Recursos para manutenção do Conselho omunitário	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Verba	2010	1	50.000
						2011	1	53.125
						2012	1	56.445
						2013	1	59.972
RESUMO						2010		105.000
						2011		111.562
						2012		118.534
						2013		125.942
						Total		461.038
ORGÃO:	02 - Chefia do Executivo							
UNIDADE:	002 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS							
PROGRAMA:	007 - Administração							
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Aquisição de Material Permanente	Equipar as várias unidades administrativa da Chefia do Executivo com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-os mais eficientes.	04 - Administração	122 - Administração Geral	Móveis e Equipamentos	Unidade	2010	1	20.000
						2011	1	21.250
						2012	1	22.578
						2013	1	23.990
2) Aquisição de Veículos	Equipar o Gabinete do Prefeito com veículos, tornando-as mais eficientes.	04 - Administração	122 - Administração Geral	Veículos	Unidade	2010	1	30.000
						2011	1	31.875
						2012	1	33.867
						2013	1	35.983
5) Desapropriação de Imóveis	Promover a Desapropriação de Imóveis para suprir Necessidades do Poder Executivo	04 - Administração	122 - Administração Geral	Imóveis	Unidade	2010	3	50.000
						2011	2	53.125
						2012	2	
						2013	2	56.445
6) Coordenação do Gabinete do Prefeito	Disponer de Recursos para a Manutenção da Coordenação do Gabinete do Prefeito	04 - Administração	122 – Administração Geral	Manutenção	Verba	2010	1	1.300.000
						2011	1	1.381.250
						2012	1	1.467.578
						2013	1	1.339.301
7) Coordenação de Festividades, Recepção e Hospedagem	Disponer de Recursos para atender a realização de Festividades, Recepção e Hospedagem.	04 - Administração	122 – Administração Geral	Manutenção	Verba	2010	3	10.000
						2011	3	10.625
						2012	3	11.289
						2013	3	11.994
RESUMO						2010		1.410.000
						2011		1.498.125
						2012		1.591.757
						2013		1.471.240
						Total		5.971.122

ORGÃO:	02 - Chefia do Executivo
UNIDADE:	006 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROGRAMA:	008 - Administração Financeira

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Aquisição de Material Permanente	Equipar as várias unidades administrativa da Chefia do Executivo com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-os mais eficientes.	04 - Administração	122 - Administração Geral	Móveis e Equipamentos	Unidade	2010	1	26.500
						2011	1	28.156
						2012	1	29.915
						2013	1	31.784
8) Manutenção e Encargos das Ações do Controle Interno	Disponer de Recursos para atender a Manutenção do Controle Interno do Município.	04 - Administração	124 – Controle Interno	Manutenção	Verba	2010	1	350.000
						2011	1	371.875
						2012	1	395.117
						2013	1	319.811
RESUMO						2010		376.500
						2011		400.031
						2012		425.032
						2013		351.595
						Total		1.553.158

ORGÃO:	03 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração
UNIDADE:	001 - Departamento de Finanças e Tesouraria
PROGRAMA:	008 - Administração Financeira

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Aquisição de Material Permanente	Equipar as várias unidades administrativa com móveis e equipamentos de trabalho, tomando- as mais eficientes.	04 - Administração	123 - Administração Financeira	Móveis e Equipamentos	Unidade	2010	1	5.000
						2011	1	5.312
						2012	1	5.644
						2013	1	5.996
02) Manutenção e Encargos com o Departamento de Finanças e Tesouraria	Prover recursos para manutenção do Departamento de Finanças e Tesouraria	04 - Administração	123 - Administração Financeira	Manutenção	Verba	2010	1	250.000
						2011	1	265.625
						2012	1	282.226
						2013	1	299.865
RESUMO						2010		255.000
						2011		270.937
						2012		287.870
						2013		305.861

	Total	1.119.668
--	-------	-----------

ORGÃO:	03 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração
UNIDADE:	002 - Departamento de Administração
PROGRAMA:	007 - Administração

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FÍSICAS	VALOR R\$
1) Aquisição de Material Permanente	Equipar as várias unidades administrativa com móveis e equipamentos de trabalho, tomando- as mais eficientes.	04 - Administração	122 - Administração Geral	Móveis e Equipamentos	Unidade	2010	1	15.000
						2011	1	15.937
						2012	1	16.933
						2013	1	17.991
2) Manutenção e Encargos com o Departamento de Administração	Prover recursos para Manutenção dos Serviços Administrativos	04 - Administração	122 - Administração Geral	Unidade	Verba	2010	1	700.000
						2011	1	743.750
						2012	1	790.234
						2013	1	839.623
3) Reformulação Administrativa	Efetuar melhorias administrativas tornando-as mais eficientes através de mudanças no sistema com treinamento dos funcionários;	04 - Administração	122 - Administração Geral	Reformulações	Unidade	2010	1	30.000
						2011	1	31.875
						2012	1	33.867
						2013	1	5.983
4) Construção, Reformas e Ampliação de	Realizar construções e reformas de edificações necessárias para poder	04 - Administração	122 - Administração	Construção	m2	2010	200	30.000

Edificações Municipais	melhor prestar serviços aos municípios		Geral			2011	200	31.875
						2012	200	33.867
						2013	200	5.983
5) Ampliação, Reforma e Adequação do Edifício da Prefeitura Municipal	Realizar Ampliação e reformas do Prédio da Prefeitura Municipal necessárias para poder melhor prestar serviços aos municípios	04 - Administração	122 - Administração Geral	Reforma e Ampliação	m2	2010	200	30.000
						2011	250	31.875
						2012	200	33.867
						2013	250	35.983
6) Instalação da Vara do Trabalho no Município de Juína	Dotar o Município com a Vara do Trabalho, atendendo os anseios da População quanto aos direitos trabalhistas	02 - Judiciária	062 – Defesa do Interesse Público	Instalação	Unidade	2010	1	20.000
						2011	1	21.250
						2012	1	22.578
						2013	1	3.990
7) Criação, Implantação e Manutenção da Guarda Municipal	Criar, Implantar e Manter a Guarda Municipal	04 - Administração	128 – Formação de Recursos Humanos	Unidade	Verba	2010	1	20.000
						2011	1	21.250
						2012	1	22.578
						2013	1	3.990
8) Contribuição ao PASEP	Contribuir com o PASEP	28 - Encargos Especiais	846 – Outros Encargos Especiais	Contribuição	Verba	2010	1	611.169
						2011	1	649.367
						2012	1	689.952
						2013	1	726.017
9) Cumprimento de Precatório Judicial n.º 0099/2008	Ação Reclamatória n.º 147/2006 tendo como Exequente GILSON FERREIRA GUIMARÃES	28 - Encargos Especiais	846 – Outros Encargos Especiais	Sentenças Judiciais	Verba	2010	1	21.133
						2011	1	22.453
						2012	1	23.856
						2013	1	5.347
10) Realização de Concurso Público e Testes Seletivos	Dotar o Departamento de Administração com Recursos para a Realização de Concurso Público e Testes Seletivos	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Verba	2010	1	20.000
						2011	1	21.250
						2012	1	22.578
						2013	1	23.990
11) Manutenção Encargos com o PMAT	Modernizar a estrutura física e logística da Prefeitura para melhor atendimento à população através do Programa PMAT do BNDES	04 - Administração	122 - Administração Geral	Operação Crédito	Verba	2010		
						2011	1	703.000
						2012		
						2013		80.000
12) Cumprimento de Precatórios Judiciais	Cumprir com os Precatórios Judiciais	28 - Encargos Especiais	846 – Outros Encargos Especiais	Sentenças Judiciais	Verba	2010	1	15.000
						2011	1	15.937
						2012	1	16.933
						2013	1	17.991
RESUMO						2010		1.492.302
						2011		2.309.819
						2012		1.707.243
						2013		1.766.888
						Total		7.276.252

ORGÃO:	03 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração
UNIDADE:	003 - Departamento de Tributação
PROGRAMA:	007 - Administração

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FÍSICAS	VALOR R\$
1) Aquisição de Material Permanente	Equipar as várias unidades administrativa com móveis e equipamentos de trabalho, tomando- as mais eficientes.	04 - Administração	123 - Administração Financeira	Móveis e Equipamentos	Verba	2010	5	20.000
						2011	4	21.250
						2012	4	22.578
						2013	5	23.990
2) Aquisição de Veículos Automotores	Equipar as várias unidades administrativa com veículos, tornando-as mais eficientes.	04 - Administração	123 - Administração Financeira	Veículos	Unidade	2010	2	30.000
						2011	1	31.875
						2012	1	33.867
						2013	1	35.983
6) Manutenção da Campanha do IPTU	Estimular o contribuinte a efetuar o pagamento dos impostos municipais, na distribuição de premiação.	04 - Administração	123 – Administração Financeira	Veículos Eletrodomésticos Bicicletas	Verba	2010	1	80.000
						2011	1	85.000
						2012	1	90.312
						2013	1	95.956
7) Reformulação do Código Tributário	Adequar o Código Tributário a Nova Legislação e 'a realidade do Município	04 - Administração	123 – Administração	Código Tributário	Verba	2010	1	30.000

			Financeira			2011	1	31.875
						2012	1	33.867
						2013	1	35.983
8) Regularização de Documentação de Imóveis nos Bairros	Contribuir para o processo de regularização de áreas urbanas.	04 - Administração	123 – Administração Financeira	Regularização	Verba	2010	1	50.000
						2011	1	53.125
						2012	1	56.445
						2013	1	59.972
9) Regularização de Documentação de Imóveis Rurais.	Contribuir para o processo de regularização de áreas rurais.	04 - Administração	123 – Administração Financeira	Regularização	Verba	2010	1	50.000
						2011	1	53.125
						2012	1	56.445
						2013	1	59.972
10) Isentar Contribuintes do Pagamento de IPTU	Dar isenção de IPTU aos contribuintes de bairros até que estejam com seus lotes regularizados; Campanha de IPTU, Campanha de Natal, Aposentados e Pessoas Carentes	04 - Administração	123 - Administração Financeira	Isenção	Contribuintes	2010	500	50.000
						2011	500	53.125
						2012	500	56.445
						2013	500	59.972

11) Modernização da Administração Tributária	Promover a modernização da Administração Tributária do Município	04 Administração	-	123 - Administração Financeira	Modernização	Verba	2010	1	100.000
							2011	1	106.250
							2012	1	112.890
							2013	1	67.002
13) Manutenção do Departamento de Tributação	Efetuar a Manutenção do Departamento de Tributação da Prefeitura de Juína.	04 Administração	-	123 - Administração Financeira	Manutenção	Verba	2010	1	510.000
							2011	1	541.875
							2012	1	575.742
							2013	1	611.725
RESUMO							2010		920.000
							2011		977.500
							2012		1.038.591
							2013		1.050.555
							Total		3.986.646

ORGÃO:	03 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração
UNIDADE:	004 - Departamento de Contabilidade
PROGRAMA:	008 - Administração Financeira

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Aquisição de Material Permanente	Equipar as várias unidades administrativa com móveis e equipamentos de trabalho, tomando- as mais eficientes.	04 Administração	123 - Administração Financeira	Móveis Equipamentos e	Verba	2010	5	10.000
						2011	4	10.625
						2012	5	11.289
						2013	4	11.994
2) Manutenção e Encargos com Departamento de Contabilidade	Dotar o Departamento de Contabilidade com condições para desenvolver os trabalhos de registros e controles da Contabilidade da Prefeitura Municipal	04 Administração	123 - Administração Financeira	Manutenção	Unidade	2010	1	240.000
						2011	1	255.000
						2012	1	270.937
						2013	1	287.870
3) Juros e Amortizações da Dívida Fundada Interna	Cumprir com os compromissos de Juros e Amortizações da Dívida Fundada Interna	28 – Encargos Especiais	843 – Serviços da Dívida Interna	Amortização Dívida	Verba	2010	1	80.000
						2011	1	85.000
						2012	1	90.312
						2013	1	95.956
4) Parcelamento de Contribuições Previdenciárias	Realizar Parcelamento e Reparcamento junto aos Fundos de Previdencias de Dívidas do Município	28 – Encargos Especiais	843 – Serviços da Dívida Interna	Amortização Dívida	Verba	2010	1	1.200.000
						2011	1	1.275.000
						2012	1	1.354.687
						2013	1	1.034.354
RESUMO						2010		1.530.000
						2011		1.625.625
						2012		1.727.225
						2013		1.430.174
						Total		6.313.024

ORGÃO:	03 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração
UNIDADE:	005 - Departamento de Compras, Material e Licitações
PROGRAMA:	007 - Administração

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Aquisição de Material Permanente	Equipar as várias unidades administrativa com móveis e equipamentos de trabalho, tomando- as mais eficientes.	04 Administração	- 122 Administração Geral	Móveis e Equipamentos	Verba	2010	2	10.000
						2011	2	10.625
						2012	2	11.289
						2013	2	11.994
5) Manutenção e Encargos com o Departamento de Compras, Material e Licitações	Dotar o Departamento de Compras, Material e Licitações com condições para desenvolver os trabalhos da Prefeitura Municipal	04 Administração	- 122 - Administração Geral	Manutenção	Unidade	2010	1	270.000
						2011	1	286.875
						2012	1	304.804
						2013	1	323.854
RESUMO						2010		280.000
						2011		297.500
						2012		316.093
						2013		335.848
						Total		1.229.441

ORGÃO:	03 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração
UNIDADE:	006 - Departamento de Patrimônio
PROGRAMA:	007 - Administração

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Aquisição de Material Permanente	Equipar as várias unidades administrativa com móveis e equipamentos de trabalho, tomando-as mais eficientes.	04 Administração	- 122 - Administração Geral	Móveis e Equipamentos	Verba	2010	2	10.000
						2011	2	10.625
						2012	2	11.289
						2013	2	11.994
5) Manutenção e Encargos com o Departamento de Patrimônio	Dotar o Departamento de Patrimônio com condições para desenvolver os trabalhos da Prefeitura Municipal	04 Administração	- 122 - Administração Geral	Manutenção	Unidade	2010	1	95.000
						2011	1	100.937
						2012	1	107.245
						2013	1	113.947
RESUMO						2010		105.000
						2011		111.562
						2012		118.534
						2013		125.941
						Total		461.037

ORGÃO:	03 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração
UNIDADE:	007 - Departamento de Informática
PROGRAMA:	007 - Administração

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Aquisição de Material Permanente	Equipar as várias unidades administrativa com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.	04 Administração	- 126 – Tecnologia da Informação	Móveis e Equipamentos	Verba	2010	2	12.000
						2011	2	12.750
						2012	2	13.546
						2013	2	14.392
5) Manutenção e Encargos com o Departamento de Informática	Dotar o Departamento de Informática com condições para desenvolver os trabalhos de Sistemas e Informatização da Prefeitura Municipal	04 Administração	- 126 – Tecnologia da Informação	Manutenção	Unidade	2010	1	120.000
						2011	1	127.500
						2012	1	135.468

						2013	1	143.934
RESUMO						2010		132.000
						2011		140.250
						2012		149.014
						2013		158.326
						Total		579.590

ORGÃO:	03 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração
UNIDADE:	008 – Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON
PROGRAMA:	007 - Administração

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Aquisição de Material Permanente	Equipar a unidade do PROCON com móveis e equipamentos de trabalho, tomando-as mais eficientes.	14 – Direitos da Cidadania	421 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	Móveis e Equipamentos	Verba			
						2012	2	9.000
						2013	2	9.000
5) Manutenção e Encargos com a Coordenadoria Mun.de Defesa do Consumidor - PROCON	Dotar a Coordenador Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON com recursos necessários para atendimento à população do Município	14 – Direitos da Cidadania	421 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	Manutenção	Unidade			
						2012	1	91.000
						2013	1	91.000
RESUMO						2012		100.000
						2013		100.000
						Total		200.000

ORGÃO:	03 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração
UNIDADE:	009 – Fundo de Previdência Municipal Social – PREVI JUINA
PROGRAMA:	009 – Previdência

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Aquisição de Material Permanente	Equipar o Fundo de Previdência Municipal com Equipamentos e Material Permanentes	09 - Previdência Social	272 - Previdência Regime Estatutário	Móveis e Equipamentos	Verba	2010	1	5.000
						2011	1	5.312
						2012	1	5.644
						2013	1	5.996
2) Manutenção e Encargos com Inativos, Pensionistas e Benefícios Previdenciários	Dotar o Fundo Municipal de Previdência Social – PREVI JUINA com recursos para manutenção com Inativos e Pensionistas	09 - Previdência Social	272 - Previdência Regime Estatutário	Manutenção	Unidade	2010	1	200.000
						2011	1	212.500
						2012	1	225.781
						2013	1	239.892
3) Contribuição ao PASEP – RPPS	Efetuar recolhimento do PASEP do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVI JUINA	09 - Previdência Social	846 – Outros Encargos Especiais	Encargos	Verba	2010	1	100.000
						2011	1	106.250
						2012	1	112.890
						2013	1	119.945
5) RESERVA DO RPPS	Reserva do RPPS	09 - Previdência Social	272 - Previdência Regime Estatutário	Reserva	Reserva	2010	1	950.000
						2011	1	1.009.375
						2012	1	1.072.460
4) Manutenção com Administração do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVI JUINA	Dotar o Fundo Municipal de Previdência Social – PREVI JUINA com recursos para manutenção do Fundo	09 - Previdência Social	272 - Previdência Regime Estatutário	Manutenção	Unidade	2013	1	1.139.488
						2010	1	100.000
						2011	1	106.250
						2012	1	112.890
						2013	1	119.945
RESUMO						2010		1.355.000
						2011		1.439.687
						2012		1.529.665
						2013		1.625.266
						Total		5.949.618

ORGÃO:	04 - Secretaria Municipal de Planejamento
UNIDADE:	001 - Departamento de Planejamento
PROGRAMA:	009 - Planejamento Governamental

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Adequação do Plano Diretor	Promover ajustes necessários ao Plano Diretor do Município	04 - Administração	122 - Administração Geral	Plano Diretor	Unidade	2010	1	25.000
						2011	1	26.562
						2012		28.222
						2013	1	39.985
2) Aquisição de Material Permanente	Dotar a Secretaria de Planejamento com equipamentos, e móveis necessários para efetuar serviços de topografia, urbanização e recadastramento dos imóveis urbanos e rurais.	04 - Administração	122 - Administração Geral	Equipamento e Material	Verba	2010	1	20.000
						2011	1	21.250
						2012	1	22.578
						2013	1	23.990
3) Coordenação e Manutenção das Atividades do PPA, LDO e LOA	Preparar as Peças de Planejamento e acompanhar sua execução, avaliando as metas fiscais e riscos fiscais	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Verba	2010	3	30.000
						2011	3	31.875
						2012	3	33.867
						2013	3	35.983
4) Manutenção e Encargos com Departamento de Planejamento	Dotar a Secretaria de Planejamento com estrutura necessária para efetuar serviços de topografia, urbanização e recadastramento dos imóveis urbanos e rurais.	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Verba	2010	1	270.000
						2011	1	286.875
						2012	1	354.315
						2013	1	323.854
RESUMO						2010		345.000
						2011		366.562
						2012		438.982
						2013		423.812
						Total		1.574.356

ORGÃO:	04 - Secretaria Municipal de Planejamento
UNIDADE:	002 - Departamento de Controle Urbano
PROGRAMA:	009 - Planejamento Governamental

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Aquisição de Material Permanente	Dotar a Departamento de Controle Urbano com equipamentos, e móveis necessários para efetuar	04 - Administração	122 - Administração	Equipamento e Material	Verba	2010	2	40.000

	serviços de topografia, urbanização e recadastramento dos imóveis urbanos e rurais.		Geral	Equipamento Material e Verba	2011	2	42.500
				Equipamento Material e Verba	2012	2	45.156
				Equipamento Material e Verba	2013	2	47.978
2) Desapropriação de Áreas de Loteamentos Irregulares de Interesse Social com fim de Regularização Fundiária Urbana e para Criação/Ampliação de Logradouros Públicos	Desapropriação de Áreas de Loteamentos Irregulares de Interesse Social com fim de Regularização Fundiária Urbana e para Criação/Ampliação de Logradouros Públicos	04 - Administração	- 122 - Administração Geral	Imóveis Verba	2010	3	150.000
				Imóveis Verba	2011	2	100.000
				Imóveis Verba	2012	2	100.000
				Imóveis Verba	2013	2	100.000
3) Manutenção do Departamento de Controle Urbano	Dotar a Departamento de Controle Urbano com estrutura para desenvolver suas atividades	04 - Administração	- 122 - Administração Geral	Manutenção Verba	2010	1	350.000
				Manutenção Verba	2011	1	371.875
				Manutenção Verba	2012	1	395.117
				Manutenção Verba	2013	1	419.811
RESUMO					2010		540.000
					2011		514.375
					2012		540.273
					2013		567.789
					Total		2.162.437

ORGÃO:	04 - Secretaria Municipal de Planejamento
UNIDADE:	003 - Departamento de Controle Rural
PROGRAMA:	009 - Planejamento Governamental

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FÍSICAS	VALOR R\$
1) Aquisição de Material Permanente	Dotar a Departamento de Controle Rural com equipamentos, e móveis necessários para efetuar serviços de topografia, urbanização e recadastramento dos imóveis urbanos e rurais.	04 - Administração	122 - Administração Geral	Equipamento Material	e Verba	2010	2	10.000
				Equipamento Material	e Verba	2011	2	10.625
				Equipamento Material	e Verba	2012	2	11.289
				Equipamento Material	e Verba	2013	2	11.994
2) Manutenção do Departamento de Controle Rural	Dotar a Departamento de Controle Rural com estrutura para desenvolver suas atividades	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Verba	2010	1	70.000
				Manutenção	Verba	2011	1	74.375
				Manutenção	Verba	2012	1	79.023
				Manutenção	Verba	2013	1	83.961
RESUMO						2010		80.000
						2011		85.000
						2012		90.312
						2013		95.955
						Total		351.267

ORGÃO:	05 - Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	001 - Coordenação Administrativa
PROGRAMA:	075 - Saúde

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	Dotar a Secretaria de Saúde com Material Permanentes necessários para a Administração da Saúde Pública do Município	10 - Saúde	122 - Administração Geral	Equipamentos	Unidade	2010	5	50.000
				Equipamentos	Unidade	2011	6	53.125
				Equipamento	Unidade	2012	5	56.445
				Equipamentos	Unidade	2013	6	59.972
2) Manutenção das ações administrativas da Secretaria Municipal de Saúde	Manutenção e Encargos com a Manutenção da administração da Secretaria Municipal de Saúde	10 - Saúde	122 - Administração Geral	Manutenção	Verba	2010	1	300.000
				Manutenção	Verba	2011	1	318.750
				Manutenção	Verba	2012	1	338.671
				Manutenção	Verba	2013	1	359.837
RESUMO							2.010	350.000
							2.011	371.875
							2.012	395.116
							2.013	419.809
							Total	1.536.800

ORGÃO:	05 - Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	002 - Fundo Municipal de Saude – FMS
PROGRAMA:	075 - Saúde

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FÍSICAS	VALOR R\$
1) Repasse para Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde.	Manter e Agregar novas Especialidades e tecnologias de diagnose e tratamento, em parceria com outros municípios.	10 - Saúde	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Custeio	Verba	2010	1	600.000
						2011	1	637.500
						2012	1	1.571.160
						2013	1	984.470
2) Construção, Reforma e Ampliação de Postos de Saúde.	Melhorar o atendimento médico e odontológico em benefício da população, bem como descentralizar o fluxo de pacientes do Hospital Municipal.	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Investimento	Unidade	2010	2	100.000
						2011	3	106.250
						2012	2	112.890
						2013	1	119.945
3) Aquisição de Veículos para traslado de pacientes, Campanhas de Vacina e ações da VISA e ESF	Viabilizar o deslocamento de pacientes impossibilitados de se locomoverem e de profissionais de saúde nas diversas ações	10 - Saúde	301 – Atenção Básica	Veículo	Unidade	2010		225.781
						2011		239.057
						2012	1	
						2013		

4) Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Laboratoriais.	Dotar as unidades hospitalares de equipamentos e aparelhos para melhor atendimento à população.	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Equipamentos Var.	2010	3	250.000
					2011	4	265.625
					2012	3	282.226
					2013	2	299.865
5) Implantação de novas equipes dos Programas Saúde da Família e Saúde Bucal.	Ampliar os serviços médicos e odontológicos para promoção e proteção da saúde.	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	Atendimento Pessoas	2010	2	200.000
					2011	1	212.500
					2012	2	211.200
					2013	1	239.892
6) Manutenção e Encargos com Epidemiologia e Controle de Doenças (Teto Financeiro de Epidemiologia e Controle de Doenças – TFECD).	Gestão do componente do Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde, com ênfase naquelas que exigem simultaneidade regional para alcançar êxito.	10 - Saúde	605 - Vigilância Epidemiologica	Combate Pessoas	2010	38.026	300.000
					2011	38.026	318.750
					2012	39.782	338.671
					2013	39.782	359.837
7) Manutenção e implementação do PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde.	Melhorar o atendimento preventivo à população da zona rural.	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	Atendimento Famílias	2010	700	650.000
					2011	700	690.625
					2012	800	868.907
					2013	800	779.650
8) Manutenção e Encargos com Farmácia Básica.	Garantir à população carente a assistência farmacêutica básica.	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e	Medicamento Pessoas	2010	22.800	150.000
					2011	22.800	159.375

			Ambulatorial			2012	22.800	350.136
						2013	22.800	179.918
9) Manutenção e Encargos com o CAPS.	Proporcionar o atendimento completo aos pacientes com transtornos psíquicos, oferecendo tratamento ambulatorial com equipe multiprofissional.	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	Atendimento	Verba	2010	1	500.000
						2011	1	531.250
						2012	1	564.453
						2013	1	599.731
10) Disponibilização dos Serviços de Endoscopia Digestiva, Tomografia Computadorizada, entre outras	Ampliar os serviços de saúde aos municípios	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento	Verba	2010	1	300.000
						2011	1	318.750
						2012	1	338.671
						2013	1	359.837
11) Manutenção e Encargos com a vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e de saúde do trabalhador de acordo com realidade do município	Incentivar a população em ações básicas de vigilância capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos a saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e prestação de serviços de interesse da sa	10 - Saúde	304 - Vigilância Sanitária	Fiscalização	Pessoas	2010	38.026	150.000
						2011	38.026	159.375
						2012	39.782	169.335
						2013	39.782	179.918
12) Implantação de Laboratório de Análises Clínicas	Oferecer condições à população de atendimento laboratorial necessário ao atendimento integral	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Laboratório	Unidade	2010	1	80.000
						2011	1	85.000
						2012	1	90.312
						2013	1	95.956
13) Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas e Banco de Sangue	Atender 100% da demanda de exames laboratoriais e suprir a demanda de sangue nos hospitais do município e de municípios vizinhos.	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento	Pessoas	2010	38.026	100.000
						2011	38.026	106.250
						2012	39.782	141.113
						2013	39.782	119.945
14) Manutenção da Farmácia Hospitalar.	Garantir atendimento à demanda por medicamentos.	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	Atendimento	Pessoas	2010	38.026	300.000
						2011	38.026	318.750
						2012	39.782	480.780
						2013	39.782	359.837
15) Ampliação do Centro de Reabilitação.	Melhorar o atendimento aos pacientes	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento	Pessoas	2010	500	100.000
						2011	500	106.250
						2012	500	112.890
						2013	500	119.945
16) Implementar e Manter Atendimento de Saúde no Lar do Idoso.	Oferecer aos usuários do lar do idoso, atendimento de Saúde digno e de qualidade diariamente.	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento	Pessoas	2010		112.890
						2011		119.528
						2012	30	
						2013	30	
17) Implementar campanha de vacinação no Município	Dotar a Secretaria de Saúde de recursos para levar as campanhas de vacinação a todas a regiões do Município.	10 - Saúde	605 - Vigilância Epidemiológica	Atendimento	Verba	2010		
						2011		
						2012	1	56.445
						2013	1	59.764
18) Implantar e manter atendimento médico e odontológico aos associados da ASSEMU.	Oferecer aos associados da ASSEMU atendimento medico odontologico de qualidade.	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento	Pessoas	2010	1.000	50.000
						2011	1.000	53.125
						2012	1.000	28.000
						2013	1.000	59.972
19) Construção, Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	Dotar o Hospital Municipal com melhor estrutura física de atendimento ao munícipe	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Investimento	Unidade	2010	1	200.000
						2011	1	212.500
						2012	1	225.781
						2013	1	239.892
20) Manutenção e Encargos com o PSF	Dotar os PSF com condições básicas de atendimento a população	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	Atendimento	Pessoas	2010	40.000	1.800.000
						2011	40.000	1.912.500
						2012	40.000	2.032.031
						2013	40.000	2.159.032
21) Manutenção e Encargos com o População Indígena	Dotar o Programa de Atendimento à Família Indígena com atendimento médico	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	Atendimento	Pessoas	2010	1.500	1.500.000
						2011	1.500	1.593.750
						2012	1.500	1.320.000
						2013	1.500	1.799.193
22) Manutenção e Encargos com o DST/AIDS	Dotar o Departamento de DST/AIDS com Condições de Atendimento aos Portadores do Virus da AIDS do Município	10 - Saúde	605 - Vigilância Epidemiologica	Atendimento	Verba	2010	100	300.000
						2011	100	318.750
						2012	100	338.671
						2013	100	359.837
23) Manutenção e Encargos com a Média e Alta Complexidade	Dotar o Município com atendimentos de Média e Alta Complexidade	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento	Verba	2010	1	1.000.000
						2011	1	1.062.500
						2012	1	1.128.906
						2013	1	1.199.462
24) Repasse de Convênios para atendimento à Dependentes Químicos no Município	Dotar o Município com um espaço para a recuperação dos dependentes químicos	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	Repasse	Convênio	2010		
						2011		
						2012	1	10.000
						2013	1	10.588
25) Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde	Dotar o Fundo Municipal de Saúde com Recursos suficientes para atendimento de qualidade à população	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento	Verba	2010	1	4.000.000
						2011	1	4.000.000
						2012	1	3.282.710
						2013	1	9.215.887
26) Manutenção da U.P.A.S.	Dotar o Município com Atendimento na UPAS	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Construção	M2	2010		
						2011	1	150.000
						2012	1	1.800.000
						2013	1	1.760.000
27) Manutenção do SAMU	Manutenção do SAMU	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento	Verba	2010		
						2011		
						2012	1	100.000
						2013	1	105.880
28) Aquisição de Material Permanentes Atenção Básica	Dotar a Secretaria Municipal de Saúde com Material Permanente dando condições de atendimento à população	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	Equipamentos	Var.	2010		
						2011		
						2012	10	250.000
						2013	10	264.700
29) Encargos Especiais para Atendimento a Decisões Judiciais	Dotar a Secretaria com Recursos para Atender Decisões Judiciais	10 - Saúde	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento	Verba			
						2013	20	50.000
30) Manutenção Fundo Mun. Combate as Drogas	Prover a Prevenção e o Combate as Drogas No Município de Juína	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	Atendimento	Verba			
						2013	1	30.000
31) Manutenção e Encargos com o Conselho Municipal de Saúde	Dotar o Conselho com Recursos suficientes para atender as suas necessidades	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	Atendimento	Verba			
						2013	1	5.000
32) Manutenção e Encargos com Conselho Mun. Sobre Drogas - COMAD	Dotar o Conselho Municipal sobre Drogas com recursos suficientes para atendimento de suas atividades	10 - Saúde	301 - Atenção Básica	Atendimento	Verba			
						2013	1	5.000
RESUMO							2.010	12.630.000
							2.011	13.128.125
							2.012	16.543.959
							2.013	22.481.538
							Total	64.783.622

ÓRGÃO:	06 - Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE:	001 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA:	081 - Assistência

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FÍSICAS	VALOR R\$
1) Serviço de proteção e atendimento integral à família - PAIF	- fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;	08- Assistência Social	244 Assistência Comunitária	Serviços socioeducativos	Famílias	2010		
	- prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;					2011		
	- promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;					2012	5.000	108.000
	- promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais,					2013	3.650	114.350
	- contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;							
	- promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;							
2) Serviço de proteção social básica no domicílio para deficientes e idosos	- apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.	08- Assistência Social	241 Assistência ao Idoso	Atendimento	Pessoas	2010		
	- Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais;					2011		
	- Prevenir confinamento de idosos e/ou pessoas com deficiência;					2012	200	5.313
	- Identificar situações de dependência;					2013	50	5.625
	- Colaborar com redes inclusivas no território;							
	- Prevenir o abrigo institucional de pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas com vistas a promover a sua inclusão social;							
	- Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência e pessoas idosas buscando a desconstrução de mitos e preconceitos;							
	- Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência e pessoas idosas, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social;							
	- Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã;							
	- Incluir usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda;							
3) Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças de até 06 anos	- Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos usuários;	08- Assistência Social	242 Assistência à Pessoa com deficiência	Atendimento	Pessoas			
	- Contribuir para a construção de contextos inclusivos.							
	- Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;					2010		
	- Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;					2011		
	- Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário;					2012	100	6.120
	- Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas;					2013	150	6.480
4) Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças de 06 a 15 anos.	- Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;	08- Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente	Serviços socioeducativos	Crianças e Adolescentes	2010		
	- Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil.					2011		
	- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;					2012	400	108.000
	- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;					2013	950	114.350
	- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;							
	- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;							
5) Serviço de	- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.	08-	243	-	Serviços	Adolescentes	2010	
	- Complementar as ações da família,							

convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes de 15 a 17 anos.	e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;	Assistência Social	Assistência à Criança e ao Adolescente	socioeducativas				
	- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;					2011		
	- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;					2012	210	105.525
	- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;					2013	330	111.730
	- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;							
	- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;							
6) Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para pessoa idosa.	- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.	08- Assistência Social	241 Assistência à pessoa Idosa	- Serviços socioeducativas	Pessoas	2010		
	- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;					2011		
	- Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;					2012	350	58.909
	- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;					2013	350	62.373
7) Reforma e Ampliação espaço físico do CRAS	- Proporcionar aos profissionais e usuários do CRAS espaço físico adequado para suas atividades.	08- Assistência Social	244 Assistência Comunitária	- Obra	m²	2010		
						2011		
						2012	50	52.000
						2013	1	55.058
8) Ampliação da oferta de cursos capac. Prof. Inserção	- Garantir qualificação profissional das famílias em situação de vulnerabilidade social.	08- Assistência Social	244 Assistência Comunitária	- Curso de capacitação	Pessoas	2010		
						2011		
						2012	500	41.875
						2013	450	44.338
9) Adquirir micro-ônibus para transporte de usuários.	- Possibilitar aos usuários da Assistência Social, principalmente pessoas com deficiência e idosas, acesso aos serviços ofertados.	08- Assistência Social	244 Assistência Comunitária	- Veículo	Und.	2010		
						2011		
						2012	1	53.125
						2013	2	56.249
10) Aplação de atendimento nos centros de inclusão digital	Ampliar a oferta de cursos de informática às famílias, bem como a acesso a rede mundial de computadores.	08- Assistência Social	244 Assistência Comunitária	- Atendimento	Pessoas	2010		
						2011		
						2012	450	21.250
						2013	1	22.500
11) Serviço de proteção e atendimento especializado à famílias e indivíduos - PAEFI	- Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;	08- Assistência Social	244 Assistência Comunitária	- Serviços socioeducativas	Pessoas	2010		
	- Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;					2011		
	- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;					2012	300	54.000
	- Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;					2013	500	57.175
	- Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;							
	- Prevenir a reincidência de violações de direitos.							
12) Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e famílias	- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias;	08- Assistência Social	241 Assistência ao Idoso; 242 Assistência ao Portador de Deficiência	- Atendimento	Pessoas	2010		
	- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;					2011		
	- Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;					2012	50	5.313
	- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;					2013	450	5.625
	- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;							
	- Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do							

	usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades;							
	- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/ prolongados.							
13) Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes	- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;	08- Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente	- Atendimento	Crianças e Adolescentes	2010		
	- Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o auto-cuidado.					2011		
						2012	100	45.000
						2013	100	47.646
14) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	- Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem;	08- Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente	- Capacitação e Atendimento	Famílias	2010		
	- Acolher e dispensar cuidados individualizados em ambiente familiar;					2011		
	- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;					2012	10	20.000
	- Possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas públicas;					2013	1	21.176
	- Apoiar o retorno da criança e do adolescente à família de origem.							
15) Serviço de acolhimento institucional para idosos	- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;	08- Assistência Social	241 Assistência ao Idoso;	- Atendimento	Pessoas	2010		
	- Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado;					2011		
	- Promover o acesso a renda;					2012	30	26.562
	- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.					2013	1	28.124
16) Construção em alvenaria do lar dos idosos	- Melhorar a infraestrutura e ampliar a capacidade de atendimento	08- Assistência Social	241 Assistência ao Idoso;	- Obra	m²	2010		
						2011		
						2012	450	159.375
						2013	1	168.746
17) Aquisição de equipamentos para o lar dos idosos	- Equipar as novas instalações do Lar dos Idosos	08- Assistência Social	241 Assistência ao Idoso;	- Equipamento	Und.	2010		
						2011		
						2012	2	21.250
						2013	160	22.500
18) Serviço especializado em abordagem social	Construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais	08- Assistência Social	244 Assistência Comunitária	- Atendimento	Pessoas	2010		
	- Identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições;					2011		
	- Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias;					2012	150	31.875
	- Promover ações para a reinserção familiar e comunitária.					2013	50	33.749
19) Serviço especializado para pessoas em situação de rua	- Possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial;	08- Assistência Social	244 Assistência Comunitária	- Serviços socioeducativas	Pessoas	2010		
	- Contribuir para a construção de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e as especificidades do atendimento;					2011		
	- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua;					2012	150	10.625
	- Promover ações para a reinserção familiar e/ou comunitária.					2013	50	11.250
20) Reforma e ampliação espaço Centro de Apoio Esperança - Albergue	- Melhorar a infraestrutura para atendimento de pessoas em situação de rua.	08- Assistência Social	244 Assistência Comunitária	- Obra	m²	2010		
						2011		
						2012	55	26.400
						2013	50	27.952
21) Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto	- Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;	08- Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente	- Serviços socioeducativas	Adolescentes	2010		
	- Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;					2011		
	- Estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;					2012	720	26.400
	- Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;							
	- Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;					2013	200	27.952
	- Fortalecer a convivência familiar e comunitária.							
22) Serviço de proteção em situações de	- Propiciar às pessoas em situação de vulnerabilidade social acesso a	08- Assistência	244 Assistência	- Atendimento	Pessoas	2010		

calamidades públicas e de emergências	regularização de documentação;	Social	Comunitária				2011		
	- Realizar atendimento com Benefício Eventuais;								
	- Assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança;						2012	500	35.000
	- Manter alojamentos provisórios, quando necessário;								
	- Identificar perdas e danos ocorridos e cadastrar a população atingida;						2013	180	37.058
	- Articular a rede de políticas públicas e redes sociais de apoio para prover as necessidades detectadas;								
	- Promover a inserção na rede socioassistencial e o acesso a benefícios eventuais.								
23) Aquisição de equipamento permanente	- Estruturar a Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos sociais, para melhor atender funcionários e usuários.	08- Assistência Social	244 Assistência Comunitária	-	Equipamento	Unid.	2010		
							2011		
							2012	1	21.250
							2013	8	22.500
24) Aquisição de veículo	- Ampliar a frota da SMAS e facilitar o deslocamento para áreas rurais e indígenas.	08- Assistência Social-	244 Assistência Comunitária	-	Veículo	Unid.	2010		
							2011		
							2012	1	53.125
							2013	1	56.249
25) Reforma e ampliação de Centros de Múltiplo Uso	- Melhorar as instalações dos equipamentos sociais para desenvolvimento de atividades comunitárias.	08- Assistência Social	244 Assistência Comunitária	-	Obra	m²	2010		
							2011		
							2012	150	43.436
							2013	1	45.990
26) Construção centro múltiplo uso mod. 06	- Oferecer espaço físico apropriado para atividades da comunidade.	08- Assistência Social	244 Assistência Comunitária	-	Obra	m²	2010		
							2011		
							2012	200	106.250
							2013	150	112.498
27) Ampliação atividades voltadas Política para mulheres	- Ampliar as ações voltadas a temática de Políticas Públicas para as Mulheres.	08- Assistência Social	244 Assistência Comunitária	-	Serviços socioeducativas	Pessoas	2010		
							2011		
							2012	180	25.960
							2013	55	27.486
28) Manutenção dos conselhos municipais vinculados a assistência social.	- Dar condições aos conselhos municipais de realizarem suas atividades, garantindo estrutura e material de trabalho, favorecendo o controle social.	08- Assistência Social	244 Assistência Comunitária	-	Atendimento	Conselhos	2010		
							2011		
							2012	8	45.000
							2013	5	47.646
29) Repasse de recursos por meio de Convênios com entidades constituídas	- Fortalecer a rede de atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).	08- Assistência Social	244 Assistência Comunitária	-	Atendimento	Verba	2010		
							2011		
							2012	1	90.000
							2013	3	85.292
30) Manutenção do FMAS	- Propiciar o pleno funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).	08- Assistência Social	244 Assistência Comunitária	-	Atendimento	Verba	2010		
							2011		
							2012	1	989.400
							2013	1	1.047.577
31) Construção, em alvenaria, do lar do adolescente	Proporcionar aos adolescentes abrigados infraestrutura adequada e atividades diferenciadas.	08- Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente.	-	Obra	m²	2010		
							2011		
							2012	255	87.136
							2013	260	92.260
9) Manutenção das ações do conselho tutelar	Efetivar a garantia dos direitos de crianças e adolescentes.	08 Assistência Social	243 Assistência a Criança e ao Adolescente	-	Atendimento	Verba	2010		
							2011		
							2012	1	70.000
							2013	1	74.116
RESUMO								2.010	-
								2.011	-
								2.012	2.396.337
								2.013	2.703.620
								Total	5.099.957

ÓRGÃO:	06 - Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE:	002 FUNDO MUN. DOS DIR.CRIAN.ADOLESCENTE
PROGRAMA:	081 - Assistência

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FÍSICAS	VALOR R\$
1) Ações para adolescentes	Desenvolver atividade socioeducativas com adolescentes e suas famílias para prevenção de situações de riscos a que possam ser submetidos.	08- Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente.	Serviços Socioeducativos	Pessoas	2010		
						2011		
						2012	85	32.100
						2013	90	33.987
2) Ações de combate a exploração sexual	Atender crianças e adolescentes vítimas, bem como suas famílias.	08- Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente.	Serviços Socioeducativos	Atendimentos	2010		
						2011		
						2012	120	6.625
						2013	120	7.015
3) Atendimento emergencial nas diversas áreas	Atender a situações emergências e eventuais que envolvam crianças e adolescentes.	08- Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente.	Atendimento	Unid.	2010		
						2011		
						2012	25	58.400
						2013	25	61.834
5) Ações de combate ao trabalho infantil	Identificar e erradicar as piores formas de trabalho infantil.	08- Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente.	Serviços Socioeducativos	Atendimentos	2010		
						2011		
						2012	250	63.500
						2013	260	67.234
6) Aquisição de equipamentos permanentes	Estruturar o FMDCA e seus equipamentos sociais, para melhor atender funcionários e usuários.	08- Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente.	Equipamento	Unid.	2010		
						2011		
						2012	1	17.000
						2013	1	18.000
7) Repasse de recursos por meio de Convenio com entidades constituídas	Fortalecer a rede de atendimento a criança e adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos.	08- Assistência Social	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente.	Atendimento	Verba	2010		
						2011		
						2012	1	96.000
						2013	1	101.645
8) Ações com a infância	Desenvolver atividade socioeducativas com crianças e suas famílias para prevenção de situações de riscos a que possam ser submetidos.	08 – Assistência Social	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	Serviços Socioeducativos	Pessoas	2010		
						2011		
						2012	350	71.250
						2013	350	75.440
10) Manutenção FMDCA	Propiciar o pleno funcionamento do FMDCA.	08 – Assistência Social	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	Atendimento	Verba	2010		
						2011		
						2012	1	39.864
						2013	1	42.208
RESUMO							2.010	-

	2.011	-
	2.012	541.875
	2.013	407.363
	Total	949.238

ÓRGÃO:	06 - Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE:	003 FUNDO MUN.DE HABITAÇÃO POPULAR DE INTERESSE SOCIAL
PROGRAMA:	081 - Assistência

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FÍSICAS	VALOR R\$
1) Construção de Casas Populares	Desenvolver Programa de Habitação Popular para atendimento de Pessoas de Baixa Renda do Município	16 - Habitação	482 - Habitação Urbana	Obra	Pessoas	2010		
						2011	200	600.000
						2012	200	600.000
						2013	200	600.000
2) Plano Municipal de Habitação	Elaborar o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social	16 - Habitação	482 - Habitação Urbana	Plano	Verba	2010		
						2011		
						2012	1	60.000
						2013	1	60.000
3) Manutenção do FMHIS	Propiciar o pleno funcionamento do Fundo	16 - Habitação	482 - Habitação Urbana	Atendimento	Verba	2010		
						2011		
						2012	1	60.000
						2013	1	60.000
RESUMO							2.010	
							2.011	600.000
							2.012	720.000
							2.013	720.000
							Total	2.040.000

ÓRGÃO:	07 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura
UNIDADE:	001 - Departamento de Educação
PROGRAMA:	041 - Educação da Criança de 0 a 6 anos

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FÍSICAS	VALOR R\$
1) Aquisição de Equipamentos para pré-escola	- Garantir educação pré-escola às crianças com idade pré-escolar, como qualidade.	12 - Educação	365 – Educação Infantil	Equipamentos	Unidade	2010	25	50.000
						2011	27	53.125
						2012	28	56.445
						2013	30	59.972
2) Capacitar Docentes e Profissionais da Educação e pré-escola	Promover a atualização profissional e melhorar a atuação dos mesmos	12 - Educação	365 – Educação Infantil	Formação	verba	2010	1	60.000
						2011	1	63.750
						2012	1	67.734
						2013	1	71.967
3) Ampliação do atendimento à Educação Infantil	Garantir educação pré-escolar ao maior número de crianças com idade pré-escolar, com qualidade, nos bairros onde houver necessidade.	12 - Educação	365 – Educação Infantil	atendimento	Crianças	2010	500	100.000
						2011	500	106.250
						2012	500	112.890
						2013	500	119.945
4) Construção e Reforma de Parques Infantis	- Oferecer a clientela da educação infantil do município local adequado para recreação.	12 – Educação	365 – Educação Infantil	Parque	Unidade	2010	5	200.000
						2011	5	62.500
						2012	5	87.070
						2013	5	89.892
5)Formação Continuada dos Profissionais da Educação Infantil.	Garantir aos profissionais da Educação Infantil a Formação Continuada para o aperfeiçoamento profissional.	12 – Educação	365 – Educação Infantil	Formação	cursos	2010	4	10.000
						2011	4	10.625
						2012	4	11.289
						2013	4	11.994
6) Construção, Reforma e Ampliação de Centros de Educação Infantil.	Adequar os prédios escolares aos padrões mínimos de infra-estrutura necessários ao atendimento da clientela de Educação Infantil.	12 - Educação	365 – Educação Infantil	Reforma/Ampl	Verba	2010	1	200.000
						2011	1	212.500
						2012	1	351.562
						2013	1	239.892
7) Equipamento dos centros de Educação Infantil.	Garantir as os equipamentos e materiais permanente, adequados ao atendimento da Educação Infantil, com qualidade.	12 - Educação	365 – Educação Infantil	Equipamentos	Verba	2010	1	80.000
						2011	1	85.000
						2012	1	90.312
						2013	1	95.956
8) Manutenção da merenda escolar.	Garantir a manutenção da alimentação escolar de boa qualidade nutricional aos alunos da Educação Infantil.	12 – Educação	365 – Educação Infantil	Alimentação	Alunos	2010	1.300	250.000
						2011	1.300	265.625
						2012	1.300	282.226
						2013	1.300	299.865
9) Participação em Encontros Educacionais, Seminários, Eventos Cívicos e Culturais, fora do município.	Garantir intercâmbio sociocultural, científico e troca de experiências, na Educação Infantil.	12 – Educação	365 – Educação Infantil	Intercâmbio	Verba	2010	1	10.000
						2011	1	10.625
						2012	1	11.289
						2013	1	11.994
10) Construção de Prédio próprio, para atendimento da Educação Infantil.	Ampliar progressivamente atendimento da clientela da Educação Infantil.	12 – Educação	365 – Educação Infantil	Construção	M2	2010	500	200.000
						2011	500	212.500
						2012	500	225.781
						2013	500	239.892
11) Informatização das secretarias dos Centros de Educação Infantil.	Informatizar as Secretarias dos Centros de Educação Infantil, para descentralização administrativa.	12 – Educação	365 – Educação Infantil	Equipamentos	Unidades	2010	2	10.000
						2011	2	10.625
						2012	2	11.289
						2013	2	11.994
12) Recursos Pedagógico para os Centros de Educação Infantil.	Adquirir recursos pedagógicos para os Centros de Educação Infantil.	12 – Educação	365 – Educação Infantil	Acompanhamento	Verba	2010	1	20.000
						2011	1	21.250
						2012	1	22.578
						2013	1	23.989
13) Manutenção e Encargos com a Educação Infantil	Garantir a manutenção da Educação Infantil do Município	12 – Educação	365 – Educação Infantil	Manutenção	Verba	2010	1	700.000
						2011	1	743.750
						2012	1	959.569
						2013	1	1.147.191
14) Implantação de Brinquedoteca nos Centros de Educação Infantil	Dotar os Centros de Educação Infantil com Brinquedoteca	12 - Educação	365 – Educação Infantil	Aprendizado	Verba	2010	3	5.000
						2011	3	5.312
						2012	3	5.644
						2013	3	5.996
15) Formação em serviço dos profissionais de Apoio.	Assegurar parcerias para execução de programas de formação em serviço dos profissionais de apoio da Educação Infantil.	12 – Educação	365 – Educação Infantil	Formação	Verba	2010	1	30.000
						2011	1	31.875
						2012	1	33.867
						2013	1	35.983
RESUMO							2.010	1.925.000
							2.011	1.895.312
							2.012	2.329.545
							2.013	2.466.522
							Total	8.616.379

ORGÃO:	07 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura
UNIDADE:	001 - Departamento de Educação
PROGRAMA:	042 - Ensino Fundamental

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais;	Garantir aos escolares e espaços físicos em bom estado e suficiente para que tenha melhor qualidade no aprendizado.	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	Reforma Ampliação /	M2	2010	500	200.000
						2011	500	212.500
						2012	500	225.781
						2013	500	239.892
2) Informatização das escolas municipais	Dotar as escolas com laboratórios de informática inclusive com acesso à internet, de modo a garantir a inclusão digital.	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	Laboratórios	unidade	2010	2	300.000
						2011	3	318.750
						2012	3	338.671
						2013	4	159.837
3) Implantar Sistema Municipal de Avaliação Estudantil	Avaliar alunos de 4.ª a 8.ª séries, anualmente, para oferecer parâmetros para correção de distorções, melhorando a qualidade de ensino e aprendizagem.	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	Avaliação	Alunos	2010	12.000	300.000
						2011	13.000	318.750
						2012	14.000	338.671
						2013	15.000	159.837
4) Implantar e manter programa de atendimento a educação de jovens e adultos, nas escolas polo da zona rural	Diminuir o analfabetismo no município.	12 - Educação	366 – Educação de Jovens e Adulto	Atendimento	Alunos	2010	150	340.000
						2011	160	361.250
						2012	180	383.828
						2013	200	107.817
5) Aquisição de equipamentos e material permanente	Dotar as dependências da Escola municipais com equipamentos novos.	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	equipamentos	Verba	2010	1	200.000
						2011	2	212.500
						2012	2	225.781
						2013	3	239.892
6) Aquisição de Veículos	- Dotar a secretaria com veículos para trabalhos de coordenação e acompanhamento das atividades de ensino.	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	Veículos	Verba	2010	1	200.000
						2011	1	212.500
						2012	1	225.781
						2013	1	239.892
7) Efetuar o plantio de árvores frutíferas e hortas nas escolas municipais.	Enriquecimento da merenda escolar e incentivar a consciência ecológica	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	hortas / pomar	unidade	2010	5	50.000
						2011	5	53.125
						2012	5	56.445
						2013	5	59.972
8) Elaboração do Plano Municipal de Educação	Indicar estrategicamente as necessidades educacionais do município	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	Plano Municipal de Educação	verba	2010	1	120.000
						2011	1	127.500
						2012	1	135.468
						2013	1	143.934
9) Garantir Formação Continuada aos Professores da rede municipal	Melhorar a qualidade de ensino e a valorização do profissional de educação.	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	formação atualização /	atendimento	2010	300	200.000
						2011	300	212.500
						2012	300	225.781
						2013	300	139.892
10) Oferecer cursos de profissionalização aos profissionais de educação	Garantir a profissionalização aos profissionais, conforme o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais de Educação	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	formação atualização /	cursos	2010	5	150.000
						2011	5	159.375
						2012	5	169.335
						2013	5	79.918
11) Criar e manter equipe multidisciplinar de apoio e avaliação	Assessorar e acompanhar as escolas municipais	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	custeio	verba	2010	1	120.000
						2011	1	127.500
						2012	1	135.468
						2013	1	43.934
12) Capacitação e Atualização de Profissionais da Educação.	Garantir aos profissionais da Educação a formação continuada necessária à melhoria da qualidade do Ensino.	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	formação atualização /	cursos	2010	4	30.000
						2011	4	31.875
						2012	4	33.867
						2013	4	35.983
13) Aquisição de Veículos para Transporte Escolar.	Ampliar a frota de transporte escolar, da rede municipal, para ampliar q qualificar os serviços de transporte escolar.	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	Ônibus	Unidade	2010	2	330.000
						2011	2	350.625
						2012	2	372.539
						2013	2	395.822
14) Manutenção do Programa de Transporte Escolar.	manter o atendimento do transporte escolar de alunos das zonas rural e urbana.	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	atendimento	Verba	2010	27	50.000
						2011	28	53.125
						2012	28	56.445
						2013	29	59.972
15) Participação em Encontros Educacionais, Seminários, Eventos Cívicos e Culturais fora do Município.	Garantir intercâmbio sociocultural para troca de experiências.	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	Atualização intercâmbio /	verba	2010	1	20.000
						2011	1	21.250
						2012	1	22.578
						2013	1	23.990
16) Implantação e manutenção do programa de atendimento a educação de jovens e adultos.	Implantar e manter Programa de atendimento da Educação de Jovens e Adultos objetivando diminuir o analfabetismo no município.	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	Atendimento	Alunos	2010	300	20.000
						2011	300	21.250
						2012	300	22.578
						2013	300	23.990
17) Fortalecimento do Órgão Central de Educação.	Melhorar o atendimento, e as condições de trabalho, dotando a SMEC, dos equipamentos necessários.	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	equipamentos	Verba	2010	1	25.000
						2011	1	26.562
						2012	1	28.222
						2013	1	29.990
18) Manutenção das escolas de Ensino Fundamental.	Adquirir materiais de consumo para manutenção das atividades de ensino/aprendizagem.	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	Manutenção	verba	2010	1	100.000
						2011	1	106.250
						2012	1	112.890
						2013	1	119.945
19) Informatização das Secretarias das escolas municipais.	Informatizar as secretarias das escolas municipais para descentralização administrativa.	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	equipamentos	Verba	2010	2	10.000
						2011	2	10.625
						2012	3	11.289
						2013	3	11.994
20) Apoio pedagógico às Escolas Municipais.	Assessorar pedagogicamente as escolas municipais.	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	custeio	verba	2010	1	50.000
						2011	1	53.125
						2012	1	56.445
						2013	1	59.972
21) Equipamentos e materiais permanentes para as Escolas municipais de ensino Fundamental.	Equipar as escolas municipais oferecendo-lhes melhores condições de trabalho.Assessorar pedagogicamente as escolas municipais.	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	equipamentos	verba	2010	1	20.000
						2011	1	21.250
						2012	2	22.578
						2013	2	23.990
22) Manutenção do Programa de Merenda Escolar.	Oferecer merenda escolar, com valor nutricional adequado, aos alunos do Ensino Fundamental.	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	alimentação	verba	2010	1	220.000
						2011	1	233.750
						2012	1	248.359
						2013	1	263.881
23) Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental.	Garantir pagamento dos profissionais da Educação, promovendo a valorização profissional e a Manutenção do ensino fundamental.	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	salários	verba	2010	1	500.000
						2011	1	531.250
						2012	1	564.453
						2013	1	599.731
24) Repasse Convênios aos CDCEs	Repassar Convênios aos CDCEs Municipal para Descentralização dos Recursos da Educação	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	Repasse	Verba	2010	1	200.000
						2011	1	200.000
						2012	1	350.000
						2013	1	355.735

RESUMO	2.010	3.555.000
	2.011	3.977.187
	2.012	4.363.253
	2.013	3.619.812
	Total	15.515.252

ORGÃO:	07 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura
UNIDADE:	001 - Departamento de Educação
PROGRAMA:	044 - Ensino Superior

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$	
1) Manutenção dos Convênios com a UFGT.	- Fornecer aos municípes, ensino de 3ºGrau, evitando o deslocamento para outros centros.	12 - Educação	364 – Ensino Superior	Conv/Parc.	Alunos	2010	40	100.000	
						2011	40	106.250	
						2012	40	112.890	
						2013	40	119.945	
						2010	300	500.000	
2) Construção do Campus Universitário	- Construção do Prédio Próprio, viabilizando a instalação de mais cursos de 3ºGrau.	12 - Educação	364 – Ensino Superior	Construção	M2	2011	300	531.250	
						2012	300	564.453	
						2013	300	99.731	
						2010	1	52.000	
						2011	1	55.250	
3) Aquisição de Livros Didáticos, Técnicos	- Dotar o ensino de 3ºGrau com livros e materiais necessários à boa formação.	12 - Educação	364 – Ensino Superior	Equipar	Verba	2012	1	58.702	
						2013	1	62.370	
						2010	3	40.000	
						2011	3	42.500	
						2012	4	45.156	
4) Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	Dotar o Ensino Superior com Equipamentos necessários para o atendimento	12 - Educação	364 - Ensino Superior	Equipamentos	Unidade	2013	4	47.977	
						2010	1	50.000	
						2011	1	53.125	
						2012	1	56.445	
						2013	1	59.972	
5) Aquisição de Material de Consumo	Garantir o perfeito funcionamento do ensino de 3.º grau	12 - Educação	364 - Ensino Superior	Custeio	Verba	2010	1	100.000	
						2011	1	106.250	
						2012	1	112.890	
						2013	1	119.945	
						2010	1	100.000	
6) Viabilizar a instalação definitiva do Campus da UNEMAT em Juína	- Fornecer aos municípes, ensino de 3ºGrau, evitando o deslocamento para outros centros.	12 - Educação	364 - Ensino Superior	Campus	verba	2011	1	106.250	
						2012	1	112.890	
						2013	1	119.945	
						2010	1	100.000	
						2011	1	106.250	
7) Viabilizar a instalação de cursos de Pós- graduação em Juína	Fornecer aos municípes, ensino de pós-graduação, evitando o deslocamento para outros centros.	12 - Educação	364 - Ensino Superior	Campus	verba	2012	1	112.890	
						2013	1	119.945	
						2010	1	100.000	
						2011	1	106.250	
						2012	1	112.890	
8) Passagens e despesas com locomoção.	Assegurar o cumprimento dos convênios, no que se refere ao transporte de docentes e outros.	12 - Educação	364 - Ensino Superior	locomoção	verba	2013	1	35.983	
						2010	1	30.000	
						2011	1	31.875	
						2012	1	33.867	
						2013	1	35.983	
9) Manutenção do Ensino Superior	Garantir pagamento dos profissionais da Educação.	12 - Educação	364 - Ensino Superior	Salários	Verba	2010	1	100.000	
						2011	1	106.250	
						2012	1	112.890	
						2013	1	119.945	
						2010	1	100.000	
RESUMO								2.010	1.072.000
								2.011	1.139.000
								2.012	1.210.183
								2.013	785.813
								Total	4.206.996

ORGÃO:	07 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura
UNIDADE:	002 – Departamento de Cultura
PROGRAMA:	049 - Cultura

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Incentivo ao teatro, música e dança.	Oferecer cursos de teatro, música e dança, com objetivo de melhorar a cultura e descobrir novos talentos	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	cursos	unid.	2010	4	30.000
						2011	4	31.875
						2012	4	33.867
						2013	4	35.983
2) Comemoração de Datas Cívicas, Comemorativas e Festivas	Dotar de Despesas necessárias para as comemorações de datas cívicas, comemorativas e festivas no Município	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	Manutenção	verba	2010	3	10.000
						2011	3	10.625
						2012	3	11.289
						2013	3	11.994
3) Ampliar acervo da Biblioteca Municipal	Oferecer aos usuários maior fonte de pesquisa e leitura.	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	livros	unid.	2010	2.000	50.000
						2011	2.000	53.125
						2012	2.000	56.445
						2013	2.000	59.972
4) Implantar laboratório de informática na Biblioteca Municipal.	Oferecer aos usuários atendimento qualificado e acesso à Internet.	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	laboratório	verba	2010	1	30.000
						2011	1	31.875
						2012	1	33.867
						2013	1	35.983
5) Reforma e Ampliação de Centro de Cultura	Abrigar em um mesmo prédio, a Biblioteca Municipal, Casa do Artesão, Museu, Anfiteatro e local para exposições e atividades culturais.	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	Edifício	m2	2010	300	300.000
						2011	300	318.750
						2012	300	338.671
						2013	300	359.837
6) Incentivar e apoiar projetos culturais.	Desenvolver, incentivar e apoiar projetos culturais no município, como a Feira Municipal de Ciências.	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	apoio cultural	verba	2010	1	20.000
						2011	1	21.250
						2012	1	22.578
						2013	1	23.990
7) Aquisição de material permanente	Possibilitar o desenvolvimento pleno das equipes ligadas ao Departamento de Cultura.	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	equipamentos	verba	2010	1	30.000
						2011	1	31.875
						2012	1	33.867
						2013	1	35.983
8) Patrocínio de passagens e hospedagens	Possibilitar o envio de representantes do município em eventos no estado e país.	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	viagens	verba	2010	1	120.000
						2011	1	127.500
						2012	1	135.468
						2013	1	143.934
9) Apoio a cultura e educação indígena.	Preservar e respeitar a cultura e educação indígena, em parceria com a FUNAI e órgãos estaduais e ONG 's.	13 - Cultura	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico.	preservação	verba	2010	1	8.000
						2011	1	8.500
						2012	1	9.031
						2013	1	9.595
10) Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura	Garantir as Despesas necessárias para manutenção da Cultura	13 - Cultura	392 - Difusão Cultural	Manutenção	verba	2010	1	138.000
						2011	1	146.625
						2012	1	155.789
						2013	1	165.525
RESUMO							2.010	736.000
							2.011	782.000
							2.012	830.872

	2.013	882.796
	Total	3.231.668

ORGÃO:	07 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura
UNIDADE:	004 – FUNDEB
PROGRAMA:	042 - Ensino Fundamental

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais;	Garantir aos escolares e espaços físicos em bom estado e suficiente para que tenha melhor qualidade no aprendizado.	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	Reforma Ampliação	M2	2010	500	200.000
						2011	500	62.500
						2012	500	75.781
						2013	500	89.892
2) Manutenção do Transporte Escolar.	manter o atendimento do transporte escolar de alunos das zonas rural e urbana.	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	atendimento	Verba	2010	27	1.000.000
						2011	27	1.062.500
						2012	28	1.128.906
						2013	28	658.789
3) Informatização das escolas municipais	Dotar as escolas com laboratórios de informática inclusive com acesso à internet, de modo a garantir a inclusão digital.	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Laboratórios	unidade	2010	2	300.000
						2011	2	18.750
						2012	3	38.671
						2013	3	9.837
4) Aquisição de equipamentos e material permanente	Dotar as dependências da Escola municipais com equipamentos novos.	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	equipamentos	Verba	2010	10	200.000
						2011	12	62.500
						2012	12	75.781
						2013	14	89.892
5) Aquisição de Ônibus, Micro ônibus e Veículos	- Dotar a secretaria com veículos para transporte escolar e trabalhos de coordenação e acompanhamento das atividades de ensino.	12 - Educação	361 – Ensino Fundamental	Veículos	Verba	2010	1	200.000
						2011	1	112.500
						2012	1	125.781
						2013	1	39.892
6) Manutenção e Encargos com o FUNDEB 60% Ensino Fundamental	Efetuar o Pagamento dos da Folha e dos Encargos Sociais dos Funcionários vinculados ao FUNDEB 60% Ensino Fundamental	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Manutenção	Verba	2010	1	1.250.000
						2011	1	2.028.125
						2012	1	2.111.132
						2013	1	2.500.000
7) Manutenção e Encargos com o FUNDEB 40% Ensino Fundamental	Efetuar as despesas necessárias para o bom funcionamento das atividades relacionadas ao Ensino Fundamental	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Manutenção	verba	2010	1	1.500.000
						2011	1	993.750
						2012	1	1.093.359
						2013	1	898.520
8) Manutenção e Encargos com o FUNDEB 60% Educação Infantil	Efetuar o Pagamento dos da Folha e dos Encargos Sociais dos Funcionários vinculados ao FUNDEB 60% Educação Infantil	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Manutenção	Verba	2010	1	1.250.000
						2011	1	1.928.125
						2012	1	2.011.132
						2013	1	2.500.000
9) Manutenção e Encargos com o FUNDEB 40% Educação Infantil	Efetuar as despesas necessárias para o bom funcionamento das atividades relacionadas a Educação Infantil	12 - Educação	361 - Ensino Fundamental	Manutenção	Verba	2010	1	580.000
						2011	1	616.250
						2012	1	654.765
						2013	1	695.687
10) Manutenção Encargos FUNDEB 60% Educação Especial	Efetuar as despesas necessárias para o bom funcionamento das atividades relacionadas a Educação Especial	12 - Educação	367 - Educação Especial	Manutenção	Verba			
						2013	1	200.000
11) Manutenção e Encargos com o FUNDEB 40% Educação Especial	Efetuar as despesas necessárias para o bom funcionamento das atividades relacionadas a Educação Especial	12 - Educação	367 - Educação Especial	Manutenção	Verba			
						2013	1	90.000
RESUMO							2.010	6.480.000
							2.011	6.885.000
							2.012	7.315.308
							2.013	7.772.509
							Total	28.452.817

ORGÃO:	07 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura
UNIDADE:	005 - Departamento de Educação Especial
PROGRAMA:	049 - Educação Especial

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Aquisição de Material Permanente e Equipamentos.	Dotar a Escola Especial com equipamentos necessários ao desenvolvimento.	12 - Educação	367 – Educação Especial	Equipar	verba	2010	1	24.000
						2011	1	25.500
						2012	1	27.093
						2013	1	28.786
2) Manter e Apoiar a Educação Especial, repasse através de convênio.	- Garantir a educação Especial a toda a clientela do Município.	12 - Educação	367 – Educação Especial	Manutenção	verba/funcionários	2010	1	50.000
						2011	1	53.125
						2012	1	56.445
						2013	1	59.972
3) Aquisição de material de consumo	Dotar a Escola Especial com materiais necessários ao desenvolvimento.	12 - Educação	367 – Educação Especial	Manutenção	verba	2010	1	12.000
						2011	1	12.750
						2012	1	13.546
						2013	1	14.392
4) Adequação de espaços	adequar os espaços e acessos das escolas municipais aos padrões técnicos exigidos pela legislação para o atendimento as pessoas portadoras de necessidades especiais	12 - Educação	367 – Educação Especial	Adequações	m2	2010	200	60.000
						2011	200	63.750
						2012	200	67.734
						2013	200	71.967
5) Transporte dos escolares.	Fornecer combustível para transporte escolar, conforme determina convênio.	12 - Educação	367 – Educação Especial	Transporte	Verba	2010	1	20.000
						2011	1	21.250
						2012	1	22.578
						2013	1	23.990
6) Manutenção Encargos com Educação Especial	Promover a Manutenção da Educação Especial no Município de Juína	12 - Educação	367 - Educação Especial	Manutenção	Verba	2010		
						2011	1	50.000
						2012	1	50.000
						2013	1	50.000
7) Manutenção Convênio com a Fundação Pestalozzi	Repassar recursos financeiros à Pestalozzi para apoio ao atendimento à pessoas portadoras de necessidades especiais	12 - Educação	367 - Educação Especial	Repasse	Convênio	2010		
						2011		
						2012	1	143.514
						2013	1	151.953
8) Apoio a alimentação Escolar.	Complementar a merenda escolar, conforme convênio.	12 - Educação	367 – Educação Especial	Alimentação	Verba	2010	1	7.000
						2011	1	7.437
						2012	1	7.901
						2013	1	8.394
RESUMO							2.010	173.000
							2.011	233.812
							2.012	388.811
							2.013	409.454
							Total	1.205.077

ORGÃO:	08 - Secretaria Municipal de Agricultura, Mineração e Meio Ambiente
UNIDADE:	08.001 - Departamento de Agricultura
PROGRAMA:	018 - Promoção e Extensão Rural

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Manutenção e Encargos com Departamento de Agricultura e Pecuária	Dotar o Departamento de Agricultura e Pecuária com as condições para um bom atendimento à população	20 Agricultura	122- Administração Geral	Atendimento	Und	2010	1	600.000
						2011	1	637.500
						2012	1	683.188
						2013	1	719.676
2) Repasse Convênio Sindicato Rural de Juína	Repassar recursos financeiros para apoio à eventos do Sindicato Rural de Juína	20 Agricultura	605 Abastecimento	Repasse	Convênio	2010		
						2011		
						2012	1	27.289
						2013		
3) Construção, Reforma e Ampliação de Prédio da SAMMA	Melhorar as instalações para um bom atendimento e construir novas dependências para abrigar toda a equipe técnica	20 Agricultura	122- Administração Geral	Construção e reforma	m2	2010	60	30.000
						2011	60	31.875
						2012	60	46.445
						2013	60	35.983
4) Aquisição de Veículos	Assistência Técnica e Extensão Rural	20 Agricultura	122- Administração Geral	Veículo	Und	2010	2	30.000
						2011	2	31.875
						2012	2	33.867
						2013	2	35.983
5) Aquisição de Patrulhas Mecanizada	Dar apoio ao pequeno produtor no preparo do solo para o plantio	20 Agricultura	601 - Promoção da Produção Vegetal	Equipamentos	Und	2010	2	100.000
						2011	2	106.250
						2012	2	112.890
						2013	2	119.945
6) Aquisição de móveis e equipamentos permanentes	Melhoria no atendimento/trabalho	20 Agricultura	122- Administração Geral	Móveis	Diversos	2010	1	20.000
						2011	1	21.250
						2012	1	10.000
						2013	1	23.990
7) Produção e Distribuição de Mudas	Fomentar a fruticultura e plantio de espécies florestais como alternativa para os agricultores	20 Agricultura	601 - Promoção da Produção Vegetal	Produção	Unidade	2010	600 Mil	50.000
						2011	600 Mil	53.125
						2012	600 Mil	75.956
						2013	600 Mil	19.972
8) Incrementar as funções do FUNDAGRI	Prover o FUNDAGRI de recursos financeiros, através de uma maior dotação orçamentária, de modo a beneficiar uma quantidade maior de produtores rurais.	20 Agricultura	601 - Promoção da Produção Vegetal	Atendimento	Verba	2010	1	30.000
						2011	1	31.875
						2012	1	33.867
						2013	1	15.983
9) Revitalização da Assistência Técnica e Extensão Rural	Melhorar a qualidade de atendimento e suporte técnico ao produtor rural.	20 Agricultura	606 - Extensão Rural	Atendimento	Verba	2010	1	30.000
						2011	1	31.875
						2012	1	33.867
						2013	1	35.983
10) Incrementar o Sistema de Inspeção Municipal	Implementar as ações de fiscalização sanitária animal e vegetal, contribuindo para a melhoria de qualidade dos produtos oriundos das atividades agropecuárias.	20 Agricultura	604 - Defesa Sanitária Animal	Fiscalização	Unidade	2010	1	20.000
						2011	1	21.250
						2012	1	10.000
						2013	1	23.990
11) Incentivar as ações das Associações, Sindicatos e Cooperativas.	Contribuir para o fortalecimento da classe produtora, através de ações conjuntas entre as entidades.	20 Agricultura	606 - Extensão Rural	Seminários	Verba	2010	6	10.000
						2011	6	10.625
						2012	6	18.222
						2013	6	11.994
12) Incentivar a implantação de pequenas agroindústrias.	Verticalizar a produção, aumentar a oferta de empregos em outros setores produtivos e agregar valor ao produto local.	20 Agricultura	601 - Promoção da Produção Vegetal	Indústrias	Unidade	2010	5	100.000
						2011	5	106.250
						2012	5	112.890
						2013	5	119.945
13) Incentivar o desenvolvimento da produção orgânica entre os produtores	Tornar a produção mais atrativa a nichos de mercado	20 Agricultura	601 - Promoção da Produção Vegetal	Atendimento	Verba	2010	1	30.000
						2011	1	31.875
						2012	1	13.667
						2013	1	35.983
14) Incentivar a organização da produção e comercialização de hortifrutigranjeiros	Fortalecer o pequeno produtor e a agricultura familiar, através de ações que visem incrementar sua renda.	20 Agricultura	601 - Promoção da Produção Vegetal	Produção	Verba	2010	1	30.000
						2011	1	31.875
						2012	1	33.867
						2013	1	35.983
15) Incentivar a pré- industrialização de frutas tropicais de forma orgânica.	Agregar valor ao produto comercializado e verticalizar a produção.	20 Agricultura	601 - Promoção da Produção Vegetal	Produção	Verba	2010	1	30.000
						2011	1	31.875
						2012	1	5.000
						2013	1	35.983
16) Estruturar e Motivar os produtores hortifrutigranjeiros da APROFEJU.	Prestação de Assessoria técnica e gerencial e mercadologica aos produtores e sua organização social.	20 Agricultura	605 Abastecimento	ATER	Nº de Famílias	2010	120	30.000
						2011	120	31.875
						2012	120	20.000
						2013	120	35.983
17) Incentivar a produção de culturas anuais como arroz, milho, mandioca e feijão em pequenas propriedades.	Fortalecer a agricultura de subsistência.	20 Agricultura	601 - Promoção da Produção Vegetal	ATER	Unidade	2010	1	30.000
						2011	1	31.875
						2012	1	20.000
						2013	1	35.983
18) Promover a Produção e Distribuição de Mudas Frutíferas, Ornamentais e Florestais.	Possibilitar ao produtor rural o acesso a aquisição de mudas melhoradas de culturas permanentes a um baixo custo.	20 Agricultura	601 - Promoção da Produção Vegetal	Produção e Distribuição	Milheiro	2010	500	30.000
						2011	500	31.875
						2012	500	33.867
						2013	500	35.983
19) Construção de Tanques para Piscicultura	Incentivar o pequeno produtor a criação de peixe em cativeiro para comercialização	20 Agricultura	602 - Promoção da Produção Animal	Construção	m2	2010	1.000	40.000
						2011	1.000	42.500
						2012	1.000	45.156
						2013	1.000	47.978
20) Aquisição e Distribuição de Alevinos	Apoiar o pequeno produtor na criação de peixe em cativeiro para comercialização	20 Agricultura	602 - Promoção da Produção Animal	Aquisição	Unidade	2010	5.000	20.000
						2011	5.000	21.250
						2012	5.000	22.578
						2013	5.000	23.990
21) Reforma e Ampliação da Feira Municipal	Dotar a Feira Municipal com Instalações adequadas para o atendimento ao pequeno produtor na comercialização de seus produtos	20 Agricultura	605 Abastecimento	Reforma/Ampl.	m2	2010	500	100.000
						2011	500	106.250
						2012	500	112.890

							2013	500	119.945
22) Implantar Frigorífico de Peixe	Dar apoio a implantação/Implantar Frigoríficos de Peixes	20 Agricultura	-	605 Abastecimento	Atendimento	Verba	2010	1	10.000
							2011	1	10.625
							2012	1	56.601
							2013	1	11.994
23) Repasse Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Social e Ambiental do Vale do Juruena	Efetuar repasse de recursos ao consórcio intermunicipal de desenvolvimento social e ambiental do vale do Juruena	20 Agricultura	-	605 Abastecimento	Repasse	Verba	2010	1	100.000
							2011	1	100.000
							2012	1	100.000
							2013		
24) Apoiar as iniciativas de produção e armazenagem de culturas de soja, milho, feijão e arroz em sistemas mecanizados.	Fortalecer e incentivar o desenvolvimento de lavouras mecanizadas.	20 Agricultura	-	601 - Promoção da Produção Vegetal	Produção	Diversas	2010	1	20.000
							2011	1	21.250
							2012	1	10.000
							2013	1	23.990
RESUMO							2010	1.460.000	
							2011	1.651.250	
							2012	1.753.841	
							2013	1.707.239	
							Total	6.572.330	

ORGÃO:	08 - Secretaria Municipal de Agricultura, Mineração e Meio Ambiente
UNIDADE:	08.003 - Departamento de Meio Ambiente
PROGRAMA:	019 – Preservação e Conservação Ambiental

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Manutenção e Encargos com o Departamento de Meio Ambiente.	Dotar o Departamento de Meio Ambiente com estrutura para o desenvolvimento de suas atividades	18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental	Manutenção	Und	2010	1	150.000
						2011	1	159.375
						2012	1	169.335
						2013	1	179.918
2) Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	Dotar o Departamento de Meio Ambiente com Materiais Permanentes necessários para a realização dos trabalhos	18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental	Equipamentos	Und	2010	2	10.000
						2011	2	10.625
						2012	2	11.289
						2013	2	11.994
3) Criação de Programa de Recuperação de Nascentes e Matas Ciliares no Município	Recuperar as Nascentes e beira de rios e córregos do Município	18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental	Programa	Und	2010	1	65.000
						2011	1	69.062
						2012	1	73.378
						2013	1	77.964
4) Desenvolver Atividades de Orientação e Educação Ambiental	Promover a Educação Ambiental através de palestras orientativas, concientizando a população sobre a importância da preservação ambiental	18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental	Programa	Und	2010	1	5.000
						2011	1	5.312
						2012	1	5.644
						2013	1	5.996
5) Programa de Cooperação à Proteção Ambiental das Terras Indígenas Enawene Nawe e Cinta Larga	Celebração de Convênios para preservação ambiental das terras indígenas deste Município utilizando o Icms Ecológico	18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental	Convênios	verba	2010		
						2011		
						2012	2	120.000
						2013	2	120.000
RESUMO						2010	230.000	
						2011	244.374	
						2012	379.646	
						2013	395.872	
						Total	1.249.892	

ORGÃO:	08 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
UNIDADE:	08.004 - Departamento de Pecuária
PROGRAMA:	020 – Pecuária

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Manutenção e Encargos com o Departamento de Pecuária	Dar suporte ao Departamento de ecuária para desenvolver as atividades do Setor	22 - Indústria	663 - Mineração	Manutenção	Und			
						2012	1	47.000
						2013	1	47.000
2) Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	Adquirir os Materiais Permanentes necessários para o desenvolvimento das atividades do setor	22 - Indústria	663 - Mineração	Equipamentos	Und			
						2012	5	3.000
						2013	5	3.000
3) Repasse Convênio Sindicato Rural de Juina	Repassar recursos financeiros para apoio à eventos do Sindicato Rural de Juina	20 - Agricultura	605 - Abastecimento	Repasse	Convênio			
						2012	1	27.289
						2013		
4) Incentivar a criação de Comites de Erradicação de Febre Aftosa e outras zoonoses nos distritos e assentamentos.	Contribuir para o controle sanitário dos rebanhos, melhorando a qualidade dos produtos de origem animal.	20 - Agricultura	604 - Defesa Sanitária Animal	ATER	Unidade	2010	1	10.000
						2011	1	10.625
						2012	1	4.000
						2013	1	11.994
5) Incentivar a criação de animais de pequeno porte, tais como: piscicultura, ovinocultura, suinocultura, apicultura.	Melhorar a qualidade das criações e fortalecer as culturas familiares, possibilitando o incremento da renda através da comercialização da produção.	20 - Agricultura	602 - Promoção da Produção Animal	Produção	Verba	2010	1	30.000
						2011	1	31.875
						2012	1	43.867
						2013	1	35.983
6) Incentivar Melhorias na Atividade de Bovinocultura de Corte	Incentivar o Pecuarista do Município promovendo a melhoria do rebanho bovino	20 - Agricultura	602 - Promoção da Produção Animal	Atendimento	Unidade			
						2012	1	10.000
						2013	1	10.000
7) Criação e implementação do Programa Municipal de Desenvolvimento da Bacia Leiteira.	Aumentar a produção de leite através da introdução de matrizes e reprodutores melhorados.	20 - Agricultura	602 - Promoção da Produção Animal	Atendimento	Und	2010	1	30.000
						2011	1	31.875
						2012	1	33.867
						2013	1	35.983
RESUMO						2010	70.000	
						2011	74.375	
						2012	169.023	
						2013	143.960	
						Total	457.358	

ORGÃO:	09 - Secretaria Municipal de Infra-Estutura
UNIDADE:	001 - Departamento de Serviços Urbanos
PROGRAMA:	058 - Urbanismo

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU	UNIDADE MEDIDA	ANO DA	METAS FISICAS	VALOR R\$
-------------------	------------------	--------------------	------------------------	-----------------	----------------	--------	---------------	-----------

				SERVIÇO)		ACÃO		
1) Construção de Casas Populares	Proporcionar aos cidadãos carentes e àqueles que vivem em habitações sub-humanas, o acesso à moradias habitáveis, na construção de casas populares através de convênio com o governo federal e estadual	16 - Habitação	482 – Habitação Urbana	Obras	Casa	2010	200	600.000
						2011	200	100.000
						2012	200	139.843
						2013	200	1.175
2) Ampliação, Manutenção e Recuperação de Redes de Energia Elétrica e Iluminação Pública.	Proporcionar segurança e tranquilidade aos munícipes e o embelezamento urbano;	25 - Energia	752 – Energia Elétrica	Expansão	Km	2010	5	150.000
						2011	5	159.375
						2012	5	169.335
						2013	5	179.918
3) Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas do Município	Melhorar as condições das vias urbanas com obras de melhorias, para maior comodidade da população.	15 - Urbanismo	451 – Infra Estrutura Urbana	Pavimentação	m2	2010	50.000	1.000.000
						2011	60.000	1.062.500
						2012	70.000	1.128.906
						2013	80.000	1.174.462
4) Construção de Praças, Parques, Jardins e Passeios.	Ampliar o número de áreas de lazer, promovendo embelezamento da cidade e local de lazer a toda a população.	15 - Urbanismo	451 – Infra Estrutura Urbana	Praças	Unidade	2010	2	50.000
						2011	2	53.125
						2012	2	56.445
						2013	2	59.972
5) Aquisição de Veículos e Máquinas Rodoviárias Pesadas	Reequipar e modernizar o parque de máquinas do Município, utilizado nas obras e nos serviços urbanos;.	15 - Urbanismo	451 – Infra Estrutura Urbana	Máquinas	Unidade	2010	4	250.000
						2011	4	265.625
						2012	4	282.226
						2013	4	299.865
6) Construção de Galerias de Águas Pluviais, Sargetas e Guias	Realizar Obras de Galerias, Sargetas e Guias em Ruas e Avenidas da Cidade	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Galerias	m2	2010	600	50.000
						2011	600	53.125
						2012	600	56.445
						2013	600	59.972
7) Criar e Implantar o Anel Viário.	Ligar o Centro às ruas centrais do Módulo 05, Bairro Padre Duílio, Bairro Palmeira, Setor Industrial, Bairro São José Operário, Módulo 04 e retorno ao Centro; Ligar o Módulo 05 ao Módulo 06. Trajeto totalmente asfaltado.	15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	Pavimentação	m2	2010	52.500	300.000
						2011	52.500	318.750
						2012	52.500	338.671
						2013	52.500	159.837
8) Construção, Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário	Beneficiar os usuários, facilitando o seu acesso aos serviços rodoviários, com baixo os custos	15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	Obras	m2	2010	300	800.000
						2011	300	546.500
						2012	300	599.625
						2013	300	56.070
9) Reurbanização de Praças	Reurbanizar as praças do Município com a implantação de projetos paisagísticos, colocação de alambrados nas quadras e a suas adequada iluminação;	15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	Obras	m2	2010	1000	150.000
						2011	1000	159.375
						2012	1000	169.335
						2013	1000	179.918
10) Implementação do Transporte Coletivo Urbano	Organizar os serviços de transporte urbanos, para atendimento em todos os bairros compreendendo modulo 05, Pe.Duílio Palmeira, Setor Industrial São José Operário Cidade Alta, dando maior comodidade a população	15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	Transporte Coletivo	km	2010	50	50.000
						2011	50	53.125
						2012	50	56.445
						2013	50	59.972
11) Reforma, Manutenção e Recuperação de máquinas e equipamentos	Manter o parque de máquinas permanentemente viavel para utilização	15 - Urbanismo	451 – Infra Estrutura Urbana	Reforma	Unidade	2010	30	300.000
						2011	30	318.750
						2012	30	338.671
						2013	30	359.837
12) Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	Efetuar a Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários para suprir a demanda de recuperação das Estradas Vicinais	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Locação	Equipamentos	2010	6	50.000
						2011	6	53.125
						2012	6	56.445
						2013	6	59.972
13) Perfuração de Poços Semi-Artesianos	Melhorar a qualidade de vida e saúde da população, através do consumo de água potável;	17 - Saneamento	512 - Saneamento Basico Urbano	Poços	Unidade	2010	2	100.000
						2011	2	106.250
						2012	2	112.890
						2013	2	19.945
14) Construção de Rede de Esgoto e Lagoa de Tratamento	Melhorar e preservar a qualidade de vida,saúde e higiene da população e as condições ambientais	17 - Saneamento	512 - Saneamento Basico Urbano	Rede de Esgoto	m	2010	4000	672.106,25
						2011	2000	339.457,02
						2012	2000	492.535,53
						2013	1500	76.139,00
15) Criação e Manutenção de Usina de Reciclagem de Lixo Urbano	Melhorar e preservar a qualidade de vida,saúde e higiene da população e as condições ambientais	18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental	Usina de Reciclagem	Unidade	2010	1	200.000
						2011	1	212.500
						2012	1	225.781
						2013	1	129.892
16) Ampliação do Serviço de Coleta de Lixo	Melhorar e preservar a qualidade de vida,saúde e higiene da população e as condições ambientais	15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	Caminhões	Unidade	2010	2	100.000
						2011	2	106.250
						2012	2	112.890
						2013	2	119.945
17) Implantação do Serviço de Coleta de Lixo nos Distritos;	Melhorar e preservar a qualidade de vida,saúde e higiene da população e as condições ambientais	15 - Urbanismo	452 - Serviços Urbanos	Coleta de Lixo	verba	2010	1	60.000
						2011	1	63.750
						2012	1	67.734
						2013	1	71.967
18) Abertura e Conservação de Ruas e Avenidas Pavimentadas e não Pavimentadas;	Melhorar e preservar a qualidade de vida dos cidadãos e promover a organização e o embelezamento urbano;	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Conservação	km	2010	300	250.000
						2011	300	265.625
						2012	300	282.226
						2013	300	299.865
19) Ampliação e Reforma das dependências do Cemitério Municipal;	Oferecer conforto a comunidade em geral, através de arborização, construção de conjuntos de passarelas e muros;	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Ampliação	m2	2010	500	100.000
						2011	500	106.250
						2012	500	112.890
						2013	500	119.945
20) Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	Dotar o Departamento de Obras e Serviços Urbanos com Material Permanente necessário para o bom andamento dos trabalhos do setor	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Equipamentos	Unidade	2010	6	20.000
						2011	6	21.250
						2012	6	22.578
						2013	6	23.990
21) Manutenção e Encargos com o Departamento de Obras e Serviços Urbanos	Prover recursos para pagamento da folha de salários e manutenção do Dpto de Obras e Serviços Urbanos	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Manutenção	Unidade	2010	1	1.550.000
						2011	1	1.635.000
						2012	1	1.756.812
						2013	1	1.885.925
22) Construção, Ampl. e Adequação de Aterro Sanitário	Promover a Construção do Aterro Sanitário no Município	15 - Urbanismo	451 – Infra Estrutura Urbana	Construção	m2	2010	600	400.000
						2011	600	425.000
						2012	600	451.562
						2013	600	79.784
23) Aquisição de Imóveis	Adquirir imóveis para a realização de obras reelevantes ao Município	15 - Urbanismo	451 – Infra Estrutura Urbana	Imóveis	Und	2010	2	20.000
						2011	2	21.250
						2012	2	22.578
						2013	2	23.990
24) Ampliação do sistema de Captação e distribuição de água tratada	Aumentar o número de residências atendidas por água tratada.	17 - Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano	Rede	Domicilios	2010	1000	500.000
						2011	1000	331.250
						2012	1000	364.45
						2013	1000	3 9.731
25) Criação de Loteamento para Alienação à Pessoas de Baixa Renda	Fornecer loteamentos acessíveis às pessoas de baixa renda no Município	16 - Habitação	482 – Habitação Urbana	Imóveis	Und	2010	1	100.000
						2011	1	106.250
						2012	1	112.890
						2013	1	19.945
26) Constr.Duplicação e Melhorias	Duplicas Ruas e Avenidas, Restaurar e Criar Canteiros e	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Melhoria	m2	2010		

Ruas, Avenidas, Canteiros e Rotatórias	Rotatórias no Município de Juína.	Urbanismo	Estrutura Urbana			2011	300	30.000
						2012	300	32.000
						2013	300	35.000
27) Construção de Rampas de Acessibilidade nas Calçadas e entrada de lugares públicos	Permitir acesso de cadeirantes do Município à locais públicos e melhorar as condições de movimentação dos mesmos pelas ruas e avenidas	15 Urbanismo	- 451 - Infra-Estrutura Urbana	Ampliação	m2	2010		
						2011	200	15.000
						2012	200	18.000
						2013	200	20.000
28) Instalação de Antenas nos Distritos	Instalar Antenas nos Distritos para acesso da população à Rádio, TV e Internet	15 Urbanismo	- 451 - Infra-Estrutura Urbana	Instalação	Unidade	2010		
						2011	2	5.000
						2012	2	7.000
						2013	2	10.000
29) Construção de Ciclovias e Pistas de Caminhada	Dotar o Município com espaços para ciclistas e pedestres	15 Urbanismo	- 451 - Infra-Estrutura Urbana	Construção	Km	2010		
						2011	5	20.000
						2012	5	22.000
						2013	5	24.000
30) Reforma, Ampliação e Adequação no Aeroporto Municipal	Dar condições ao Aeroporto Municipal para atendimento aos usuários do transporte aéreo	15 Urbanismo	- 451 - Infra-Estrutura Urbana	Construção	m2	2010		
						2011	100	20.000
						2012	100	22.000
						2013	100	24.000
31) Construção do Sistema de Tratamento de esgoto, constando de ETE, Estação Elevatória e Emissário.	Tratar o esgoto sanitário da cidade, evitando e controlando agravos, melhorando a condição de saúde da população.	17 Saneamento	- 512 - Saneamento Básico Urbano	Esgoto Tratado	Sist. Tratamento Esgoto	2010	1	500.000
						2011	1	231.250
						2012	1	264.453
						2013	1	99.731
32) Reforma da Praça da Bíblia	Reformar a Praça da Bíblia deste Município de Juína	15 Urbanismo	- 451 - Infra-Estrutura Urbana	Reforma	Praça	2010		
						2011	1	100.000
						2012	1	100.000
						2013	1	100.000
33) Construção de Auditório	Construir Auditório no Município de Juína	15 Urbanismo	- 451 - Infra-Estrutura Urbana	Construção	Auditório	2010		
						2011	1	50.000
						2012	1	50.000
						2013	1	50.000
34) Fornecimento de Alimentação à Funcionários a Serviço	Fornecer alimentação a funcionários a serviço da Secretaria de Infra- Estrutura do Município	15 Urbanismo	- 451 - Infra-Estrutura Urbana	Manutenção	verba	2010		
						2011	1	5.000
						2012	1	5.000
						2013	1	5.000
36) Contratação com a APAD – Associação de Proteção e Assistência aos Detentos	Contratar a APAD com a finalidade de reintegrar a sociedade os detentos do Município	15 Urbanismo	- 451 - Infra-Estrutura Urbana	Serviços	verba	2010	1	180.000
						2011	1	180.000
						2012	1	180.000
						2013	1	10.000
RESUMO							2010	8.502.106,25
							2011	7.539.707,02
							2012	8.230.664,53
							2013	5.934.764,00
							Total	30.207.241,80

ORGÃO:	09 - Secretaria Municipal de Infra-Estutura
UNIDADE:	002 -Departamento de Estradas e Rodagens
PROGRAMA:	059 - Transporte

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Ampliação, Manutenção e Recuperação de Redes de Energia Elétrica e Iluminação Pública na Zona Rural.	Proporcionar Melhorias no fornecimento de Energia Elétrica aos moradores da zona rural	25 - Energia	752 - Energia Elétrica	Expansão	Km	2010	2	20.000
						2011	2	21.250
						2012	2	22.578
						2013	2	23.990
2) Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	Dotar o Setor de Estradas e Rodagens com equipamentos e materiais permanentes necessários ao bom atendimento do setor	15 - Urbanismo	451 - Infra Estrutura Urbana	Equipamentos	Unidade	2010	4	10.000
						2011	4	10.625
						2012	4	11.290
						2013	4	12.000
3) Aquisição de Veículos e Máquinas Rodoviárias Pesadas	Reequipar e modernizar o parque de máquinas do Município, utilizado nas obras e nos serviços urbanos;.	15 - Urbanismo	451 - Infra Estrutura Urbana	Máquinas	Unidade	2010	4	250.000
						2011	4	265.625
						2012	4	282.226
						2013	4	299.865
4) Reforma, Manutenção e Recuperação de máquinas e equipamentos	Manter o parque de máquinas permanentemente viável para utilização	15 - Urbanismo	451 - Infra Estrutura Urbana	Reforma	Unidade	2010	30	300.000
						2011	20	318.750
						2012	25	338.671
						2013	30	359.837
5) Descentralização do Estacionamento do Parque de Máquinas e Equipamentos	Criar patrulhas com máquinas e equipamentos básicos para melhorar a qualidade de atendimento às necessidades dos Distritos do Município, proporcionando maior presteza e rapidez nos serviços;	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Descentralização	Equipamentos	2010	8	50.000
						2011	8	53.125
						2012	8	56.445
						2013	8	59.972
6) Abertura, Reabertura e Conservação das Estradas Vicinais;	Melhorar a infra-estrutura de acesso, oferecendo conforto e segurança aos munícipes e facilidade de escoamento das riquezas agropecuárias;	026 - Transporte	782 - Transporte Rodoviário	Conservação	km	2010	600	350.000
						2011	620	371.875
						2012	630	395.117
						2013	650	419.811
7) Construção e Reforma de pontes de madeira.	Manter as pontes de madeira das estradas municipais em perfeito estado de utilização	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Conservação	Unidade	2010	20	350.000
						2011	20	371.875
						2012	20	395.117
						2013	20	419.811
8) Manutenção e Encargos com o Departamento de Estradas de Rodagem	Prover recursos para pagamento da folha de salários e Manutenção do setor	04 Administração	- 122 - Administração Geral	Manutenção	Unidade	2010	1	2.300.000
						2011	1	2.443.750
						2012	1	2.596.484
						2013	1	2.758.764
9) Restauração da Rodovia Juína-Vilhena	Promover a trafegabilidade do trecho Juína/Divisa do município	026 - Transporte	782 - Transporte Rodoviário	Restauração	km	2010	100	300.000
						2011	120	308.750
						2012	130	328.671
						2013	150	49.837
10) Fornecimento de Alimentação à Funcionários em Serviço	Fornecer Alimentação a Funcionários a Serviço da Secretaria de Infra- Estrutura em serviços nas Estradas Vicinais	26 - Transporte	782 - Transporte Rodoviário	Manutenção	Verba	2010		
						2011	1	5.000
						2012	1	5.000
						2013	1	5.000
11) Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	Efetuar a Locação de Máquinas e Equipamentos Rodoviários para suprir a demanda de recuperação das Estradas Vicinais	15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana	Locação	Equipamentos	2010	6	50.000
						2011	6	53.125
						2012	6	56.445
						2013	6	59.972
RESUMO							2010	3.980.000
							2011	4.223.750
							2012	4.488.044
							2013	4.468.859
							Total	17.160.653

ORGÃO:	09 - Secretaria Municipal de Infra-Estutura
--------	---

UNIDADE:	003 - Departamento de Transito
PROGRAMA:	058 - Urbanismo

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Sinalização da Área Urbana e Instalação de Placas de Trânsito e Semáforos.	Organizar o transito e o trafego urbano, tornando menor o índice de acidentes de trânsito.	15 - Urbanismo	452 – Serviços urbanos	Melhoria	Unidade	2010	100	50.000
						2011	120	53.125
						2012	120	56.445
						2013	130	59.972
2) Instalação de Logradouros nos Bairros da Cidade.	Proporcionar aos munícipes, endereço de suas moradias.	04 - Administração	127 – Ordenamento Territorial	Placas Ruas	Unidade	2010	300	25.000
						2011	300	26.562
						2012	320	28.222
						2013	330	29.985
3) Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	Dotar o Departamento de Transito com equipamentos e materiais permanentes para um melhor atendimento do setor	15 - Urbanismo	451 - Infra- Estrutura Urbana	Equipamentos	Unidade	2010	20	10.000
						2011	20	10.625
						2012	20	11.289
						2013	20	11.994
4) Manutenção e Encargos com o Departamento de Transito	Prover recursos para pagamento da folha de salários e Manutenção do Setor	04 - Administração	122 - Administração Geral	Manutenção	Unidade	2010	1	160.000
						2011	1	170.000
						2012	1	180.625
						2013	1	191.914
RESUMO							2010	245.000
							2011	260.312
							2012	276.581
							2013	293.865
							Total	1.075.758

ORGÃO:	10 - Departamento de Água e Esgoto
UNIDADE:	001 - Departamento de Água e Esgoto
PROGRAMA:	076 - Saneamento

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Abertura de poços artesianos	Proporcionar a população água de melhor qualidade	17 - Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano	Poços Artesianos	Unidade	2010	1	20.000
						2011	1	21.250
						2012	1	22.578
						2013	1	23.990
2) Ampliação do sistema de captação e distribuição de água tratada	Aumentar o número de residências atendidas por água tratada.	17 - Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano	Rede	Domicílios	2010	200	50.000
						2011	220	53.125
						2012	230	56.445
						2013	250	59.972
3) Implantação de hidrômetros.	aumentar e tornar mais justa a cobrança de água tratada.	17 - Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano	Hidrometração	Unidade	2010	2500	50.000
						2011	2600	53.125
						2012	2650	46.445
						2013	2700	59.972
4) Aquisição e manutenção de veículos	Manter a frota em perfeito estado e adquirir novas viaturas visando o aumento da demanda.	17 - Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano	Viaturas	Verba	2010	3	50.000
						2011	3	53.125
						2012	3	36.445
						2013	3	59.972
5) Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	Dotar o Departamento com Materiais Permanentes para prestar atendimento digno à população	17 - Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano	Equipamentos	Unidade	2010	1	30.000
						2011	1	31.875
						2012	1	33.867
						2013	1	35.983
6) Construção, Reforma e Ampliação da Estrutura Física do DAES	Promover Construção, Reforma e Ampliação da Estrutura Física do DAES	17 - Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano	Obras	M2	2010		
						2011		
						2012	200	30.000
						2013		
7) Manutenção e Encargos com o DAES	Propiciar o pagamento da folha de salários e manutenção do DAES	17 - Saneamento	512 - Saneamento Básico Urbano	Manutenção	custeio	2010	1	1.100.000
						2011	1	1.168.750
						2012	1	1.241.796
						2013	1	1.319.408
RESUMO						2010	1.300.000	
						2011	1.381.250	
						2012	1.467.576	
						2013	1.559.297	
						Total	5.708.123	

ORGÃO:	11 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
UNIDADE:	11.001 - Departamento de Desporto
PROGRAMA:	046 - Educação Física e Desportos

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Criar Parques Esportivos no Município.	Dotar o Município de Infra-estrutura esportiva, como pistas seguras para caminhadas, áreas de recreação, quiosques, etc. Possibilitando à população, a realização de prática esportiva	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	Parque	várias	2.010	1	30.000
						2.011	1	1.243.125
						2.012	1	33.867
						2.013	1	35.983
2) Manutenção e Encargos com o Departamento de Desporto	Dotar o Departamento de Desporto com recursos para sua manutenção	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	Manutenção	verba	2.010	1	500.000
						2.011	1	531.250
						2.012	1	661.522
						2.013	1	829.568
3) Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	Dotar o Departamento de Desporto com Equipamentos e Material Permanentes para sua manutenção	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	Equipamentos	Unidade	2.010	5	20.000
						2.011	5	21.250
						2.012	5	22.578
						2.013	5	23.990
4) Construção de pistas de atletismo	Oferecer melhores condições para a prática do Atletismo, e melhorar a participação dos jovens nessa modalidade.	27 - Desporto e Lazer	811 - Desporto de Rendimento	obras	m2	2.010	800	30.000
						2.011	850	31.875
						2.012	850	33.867
						2.013	900	35.983
5) Incentivar a promoção de campeonatos para todas as faixas etárias.	Incentivar através de parcerias com as Federações, Governo Estadual e Federal e Iniciativa privada, a promoção e realização de campeonatos esportivos para diversas modalidades e faixas etárias, instituindo um calendário esportivo municipal e regional.	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	Campeonatos	unid.	2.010	12	40.000
						2.011	12	42.500
						2.012	12	45.156
						2.013	12	47.978
6) Construção de quadras poliesportivas cobertas	Melhorar as condições para a prática esportiva dos munícipes	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	quadras	unid.	2.010	2	60.000
						2.011	2	63.750
						2.012	2	180.624
						2.013	2	190.250
7) Construção de Quadras Poliesportivas Descobertas	Melhorar as condições para a prática esportiva dos munícipes	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	quadras	unid.	2.010	2	50.000
						2.011	2	53.125
						2.012	2	56.445

						2.013	2	59.972
8) Construção de Campos de Futebol	Melhorar as condições para a prática esportiva dos municípes	27 - Desporto e Lazer	811 - Desporto de Rendimento	Campos	unid.	2.010	2	50.000
						2.011	2	53.125
						2.012	2	56.445
						2.013	2	59.972
9) Iluminação de Quadras e Campos de Futebol	Dotar as quadras poliesportivas e campos de futebol com iluminação para a pratica de esportes noturnas	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	obras	unid.	2.010	2	20.000
						2.011	2	21.250
						2.012	2	22.578
						2.013	2	23.990
10) Promover e incentivar a prática de esporte para portadores de necessidades especiais.	Tornar a prática esportiva democrática, garantindo ao portadores de necessidades especiais o acesso ao esporte.	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	atividades	diversas	2.010	1	30.000
						2.011	1	31.875
						2.012	1	33.867
						2.013	1	35.983
11) Promover a qualificação dos profissionais da área de Educação Física	Garantir aos profissionais de Educação Física a qualificação e aperfeiçoamento necessários ao exercício de suas funções.	27 - Desporto e Lazer	811 - Desporto de Rendimento	Cursos	verba	2.010	1	20.000
						2.011	1	21.250
						2.012	1	22.578
						2.013	1	23.990
12) Investir na formação de árbitros.	Qualificar os árbitros de todas as modalidades esportivas , através de cursos específicos, melhorando a atuação dos mesmos.	27 - Desporto e Lazer	811 - Desporto de Rendimento	Cursos	verba	2.010	1	10.000
						2.011	1	10.625
						2.012	1	11.289
						2.013	1	11.994
13) Incentivar campeonatos entre Escolas do Município.	Propiciar maior integração entre os alunos da rede municipal de ensino através da realização de campeonatos entre Escolas do Município	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	Campeonatos	unid.	2.010	2	30.000
						2.011	2	31.875
						2.012	2	33.867
						2.013	2	35.983
14) Promover campeonatos Regionais, com os municípios que compõe o Polo Juína.	Promover maior integração entre atletas dos municípios do Polo Juína.	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	Campeonatos	unid.	2.010	2	30.000
						2.011	2	31.875
						2.012	2	33.867
						2.013	2	35.983
15) Realizar corridas de rua	Desenvolver a modalidade Maratona dentro do Município, fazendo com que Juína faça parte do cenário e calendário estadual.	27 - Desporto e Lazer	811 - Desporto de Rendimento	Provas	unid.	2.010	1	10.000
						2.011	1	10.625
						2.012	1	11.289
						2.013	1	11.994
16) Implantar programas de esportes nas praças dos bairros.	Difundir a prática de esportes nos bairros.	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	Programas	unid.	2.010	5	30.000
						2.011	5	31.875
						2.012	5	33.867
						2.013	5	35.983
17) Manter, incentivar e ampliar a prática das modalidades esportivas já existentes no município.	Fazer com que o município tenha sempre representantes das modalidades existentes em condições de disputar campeonatos e trazer resultados para o município de Juína, havendo sempre renovação dos atletas.	27 - Desporto e Lazer	811 - Desporto de Rendimento	Programas	unid.	2.010	5	30.000
						2.011	5	31.875
						2.012	5	33.867
						2.013	5	35.983
18) Manutenção do Ginásio de esportes Municipal, Estádio e quadras poliesportivas.	Garantir o lazer e o desporto da população.	27 - Desporto e Lazer	813 - Lazer	Custeio	verba	2.010	1	50.000
						2.011	1	53.125
						2.012	1	56.445
						2.013	1	59.972
19) Aquisição de materiais esportivos e de consumo para manutenção da educação física e desporto	Promover a prática do esporte no Município	27 - Desporto e Lazer	813 - Lazer	Custeio	verba	2.010	1	20.000
						2.011	1	21.250
						2.012	1	22.578
						2.013	1	23.990
20) Aquisição de ônibus	Dotar a Secretaria de Esporte, lazer e turismo de ônibus para o transporte de atletas e apopulação em geral para ações de lazer, turismo e em campeonatos.	27 - Desporto e Lazer	813 - Lazer	ônibus	unid.	2.010	1	50.000
						2.011	1	53.125
						2.012	1	180.000
						2.013	1	59.972
21) Construção de Mini- estádios nos bairros.	descentralizar a prática esportiva	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	mini estádios	unid	2.010	2	80.000
						2.011	2	85.000
						2.012	2	90.312
						2.013	2	95.956
22) Distribuição de recursos para entidades devidamente constituídas	Permitir apoio a diversas entidades de desporto do município, respeitando sua autonomia de gerenciamento de suas atividades contribuindo com o crescimento do desporto municipal.	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	difusão esportiva	verba	2.010	1	10.000
						2.011	1	10.625
						2.012	1	11.289
						2.013	1	11.994
RESUMO							2.010	1.200.000
							2.011	2.486.250
							2.012	1.688.197
							2.013	1.787.463
							Total	7.161.910

ORGÃO:	11 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
UNIDADE:	11.002 - Departamento de Turismo
PROGRAMA:	047 - Turismo

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Manutenção e Encargos com o Departamento de Turismo	Dotar o Departamento de Turismo com recursos suficientes para sua manutenção	27 - Desporto e Lazer	813 - Lazer	Custeio	verba	2.010	1	70.000
						2.011	1	74.375
						2.012	1	79.023
						2.013	1	83.961
2) Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	Dotar o Departamento de Turismo com Equipamentos e Materiais Permanentes suficientes para sua manutenção	27 - Desporto e Lazer	813 - Lazer	Custeio	verba	2.010	5	10.000
						2.011	5	10.625
						2.012	5	11.289
						2.013	5	11.994
3) Implementar ações de Turismo ecológico	Inserir o município no cenário de Turismo Ecológico, através de cadastramento de locais de potencial e divulgação em nível estadual, nacional e internacional.	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	ações	verba	2.010	1	10.000
						2.011	1	10.625
						2.012	1	11.289
						2.013	1	11.994
4) Promover Seminários e treinamentos voltados ao Turismo	Preparar a comunidade, os profissionais e os empresários para a atuação voltada ao turismo	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	Seminários treinamentos	e unid.	2.010	4	10.000
						2.011	4	10.625
						2.012	4	11.289
						2.013	4	11.994
5) Incentivar a implantação do curso técnico de guia turístico	Formar profissionais da área de turismo	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	Cursos	verba	2.010	1	8.025,50
						2.011	1	8.257,09
						2.012	1	8.773,15
						2.013	1	9.321,47
6) Incentivar a implantação do curso universitário de Turismo	Formar profissionais da área de turismo	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	Cursos	verba	2.010	1	20.000
						2.011	1	21.250
						2.012	1	22.578
						2.013	1	23.990
7) Sinalizar a cidade	Tomar a circulação pela cidade, mais fácil, através de uma sinalização vertical e horizontal através de símbolos universais	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	Sinalização	unid.	2.010	1.000	60.000
						2.011	1.000	63.750
						2.012	1.000	67.734
						2.013	1.000	71.967
8) Ampliação do Terminal de passageiros	Melhorar as condições de conforto para os usuários do aeroporto.	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	Ampliação	m2	2.010	300	70.000
						2.011	300	74.375

do Aeroporto Municipal						2.012	300	79.023
						2.013	300	83.961
9) Pavimentação de acesso ao aeroporto e construção de estacionamento	Melhorar as condições de conforto para os usuários do aeroporto.	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	construção	m2	2.010	2.000	100.000
						2.011	2.000	106.250
						2.012	2.000	112.890
						2.013	2.000	119.945
10) Participação de Congressos, Seminários e Feiras	Conhecer novas técnicas e tendências do turismo e divulgar o município.	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	divulgação	verba	2.010	1	20.000
						2.011	1	21.250
						2.012	1	22.578
						2.013	1	23.990
11) Realização de Festival de Pesca	Promover Festival de Pesca Etapa Municipal e Estadual no Município de Juína	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	Custeio	verba	2.010	1	20.000
						2.011	1	21.250
						2.012	1	80.000
						2.013	1	85.000
12) Revitalização da Lagoa da Garça	Dotar no Município espaço público para caminhadas com a revitalização da lagoa da garça	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	construção	m2	2.010		
						2.011	500	30.000
						2.012	500	30.000
						2.013	500	30.000
13) Construção do CAT - Centro de Atendimento ao Turista	Incentivar e melhorar as condições de visitação aos turistas	23 - Comércio e Serviços	695 - Turismo	instalações	m2	2.010	200	60.000
						2.011	200	33.750
						2.012	200	37.734
						2.013	200	41.967
RESUMO							2.010	458.025,50
							2.011	486.382,09
							2.012	574.200,15
							2.013	610.084,47
							Total	2.128.692,21

ORGÃO:	12 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Mineração
UNIDADE:	12.001 - Departamento de Indústria
PROGRAMA:	022 – Indústria

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Manutenção e Encargos com o Departamento de Indústria	Dar suporte ao Departamento de Indústria para desenvolver as atividades do Setor	22 - Indústria	661 – Promoção Industrial	Atendimento	Und			
						2012	1	180.000
						2013	1	180.000
2) Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	Adquirir os Materiais Permanentes necessários para o desenvolvimento das atividades do setor	22 - Indústria	661 – Promoção Industrial	Móveis	Diversos			
						2012	1	10.000
						2013	1	10.000
3) Incentivar Instalação de Industrias no Município de Juína	Incentivar a Instalação de Indústrias no Município de Juína - MT	22 - Indústria	661 – Promoção Industrial	Atendimento	Und			
						2012	1	10.000
						2013	1	10.000
RESUMO						2012	200.000	
						2013	200.000	
						Total	400.000	

ORGÃO:	12 - Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Mineração
UNIDADE:	12.002 - Departamento de Mineração
PROGRAMA:	017 – Mineração

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Manutenção e Encargos com o Departamento de Mineração	Dar suporte ao Departamento de Mineração para desenvolver as atividades do Setor	22 - Indústria	663 - Mineração	Manutenção	Und	2010	1	40.000
						2011	1	42.500
						2012	1	45.156
						2013	1	47.978
2) Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	Adquirir os Materiais Permanentes necessários para o desenvolvimento das atividades do setor	22 - Indústria	663 - Mineração	Equipamentos	Und	2010	5	10.000
						2011	5	10.625
						2012	5	11.289
						2013	5	11.994
3) Promover o desenvolvimento de técnicas de exploração racional de minérios.	Estimular o setor de exploração mineral, através de técnicas que não agridam o meio-ambiente.	22 - Indústria	663 - Mineração	Atendimento	Diversas	2010	40	20.000
						2011	40	21.250
						2012	40	22.578
						2013	40	23.990
4) Incentivar e estruturar a Cooperativa dos Garimpeiros.	Fortalecer e defender os objetivos e metas econômicas e sociais dessa organização social e seus beneficiários	22 - Indústria	663 - Mineração	Mineração	Unidade	2010	1	10.000
						2011	1	10.625
						2012	1	11.289
						2013	1	11.994
RESUMO						2010	80.000	
						2011	85.000	
						2012	90.312	
						2013	95.956	
						Total	351.268	

ORGÃO:	12 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Mineração
UNIDADE:	12.003 - Departamento de Comércio
PROGRAMA:	023 – Comércio

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Manutenção e Encargos com o Departamento de Comércio	Dar suporte ao Departamento de Comércio para desenvolver as atividades do Setor	23 – Comércio e Serviços	691 – Promoção Comercial	Manutenção	Und			
						2012	1	40.000
						2013	1	40.000
2) Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	Adquirir os Materiais Permanentes necessários para o desenvolvimento das atividades do setor	23 – Comércio e Serviços	691 – Promoção Comercial	Equipamentos	Und			
						2012	2	5.000
						2013	2	5.000
3) Incentivar e Apoiar o Comércio Local do Município de Juína	Promover Incentivos ao Comércio Local do Município de Juína – MT.	23 – Comércio e Serviços	691 – Promoção Comercial	Atividade	Und	2012	1	5.000
						2013	1	5.000
						2012	50.000	
						2013	50.000	
RESUMO						Total	100.000	

ORGÃO:	99 – Reserva de Contingência
--------	------------------------------

UNIDADE:	99.99 – Reserva de Contingência
PROGRAMA:	999 – Reserva de Contingência

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	OBJETIVO DA AÇÃO	FUNÇÕES DE GOVERNO	SUB FUNÇÕES DE GOVERNO	PRODUTO (BEM OU SERVIÇO)	UNIDADE MEDIDA	ANO DA AÇÃO	METAS FISICAS	VALOR R\$
1) Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	99 – Reserva de Contingência	999 – Reserva de Contingência	Reserva Contingência	Unidade	2010	1	150.000
						2011	1	159.375
						2012	1	169.335
						2013	1	179.918
RESUMO						2010		150.000
						2011		159.375
						2012		169.335
						2013		179.918
						Total		658.628

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:700103A4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO RPPS 09-2012

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA
FUNDO MUN PREV SOCIAL SERVIDORES DE PARANATINGA
ANEXO II
BALANCETE DE VERIFICACAO DO SISTEMA Financeiro
Modelo RPPS - Portaria MPS Nº 916 de 15 de Julho de 2003
Setembro /2012

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	DISPON=VEL								
1.1.1.1	DISPON=VEL EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA			264,00	27.326,37	264,00	27.326,37		
1.1.1.1.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO								
1.1.1.1.2.08	CONTA 7NICA RPPS								
1.1.1.1.2.08.01	BANCO CONTA MOVIMENTO RPPS								
1.1.1.1.2.08.01.01	PARANATINGA PREV - C/C 6.481-5	31.097,76		148.782,88	3.585.672,29	178.113,47	4.090.607,22	1.767,17	
1.1.1.1.2.08.01.02	PARANATINGA-PREV - C/C 60153-2	1.604,19		3.883,52	2.017.954,00	3.883,57	2.019.424,41	1.604,14	
1.1.1.1.2.08.04	BANCO CONTA MOVIMENTO -TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS								
1.1.1.1.2.08.04.01	CEF - C/C 161-6 - PPREV MOV	2.241,90					28,50	2.241,90	
1.1.1.1.2.08.04.02	BB -C/C 14869-5 PPREV	26.913,92		15.249,80	93.716,46	29.126,94	97.708,57	13.036,78	
1.1.1.1.4	APLICAÇÕES DO RPPS								
1.1.1.1.4.01	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA								
1.1.1.1.4.01.02	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO BANCO CENTRAL								
1.1.1.1.4.01.02.01	TÍTULOS-EURO DTVM	806.434,20						806.434,20	
1.1.1.1.4.01.04	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA								
1.1.1.1.4.01.04.01	BB - APLIC - PREV - C/C 6.481-5	4.704.156,69		141.513,24	2.201.931,31	125.660,91	2.351.671,09	4.720.009,02	
1.1.1.1.4.01.04.02	CEF - APLIC - PREV - C/C 60153-2	2.696.140,49		25.489,43	2.170.777,88		3.621,44	2.721.629,92	
1.1.1.1.4.01.04.03	CEF - APLIC ADM- C/C 161-6	108.138,17		1.430,42	17.906,30		602,61	109.568,59	
2	PASSIVO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	DEPÓSITOS								
2.1.1.1	CONSIGNAÇÕES								
2.1.1.1.2	PENSÃO ALIMENTÍCIA								
2.1.1.1.2.01	Depositos - PENSÃO ALIMENTÍCIA			311,00	311,00	311,00	311,00		
2.1.1.1.3	TESOURO NACIONAL								
2.1.1.1.3.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF								
2.1.1.1.3.01.01	Depositos - I.R.R.F		624,91	78,25	110,25	96,43	627,55		643,09
2.1.1.1.9	DIVERSOS CONSIGNATÓRIOS								
2.1.1.1.9.99	OUTROS CONSIGNATÓRIOS								
2.1.1.1.9.99.02	Depositos - ISSQN		83,00	21,00	1.841,68	21,00	1.864,68		83,00
2.1.1.1.9.99.03	Depositos de Convenios - SINDICATO		181,03	380,60	6.397,41	380,60	6.397,41		181,03
2.1.1.1.9.99.04	Depositos - Banco Paulista		60,00						60,00
2.1.1.1.9.99.05	Depositos - Banco BV				2.374,22		2.374,22		
2.1.1.1.9.99.06	Depositos - CONSIG CAIXA ECON FEDERAL		1.162,36	3.883,57	19.908,21	3.883,52	19.506,68		1.162,31
2.1.1.1.9.99.07	Depositos - CONSIG BANCO DO BRASIL		545,51	483,80	9.276,54	483,80	8.381,46		545,51
2.1.1.1.9.99.08	Depositos - CONSIG UNIMED				1.472,70		1.472,70		
2.1.2	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO								
2.1.2.1	OBRIGAÇÕES A PAGAR								
2.1.2.1.1	FORNECEDORES								
2.1.2.1.1.01	DO EXERCÍCIO			8.637,29	67.960,06	9.031,46	68.354,23		394,17
2.1.2.1.2	PESSOAL A PAGAR								
2.1.2.1.2.01	DO EXERCÍCIO		53.663,31	53.633,31	337.086,12	59.495,70	396.611,82		59.525,70
2.1.2.1.3	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER								
2.1.2.1.3.99	OUTROS ENCARGOS		4.167,21	4.431,21	37.972,17	807,08	38.515,25		543,08
2.1.2.1.9	DÉBITOS DIVERSOS A PAGAR								
2.1.2.1.9.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR				3.013,37		450,00		
3	DESPESA								
3.3	DESPESAS CORRENTES								
3.3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								

3.3.1.9	APLICAÇÕES DIRETAS								
3.3.1.9.0.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS								
3.3.1.9.0.01.01	PROV. INAT. OUTROS. SERV. CIVIS - PODER EXECUTIVO	103.410,87		19.116,81	122.527,68			122.527,68	
3.3.1.9.0.03	PENSÕES								
3.3.1.9.0.03.01	PENSÕES - PESSOAL CIVIL - PODER EXECUTIVO	40.398,70			40.398,70			40.398,70	
3.3.1.9.0.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS								
3.3.1.9.0.08.01	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	191.385,55		38.398,89	229.784,44			229.784,44	
3.3.1.9.0.09	SALÁRIOS-FAMÍLIA								
3.3.1.9.0.09.01	OUTROS - SALÁRIOS-FAMÍLIA	27.062,37		264,00	27.326,37			27.326,37	
3.3.1.9.0.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
3.3.1.9.0.11.01	VENCIMENTOS DO PESSOAL FIXO	15.535,00		1.980,00	17.515,00			17.515,00	
3.3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES								
3.3.3.9	APLICAÇÕES DIRETAS								
3.3.3.9.0.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL								
3.3.3.9.0.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	450,00			450,00			450,00	
3.3.3.9.0.30	MATERIAL DE CONSUMO								
3.3.3.9.0.30.01	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	48,00			48,00			48,00	
3.3.3.9.0.30.02	MATERIAL DE EXPEDIENTE	686,00		52,90	738,90			738,90	
3.3.3.9.0.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
3.3.3.9.0.36.01	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS	4.620,00		330,00	4.950,00			4.950,00	
3.3.3.9.0.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
3.3.3.9.0.39.01	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	33.965,50		7.766,50	41.732,00			41.732,00	
3.3.3.9.0.39.02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	452,95		60,00	512,95			512,95	
3.3.3.9.0.39.03	SERVIÇOS BANCÁRIOS	246,02		27,00	273,02			273,02	
3.3.3.9.0.39.04	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	287,30		75,53	362,83			362,83	
3.3.3.9.0.39.05	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	625,00		50,00	675,00			675,00	
3.3.3.9.0.39.06	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	360,40			360,40			360,40	
CÓDIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DÉBITO		MOVIMENTO A CRÉDITO		SALDOS ATUAIS	
		DÉBITO	CRÉDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DÉBITO	CRÉDITO
3.3.3.9.0.39.07	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	162,92		669,53	832,45			832,45	
3.3.3.9.0.39.08	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	46,60			46,60			46,60	
3.3.3.9.0.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS								
3.3.3.9.0.47.01	PASEP	14.124,88		543,08	14.667,96			14.667,96	
3.4	DESPESAS DE CAPITAL								
3.4.4	INVESTIMENTOS								
3.4.4.9	APLICAÇÕES DIRETAS								
3.4.4.9.0.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
3.4.4.9.0.52.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	660,00			660,00			660,00	
3.4.4.9.0.52.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	69,00			69,00			69,00	
4	RECEITA								
4.1	RECEITAS CORRENTES								
4.1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES								
4.1.2.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS								
4.1.2.1.0.29	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO								
4.1.2.1.0.29.07	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL								
4.1.2.1.0.29.07.02	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - SEMUSA		6.845,59			3.166,27	10.011,86		10.011,86
4.1.2.1.0.29.07.03	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA		6.834,76			1.026,67	7.861,43		7.861,43
4.1.2.1.0.29.07.04	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL-EXERCÍCIOS AN		756,42				756,42		756,42
4.1.2.1.0.29.07.05	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA		484.766,03				484.766,03		484.766,03
4.1.2.1.0.29.07.06	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL-EXERCÍCIOS AN		80.557,34				80.557,34		80.557,34
4.1.2.1.0.29.07.07	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - SEMUSA EXER		3.073,18				3.073,18		3.073,18
4.1.2.1.0.29.07.08	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL		17.736,77			3.554,37	21.291,14		21.291,14
4.1.3	RECEITA PATRIMONIAL								
4.1.3.2	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS								
4.1.3.2.8	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE								
4.1.3.2.8.10	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA								
4.1.3.2.8.10.01	REC. DE REM. DE DEPOS. DE POUPANÇA DO RPPS (REG. P		721.002,60		4.224,05	54.307,74	779.534,39		775.310,34
4.1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
4.1.9.9	RECEITAS DIVERSAS								
4.1.9.9.0.99	OUTRAS RECEITAS								
4.1.9.9.0.99.01	OUTRAS RECEITAS		1.432,91				1.432,91		1.432,91
4.7	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS								
4.7.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS								
4.7.2.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS								
4.7.2.1.0.29	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO -								
4.7.2.1.0.29.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - IN								
4.7.2.1.0.29.01.01	CONTRIBUIÇÕES PATRONAL - ATIVO CIVIL - PREFEITURA		483.075,65				483.075,65		483.075,65
4.7.2.1.0.29.01.02	CONTRIBUIÇÕES PATRONAL - ATIVO CIVIL - CAMARA		6.834,88			1.026,69	7.861,57		7.861,57
4.7.2.1.0.29.01.03	CONTRIBUIÇÕES PATRONAL - ATIVO CIVIL - SEMUSA		8.086,53			3.166,34	11.252,87		11.252,87
4.7.2.1.0.29.01.04	CONTRIBUIÇÕES PATRONAL - ATIVO CIVIL -EXERCÍCIOS A		81.330,77				81.330,77		81.330,77
4.7.2.1.0.29.01.05	CONTRIBUIÇÕES PATRONAL - ATIVO CIVIL - EXERCÍCIOS		756,44				756,44		756,44
4.7.2.1.0.29.01.08	CONTRIBUIÇÕES PATRONAL - ATIVO CIVIL - EXERCÍCIOS		1.744,48				1.744,48		1.744,48
5	RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO								
5.2	RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO								
5.2.3	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS								
5.2.3.3	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS								
5.2.3.3.1	INCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES								
5.2.3.3.1.05	RESTOS A PAGAR	2.563,37						2.563,37	
	TOTAL GERAL	8.813.887,75	1.965.321,68	477.807,56	11.111.163,69	477.807,56	11.111.163,69	8.882.786,39	2.034.220,32

IZABEL PEREIRA BARREIRA

Diretor Executivo

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

Contador - CRC 006413/0-0 MT

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:9C4DE981

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE ORÇAMENTARIO RPPS 09-2012**

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA FUNDO MUN PREV SOCIAL SERVIDORES DE PARANATINGA ANEXO III BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Orçamentário Modelo RPPS - Portaria MPS Nº 916 de 15 de Julho de 2003 Setembro /2012	Data: 28/09/2012 Hora: 15:44:02 Pag.: 001
--	---

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	ATIVO								
1.9	ATIVO COMPENSADO								
1.9.1	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DA RECEITA								
1.9.1.1	ARRECADADA DO ORÇAMENTO - NATUREZA DA RECEITA								
1.9.1.1.1	RECEITA A REALIZAR		458.901,35		1.450.157,05	66.248,08	1.975.306,48		525.149,43
1.9.1.1.4	RECEITA REALIZADA	1.904.834,35		66.248,08	1.975.306,48		4.224,05	1.971.082,43	
1.9.2	FIXAÇÃO DO ORÇAMENTO DA DESPESA								
1.9.2.1	DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO								
1.9.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL								
1.9.2.1.1.01	CREDITO INICIAL								
1.9.2.1.1.01.01	ORIGEM DO ORÇAMENTO	1.445.933,00			1.445.933,00			1.445.933,00	
1.9.2.1.9	DOTAÇÃO CANCELADA/REMANEJADA								
1.9.2.1.9.01	ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA								
1.9.2.1.9.01.01	ACRÉSCIMO	562.000,00			562.000,00			562.000,00	
1.9.2.1.9.02	ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTO								
1.9.2.1.9.02.01	ACRÉSCIMO		562.000,00				562.000,00		562.000,00
1.9.2.4	EXECUÇÃO DA DESPESA								
1.9.2.4.1	EMPENHOS POR EMISSÃO								
1.9.2.4.1.01	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO								
1.9.2.4.1.01.01	EMISSÃO DE EMPENHOS	463.243,06		61.567,74	524.810,80			524.810,80	
1.9.2.4.1.04	EMPENHOS POR CREDOR								
1.9.2.4.1.04.01	VALORES COMPROMETIDOS	463.243,06		61.567,74	524.810,80			524.810,80	
1.9.2.4.1.99	OUTROS EMPENHOS POR EMISSÃO (REDUTORA)		926.486,12			123.135,48	1.049.621,60		1.049.621,60
2	PASSIVO								
2.9	PASSIVO COMPENSADO								
2.9.1	PREVISÃO DO ORÇAMENTO DA RECEITA								
2.9.1.1	PREVISÃO DO ORÇAMENTO - NATUREZA DA RECEITA								
2.9.1.1.1	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA		1.445.933,00				1.445.933,00		1.445.933,00
2.9.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DA DESPESA								
2.9.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO								
2.9.2.1.1	CREDITO DISPONÍVEL		982.689,94	61.567,74	1.086.810,80		2.007.933,00		921.122,20
2.9.2.1.3	CREDITO UTILIZADO								
2.9.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		28.646,00	69.334,24	503.931,30	61.567,74	524.810,80		20.879,50
2.9.2.1.3.02	CREDITO LIQUIDADO								
2.9.2.1.3.02.01	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO		434.597,06			69.334,24	503.931,30		503.931,30
2.9.2.4	EXECUÇÃO DA DESPESA								
2.9.2.4.1	EMISSÃO DE EMPENHO								
2.9.2.4.1.01	EMPENHO POR NOTA DE EMPENHO								
2.9.2.4.1.01.01	EMPENHOS A LIQUIDAR		28.646,00	69.334,24	503.931,30	61.567,74	524.810,80		20.879,50
2.9.2.4.1.01.02	EMPENHOS LIQUIDADOS		434.597,06			69.334,24	503.931,30		503.931,30
2.9.2.4.1.04	EMPENHOS POR CREDOR								
2.9.2.4.1.04.01	VALORES EM LIQUIDAÇÃO		28.646,00	69.334,24	503.931,30	61.567,74	524.810,80		20.879,50
2.9.2.4.1.04.02	VALORES LIQUIDADOS A PAGAR		57.830,52	66.701,81	443.468,35	69.334,24	503.931,30		60.462,95
2.9.2.4.1.04.03	VALORES PAGOS		376.766,54			66.701,81	443.468,35		443.468,35
2.9.2.4.1.99	OUTRAS EMISSÕES DE EMPENHO (REDUTORA)	926.486,12		123.135,48	1.049.621,60			1.049.621,60	
	TOTAL GERAL	5.765.739,59	5.765.739,59	648.791,31	10.574.712,78	648.791,31	10.574.712,78	6.078.258,63	6.078.258,63

IZABEL PEREIRA BARREIRA

Diretor Executivo

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

Contador - CRC 006413/0-0 MT

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:88EA170C

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO SEMUSA 09-2012**

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
SERVIÇO MUN. AUT. E SANEAMENTO AMBIENTAL - SEMUSA
ANEXO II
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro
Modelo Ágile
Setembro /2012

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES	MOVIMENTO A DEBITO	MOVIMENTO A CREDITO	SALDOS ATUAIS
---------	--------	-------------------	--------------------	---------------------	---------------

		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2	SISTEMA FINANCEIRO								
2.00	DISPONIVEL								
2.00.001	DISPONIVEL EM BANCOS								
2.00.001.001	CONTAS MOVIMENTO								
2.00.001.001.001	B.B C/C - 12859-7 CAAEPA	36,35						36,35	
2.00.001.001.002	B.B C/C - 6322-3 CAAEPA	1.396,93		19.322,07	49.343,00	2.100,90	30.750,20	18.618,10	
2.00.001.001.003	CFC-C/C- 60.60129-0 CAIXA E FEDERAL	35.046,46		53.905,12	502.495,41	63.876,83	496.143,85	25.074,75	
2.00.001.001.006	B.BRADESCO -C/C-8750-5 CAAEPA	154,94		111.824,12	1.122.982,18	92.559,50	1.110.744,40	19.419,56	
	TOTAL DO GRUPO	36.634,68		185.051,31	1.674.820,59	158.537,23	1.637.638,45	63.148,76	
	SALDO DO GRUPO	36.634,68		185.051,31	1.674.820,59	158.537,23	1.637.638,45	63.148,76	
2.07	MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTARIO								
2.07.001	DEPOSITOS								
2.07.001.001	Depositos - INSS		35.948,47		9.645,65		11.442,68		35.948,47
2.07.001.002	FUNBEP		52,85						52,85
2.07.001.003	Salario Familia INSS				44,00		44,00		
2.07.001.004	Depositos - PPREV		2.099,69	1.486,25	13.085,03		11.954,06		613,44
2.07.001.005	Salario Familia PPREV			132,00	792,00	132,00	792,00		
2.07.002	DEBITOS DE TESOURARIA								
2.07.002.001	Depositos - I.R.R.F		2.491,39			48,00	2.539,39		2.539,39
2.07.002.002	Depositos - I.S.S.Q.N		4.895,81				4.895,81		4.895,81
2.07.002.003	Contribuicao Sindical - SISEMP		29,92		362,39		338,62		29,92
2.07.002.004	Pensao Alimenticia				1.297,10		1.297,10		
2.07.002.005	CONSIGNACAO CAIXA E FEDERAL		540,00		16.769,78		16.521,34		540,00
2.07.002.006	CONVENIO SISEMP				2.803,54		2.757,13		
2.07.002.007	Contribuicao Sindical				767,74		767,74		
2.07.004	RESTOS A PAGAR								
2.07.004.001	RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS								
2.07.004.001.001	RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS		67.583,16						67.583,16
2.07.004.001.002	RESTOS A PAGAR 2004 - PROCESSADOS		29.683,94						29.683,94
2.07.004.001.003	RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS				2.400,00				
2.07.004.001.004	RESTOS A PAGAR 2005 - PROCESSADOS		3.730,97						3.730,97
2.07.004.001.005	RESTOS A PAGAR 2006 - PROCESSADOS		323,00						323,00
2.07.004.001.006	RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS		5,00						5,00
2.07.004.001.007	RESTOS A PAGAR 2007 - PROCESSADOS		819,53						819,53
2.07.004.001.008	RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS		490,00		108.442,18				490,00
2.07.004.002	RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR								
2.07.004.002.001	RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		475,00						475,00
2.07.004.002.005	RESTOS A PAGAR 2006 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		780,00						780,00
2.07.004.002.006	RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		1.552,82						1.552,82
2.07.004.002.008	RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		103,80		10.172,40				103,80
2.07.004.003	RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS								
2.07.004.003.009	RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS				10.172,40		10.172,40		
	TOTAL DO GRUPO		151.605,35	1.618,25	176.754,21	180,00	63.522,27		150.167,10
	SALDO DO GRUPO		151.605,35	1.618,25	176.754,21	180,00	63.522,27		150.167,10
2.11	DESPESAS ORÇAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR								
2.11.001	DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS		275.180,85	95.072,75	1.033.052,28	107.769,27	1.320.929,65		287.877,37
2.11.002	DESPESAS A PAGAR - NAO PROCESSADAS		49.012,38	107.769,27	1.322.664,65	96.997,18	1.360.904,94		38.240,29
	TOTAL DO GRUPO		324.193,23	202.842,02	2.355.716,93	204.766,45	2.681.834,59		326.117,66
	SALDO DO GRUPO		324.193,23	202.842,02	2.355.716,93	204.766,45	2.681.834,59		326.117,66
2.15	RECEITA REALIZADA								
2.15.016	RECEITA DE SERVICOS		1.058.706,28	26,23	89,23	123.051,31	1.181.820,59		1.181.731,36
	TOTAL DO GRUPO		1.058.706,28	26,23	89,23	123.051,31	1.181.820,59		1.181.731,36
	SALDO DO GRUPO		1.058.706,28	26,23	89,23	123.051,31	1.181.820,59		1.181.731,36
2.16	DESPESA EMPENHADA								
2.16.009	PREVIDENCIA SOCIAL	10.499,33		1.230,51	11.729,84			11.729,84	
2.16.017	SANEAMENTO	1.249.938,43		95.766,67	1.347.440,10		1.735,00	1.345.705,10	
	TOTAL DO GRUPO	1.260.437,76		96.997,18	1.359.169,94		1.735,00	1.357.434,94	
	SALDO DO GRUPO	1.260.437,76		96.997,18	1.359.169,94		1.735,00	1.357.434,94	
2.18	SALDOS DE EXERCICIO ANTERIOR								
2.18.001	SALDO ANTERIOR - CONTAS MOVIMENTO E VINCULADAS		25.966,62						25.966,62
	TOTAL DO GRUPO		25.966,62						25.966,62
	SALDO DO GRUPO		25.966,62						25.966,62
2.19	SALDOS EXTRA-ORÇAMENTARIO DE EXERCICIO ANTERIOR								
2.19.999	SALDO ANTERIOR - CONTAS EXTRA-ORÇAMENTARIAS	263.399,04						263.399,04	
	TOTAL DO GRUPO	263.399,04						263.399,04	
	SALDO DO GRUPO	263.399,04						263.399,04	
	TOTAL GERAL	1.560.471,48	1.560.471,48	486.534,99	5.566.550,90	486.534,99	5.566.550,90	1.683.982,74	1.683.982,74

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS HENZEL

Diretor Geral

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

Contador Crc-mt 006413/0-0

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:2AAA0EBE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE ORÇAMENTARIO SEMUSA 09-2012

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA
SERVICO MUN. AUT. E SANEAMENTO AMBIENTAL - SEMUSA
ANEXO III

Data: 28/09/2012
Hora: 14:14:31
Pag.: 001

BALANCETE DE VERIFICACAO DO SISTEMA Orçamentário
Modelo Ágili
Setembro /2012

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	SISTEMA ORCAMENTARIO								
1.00	RECEITA PREVISTA								
1.00.013	RECEITA PATRIMONIAL	2.904,00			2.904,00			2.904,00	
1.00.016	RECEITA DE SERVICOS	1.214.417,00			1.214.417,00			1.214.417,00	
1.00.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	345.632,00			345.632,00			345.632,00	
	TOTAL DO GRUPO	1.562.953,00			1.562.953,00			1.562.953,00	
	SALDO DO GRUPO	1.562.953,00			1.562.953,00			1.562.953,00	
1.01	DESPESA PREVISTA								
1.01.009	PREVIDENCIA SOCIAL		15.630,00				15.630,00		15.630,00
1.01.017	SANEAMENTO		1.547.323,00	39.700,00	132.700,00	39.700,00	1.680.023,00		1.547.323,00
	TOTAL DO GRUPO		1.562.953,00	39.700,00	132.700,00	39.700,00	1.695.653,00		1.562.953,00
	SALDO DO GRUPO		1.562.953,00	39.700,00	132.700,00	39.700,00	1.695.653,00		1.562.953,00
1.02	CREDITOS ADICIONAIS								
1.02.000	CREDITOS SUPLEMENTARES	93.000,00		39.700,00	132.700,00			132.700,00	
	TOTAL DO GRUPO	93.000,00		39.700,00	132.700,00			132.700,00	
	SALDO DO GRUPO	93.000,00		39.700,00	132.700,00			132.700,00	
1.03	DESPESA EMPENHADA								
1.03.009	PREVIDENCIA SOCIAL	10.499,33		1.230,51	11.729,84			11.729,84	
1.03.017	SANEAMENTO	1.249.938,43		95.766,67	1.347.440,10		1.735,00	1.345.705,10	
	TOTAL DO GRUPO	1.260.437,76		96.997,18	1.359.169,94		1.735,00	1.357.434,94	
	SALDO DO GRUPO	1.260.437,76		96.997,18	1.359.169,94		1.735,00	1.357.434,94	
1.05	DESPESA LIQUIDADA								
1.05.009	PREVIDENCIA SOCIAL	10.499,33		1.230,51	11.729,84			11.729,84	
1.05.017	SANEAMENTO	1.200.926,05		106.538,76	1.309.199,81		1.735,00	1.307.464,81	
	TOTAL DO GRUPO	1.211.425,38		107.769,27	1.320.929,65		1.735,00	1.319.194,65	
	SALDO DO GRUPO	1.211.425,38		107.769,27	1.320.929,65		1.735,00	1.319.194,65	
1.06	RECEITA REALIZADA								
1.06.016	RECEITA DE SERVICOS		1.058.706,28	26,23	89,23	123.051,31	1.181.820,59		1.181.731,36
	TOTAL DO GRUPO		1.058.706,28	26,23	89,23	123.051,31	1.181.820,59		1.181.731,36
	SALDO DO GRUPO		1.058.706,28	26,23	89,23	123.051,31	1.181.820,59		1.181.731,36
1.07	DESPESA REALIZADA								
1.07.009	PREVIDENCIA SOCIAL	9.161,24		1.338,09	10.499,33			10.499,33	
1.07.017	SANEAMENTO	927.083,29		93.734,66	1.020.817,95			1.020.817,95	
	TOTAL DO GRUPO	936.244,53		95.072,75	1.031.317,28			1.031.317,28	
	SALDO DO GRUPO	936.244,53		95.072,75	1.031.317,28			1.031.317,28	
1.08	CONTRAPARTIDAS SINTETICAS								
1.08.000	PREVISAO ORCAMENTARIA				1.562.953,00		1.562.953,00		
1.08.001	REDUCAO ORCAMENTARIA		93.000,00			39.700,00	132.700,00		132.700,00
1.08.002	EMPENHO DA DESPESA		1.260.437,76		1.735,00	96.997,18	1.359.169,94		1.357.434,94
1.08.004	EXECUCAO ORCAMENTARIA	122.461,75		123.051,31	1.181.820,59	95.098,98	1.031.406,51	150.414,08	
1.08.006	LIQUIDACAO DE EMPENHOS		1.211.425,38		1.735,00	107.769,27	1.320.929,65		1.319.194,65
	TOTAL DO GRUPO	122.461,75	2.564.863,14	123.051,31	2.748.243,59	339.565,43	5.407.159,10	150.414,08	2.809.329,59
	SALDO DO GRUPO		2.442.401,39	123.051,31	2.748.243,59	339.565,43	5.407.159,10		2.658.915,51
	TOTAL GERAL	5.186.522,42	5.186.522,42	502.316,74	8.288.102,69	502.316,74	8.288.102,69	5.554.013,95	5.554.013,95

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS HENZEL
Diretor Geral

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador
CRC-MT 006413/0-0

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:4C673449

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 201/2012

DECRETO N.º 201/2012
DATA: 17 de outubro de 2012

SÚMULA: Cancela restos a pagar do exercício de 2011.

AUMERI BAMPI, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com os artigos 36, 37 e 38 da Lei 4.320/64;

D E C R E T A:

Art. 1º. Determinar à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, através da Diretoria de Administração Contábil, o cancelamento dos restos a pagar do exercício de 2011, inscritos no exercício de 2012.

Art. 2º. O limite dos saldos apurado em 17 de outubro de 2012 totalizou o montante de R\$ 1.364.529,96 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º. Após o cancelamento da inscrição de “Despesas como Restos a Pagar”, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta da dotação destinada às despesas de exercícios anteriores, de acordo com o art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º. A relação dos restos a pagar ora cancelados integram o presente Decreto, na forma do Anexo I.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17 de outubro de 2012.

AUMERI BAMPI

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

ANEXO I

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO N.º 201/2012 RELAÇÃO DE EMPENHOS CANCELADOS

EXERCÍCIO 2011

ÓRGÃO	CREDOR	DATA	EMPENHO	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
07. Sec. Obras	Cerâmica Progresso Ltda	18.10.2011	13078/03	30.358,72	Material não entregue	Não Processado
07. Sec. Obras	Emam – Emulsões e Transportes Ltda	16.09.2011	11764/01	821.476,20	Material não entregue	Não Processado
07. Sec. Obras	Gazziero & Gazziero Ltda	01.09.2011	11257/02	9.161,46	Material não entregue	Não Processado
07. Sec. Obras	Gazziero & Gazziero Ltda	01.09.2011	11257/03	229.593,03	Material não entregue	Não Processado
07. Sec. Obras	Gazziero & Gazziero Ltda	01.09.2011	11257/04	237.118,34	Material não entregue	Não Processado
07. Sec. Obras	Agrimat Enghª Ind. e Com.	24.05.2011	06300/01	11.552,18	Serviços não executados	Não Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R\$ 1.339.259,93 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos)

ÓRGÃO	CREDOR	DATA	EMPENHO	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
06. Esportes	Jacinta Bohnen Balastrelli	04.10.2011	12520/00	350,00	Material não entregue	Não Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE ESPORTES R\$ 350,00(Trezentos e cinquenta reais)

ÓRGÃO	CREDOR	DATA	EMPENHO	VALOR	MOTIVO	SITUAÇÃO
13. Ind. e Com.	Construtora Rocha Ltda	06.09.2011	11450/04	0,03	Saldo de Empenho não utilizado	Não Processado
13. Ind. e Com.	DWA Construções Eletrom Ltda	24.10.2011	13189/00	24.920,00	Equipamento não entregue	Não Processado

TOTAL DOS EMPENHOS CANCELADOS DA SEC. DE IND. E COMÉRCIO R\$ 24.920,03 (vinte quatro mil, novecentos e vinte reais e três centavos)

TOTAL GERAL DOS CANCELAMENTOS EM 2012 R\$ 1.364.529,96 (um milhão, trezentos e sessenta quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:9259DD9C

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

65. 2123.1270

jornaloficial@amm.org.br

